



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1280

Segunda-feira - 15 de Julho de 2013

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	2
Arroio Trinta	2
Atalanta	2
Biguaçu	3
Bom Retiro	10
Braço do Trombudo	12
Caçador	21
Camboriú	24
Campo Alegre	37
Canoinhas	39
Capinzal	42
Catanduvas	45
Chapadão do Lageado	52
Concórdia	53
Cordilheira Alta	55
Curitibanos	56
Faxinal dos Guedes	56
Fraiburgo	57
Garopaba	57
Gaspar	90
Governador Celso Ramos	90
Guaramirim	91
Herval d'Oeste	91
Ibiam	93
Ilhota	94
Imbituba	95
Ipumirim	105
Irineópolis	105
Itapiranga	107
Jacinto Machado	107
Joaçaba	108
Lages	111
Lebon Regis	117
Leoberto Leal	117
Luzerna	119
Mafra	130
Maracajá	130
Marema	130
Meleiro	133
Navegantes	151
Nova Trento	169
Palhoça	178
Palmitos	190
Papanduva	190
Passos Maia	192
Paulo Lopes	192
Pinheiro Preto	192
Porto Belo	193
Rio do Sul	194

Salto Veloso	199
Santa Terezinha do Progresso	200
São Bento do Sul	257
São Domingos	263
São João do Sul	302
São José	302
São Lourenço do Oeste	305
Schroeder	305
Timbó	308
Tunápolis	308
Vargem Bonita	308
Videira	308
Vitor Meireles	309
Xavantina	312

Associações

EGEM	314
------------	-----

Consórcios

CINCO	316
CIS/AMOSC	316
CIS/AMURES	318

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos**PREFEITURA****Decreto N° 070/2013**

DECRETO N° 070/2013

Outras no Orçamento programa de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal n° 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
03.01 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 7.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
03.01 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 7.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 12 de Julho de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria N° 341/2013

PORTARIA N° 341/2013

Concede Licença Premio a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 621/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, ao servidor efetivo MARCIO FURTAK, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de janeiro/2008 a janeiro/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de julho de 2013.

Arroio Trinta**PREFEITURA****Tomada de Preços N° 0003/2013 - Exames Laboratoriais**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 0003/2013.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 31/07/2013.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 31/07/2013.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 11 de julho de 2013.

TARCISIO LIDANI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Atalanta**PREFEITURA****Lei N° 1325/2013**

LEI N° 1325/2013

"Altera a Numeração dos Lotes Dispostos no Art. 3º da Lei n° 1239/2011 de 17 de Novembro de 2011, e dá Outras Providências".

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal de Atalanta - SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1239/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os lotes e as edificações existentes nas quadras serão doados aos posseiros que comprovaram mediante contrato, recibo ou declaração de compra e venda a aquisição do respectivo imóvel.

Lote	Nome	CPF
43	Zenal Teodoro Vieira	560.352.849-49
42	Orli Ferreira do Nascimento	693.690.709-15
41	Mauro da Silva	625.595.089-15

40	Aurea Rodrigues de Oliveira	824.356.939-15
39	Roseli Jochem de Oliveira	021.286.689-30
38	Selma Pereira Jochem	024.600.909-86
37	Olindo de Souza	580.048.749-91
36	Jonas de Oliveira	625.589.949-72
35	Osni Walzburger	399.658.139-49
34	Osvaldinho Boll	020.024.589-95

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 10 de julho de 2013.

TARCISIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Decreto N.º 048/2013

DECRETO N.º 048/2013

“Fica Constituída Comissão para Realização do Sorteio dos Bens Móveis entre os Municípios e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, usando de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2013, de 27 de junho de 2013, decreta:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de quatro pessoas para realização do sorteio dos bens móveis, na festa do dia do Colono e do Motorista, composta pelos seguintes representantes:

- Do Poder Executivo: Simoni Antunes Artner;
- Do Poder Legislativo: Valdonir Amarante;
- Do Colono ou Motorista: Sebastião Lessa;
- Da Câmara de Dirigentes Lojistas de Atalanta: Jonas Schafer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, SC, 08 de julho de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Decreto N° 106/2013

DECRETO N° 106/2013 DE 09 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

- Considerando a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 253 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2007, a conceder a isenção, remissão e anistia, parcial ou total, de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, das entidades declaradas de utilidade

pública por esta municipalidade;

- Considerando que entidade SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, inscrito no CNPJ nº 81.347.981/0001-40, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2557/2008, atende os requisitos legais para a obtenção dos benefícios fiscais previstos na Lei 2932/2010;

- Considerando que entidades como a requerente são fundadas e mantidas exclusivamente para fins filantrópicos e sociais, como organismos vitais para o funcionamento do governo republicano, em proveito da coletividade, se colocando por vezes nas funções que, a rigor, o Estado deveria cumprir.

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.932/2010 os seguintes benefícios fiscais à entidade, SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AOS IDOSOS, inscrito no CNPJ nº 81.347.981/0001-40, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2557/2008.

I - remissão do pagamento da Taxa de Alvará de Construção do exercício de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de julho de 2013.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Reg. publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS

Escriturária

Portaria N° 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU (SC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/SEMAD/2013 - PORTARIA 006

BIGUAÇU (SC), 10 DE JULHO DE 2013.

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida no item 11. do Edital em referência e de acordo com o disciplinado pelo item 3.17 e seus subitens,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, para as Provas Práticas a se realizarem nos dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de julho de 2013, segunda e terça-feira, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, à Rua Antônio de Paula Xavier, s/n, Prado, Biguaçu (SC), conforme se indica a seguir (nome do candidato, cargo, dia e horário):

Nome do Candidato	Cargo	DIA	HORA
ADILSON MACHADO	Motorista	22.07	08 h
ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	Motorista	22.07	08 h
AFRANIO CARDOSO	Motorista	22.07	08 h
AGOSTINHO ARSEGO	Pedreiro	23.07	17 h
ALAN MAYCON BOTELHO	Motorista	22.07	08 h
ALÍRIO NANDI	Eletricista	22.07	17 h
ANDERSON DA SILAVA LAURINDO	Motorista	22.07	08 h
ANDERSON LUIZ BERNARDO SILVEIRA	Motorista	22.07	08 h
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	Motorista	22.07	08 h
ANDRE WILIAN DONDEI	Motorista	22.07	08 h

ANDREY SIMAS	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
ANELIZE FERREIRA DE SENA	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
ANTONIO GOMES DE BASTOS JÚNIOR	Motorista	22.07	08 h
ARLINDO JOÃO GOULART FILHO	Calceteiro	23.07	16 h
ARY ALVES SOARES	Motorista	22.07	08 h
AUGUSTA APARECIDA VELHO	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
CARLOS ZULMAR ALBINO	Operador de Roçadeira Costal	23.07	11 h
CICERO LUZ DE MAGALHAES JUNIOR	Motorista	22.07	08 h
CLAUDETE ALVIM QUERINO	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
CLAUDIA REGINA ESTACIO	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
CLAUDIONIR LEAL	Eletricista	22.07	17 h
CLEY MARCIO PEREIRA	Motorista	22.07	08 h
DEIVID DA ROSA FIRMIANO	Motorista	22.07	08 h
DIEGO ROBERTO PEDROSO	Motorista	22.07	08 h
DIEGO ROBERTO SOUZA FURTADO	Motorista	22.07	08 h
DJONATTAN PALHANO DA SILVA BLASIUS	Motorista	22.07	08 h
DOUGLAS DIAS	Eletricista	22.07	17 h
EDILSON MARQUES DA SILVA	Operador de Roçadeira Costal	23.07	11 h
EDSON LUIZ WAGNER	Motorista	22.07	08 h
EDSON LUIZ WIENIESKI	Motorista	22.07	08 h
EDSON ODEVALDO DE AMORIM	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
EDUARDO ANTONIO BERNARDES SANTOS	Motorista	22.07	08 h
ELIANDRO MIRANDA ALVES	Motorista	22.07	08 h
ELTON AUGUSTO ROCHA	Motorista	22.07	08 h
ELVIS EZEQUIEL VELHO	Pedreiro	23.07	17 h
EMERSON JOSÉ PAULI	Motorista	22.07	08 h
FABRICIO JOAO VIEIRA FLORINDO	Motorista	22.07	08 h
FELIPE GARCEZ MORIGI	Motorista	22.07	08 h
FILIFE BRANCO LARRÉ	Motorista	22.07	08 h
FRANCINI HENRIQUE	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
GABRIEL BOUSON	Motorista	22.07	08 h
GILSON APARECIDO DE SOUZA	Motorista	22.07	08 h
GUSTAVO LEÃO PENQUE	Motorista	22.07	08 h
HAMILTON REIS	Operador de Trator Agrícola	23.07	09 h
IVO DIAS DO ROSARIO	Motorista	22.07	08 h
JAISON RICARDO STEIN	Motorista	22.07	08 h
JANDER ANTONIO REZENDE	Operador de Retroescavadeira	23.07	08 h
JAYSON RODRIGO PEREIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h

JERONIMO AIRTON CARDOSO DO CARMO	Motorista	22.07	14 h
JOÃO MANOEL ALEXANDRE	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
JOEL DE SOUZA	Motorista	22.07	14 h
JORGE DA SILVA TAVARES	Motorista	22.07	14 h
JOSE ANTONIO CHAVES	Pedreiro	23.07	17 h
JOSÉ CARLOS BITTENCOURT	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
JOSE FRANCISCO PEDROSO NETO	Calceteiro	23.07	16 h
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS FILHO	Operador de Roçadeira Costal	23.07	11 h
JOSÉ MEDEIROS	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
JOSÉ NILTON GOEDERT	Operador de Roçadeira Costal	23.07	11 h
JOSÉ SOÃO SCHIMITZ	Operador de Roçadeira Costal	23.07	11 h
LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
LUCKY WILK FEITOSA	Motorista	22.07	14 h
LUIS ANTONIO NUNES	Motorista	22.07	14 h
LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA	Motorista	22.07	14 h
LUIZ HENRIQUE DALPRÁ	Operador de Roçadeira Costal	23.07	11 h
MANOEL ANTONIO HILARIO	Pedreiro	23.07	17 h
MARCELO GOMES SILVA	Motorista	22.07	14 h
MARCELO TRINDADE DE OLIVEIRA	Motorista	22.07	14 h
MAURICIO DIAS	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
MIRIAM MARLENE RICARDO GASPARG	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
MODESTINO PEDRO MARTINS	Calceteiro	23.07	16 h
NELSON PIMENTA MONTEIRO	Motorista	22.07	14 h
NERI EUFRASIO AMARAL	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
NILO VANDO SCHMITZ	Operador de Trator Agrícola	23.07	09 h
NILTON DUARTE DE SIQUEIRA FILHO	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
NIVALDO CARMELINO ADRIANO	Operador de Trator Agrícola	23.07	09 h
OSEIAS MORAIS INACIO	Calceteiro	23.07	16 h
OSLI ROBERTO DA CUNHA	Operador de Trator Agrícola	23.07	09 h
OSVALDO GERALDINO AMORIM	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
OTONY COUTINHO DO CARMO	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
PEDRO JOÃO DE ANDRADE	Calceteiro	23.07	16 h
PHILIFE EDUARDO VILVERT	Motorista	22.07	14 h
RAFAEL BORGES CEZAR	Motorista	22.07	14 h

RAQUEL VANDA MOREIRA	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
REGINALDO LUCIANO	Eletricista	22.07	17 h
RENATA DE OLIVEIRA	Motorista	22.07	14 h
RENATO CUNHA BASTOS	Motorista	22.07	14 h
RENATO JOSÉ LOPES	Eletricista	22.07	17 h
RENATO PAULO CUNHA	Motorista	22.07	14 h
RICARDO ROBERTO VARGAS	Operador de Retroescavadeira	23.07	08 h
RODRIGO CHAVES KRAMBECK	Motorista	22.07	14 h
RONEI JOSÉ DE ANDRADE	Operador de Trator Agrícola	23.07	09 h
RONI PETERSON SILVA MARAFIGO	Eletricista	22.07	17 h
ROSA MARIA VIEIRA	Motorista	22.07	14 h
ROSINEI JOSÉ CUNHA	Operador de Trator Agrícola	23.07	09 h
RUBENS DE MELO LIMA	Eletricista	22.07	17 h
SANDRO JOSÉ DA SILVA	Operador de Retroescavadeira	23.07	08 h
SERGIO CAETANO	Calceteiro	23.07	16 h
SIDNEI IRENO DE MELO	Operador de Roçadeira Costal	23.07	11 h
SILVIO COSTA SILVY	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
TERESA CHAVES NERES	Auxiliar de Manutenção e Conservação	23.07	14 h
VALCIDES MANOEL DE FARIAS	Calceteiro	23.07	16 h
VALDIR CHAVES	Pedreiro	23.07	17 h
WILLIAM MENDES VICENTE	Motorista	22.07	14 h
WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS	Motorista	22.07	14 h
WILLIAN PEREIRA RAMOS	Motorista	22.07	14 h
WILSON GONÇALVES	Motorista	22.07	14 h
ZÊNIO ZEFERINO JÚNIOR	Motorista	22.07	14 h

Art. 2º RECOMENDAR aos candidatos que estejam nos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, conforme preceitua o item 5.6.1 do Edital.

Art. 3º RELEMBRAR aos candidatos que releiam o item 18 e seus subitens, não esquecendo de se apresentar ao local de prova munidos do respectivo documento de identificação.

Florianópolis (SC), 10 de julho de 2013.
(original assinado e arquivado)
PROF. MARCELLO BONELLI, M.SC.
Coordenador do Concurso - IESES

Portaria N° 2102 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2102 de 11 de julho de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) JOSIELLY PINHEIRO WESTPHAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PSICÓLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSIELLY PINHEIRO WESTPHAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/06/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 24/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2103 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2103 de 11 de julho de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) ALINE TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ESF), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ESF), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/06/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 25/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2104 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2104 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), EMERSON EVERALDO SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse EMERSON EVERALDO SOARES, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA I - categoria B, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 40 horas semanais, no período de 01/07/2013 a 31/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/07/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2105 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2105 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADMILSON CASTILHO DOS REIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ADMILSON CASTILHO DOS REIS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 40 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 30/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2106 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2106 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEOLITA DE FÁTIMA BALDUÍNO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DEOLITA DE FÁTIMA BALDUÍNO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ESF), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 40 horas semanais, no período de 01/07/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/07/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2107 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2107 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISIANE DOS

ANJOS MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ELISIANE DOS ANJOS MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ESF), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 40 horas semanais, no período de 01/07/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/07/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2108 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2108 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CRISTIANE SILVA DE JESUS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CRISTIANE SILVA DE JESUS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ESF), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 40 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2109 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2109 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDETE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CLAUDETE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (ESF), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 40 horas semanais, no período de 01/07/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/07/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2110 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2110 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NATHAN LUZ DE BELTRAND, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse NATHAN LUZ DE BELTRAND, para desempenhar as funções do cargo não provido de PSICÓLOGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 40 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2111 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2111 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANNA PAULA WALTRICH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LUANNA PAULA WALTRICH, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas

perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 40 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 07/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2112 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2112 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIANA DE ABREU GARCIA MARQUES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARIANA DE ABREU GARCIA MARQUES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 30 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2113 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2113 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDRÉ LUCHTEMBERG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANDRÉ LUCHTEMBERG, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 30 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2114 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2114 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IVONE MULLER LOPES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse IVONE MULLER LOPES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA - ESF, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 30 horas semanais, no período de 01/07/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/07/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2115 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2115 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MÁRCIA GLÓRIA FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MÁRCIA GLÓRIA FERREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DA FAMÍLIA - ESF, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 30 horas semanais, no período de 01/07/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/07/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2116 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2116 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ALEXANDRE NERIS DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ALEXANDRE NERIS DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 30 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2117 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2117 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCOS PAULO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARCOS PAULO COSTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 30 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 30/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2118 de 11 de Julho de 2013

PORTARIA nº 2118 de 11 de julho de 2013

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIELEY CRISTINI LUCCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições,

que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DANIELEY CRISTINI LUCCA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SAMU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde jornada de 30 horas semanais, no período de 01/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/06/2013.

Biguaçu, 11 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2119 de 10 de Julho de 2013.

PORTARIA nº 2119 de 10 de julho de 2013.

Concede demissão ao (a) Servidor (a) Diógenes Moreira Heerdt, ocupante do cargo temporário de Médico da Família (ESF), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Diógenes Moreira Heerdt, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família (ESF) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/07/2013.

Biguaçu, 10 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2120 de 10 de Julho de 2013.

PORTARIA nº 2120 de 10 de julho de 2013.

Concede demissão ao (a) Servidor (a) Rosimeri Poyer Hartmann, ocupante do cargo temporário de Farmacêutica - NASF, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Rosimeri Poyer Hartmann, detentor do cargo de provimento temporário de Farmacêutica - NASF na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 28/06/2013.

Biguaçu, 10 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2121 de 10 de Julho de 2013.

PORTARIA nº 2121 de 10 de julho de 2013.

Concede demissão ao (a) Servidor (a) Renata Gomes de Souza, ocupante do cargo temporário de Médica da Família - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Renata Gomes de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Médica da Família - ESF na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 03/07/2013.

Biguaçu, 10 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2121 de 10 de Julho de 2013.

PORTARIA nº 2121 de 10 de julho de 2013.

Concede demissão ao (a) Servidor (a) Renata Gomes de Souza, ocupante do cargo temporário de Médica da Família - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Renata Gomes de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Médica da Família - ESF na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 03/07/2013.

Biguaçu, 10 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2122 de 10 de Julho de 2013.

PORTARIA nº 2122 de 10 de julho de 2013.

Concede demissão ao (a) Servidor (a) Bruna Martins, ocupante do cargo temporário de Enfermeira da Família - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Bruna Martins, detentor do cargo de provimento temporário de Enfermeira da Família - ESF na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/07/2013.

Biguaçu, 10 de julho de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N° 2123 de 10 de Julho de 2013.

PORTARIA nº 2123 de 10 de julho de 2013.

Concede demissão ao (a) Servidor (a) Ana Beatriz Cechinel Souza Salvador, ocupante do cargo temporário de Médica Especialista - Psiquiatra, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Ana Beatriz Cechinel Souza Salvador, detentor do cargo de provimento temporário de Médica Especialista - Psiquiatra na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 31/07/2013.

Biguaçu, 10 de julho de 2013.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2013 FMAS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte, para fornecimento de passagens intermunicipais e interestaduais destinadas aos cidadãos que necessitam retornar à sua cidade de origem.

EMPRESA CONTRATADA: Metropolitana Viagens e Turismo Ltda - ME

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o valor ofertado é de 1% (um por cento) sobre o valor da tarifa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.01.2.053.33.90.33.01.00.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2013 FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUS).

CONTRATADO: Nicolau & Silva Restaurante e Rotisseira Ltda ME

VALOR: R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.01.2.053.33.90.39.41.00.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Biguaçu, 11 de julho de 2013.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Bom Retiro**PREFEITURA****675.07.13 - P. Prom. Habilitação Robson Cruz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 675/13 de 10.07.13

Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 04/04 de 31.03.04 que (Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários e o Estatuto do Magistério Público do Município de Bom Retiro e dá Outras Providências) e alterado pelas Leis Complementares 13/06 de 21 de Março de 2006 e pela Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006 que altera redação do artigo 3º da Lei Complementar n.º 13/06, de 22 de março de 2006 que alterou a Lei Complementar 04/04 que Trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários e Estatuto do Magistério Público de Bom Retiro.

R e s o l v e:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 23 da Lei Complementar 04/04 de 31 de Março de 2004, alterado pelas Leis Complementares 13/2006 de 21 de Março de 2006 e Lei Complementar 17/06 de 22 de junho de 2006, ao funcionário Robson da Cruz, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, em virtude da conclusão no Curso de Pós Graduação "Latu Sensu" Especialização em Prática Escolar numa visão Psicopedagógica, pela Faculdade Integradas Facvest, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme requerimento datado de 20 de junho de 2013 e despacho em 10 de julho de 2013, de acordo com parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS

Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

676.07.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Neide M. Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 676/13 de 10.07.13

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 08 de julho de 2013, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS

Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

677.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Delma I. R. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 677/13 de 10.07.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença para tratamento médico a partir do dia 10 de julho com termino no dia 19 de julho de 2013, a funcionária Delma Isabel Rabelo dos Santos, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

678.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Mariana Deucher

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 678/13 de 10.07.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para consulta médica no dia 28 de junho de 2013, a funcionária Mariana Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

679.07.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Mariana Deucher

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 679/13 de 10.07.13

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 09 de julho de 2013, a funcionária Mariana Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

680.07.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Mariana Deucher

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 680/13 de 10.07.13

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento médico, no dia 10 de julho de 2013, a funcionária Mariana Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

681.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Dulceara Faustino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 681/13 de 10.07.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento odontológico no dia 09 de julho de 2013, a funcionária Dulceara Faustino, Ocupante do cargo de Assessora de Departamento - Nível 31, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

682.07.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Joceneia Ap. Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 682/13 de 10.07.13

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o

atestado médico apresentado até o dia 16 de agosto de 2013, a funcionária Joceleia Aparecida Amorim, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

683.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Ericleia F. Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 683/13 de 11.07.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para consulta médica no dia 10 de julho de 2013, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

684.07.13 - P. Lic. Trat. Saude Cleodete C. Tome

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 684/13 de 11.07.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

R e s o l v e:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2013, a funcionária Cleodete Costa Tomé, ocupante do cargo de Professor I -3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de julho de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Minuta Contratos Tranp Escolar e FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 89/2013 Pregão Presencial 19/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: JK Transportes e Turismo Ltda. ME.

Objeto: Fornecimento de transporte escolar emergencial (somente

quando solicitado), para alunos da rede municipal dentro dos padrões exigidos por lei.

Valor Total: R\$ 24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais)

Extrato Contrato 90/2013 Pregão Presencial 10/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)

Contratado: JLM Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. ME.

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática para atender as necessidades do FMS de Bom Retiro
Valor Total: R\$ 8.003,65 (oito mil três reais e sessenta e cinco centavos)

Extrato Contrato 91/2013 Pregão Presencial 10/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)

Contratado: Sandro Vilmar Pires ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática para atender as necessidades do FMS de Bom Retiro
Valor Total: R\$ 14.888,80 (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Extrato Contrato 92/2013 Pregão Presencial 11/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)

Contratado: Luiz Fernando Steimbach ME.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do FMS de Bom Retiro.
Valor Total: R\$ 11.791,00 (onze mil setecentos e noventa e um reais)

Extrato Contrato 93/2013 Pregão Presencial 11/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)

Contratado: JLM Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. ME.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do FMS de Bom Retiro.
Valor Total: R\$ 7.859,19 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)

Bom Retiro, 12 de julho de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Lei 0749/2013

LEI Nº 0749/2013

Anula e suplementa dotações do orçamento vigente.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica anulada a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), correspondente a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01

- Secretaria de Obras/Estradas/Serv.Urbanos e Agropecuários.

267820260.1032

4.4.9.0.00.00.00.000.1000-(95) - Reequipamento da Secretaria de Obras

- Aplicações Diretas

R\$ 40.000,00

Art. 2º Fica aberto por conta da anulação constante do artigo anterior a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01
13.392.0130.2.038

3.3.9.0.00.00.00.000.1000-(166) - Secretaria da Cultura do Turismo e Lazer.

-Realização das Gincanas Culturais

- Aplicações Diretas

R\$ 40.000,00

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito Municipal

Lei 0750/2013

LEI Nº 0750/2013

Anula e suplementa dotações do orçamento vigente.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica anulada a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), correspondente a seguinte dotação do orçamento vigente:

10.01
- Secretaria de Educação
12.361.0120.2023

3.3.9.0.00.00.00.000.0.1.0001-(122) - Manutenção do Ensino Fundamental

- Aplicações Diretas

R\$ 40.000,00

Art. 2º Fica aberto por conta da anulação constante do artigo anterior a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotações do orçamento vigente:

10.01
12.365.0120.2030

3.3.9.0.00.00.00.000.1.000.1-(147) - Secretaria de Educação
-Manutenção do Ensino Infantil

- Aplicações Diretas

R\$ 40.000,00

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito Municipal

Portaria 141/2013

PORTARIA Nº 141/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63 e Lei Complementar 118/2013 de 05.06.2013

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias o período da licença maternidade concedida a servidora Marilei Regueira da Silva, na Portaria nº116/2013, de acordo com a Lei Complementar nº 118/2013 de 05.06.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 05.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito Municipal

Portaria 142/2013

PORTARIA Nº 142/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63 e Lei Complementar 118/2013 de 05.06.2013

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (Sessenta) dias o período da licença maternidade concedida a servidora Josiane Fatima Gembro Lang, na Portaria nº 071/2013, de acordo com a Lei Complementar nº 118/2013 de 05.06.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 05.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito Municipal

Portaria 143/2013

PORTARIA Nº 143/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Raquel Carine Roeder Seubert, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela

Portaria n° 024/2013, a partir de 03.06.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008 com efeitos retroativos a 03.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 144/2013

PORTARIA Nº 144/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Silmara Aparecida Cardoso, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria n° 065/2013, a partir de 03.06.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008 com efeitos retroativos a 03.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 145/2013

PORTARIA Nº 145/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Carmelita de Souza, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria n° 064/2013, a partir de 03.06.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008 com efeitos retroativos a 03.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 146/2013

PORTARIA Nº 146/2013
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Raquel Carine Roeder, para exercer o cargo de Professor, por ter sido aprovada em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04.06.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 04.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 147/2013

PORTARIA Nº 147/2013
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Silmara Aparecida Cardoso, para exercer o cargo de Professor, por ter sido aprovada em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04.06.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 04.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 148/2013

PORTARIA Nº 148/2013
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Carmelita de Souza, para exercer o cargo de Professor, por ter sido aprovada em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04.06.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 04.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 149/2013

PORTARIA Nº 149/2013
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Fabiana da Croce, para exercer o cargo de Professor, por ter sido aprovada em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03.06.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 03.06.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 150/2013

PORTARIA Nº 150/2013
Concede Função Gratificada - FG

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 11 da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, e suas alterações etc

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função Gratificada, com denominação de FG-04, ao servidor Roberto Carlos Petri, para responder pelo cadastro único do Ministério do Desenvolvimento Social, em virtude da funcionária responsável se encontrar em licença para repouso a gestante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.07.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 151/2013

PORTARIA Nº 151/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, Art. 63 e Lei Complementar 118/2013 de 05.06.2013

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para repouso à gestante, a servidora Janaina Carneiro Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04.07.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.07.2013.

Braço do Trombudo, em 10 de julho de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Altera Edital Pregão 44/2013

ALTERA EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 44/2013 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

O Município de Braço do Trombudo, SC torna público para conhecimento dos interessados que ALTERA EDITAL acima mencionado no ANEXO I - Relação dos Itens, especialmente no item 17 e 23. Onde se lê no item 17 Pneu radial 1000x20 misto, liso, 16 lonas, profundidade, mínima de sulco de 18 mm, com câmara e protetor Lê-se Pneu radial 1000x20 misto, liso, 16 lonas, profundidade, mínima de sulco de 15,5 mm com câmara e protetor Item 23 lê-se Pneu 19.5 X 24 12 lonas convencional com protetor e câmara.

As demais cláusulas ficam inalteradas, inclusive a abertura e o credenciamento. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179, pelo e-mail licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Convite 2/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2013
EDITAL DE LIC. CONVITE 2/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 10h00 min horas do dia 31.07.2013, estará selecionando a melhor proposta para Extensão de Redes de Energia e Iluminação Pública na Rua Alfredo Kuffs. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 51/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 51/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 14h00 min horas do dia 19.08.2013, estará selecionando a melhor proposta para Prestação de serviços de varrição, capina e pinturas de meio fio com fornecimento de material e mão de obra para urbanização e limpeza da área urbano do município de Braço do Trombudo. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Extrato 1º Aditivo Referente ao Contrato 26/2013

EXTRATO 1º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº26/2013
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Serviços e Assessoria TI
CNPJ sob o nº 06.113.878/0001-10, Sito a Rua Fernandes Vieira,

470
Cidade de Porto Alegre - RS

Objeto: Contratação de serviços de elaboração, aplicação e correção de provas, bem como de assessoria à comissão organizadora para o desenvolvimento de concurso público.

Vigência até 30.09.2013

Data da assinatura: 11.07.2013
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço 5/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013

Data do Registro: 12/07/2013

Válido até: 12/07/2014

Objeto da Compra: Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PNEU 175/70R13 82 T (1067)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	F77 82T Firest	0	148,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (6498)	Pirelli P400	0	149,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/Multi	0	158,0000	3
2	Pneu 225/70 R 15 (2413)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Bridgestone/Di	0	383,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (6498)	Pirelli Chrono	0	384,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Duravis Bridge	0	413,0000	3
3	Pneu 175/70 R 14 88 T (1691)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/F58C	0	222,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	F580 88T Fires	0	225,0000	2
4	Pneu 175/65 R 14 82 T (2649)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/Multi	0	181,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Multihawk Fire	0	183,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (6498)	Pirelli Cintur	0	184,0000	3
5	Pneu 205/75 R 16 C. (3270)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Bridgestone/Di	0	424,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (6498)	Pirelli Chrono	0	425,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (6440)	Pirelli Chrono	0	468,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Duravis Bridge	0	480,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013

Data do Registro: 12/07/2013

Válido até: 12/07/2014

Objeto da Compra: Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Pneu 185/70 R 13. (3269)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/Multi	0	186,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Seib 500 Bridg	0	188,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (6440)	Pirelli P400	0	208,0000	3
7	Pneu 90/90 R 18 (traseiro) (2255)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	Conv. BS32 Ri	0	93,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2013**Número do Registro de Preços: 5/2013****Data do Registro: 12/07/2013****Válido até: 12/07/2014****Objeto da Compra:** Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Pneu 2.75 R 18 (dianteiro) (2256)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	Conv. BS32 Ri	0	84,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2013**Número do Registro de Preços: 5/2013****Data do Registro: 12/07/2013****Válido até: 12/07/2014****Objeto da Compra:** Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	--------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2013****PROCESSO N° 9/2013**

(6279) - JK PNEUS LTDA

(6325) - MODELO PNEUS LTDA

(6440) - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

(6498) - DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Julho de 2013.

Caçador

PREFEITURA

Lei Nº 3.011

L E I Nº 3.011, de 11 de julho de 2013.

Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância total de R\$ 3.741.633,60 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme segue:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.1.036 - Construção, Ampliação e Reformas de Centro de Educação Infantil

4.4.90.00.00.00.0022 - Aplicações Diretas R\$ 3.741.633,60

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial especificado no art. 1º, os recursos advirão de Termos de Compromisso, firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e este Município, sendo o PAC200274/2011, no valor de R\$ 834.722,52 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e o PAC203091/2012, no valor de R\$ 2.906.911,08 (dois milhões, novecentos e seis mil, novecentos e onze reais e oito centavos), valores estes destinados à construção das creches dos Bairros Alto Bonito, Nossa Senhora Salete e no Loteamento Santa Terezinha II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.012

L E I Nº 3.012, de 11 de julho de 2013.

Suplementa e anula dotação orçamentária no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1.025 - Bloco de Investimentos

4.4.90.00.0371 - Aplicações Diretas R\$ 56.350,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.0371 - Aplicações Diretas R\$ 56.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.013

L E I Nº 3.013, de 11 de julho de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0033.2.013 - Contribuições Financeiras às Entidades

3.3.50.00.0 - Transferências às Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 50.000,00

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

3.1.91.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Soma R\$ 250.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.191 - Modernização da Estrutura Patrimonial

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Soma R\$ 300.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Lei N° 3.014

L E I N° 3.014, de 11 de julho de 2013.

Suplementa dotação orçamentária por conta do Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, por conta do Excesso de Arrecadação, na importância de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.045 - Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.00.0001 - Aplicações Diretas R\$ 1.900.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 11 de julho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

Prefeito Municipal

Lei N° 3.015

L E I N° 3.015, de 11 de julho de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.2.017 - Auxílio Financeiro à Associação de Serviços Sociais Voluntários

3.3.50.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0027.2.104 - Implantação de Incubadora e Inovação

3.3.50.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

22.661.0027.2.159 - Manutenção do Programa CIAMPEC

3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

2.661.0027.2.160 - Manutenção do Programa INOTEC

3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Soma R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 11 de julho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

Prefeito Municipal

Lei N° 3.016

L E I N° 3.016, de 11 de julho de 2013.

Autoriza firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo, neste Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo, neste Município de Caçador, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta LEI.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 11 de julho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

Prefeito Municipal

Lei N° 3.017

L E I N° 3.017, de 11 de julho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação dos Aquicultores da Região do Contestado - AARC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação dos Aquicultores da Região do Contestado - AARC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.819/0001-55, estabelecida na Rua Alcides Tombini, nº 33, Bairro Paraíso, neste Município de Caçador, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado após a aprovação desta LEI.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o presente artigo, se destinam a custear parte das despesas do Seminário Regional de Piscicultura, a ser realizado no dia 17 de julho do corrente ano.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013:

02.01 - Gabinete do Prefeito

Programa 04.122.0033.2.013 Contribuições Financeiras à Entidades

Elemento 3.3.50.00.00 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A Entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 22.777

PORTARIA Nº 22.777, de 26 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, conforme segue:

Nome	Cargo	Local de Atuação	Total de Dias	A contar de:
10026-Angeli S Marques	Servente da Educação	EMEB Ulysses Guimarães	30	17/06/2013
10530-Cristina de Castilho	Diretora	EMEB Ulysses Guimarães	30	19/06/2013
276-Eliane Beatriz Dupont Machado	Professora	Biblioteca Pública -FMC	30	19/06/2013
2359-Juliana Padilha Mazzotti	Professora de 1º ao 5º	EMEB Alto Bonito	30	24/06/2013
12365-Juliana Padilha Mazzotti	Professora de 1º ao 5º	EMEB Alto Bonito	30	24/06/2013
3310-Marcia Alves Ribeiro	Auxiliar de Creche e Berçário	EMEB Hilda Granemann de Souza	15	24/06/2013
676-Mariluci Lopes Stanke de Oliveira	Servente da Educação	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	90	28/05/2013
10526-Marizete Zago	Professora de 1º ao 5º	EMEB Morada do Sol	15	18/06/2013
12347-Marizete Zago	Professora de 1º ao 5º	EMEB Alto Bonito	15	18/06/2013
424-Raquel Terezinha Morona	Professora de Ciências	EMEB Henrique J Berger	30	19/06/2013
3379-Rosemari Dias Antunes Thibes	Servente da Educação	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	15	17/06/2013
4264-Vera Lucia de Moura	Professora de Ed. Infantil	EMEB Nossa Sra da Salete	30	24/06/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 26 de junho de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

ALDONIR ANCIUTI
Secretário de Educação.

Aviso de Licitação - PR 48- 2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 48/2013
TIPO: Menor Preço Por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 30/07/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 30/07/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no site do Município de Caçador: cacador.sc.gov.br ou pessoalmente na avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador/SC, 11 de julho de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Aviso Prorrogação Prazo Concurso de Projetos 01-2013 Saúde

Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Prorrogação de Prazo
Edital: Concurso de Projetos 01/2013 - FMS

Objeto: Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Civil de Interesse Público - OSCIP, que se interesse em realizar um projeto de apoio a Execução de Atividades Educativas e de Assistência em Saúde Sexual e Reprodutiva / Planejamento Familiar.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 30/08/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 30/08/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, nº 195, e-mail: licitações.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 11 de julho de 2013.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal de Saúde.

Resumo Ata de Propostas Chamada Publica 01-2013 Prefeitura

Resumo Ata de classificação das propostas Chamada Pública 01/2013

O FNDE respondeu a consulta realizada referente a possibilidade dos agricultores familiares estarem inscritos em mais que uma cooperativa, na qual orienta esta Comissão que o agricultor poderá estar inscrito em mais de uma cooperativa desde que obedeça ao limite descrito no Art. 32 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013 de R\$ 20.000,00 por DAP/ano, desta forma, a Comissão manteve sua decisão e a classificação das empresas conforme ata anterior,

sendo:

1º lugar - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR - COOPER MALUCA,

2º lugar - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DE CAÇADOR,

3º lugar - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE - COOPERLAT.

A Comissão determina que seja publicada a presente ata no Diário Oficial dos Municípios e abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação para apresentação de eventuais recursos quanto a decisão da Comissão.

Nada mais havendo a tratar e digno de nota lavrou-se a presente ata.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNID.
01	500	KG	Feijão preto	4,42
02	300	KG	Doce de frutas	9,70
03	300	KG	Doce de physallis	11,70
04	100	POTES	Mel de Abelha	11,50
05	800	LITROS	Suco de uva 100% natural	9,36
06	1.500	LITROS	Suco concentrado de physallis	9,36
07	700	KG	Molho de tomate	9,50
08	1.200	KG	Bolacha caseira sem conservantes	15,07
09	1.200	KG	Bolacha de mel com cobertura de chocolate	19,50
10	3.500	KG	Pão caseiro fatiado	9,50
11	600	KG	Pão tricolor (couve, beterraba, cenoura e gergelim) fatiado.	10,77
12	600	KG	Lasanha de frango congelada	18,90
13	50	KG	Alho	16,50
14	400	KG	Beterraba	2,00
15	1.000	KG	Chuchu	1,90
16	1.500	KG	Tomate	4,70
17	1.000	KG	Abobrinha	1,50
18	1.500	KG	Cebola branca	2,50
19	250	KG	Batata salsa	4,80
20	4.000	KG	Batata inglesa	2,50
21	1.000	KG	Repolho	1,46
22	400	MAÇO	Couve manteiga	1,65
23	1.000	KG	Cenoura	2,45
24	1.000	KG	Aipim descascado e lavado	3,60
25	500	KG	Abóbora (cabotiá)	1,60
26	300	KG	Pimentão verde	2,35
27	1.500	KG	Batata doce	2,45
28	500	MAÇO	Acelga	3,80
29	1.500	MAÇO	Brócolis	2,70
30	1.500	CABEÇA	Couve-flor	2,90
31	3.000	UNIDADE	Alface	1,35
32	6.000	KG	Maçã Fuji	3,18
33	2.000	KG	Mamão	3,20
34	4.000	KG	Laranja	1,90
35	1.000	DZ	Ovo de galinha	4,20
36	3.500	MAÇOS	Tempero verde (sal-sinha)	1,39
37	3.500	MAÇOS	Tempero verde (cebolinha)	1,39
38	1.200	KG	Pinhão	2,50

Camboriú

PREFEITURA

Lei N.º 2.572/2013

LEI N.º2.572/2013

Autoriza o Município de Camboriú, por meio da Fundação Municipal de Esportes, a transferir recursos financeiros à Associação de Bocha e Bolão de Camboriú - ABBC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Bocha e Bolão de Camboriú - ABBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.540.715/0001-30, com sede na Rua Monte Meru, n.º 14, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros à Associação de Bocha e Bolão de Camboriú - ABBC, objetivando à representação do Município de Camboriú na modalidade esportiva de Bocha e Bolão em competições esportivas nos níveis regional, estadual ou nacional, bem como a promoção e incentivo à prática de esportes no Município.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), as quais serão depositadas a partir da data de assinatura do convênio na conta da Instituição.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses.

Art. 4º Será firmado Termo de Convênio com a Instituição acima beneficiada, contemplando as condições de transferência e aplicação dos recursos, bem como as demais condições que propiciem o cumprimento do objeto conveniado e o bom andamento do projeto esportivo previsto para o exercício.

Art. 5º A entidade acima fica obrigada a apresentar a prestação de contas de cada parcela recebida à Controladoria Interna do Município, nos prazos e moldes especificados no Termo de Convênio, sob pena de suspensão do envio de recursos financeiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, pertencente à Fundação Municipal de Esportes, conforme abaixo descrita:

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-função: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

Elemento de despesa: 3.3.50.00.00.00 - Tranf. A Inst. Provadas s/ fins lucrativos

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 04 de julho de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.568/2013

LEI N.º 2.568/2013

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Comunidade Terapêutica Viver Livre e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Viver Livre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.981.194/0001-04, com sede na Rua Morro da Pedra Branca, n.º 795, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Comunidade Terapêutica Viver Livre, com a finalidade de custear as despesas de serviço especializado de atendimento e acolhida à pessoa em situação de rua.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), a serem transferidos conforme a demanda de atendimentos efetuados e devidamente comprovados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 08 (oito) meses.

Art. 4º O Convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou ainda pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 02 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.570/2013

LEI N.º 2.570/2013

Dispõe sobre autorização para doação de veículos ao 2º Grupo de Bombeiros Militar de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa

Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar ao Corpo de Bombeiros Militar de Camboriú os seguintes veículos:

I - um veículo GM CORSA HATCH MAXX, cor vermelha, ano de fabricação 2006 e ano do modelo 2007, álcool/gasolina, com quatro portas e capacidade para cinco passageiros, placa MJZ 4790, chassi n.º 9BGXH68GO7C155368 e código RENAVAL n.º 906029180;
II - um veículo FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, cor vermelha, ano de fabricação 2013 e ano do modelo 2013, álcool/gasolina, com quatro portas e capacidade para cinco passageiros, placa MLD 9793, n.º chassi 9BD197163D3088581 e código RENAVAL n.º 534612849.

Parágrafo único. Os veículos descritos neste artigo se destinam ao uso exclusivo nas ações desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar no Município de Camboriú, revertendo-se ao patrimônio do doador caso não sejam mais utilizados para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 04 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.571/2013

LEI N.º 2.571/2013

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Ação Social e Cultural de Monte Alegre e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Ação Social e Cultural de Monte Alegre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.291.484/0001-29, com sede na Rua Monte Neblina, n.º 199, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros à Ação Social e Cultural de Monte Alegre, com a finalidade de custear parte das despesas com a realização do evento "Quermesse Cultural Senhor Bom Jesus 2013", que ocorrerá entre os dias 05 e 11 de agosto de 2013, para manter as tradições dos colonizadores do Distrito de Monte Alegre.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, a qual será depositada a partir da data de assinatura do convênio na conta da Instituição.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 04 (quatro) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 04 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.573/2013

LEI N.º 2.573/2013

Altera a Lei Municipal n.º 1.142, de 15 de maio de 1995.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.142/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica concedida ajuda de custos, sob forma de diária, aos agentes políticos, destinados aos pagamentos de gastos decorrentes do exercício do cargo, para tratarem de interesses do Município fora de seu território, nos seguintes valores:

- I - 06 (seis) UFM, por período de 12h (doze horas), em municípios com até 100km (cem quilômetros) de distância;
- II - 09 (nove) UFM, por período de 12h (doze horas), em municípios com mais de 100km (cem quilômetros) de distância;
- III - 17 (dezesete) UFM, por período de 24h (vinte e quatro horas);
- IV - 25 (vinte e cinco) UFM, por período de 24h (vinte e quatro horas), em deslocamento ao Distrito Federal-DF;
- V - \$400 (quatrocentos dólares), por período de 24h (vinte e quatro horas), em deslocamento para o exterior do país.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 04 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.574/2013

LEI N.º 2.574/2013

Institui a Semana Municipal da Defesa Civil no Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL" no Município de Camboriú, a ser comemorada preferencialmente

na semana do dia 18 de maio, data comemorativa do dia Estadual de Ações de Defesa Civil.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Defesa Civil poderão ser realizados eventos culturais, palestras de conscientização nas escolas, e outras atividades educativas, por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, com o objetivo de integrar os municípios com as ações necessárias e inteirá-los das medidas adotadas pela Defesa Civil no Município de Camboriú.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, especialmente quanto à definição e organização dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.576/2013

LEI N.º 2.576/2013

Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de RUA: "ARTHUR LORENCETTI", a rua situada na localidade do Lageado, registrada na Secretaria de Planejamento como "ESTRADA RURAL B", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 7231, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.577/2013

LEI N.º 2.577/2013

Denominação de Rua.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de RUA: "ELYSIARIO JOSÉ BERNARDES",

a rua situada na localidade do Lageado, registrada na Secretaria de Planejamento como "ESTRADA RURAL A", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 7230, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.578/2013

LEI N.º 2.578/2013

Dispõe sobre os mecanismos de avaliação dos requisitos a que está sujeito o Servidor Efetivo do Poder Legislativo de Camboriú, em estágio probatório.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os mecanismos de avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Camboriú, em estágio probatório.

Art. 2º O servidor efetivo da Câmara Municipal de Camboriú, em estágio probatório, será avaliado nos seguintes requisitos, estabelecidos na Lei Complementar n.º 038/2013:

- I - eficiência, quantidade e qualidade de trabalho;
- II - dedicação e iniciativa no cumprimento das atribuições;
- III - disciplina e subordinação ao superior hierárquico;
- IV - responsabilidade;
- V - assiduidade e pontualidade;
- VI - iniciativa;
- VII - cooperação e solidariedade no ambiente de trabalho;
- VIII - capacitação;
- IX - contribuição efetiva ao aprimoramento das atividades desenvolvidas e cumprimentos dos objetivos do Legislativo Municipal;
- X - zelo para com o Patrimônio Público.

Art. 3º O servidor em estágio probatório será submetido a um processo de acompanhamento semestral, em número de quatro, por comissão especial instituída para esta finalidade, nos termos dos níveis de desempenhos dos anexos 1, 2, 3 e 4 que fazem parte da presente lei.

Art. 4º A avaliação de Desempenho Especial será realizada por uma comissão de servidores da Câmara Municipal, instituída por resolução do Poder Legislativo.

Art. 5º Em cada avaliação semestral, para permanecer no serviço público, o servidor deverá alcançar os seguintes critérios:

- I - total de pontos, até 450: Será emitido relatório ao Presidente da Câmara Municipal, concluindo pela Exoneração do servidor público avaliado;
- II - total de pontos, de 451 a 650: O funcionário terá que obrigatoriamente no semestre subsequente eliminar suas deficiências sob pena de exoneração do serviço público;

III - total de pontos superior a 651: O funcionário terá superado sem problema o semestre em curso.

Art. 6º O funcionário que passar pelos três primeiros semestres, no quarto semestre terá obrigatoriamente que alcançar o total de 651 pontos sob pena de ser exonerado do serviço público.

Art. 7º Ao servidor avaliado, que não alcançar a pontuação exigida nesta lei, será oportunizado um prazo de dez dias, a contar de sua notificação, para apresentação de defesa escrita.

Art. 8º A Comissão Especial, após analisar a defesa escrita do servidor avaliado opinará sobre o caso enviando relatório ao Presidente da Câmara, para as providências legais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2579/2013

LEI N.º 2.579/2013

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú /Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar de Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n.º 76.700.244/0001-49, com sede na Rua José Francisco Bernardes, n.º 787, Bairro Areais, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Fundação Hospitalar de Camboriú, exclusivamente para custeio de despesas com a folha de pagamento de funcionários.

§ 1º A transferência a ser efetuada mediante Termo de Convênio objetiva o aporte emergencial de recursos na Fundação Hospitalar de Camboriú, a fim de possibilitar a continuidade dos serviços prestados à população, bem como evitar que estes sejam paralisados em virtude das dificuldades financeiras enfrentadas pela instituição.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será no valor de até R\$ 104.829,09 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos), a ser transferido em uma única parcela que será depositada após a entrada em vigência do convênio proposto.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista necessidade.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso

unilateralmente pelo Município caso não seja efetuada a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do pagamento da parcela, quando forem descumpridas as suas cláusulas ou ainda pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 11 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.º 2.575/2013

LEI N.º 2.575/2013

Institui as "Ruas de Lazer" no Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída as "Ruas de Lazer" no Município de Camboriú, que consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos nos logradouros públicos da Cidade de Camboriú com a finalidade de práticas esportivas, artísticas, culturais e recreativas de caráter comunitário.

Art. 2º A interdição de que trata o artigo 1º será realizada a critério do Poder Executivo, mediante solicitação escrita da Associação de Moradores e Entidades sem fins lucrativos com suas atividades devidamente regulamentadas ou por indicação de representante da comunidade local.

Art. 3º Toda e qualquer solicitação de interdição deverá ser encaminhada a esta municipalidade no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores a realização do evento, juntamente com os documentos definidos a seguir:

I - requerimento do representante do evento, contendo cópia do documento de identidade, telefone de contato e residência devidamente comprovada (conta de luz, telefone, gás, etc);
II - abaixo-assinado original, com a destinação devidamente especificada em cada lauda, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos moradores da via pretendida para a interdição, com nomes e endereços legíveis, acompanhando o requerimento.

Art. 4º Não serão concedidas autorizações para locais que tenham:

I - unidade da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Delegacia Policial;
II - unidade hospitalar de qualquer espécie;
III - oficina mecânica, posto de abastecimento de combustível ou garagem comercial com funcionamento, nos dias e horários da interdição solicitada;
IV - unidade escolar com funcionamento, nos dias e horários da interdição solicitada;
V - outra interdição para área de lazer já concedida no mesmo quarteirão ou praça, que venha a comprometer a circulação de veículos;
VI - nas principais vias públicas do Município;

VII - para fins particulares.

Art. 5º As autorizações para interdição do trânsito de veículos nos logradouros serão concedidas somente para finais de semana e feriados no horário das 07 às 18 horas por prazo indeterminado.

Art. 6º O responsável pelo evento de que trata esta lei, deverá solicitar por escrito a autorização da autoridade policial para sua realização, respeitada a legislação em vigor.

Art. 7º Não caberá ao Poder Executivo qualquer responsabilidade de reparação de danos em decorrência das práticas comunitárias realizadas nos eventos.

Art. 8º Será de inteira responsabilidade do organizador do evento a limpeza do local, assim que findar o evento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de julho de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.666/2013

DECRETO N.º 1.666/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú.

Órgão: 11 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01-Fundo de Melhoria da Polícia Militar
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 181 - Policiamento
Programa: 00015 - Gestão da Segurança Municipal
Atividade: 2.061 - Manut. do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 01
VALOR: R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Polícia Militar de Camboriú, na mesma importância.

Órgão: 11 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú



Unidade Orçamentária:01-Fundo de Melhoria da Polícia Militar
 Função: 06 - Segurança Pública
 Sub-função: 181 - Policiamento
 Programa: 00015 - Gestão da Segurança Municipal
 Atividade: 2.061 - Manut. do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Aplicações Diretas
 Código Reduzido: 02
 VALOR: R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
 Em, 03 de julho de 2013.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
 Secretário M. de Administração

Decreto N.º 1.667/2013

DECRETO N.º 1.667/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
 Atividade: 1.005 - Paviment., Conserv. e Recuperação de Ruas e Avenidas
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 79
 VALOR: R\$ 150.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infraestrutura Urbana
 Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infraestrutura Urbana
 Atividade: 2.026 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 89
 VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo

1º deste Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
 Em, 04 de julho de 2013.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
 Secretário M. de Administração

Resumo Extra de Contratos

RESUMO DE CONTRATO

PMC

Contrato n° 061/2013
 Processo: Pregão Presencial N° 017/2013
 Contratado: MELO & ROCHA LTDA ME
 Data: 29/04/2013
 Prazo: R\$ 85.496,60 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, DESTINADO A PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADAS, LOMBADAS, MEIO-FIO E POSTES, CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E OUTRAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 062/2013
 Processo: Pregão Presencial N° 017/2013
 Contratado: PEÇAMAQ COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA TRAT
 Data: 29/04/2013
 Prazo: R\$ 657,60 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, DESTINADO A PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADAS, LOMBADAS, MEIO-FIO E POSTES, CONFECÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E OUTRAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

MARCIO DA ROSA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PEGASO
 Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



www.ciga.sc.gov.br

Edital de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito N° 194 - 706/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 194 706/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAG2696	55542578B	6920/0	11/08/2008	R\$ 127,69	233
ABK9576	54884027B	5010/0	10/02/2007	R\$ 574,61	162 * I
ACP2592	55956443B	5185/1	06/02/2009	R\$ 127,69	167
AEG4650	55542200B	6599/2	19/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
AEG4650	55956952B	6637/2	19/01/2009	R\$ 127,69	230 * IX
AEG4650	55956953B	5452/1	19/01/2009	R\$ 127,69	181 * VIII
AEL5550	55956915B	6599/2	26/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
AEL5550	55956916B	6912/0	26/01/2009	R\$ 53,20	232
AGG1178	54883912B	5010/0	28/01/2007	R\$ 574,61	162 * I
AGO9665	54884060B	6599/0	03/02/2007	R\$ 191,54	230 * V
AJI6691	55542346B	6858/0	25/01/2009	R\$ 85,12	231 * VII
AKM8627	55955128B	5010/0	29/12/2008	R\$ 574,61	162 * I
AKM8627	55955129B	6599/2	29/12/2008	R\$ 191,53	230 * V
AKT5832	55542199B	5169/1	17/01/2009	R\$ 957,69	165
AMR0397	54883706B	6599/0	09/01/2007	R\$ 191,54	230 * V
AND1500	55956723B	6599/2	15/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
BGE4952	55956677B	5185/1	22/02/2009	R\$ 127,69	167
BMJ1421	55955972B	6920/0	20/02/2009	R\$ 127,69	233
BUE2859	54884105B	6599/0	08/02/2007	R\$ 191,54	230 * V
CEF0947	55956962B	6599/2	10/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
CHE4776	55542100B	5010/0	21/08/2008	R\$ 574,61	162 * I
CRE2200	55957004B	6599/2	15/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
DDW8778	55955986B	6920/0	20/02/2009	R\$ 127,69	233
DER5529	55955648B	6599/2	15/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
GTG3039	54883152B	6157/0	13/11/2006	R\$ 127,69	214 * IV
IEF2465	54883024B	6599/0	16/11/2006	R\$ 191,54	230 * V

IEF2465	54883026B	5010/0	16/11/2006	R\$ 574,61	162 * I
IEF2465	54883027B	5835/0	16/11/2006	R\$ 127,69	195
IEF2465	54883029B	6653/0	16/11/2006	R\$ 127,69	230 * XI
IEF2465	54883030B	6912/0	16/11/2006	R\$ 53,20	232
IHN3255	55957115B	6920/0	28/01/2009	R\$ 127,69	233
IIE7309	54884204B	6920/0	05/02/2007	R\$ 127,69	233
IKS6066	55956206B	5185/1	21/01/2009	R\$ 127,69	167
JNF8976	55956863B	6599/2	11/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
JNF8976	55956864B	5010/0	11/01/2009	R\$ 574,61	162 * I
KGE7064	55955874B	5452/1	20/01/2009	R\$ 127,69	181 * VIII
KGE7064	55955876B	6599/2	20/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
KNQ1219	55956653B	6599/2	01/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
KOK3819	55956418B	5185/1	05/02/2009	R\$ 127,69	167
LWR3547	54884157B	6599/0	15/02/2007	R\$ 191,54	230 * V
LWU4590	55539316B	5010/0	31/01/2009	R\$ 574,61	162 * I
LWU4590	55539317B	6599/2	31/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
LWZ1994	55955980B	6920/0	20/02/2009	R\$ 127,69	233
LXB0307	55539319B	5010/0	02/02/2009	R\$ 574,61	162 * I
LXB0307	55539320B	6769/2	02/02/2009	R\$ 85,12	230 * XXII
LXB0307	55539321B	6912/0	02/02/2009	R\$ 53,20	232
LXE1349	55957123B	5010/0	06/02/2009	R\$ 574,61	162 * I
LXE1349	55957124B	6599/2	06/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
LXH2434	55956417B	5185/1	05/02/2009	R\$ 127,69	167
LXH3555	55956114B	5185/1	04/02/2009	R\$ 127,69	167
LXH3555	55956115B	5274/2	04/02/2009	R\$ 191,53	175
LXH6667	55949570C	7056/1	24/01/2011	R\$ 191,53	244 * III
LXH6667	55949571C	7099/1	24/01/2011	R\$ 85,12	244 * VII
LXJ8718	54883510B	6599/0	18/12/2006	R\$ 191,54	230 * V
LXK3469	55956050B	5460/0	01/02/2009	R\$ 85,12	181 * IX
LXL0481	55957075B	5185/1	01/02/2009	R\$ 127,69	167
LXS7020	55957074B	5185/1	01/02/2009	R\$ 127,69	167
LXT0420	55956680B	6599/2	22/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
LXW1658	55956433B	5185/1	06/02/2009	R\$ 127,69	167
LYH5103	55957149B	6920/0	16/03/2009	R\$ 127,69	233
LYN1687	54883051B	6599/0	11/11/2006	R\$ 191,54	230 * V
LYP1564	55956907B	6637/2	14/01/2009	R\$ 127,69	230 * IX
LYU0544	55541130B	5010/0	24/08/2008	R\$ 574,61	162 * I

LYU0544	55541131B	6599/1	24/08/2008	R\$ 191,53	230 * V
LZB6878	55956646B	5185/1	26/01/2009	R\$ 127,69	167
LZD8816	54884206B	6920/0	05/02/2007	R\$ 127,69	233
LZP5230	55542262B	6955/0	16/09/2008	R\$ 85,12	236
LZR6181	54884061B	6653/0	03/02/2007	R\$ 127,69	230 * XI
LZR9093	55541982B	6530/0	23/08/2008	R\$ 127,69	228
MAC1311	55542626B	5045/0	04/02/2009	R\$ 191,53	162 * V
MAJ5856	54883281B	5878/0	10/01/2007	R\$ 85,13	199
MAJ5856	54883282B	5819/0	10/01/2007	R\$ 574,61	193
MAK0275	55956468B	5541/1	16/01/2009	R\$ 53,20	181 * XVII
MAK4909	55956942B	6599/2	09/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
MAK4909	55956943B	6912/0	09/02/2009	R\$ 53,20	232
MAU1272	54883744B	5185/0	30/01/2007	R\$ 127,69	167
MBD8651	55956725B	6599/2	15/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MBD8651	55956726B	5045/0	15/01/2009	R\$ 191,53	162 * V
MBD8651	55956727B	6912/0	15/01/2009	R\$ 53,20	232
MBI6744	54883494B	6912/0	04/02/2007	R\$ 53,20	232
MBJ4167	55957146B	7366/2	09/03/2009	R\$ 85,12	252 * VI
MBL1917	55956949B	6599/2	13/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
MBN6454	55955709B	6912/0	19/02/2009	R\$ 53,20	232
MBN6454	55955713B	5045/0	19/02/2009	R\$ 191,53	162 * V
MBN6454	55956102B	6912/0	23/01/2009	R\$ 53,20	232
MBN6454	55956103B	5045/0	23/01/2009	R\$ 191,53	162 * V
MBP7509	55542651B	6912/0	25/08/2008	R\$ 53,20	232
MBP7509	55542652B	5010/0	25/08/2008	R\$ 574,61	162 * I
MBP7509	55542653B	5061/0	25/08/2008	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBP7509	55542654B	5835/0	25/08/2008	R\$ 127,69	195
MBP7902	55957061B	6599/2	23/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MBU1703	55955828B	6920/0	13/01/2009	R\$ 127,69	233
MBU5218	55956622B	5185/1	24/01/2009	R\$ 127,69	167
MBW0618	55957959B	6920/0	16/03/2009	R\$ 127,69	233
MBW2127	54884032B	6912/0	15/02/2007	R\$ 53,20	232
MBW5661	55956781B	5010/0	26/01/2009	R\$ 574,61	162 * I
MBW5661	55956782B	6599/2	26/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MCF6006	55956306B	5185/1	23/01/2009	R\$ 127,69	167
MCF6006	55956306B	5185/2	23/01/2009	R\$ 127,69	167
MCI3818	55539566B	6653/1	24/08/2008	R\$ 127,69	230 * XI

MCI3818	55539567B	5835/0	24/08/2008	R\$ 127,69	195
MCI5798	55957965B	6920/0	16/03/2009	R\$ 127,69	233
MCI9187	55956041B	6599/2	30/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MCJ1406	55955119B	6599/2	20/12/2008	R\$ 191,53	230 * V
MCJ1406	55955120B	6912/0	20/12/2008	R\$ 53,20	232
MCJ1406	55955121B	5045/0	20/12/2008	R\$ 191,53	162 * V
MCJ7437	55956430B	5185/1	06/02/2009	R\$ 127,69	167
MCL5185	54882743B	5010/0	05/02/2007	R\$ 574,61	162 * I
MCL5185	54882744B	5061/0	05/02/2007	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCL5185	54882746B	6912/0	05/02/2007	R\$ 53,20	232
MCL5185	54882747B	5835/0	05/02/2007	R\$ 127,69	195
MCM0852	55957056B	6599/2	21/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MCN7264	54883523B	6653/0	06/01/2007	R\$ 127,69	230 * XI
MCO6133	55542256B	5819/1	28/08/2008	R\$ 574,61	193
MCP1239	55542235B	5010/0	07/09/2008	R\$ 574,61	162 * I
MCP1239	55542236B	6726/1	07/09/2008	R\$ 127,69	230 * XVIII
MCP1736	55542227B	5010/0	22/08/2008	R\$ 574,61	162 * I
MCP1736	55542228B	6645/0	22/08/2008	R\$ 127,69	230 * X
MCP4357	55957002B	6599/2	15/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MCQ8800	55955540B	6599/2	07/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
MCQ8800	55955541B	6912/0	07/02/2009	R\$ 53,20	232
MCR7056	55957794B	6602/0	13/03/2009	R\$ 191,53	230 * VI
MCT1864	55541891B	6599/2	26/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MCV0491	55957087B	5045/0	12/02/2009	R\$ 191,53	162 * V
MCV5837	54883731B	5045/0	19/01/2007	R\$ 191,54	162 * V
MCV6729	55957835B	5819/2	02/03/2009	R\$ 574,61	193
MCV7640	55956467B	5541/1	15/01/2009	R\$ 53,20	181 * XVII
MCW3203	55956012B	5835/0	21/12/2008	R\$ 127,69	195
MCX8881	55957383B	5010/0	14/03/2009	R\$ 574,61	162 * I
MCX8881	55957906B	5010/0	15/03/2009	R\$ 574,61	162 * I
MCZ6772	55957234B	6599/2	06/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
MDF1053	55950341C	5541/5	18/02/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MDH1283	54883612B	5010/0	23/12/2006	R\$ 574,61	162 * I
MDH1283	54883612B	6912/0	23/12/2006	R\$ 53,20	232
MDH6335	55955829B	6920/0	13/01/2009	R\$ 127,69	233
MDJ5845	55957360B	7030/2	21/02/2009	R\$ 191,53	244 * I
MDK1785	55955141B	6912/0	08/01/2009	R\$ 53,20	232

MDK2370	55957003B	6599/2	15/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MDK6113	55957050B	6912/0	28/01/2009	R\$ 53,20	232
MDK9774	55541790B	5819/2	08/09/2008	R\$ 574,61	193
MDL2612	55957278B	5169/1	15/03/2009	R\$ 957,69	165
MDL9226	54883530B	6912/0	13/01/2007	R\$ 53,20	232
MDQ0527	55542366B	6866/2	30/07/2008	R\$ 85,12	231 * VIII
MDQ5642	55957037B	6599/2	23/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MDQ5642	55957038B	6912/0	23/01/2009	R\$ 53,20	232
MDQ5642	55957039B	5045/0	23/01/2009	R\$ 191,53	162 * V
MDR3896	55956750B	6599/2	27/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MDR6232	55542474B	5010/0	15/08/2008	R\$ 574,61	162 * I
MDR6232	55542476B	5282/0	15/08/2008	R\$ 957,69	176 * I
MDR6232	55542479B	5169/1	15/08/2008	R\$ 957,69	165
MDS1445	55956926B	6912/0	31/01/2009	R\$ 53,20	232
MDT1182	55957812B	5819/2	28/02/2009	R\$ 574,61	193
MDV7476	55542420B	6912/0	05/08/2008	R\$ 53,20	232
MDV7476	55542421B	6599/2	05/08/2008	R\$ 191,53	230 * V
MDV7476	55542422B	5045/0	05/08/2008	R\$ 191,53	162 * V
MDW4117	55957249B	6637/2	07/02/2009	R\$ 127,69	230 * IX
MDY6071	54884116B	7340/0	12/02/2007	R\$ 85,13	252 * IV
MDZ1032	55957010B	7340/0	16/01/2009	R\$ 85,12	252 * IV
MDZ9677	55539636B	5010/0	04/08/2008	R\$ 574,61	162 * I
MDZ9677	55539637B	5274/1	04/08/2008	R\$ 191,53	175
MDZ9677	55539638B	6602/0	04/08/2008	R\$ 191,53	230 * VI
MDZ9677	55539639B	5835/0	04/08/2008	R\$ 127,69	195
MEA4218	55541129B	7056/1	24/08/2008	R\$ 191,53	244 * III
MEB0801	55957211B	5010/0	01/02/2009	R\$ 574,61	162 * I
MEB0801	55957212B	6912/0	01/02/2009	R\$ 53,20	232
MEB4917	55957223B	6599/2	02/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
MEB4917	55957224B	6912/0	02/02/2009	R\$ 53,20	232
MED2461	54884312B	5185/0	11/02/2007	R\$ 127,69	167
MEE9697	55956733B	6637/2	19/01/2009	R\$ 127,69	230 * IX
MEE9697	55957057B	6637/2	21/01/2009	R\$ 127,69	230 * IX
MEF0448	55957968B	5568/0	18/03/2009	R\$ 127,69	181 * XIX
MEF6650	55956410B	6599/2	28/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MEG8969	55957066B	6599/2	29/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MEH2880	54884101B	6912/0	06/02/2007	R\$ 53,20	232

MEH2880	54884102B	6599/0	06/02/2007	R\$ 191,54	230 * V
MEH4910	54883632B	5185/0	08/01/2007	R\$ 127,69	167
MEJ0135	55955633B	5274/1	05/01/2009	R\$ 191,53	175
MEJ0135	55955634B	5835/0	05/01/2009	R\$ 127,69	195
MEK2077	55956508B	5010/0	12/02/2009	R\$ 574,61	162 * I
MEK2077	55956509B	5061/0	12/02/2009	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEK2077	55956510B	6599/2	12/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
MEK2077	55956511B	6912/0	12/02/2009	R\$ 53,20	232
MEK8877	55542544B	6912/0	24/01/2009	R\$ 53,20	232
MEL8202	55956797B	5819/1	05/02/2009	R\$ 574,61	193
MEM9126	55956736B	6912/0	21/01/2009	R\$ 53,20	232
MEM9126	55957001B	6866/1	15/01/2009	R\$ 85,12	231 * VIII
MEO4772	55956901B	5045/0	14/01/2009	R\$ 191,53	162 * V
MER6154	55957241B	5010/0	07/02/2009	R\$ 574,61	162 * I
MER6154	55957242B	5118/0	07/02/2009	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MER6154	55957243B	6912/0	07/02/2009	R\$ 53,20	232
MET3862	55957769B	5010/0	02/03/2009	R\$ 574,61	162 * I
MET5309	55542468B	6637/2	10/08/2008	R\$ 127,69	230 * IX
MET6047	55539573B	5819/2	07/02/2009	R\$ 574,61	193
MEU4929	55957203B	5045/0	29/01/2009	R\$ 191,53	162 * V
MEU4929	55957204B	5142/0	29/01/2009	R\$ 191,53	164 c/c 162 * V
MEW4536	55949668C	6599/2	25/01/2011	R\$ 191,53	230 * V
MEY2319	55956483B	5010/0	13/02/2009	R\$ 574,61	162 * I
MEY2319	55956734B	6599/2	19/01/2009	R\$ 191,53	230 * V
MEY6553	55955691B	5010/0	30/12/2008	R\$ 574,61	162 * I
MEY6553	55955692B	5061/0	30/12/2008	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEY6580	54883304B	5380/0	14/12/2006	R\$ 85,13	181 * I
MFB8071	55955107B	6599/2	20/12/2008	R\$ 191,53	230 * V
MFB8071	55955531B	6653/1	18/12/2008	R\$ 127,69	230 * XI
MFC5191	55955111B	6653/1	20/12/2008	R\$ 127,69	230 * XI
MFC5191	55955112B	7030/2	20/12/2008	R\$ 191,53	244 * I
MFC5191	55955113B	7340/0	20/12/2008	R\$ 85,12	252 * IV
MFD1291	55955836B	5010/0	14/01/2009	R\$ 574,61	162 * I
MFF3258	55956504B	7056/1	11/02/2009	R\$ 191,53	244 * III
MFF3258	55956505B	7030/2	11/02/2009	R\$ 191,53	244 * I
MFF5841	55957389B	5010/0	14/03/2009	R\$ 574,61	162 * I
MFF5841	55957394B	6912/0	14/03/2009	R\$ 53,20	232

MFF5841	55957395B	5061/0	14/03/2009	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFF5841	55957396B	6637/2	14/03/2009	R\$ 127,69	230 * IX
MFF5841	55957397B	7048/1	14/03/2009	R\$ 191,53	244 * II
MFG8335	55541218B	5010/0	15/03/2009	R\$ 574,61	162 * I
MFH7329	55956628B	7030/2	24/01/2009	R\$ 191,53	244 * I
MFJ6370	55955684B	6653/2	19/12/2008	R\$ 127,69	230 * XI
MFL4162	55956660B	5738/0	30/01/2009	R\$ 191,53	186 * II
MFP9061	55957125B	5835/0	06/02/2009	R\$ 127,69	195
MFP9061	55957126B	6270/0	06/02/2009	R\$ 127,69	220 * II
MFP9061	55957127B	6076/0	06/02/2009	R\$ 191,53	210
MFP9061	55957128B	6599/2	06/02/2009	R\$ 191,53	230 * V
MFQ8570	55955689B	6726/1	26/12/2008	R\$ 127,69	230 * XVIII
MFQ8570	55955690B	7030/2	26/12/2008	R\$ 191,53	244 * I
MGB4391	55542494B	5010/0	07/09/2008	R\$ 574,61	162 * I
MGB9592	54883968B	5010/0	10/02/2007	R\$ 574,61	162 * I
MGB9592	54883969B	6653/0	10/02/2007	R\$ 127,69	230 * XI
MGB9592	54883970B	7030/0	10/02/2007	R\$ 191,54	244 * I
MGE3039	55539311B	5010/0	17/01/2009	R\$ 574,61	162 * I
MGE3039	55539315B	5118/0	17/01/2009	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGG2518	55956113B	6653/1	31/01/2009	R\$ 127,69	230 * XI
MGH1158	55957147B	5967/0	13/03/2009	R\$ 191,53	203 * V
MGI6140	55955886B	5169/1	26/01/2009	R\$ 957,69	165
MGJ4620	55955990B	6920/0	20/02/2009	R\$ 127,69	233
MGN9241	55957008B	5010/0	16/01/2009	R\$ 574,61	162 * I
MGW7192	55957237B	5819/2	06/02/2009	R\$ 574,61	193
MGX1837	55949698C	6912/0	11/02/2011	R\$ 53,20	232
MGX2380	54882933B	6599/0	20/12/2006	R\$ 191,54	230 * V
MGX8561	55956922B	5010/0	28/01/2009	R\$ 574,61	162 * I
MHS9445	55949634C	6912/0	21/02/2011	R\$ 53,20	232
MHX2208	55371541C	6653/2	24/01/2011	R\$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 4 DE JULHO DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

PREFEITURA

Lei Nº 3.983 de 11 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.983 DE 11 DE JULHO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE - APE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais) à Associação de Pais e Esportistas de Campo Alegre - APE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.273/0001-48, com sede na Rua Altamiro Lobo Guimarães, nº 259, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 1.871,00 (um mil, oitocentos e setenta e um reais), nos meses Julho; agosto; setembro; outubro; novembro e dezembro de 2013; janeiro; fevereiro; março; abril de 2014 respectivamente.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados conforme previsto no Plano de Aplicação apresentado pela Associação de Pais e Esportistas de Campo Alegre - APE., do Projeto "VAMOS FAZER UMA GRANDE JOGADA" da Escolinha de Futebol de Campo e Futsal Masculino e Feminino.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, de cada parcela junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais, cruzados e individuais por credor.

§ 2º - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.3º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.4º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

Gabinete do Prefeito

Art.5º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art. 6º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal, no prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

- b) Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- c) Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- d) Fotocópia dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- e) Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
- f) Relação nominal de todas as crianças e adolescentes atendidos no referido Projeto;
- g) Relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Entidade.

Art. 7º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir do recebimento do recurso.

Art. 8º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente: 93.01.8.243.0067.2122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335041.00 - Contribuições, do FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",

11 de julho de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 11/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.984 de 11 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.984 DE 11 DE JULHO DE 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.569,22 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais, vinte e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente

18.541.0036.1.033 - Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

337000.00.136 - Aplicações Diretas

337139.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.569,22

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 07.01 - Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente
 20.606.0028.1.046 - Distribuição de Mudanças de Árvores Frutíferas
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.569,22

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 11 de julho de 2013.
 RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
 Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 11/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 7.852 de 12 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
 DECRETO N° 7.852 DE 12 DE JULHO DE 2013
 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. CRISTIANE DO ROCIO ODIA, Regime Estatutário, Matrícula Funcional nº 000740, Registro no Sistema sob nº 955266, ao cargo público de Agente Administrativo II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 1.064,35 (um mil, sessenta e quatro reais, trinta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. CRISTIANE DO ROCIO ODIA, aprovada em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
 12 de julho de 2013.
 RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 7.853 de 12 de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito
 DECRETO N° 7.853 DE 12 DE JULHO DE 2013
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.984 de 11 de julho de 2013; Decreta:
 Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.569,22 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais, vinte e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
 18.541.0036.1.033 - Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 337000.00.136 - Aplicações Diretas
 337139.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 2.569,22

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 07.01 - Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente
 20.606.0028.1.046 - Distribuição de Mudanças de Árvores Frutíferas
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.569,22

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
 12 de julho de 2013.
 RUBENS BLASZKOWSKI
 Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
 Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/07/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata de Registro de Preços N° 13/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2013
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2013 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias do mês de junho de 2013, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a eventual aquisição de madeira de eucalipto para manutenção de diversas pontes do município, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL LTDA, em decorrência da homologação do processo licitatório n°. 60/2013, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	UNID.	Descrição	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$
01	200	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (EM PEÇAS SERRADAS)	350,00

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL LTDA
ADILSON JORGE SELL
Representante legal

Canoinhas

PREFEITURA

Resolução 03/CMDCA/2013

Resolução 03/2013

Regulamenta o Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes no âmbito do município de Canoinhas e dá outras providências:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, através de sua presidente, Sra. CRISTINE RIBEIRO ISPHAIR MAZIERO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005, estão abertas as inscrições, para a eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes de Canoinhas, sendo 05 (cinco) membros segundo a ordem de votação, de acordo com as normas que seguem legislação em vigor.

CAPÍTULO I

Art.1º - O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes no âmbito do Município de Canoinhas, previsto na Lei nº 3.804/2005, obedecerá às normas previstas nesta resolução.

Art.2º O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único: Não será realizada a eleição se não houver número suficiente de candidatos para preenchimento das vagas abertas para conselheiros suplentes, devendo haver no mínimo 05 (cinco) inscrições.

Art.3º O mandato dos conselheiros Tutelares Suplentes terá validade até a posse da primeira eleição unificada para Conselheiros

Tutelares, de acordo com a Lei 12.696/2012.

Art.4º O Conselho Tutelar tem como atribuições o atendimento a crianças e adolescentes com medidas de proteção, requisitando serviços públicos quando necessário, exigindo cumprimento da lei e denunciando as infrações ao Ministério Público, a fim de evitar a omissão ou abuso dos participantes do sistema (sociedade, estado, pais ou responsável), aconselha e exige dos pais ou responsável às medidas necessárias ao bem estar físico e/ou mental das crianças e adolescentes, encaminhando a tratamento, incluindo em programa de orientação, obrigando a acompanhar e matricular em escola regular, a fim de contribuir para uma vida em sociedade, além de:

- I - Promover a execução de suas decisões, requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança e/ou representando junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações, para garantir o seu cumprimento;
- II - Representar a criança/adolescente e/ou família, notificando ao Ministério Público e recebendo notificação no caso de violação de direitos, para servir de elo, entre a comunidade e o estado;
- III - Expedir notificações, petições e outras correspondências seguindo instruções para atender rotinas administrativas.
- IV - Poder representar o Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
- V - Poder encaminhar à autoridade judiciária os dados de sua competência (infrações de adolescentes).
- VI - Poder assessorar o executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento a criança e ao adolescente.

Art. 5º - O horário de expediente do Conselho Tutelar será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Após o horário de expediente, e no intervalo para o almoço o Conselho Tutelar atenderá em regime de Plantão, de acordo com a escala elaborada pelos conselheiros. O Conselheiro que estiver de plantão folgará imediatamente no dia subsequente.

CAPÍTULO II

DO REGIME DOS CANDIDATOS

Art.6º - Os candidatos a Conselheiros Tutelares Suplentes deverão inscrever-se mediante requerimento endereçado a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovando os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral (certidão negativa de antecedentes criminais);
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos ;
- III - residir no município há no mínimo 02 (dois) anos, comprovadamente;
- IV - possuir diploma de nível superior na área afim;
- V - reconhecida experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, no trato com crianças e adolescentes.

§ 1º Deverão ser anexadas ao requerimento fotocópias dos documentos que comprovem as solicitações acima, sem as quais não será realizada a inscrição.

§ 2º Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado no Edital.

§ 3º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, deverá pedir afastamento da função no ato da inscrição da sua candidatura.

§ 4º A comprovação dos requisitos estabelecidos por esta Resolução, deverão ser fiscalizados pela comissão do CMDCA para aprovação ou não dos candidatos.

Art.7º - Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral autuará os requerimentos e analisará os documentos apresentados,

encaminhando relação das candidaturas homologadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para publicação em Edital na Prefeitura do Município de Canoinhas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no Diário Oficial dos Municípios e jornais de circulação no Município, para ciência pública.

§ 1º A partir da publicação, poderão ser oferecidas impugnações à candidatura, no prazo de 03 (três) dias úteis da última publicação, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral;

§ 2º A impugnação será apreciada pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis para se manifestar sobre a impugnação.

§ 4º A decisão da respectiva impugnação será cientificada às partes no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da qual não caberá recurso.

Art. 8º - O registro será individual e não por composição de chapa.

Art. 9º - Para o registro da candidatura, o candidato deverá apresentar um requerimento acompanhado da documentação solicitada no Art. 6º desta resolução, que será protocolado e fornecido o número de inscrição, modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10º - O recebimento das inscrições será na Secretaria municipal de desenvolvimento Social e da Família, localizada à Rua Três de Maio, nº 142 - Centro, conforme Edital N° 06/2013.

Art. 11º - Conforme Lei Federal nº 8069/90 ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a).

Parágrafo Único - Estende-se impedimento do Conselho, deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Juventude, em exercício na Comarca, foro original ou distrito local.

Art. 12º - A mesa examinadora da documentação dos candidatos inscritos será composta por 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Executiva do mesmo.

CAPÍTULO III DOS DELEGADOS PARA VOTAÇÃO

Art. 13º - Serão considerados delegados os 14 (quatorze) membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou no impedimento, ou ausência de algum deles, o seu suplente e os representantes das entidades de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, inscritos no processo para eleição.

Art. 14º - A inscrição dos delegados que não compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará mediante ofício de apresentação emitido pela entidade acompanhado de documento de identidade (original e cópia); que será protocolado.

§ 1º O recebimento das inscrições para delegados será na Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, sita à Rua Três de Maio, nº 142 - Centro, nas datas de 15/07/2013 à 19/07/2013 e de 22/07/2013 à 26/07/2013 no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 15h30min.

§ 2º Cada delegado deverá votar em 50% (cinquenta) dos candidatos inscritos.

CAPÍTULO IV DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 15º - A escolha dos conselheiros suplentes será feita por votação secreta, pelos integrantes do Colégio Eleitoral, em cédula a ser definida e aprovada pela Comissão Eleitoral, processo coordenado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º Cada delegado deverá votar em 50% (cinquenta) dos candidatos inscritos e presentes no ato da eleição.

§ 2º Serão considerados eleitos para os cargos de suplente, os 05 (cinco) candidatos mais votados por ordem de votação.

§ 3º Em caso de empate a decisão será em favor do candidato que tiver maior idade, e persistindo o empate, pelo numero de filhos.

Art. 16º - A data, horário e local do Fórum de eleição, será definida, em Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17º - A mesa receptora, que realizará também os trabalhos de apuração dos votos, será composta pelo Presidente, Secretário e 02 (dois) membros efetivos indicados pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01(um) representante de entidade não governamental e 01 (um) representante governamental.

§ 1º Caberá ao Presidente da mesa receptora e apuradora:

I - Conferir o material que será utilizado na assembleia da eleição e na apuração;

II - Implantar a assembleia de eleição e os trabalhos de apuração de votos;

III - Abrir e lacrar e urna;

IV - Assinar as cédulas;

V - Abrir a urna para a apuração;

VI - Conferir a quantidade de votos contidos na urna com a listagem de votação;

VII - Assinar a ata de eleição e apuração;

VIII - Decidir sobre impugnações e anulação de votos.

§ 2º Caberá ao Secretário de mesa receptora e apuradora:

I - Fazer e Assinar a ata de eleição e apuração

II - Realizar juntamente com os demais componentes da mesa a contagem de votos.

§ 3º Caberá aos Mesários da mesa receptora:

I - Conferir as credenciais dos eleitores com a carteira de identidade e com a listagem de nominata;

II - Colher as assinaturas dos eleitores na listagem de nominata;

III - Entregar cédulas aos eleitores;

IV - Conferir a entrega de votos na urna;

V - Realizar juntamente com os demais componentes da mesa contagem de votos;

VI - Assinar a ata de eleição e apuração.

Art. 18º - A apuração dos votos será realizada no mesmo local, após o término da eleição.

Art. 19º - A mesa apuradora dos votos será a já definida no artigo 17º, tendo, seus membros as funções descritas nos parágrafos do mesmo artigo.

Art. 20º - A publicação da relação dos candidatos escolhidos será através de edital publicado conforme locais e veículos de comunicação definidos nesta resolução.

Art. 21º - O Processo Eleitoral será acompanhado pelo Ministério Público.

Art. 22º - Os Conselheiros Tutelares Suplentes, somente assumirão a vaga de Conselheiro Tutelar na vacância do Titular, sendo que estes conselheiros eleitos deverão obrigatoriamente participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo para Infância e Adolescência.

Art.25º - Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos deverão, obrigatoriamente, realizar acompanhamento de no mínimo 20 (vinte) horas no trabalho do atual Conselho Tutelar, sem qualquer remuneração, sob pena, de perda de mandato, quando chamados para assumir o cargo.

Canoinhas/ SC 10 de Julho de 2013.

CRISTINE RIBEIRO ISPHAIR

Presidente do CMDCA

MAZIERO DIEGO ROBERTO AMARAL

Ordem dos Advogados do Brasil

FRANCIELE GERALDO
Associação Canoinhense de Deficientes - ACD

DENISE KREUTZ LEMOS DOS SANTOS LIMA
Hospital Santa Cruz de Canoinhas

MOZARA CARVALHO SCHADECK
Associação do Vale do Canoinhas - SAVC

ARLETE KWITSCHAL SCHROEDER
Associação Canoinhense de Deficientes - ACD

JUCERES MARIA WIESE ROEDER
Secretaria Municipal de Educação

ROSELI DOBROSHINSKEI
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

MERLEN MARCIELE GUIMARÃES PEPE
Secretaria Municipal de Planejamento

MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA
Secretaria de Saúde

PAULO ROBERTO GHISLANDI BASÍLIO
Gabinete do Prefeito

REINALDO KNOREK
Universidade do Contestado -UnC

KARINA VIEIRA CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

LUCIMARA PEPES
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Publicação do Termo de Retificação do Contrato N.º 1-07/2013

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º PMC 1-07/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 143/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 37/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público a retificação do termo aditivo n.º PMC 1-07/2013 referente ao contrato n.º PMC 07/2013. Data da Retificação do Termo Aditivo: 04/07/2013. Objeto Contratado: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA DAS RUAS HENRIQUE ZUGMANN E FREDERICO KOHLER. Contratada: JP COMERCIO E SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 15.143.172/0001-91. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - O prazo máximo para execução dos serviços previstos no contrato, conforme descrito abaixo, que eram de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias consecutivos a contar do recebimento da ordem de serviço, passará a ser de 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias consecutivos com vigência até a data 13/09/2013. Leia-se: CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - O prazo máximo para execução dos serviços previstos no contrato, conforme descrito abaixo, que eram de 03 (três) meses consecutivos a contar do recebimento da ordem de serviço, passará a ser de 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias consecutivos com vigência até a data 13/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital Chamada Pública N° 03/2013

EDITAL CHAMADA PÚBLICA n° 03/2013
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.384/0001-80

O Município de Canoinhas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, vem informar que se encontra à disposição da população em geral, devidamente afixado no edital da referida Secretaria desde o dia 11 de Julho de 2013, para conhecimento e análise, o Relatório da IMPLANTAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA PARA FINS RESIDENCIAIS COM ÁREA TOTAL DE 121.488,86 m², no Bairro Piedade, próximo a U.P.A.

Esta publicação é para fins de atendimento ao disposto nas Leis n° 4.266/2007 (Plano Diretor Município de Canoinhas) Lei Municipal n° 4.274/2007 (Dispõe sobre Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança) e Lei Municipal n° 4.305/2008 (Zoneamento e Ocupação do Solo Urbano).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, que será publicado no Diário Oficial do Município, na Imprensa Local, no site www.pmc.sc.gov.br e afixado no Paço Municipal junto à sede da Secretaria Municipal de Planejamento, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação na forma da LEI.

Canoinhas/SC, 11 de Julho de 2013
Eng° GILSON LUIZ GUIMARÃES
Secretário M. Planejamento

Edital N° 06/CMDCA/2013

EDITAL N° 06/2013

Cristine Ribeiro Isphair Maziero, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei n° 8.069/90 e com as modificações introduzidas pelo Artigo 10 da Lei n° 8.242/1991 e Lei n° 12.696/2012 e nas Leis Municipais n° 2.445 de 19/12/1991, alterada pela Lei n° 3.804 de 18/03/2005, Lei n° 3.280 de 19/02/2001, estão abertas as inscrições para a escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar de Canoinhas.

1 - DO CALENDÁRIO OFICIAL

Fica estabelecido o seguinte calendário:

- Publicação do Edital sobre a eleição de suplentes do Conselho Tutelar no site www.pmc.sc.gov.br e fixação do referido edital em local visível ao público, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família: 10/07/2013.
- Publicação do Edital de Eleição de Suplentes do Conselho Tutelar em jornal de circulação local: 12/07/2013.
- Inscrições dos candidatos: 15/07/2013 à 19/07/2013 e 22/07/2013 à 26/07/2013, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.
- Homologação e Publicação das inscrições deferidas: 30/07/2013.
- Prazo para recurso e/ou impugnação dos candidatos: 31/07/2013, 01/08/2013 e 02/08/2013.
- Homologação final das inscrições: 06/08/2013.
- Data da Eleição: 21/08/2013.
- Horário: 08h30min às 12h00min
- Local: Câmara de Vereadores de Canoinhas

2 - ESCLARECIMENTOS ÚTEIS AOS CANDIDATOS:

O processo eletivo terá vigência a partir da data de chamada, até a posse da primeira eleição unificada para Conselheiros Tutelares

de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Os conselheiros suplentes serão chamados de acordo com a necessidade de suprimento das 05 (cinco) vagas.

Vencimentos: R\$ 1.266,75 (hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O suplente somente fará jus ao valor do vencimento da vaga de Conselheiro Tutelar quando ocupar a vaga do titular.

Expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, com previsão de plantões noturnos, sábados, domingos e feriados, conforme escala.

3 - DO REGISTRO PARA A CANDIDATURA:

a) São critérios para o registro da candidatura:

I - Reconhecida idoneidade moral (certidão emitida pelo Fórum);

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no Município há mais de dois anos, comprovadamente (anexo I);

IV - Possuir Diploma de nível superior na área afim;

V - Reconhecida experiência, de no mínimo 02 (dois) anos, no trato com crianças e adolescentes (declaração emitida pela entidade/instituição);

b) Os candidatos, quando da inscrição, deverão anexar Curriculum Vitae.

c) Para registro, o candidato deverá apresentar um requerimento, acompanhado da documentação comprobatória dos critérios estabelecidos (anexo II).

d) O prazo para registro de candidatos será do dia 15/07/2013 à 19/07/2013 e 22/07/2013 à 26/07/2013.

e) O recebimento de inscrições será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família - SMDSF, localizado à Rua Três de Maio, nº 142 - Centro.

f) Conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/90 são impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta ou enteado. Estende-se o impedimento do conselheiro, à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital.

g) As declarações apresentadas no ato da inscrição ficam, sob responsabilidade do candidato, sujeitas as penas da lei (art.299 do Código Penal).

4 - DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

A relação dos candidatos inscritos será publicada no dia 06/08/2013 no sítio: www.pmc.sc.gov.br

5 - DA ELEIÇÃO

a) Dando início a eleição cada candidato terá 05 (cinco) minutos para leitura de sua justificativa para a função;

b) A eleição será feita por votação secreta, pelos delegados nomeados por entidades de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, inscritos previamente e também pelos membros efetivos ou, no impedimento destes, seus suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

c) O processo eleitoral será conforme Resolução nº 03/2013, capítulo IV artigo 17.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente lembra que: Os candidatos devem ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Canoinhas, 10 de Julho de 2013.

CRISTINE RIBEIRO ISPHAIR MAZIERO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Anexo I

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro para os devidos fins que resido no Município de Canoinhas há mais de dois anos, conforme documento comprobatório em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Candidato

Canoinhas, _____ de Julho de 2013.

Anexo II

Requerimento

À

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Eu, _____, residente no município de Canoinhas, portador(a) do CPF nº _____, venho solicitar minha inscrição no Processo Eletivo para Conselheiro Tutelar Suplente.

Canoinhas, _____ de Julho de 2013.

Capinzal

PREFEITURA

Decreto 079/2013

DECRETO Nº 079, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de julho de 2013, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, a partir das 8 horas, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de julho de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

DANIELA BORTOLI

Presidente CMAS

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

Decreto 080/2013

DECRETO Nº 080, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 3.046, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

1301.04.122.0165.2145	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FTE	DR		0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0300	00	R\$	4.500,00
1301.17.512.0165.2148	MANUT. E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FTE	DR		0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias	0300	00	R\$	5.000,00
1301.04.122.0165.1147	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO P/ ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR		0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0300	00	R\$	10.000,00
1301.17.512.0165.1156	EXTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES E ADUTOS DE ÁGUA	FTE	DR		0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0300	00	R\$	680.000,00
1301.17.512.0165.1158	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS P/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA	FTE	DR		0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0300	00	R\$	145.000,00
	Total				844.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 844.500,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro	0300	00	R\$	844.500,00
Total	0300	00	R\$	844.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de julho de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário de Administração e Finanças

FME Contrato 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2013

Pregão Presencial Nº 0001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2013

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes de Capinzal

CONTRATADA: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER ME

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Fundação Municipal de Esportes de Capinzal para o ano de 2013.

VALOR R\$: 1.872,50

VIGÊNCIA: 10/07/2013 ate 31/12/2013

FME Contrato 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0002/2013
Pregão Presencial Nº 0001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2013

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes de Capinzal
CONTRATADA: KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCAT

OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Fundação Municipal de Esportes de Capinzal para o ano de 2013.
VALOR R\$: 1.891,30
VIGÊNCIA: 10/07/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0099/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0099/2013
Pregão Presencial Nº 0013/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA EPP

OBJETO: Contratação de 190 (cento e noventa) horas de serviços de manutenção da Secretaria de Saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado nº 0803, do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.
VALOR R\$: 7.485,00
VIGÊNCIA: 10/07/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0100/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0100/2013
Pregão Presencial Nº 0013/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: MECANICA DALEOSIR LTDA

OBJETO: Contratação de 190 (cento e noventa) horas de serviços de manutenção da Secretaria de Saúde Municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado nº 0803, do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.
VALOR R\$: 1.996,00
VIGÊNCIA: 10/07/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0178/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0178/2013
Pregão Eletrônico Nº 0021/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de 30 conjuntos de lixeiras plásticas monobloco vazado com capacidade para 80 litros cada cesto, à ser implantado em diversos pontos da cidade, para futura implantação do sistema de coleta seletiva, recursos próprios.
VALOR R\$: 6.492,00
VIGÊNCIA: 10/07/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0179/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0179/2013
Pregão Presencial Nº 0041/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: APOIO SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA ME

OBJETO: Aquisição de abrigo para embarque e desembarque de passageiros, confeccionado em estrutura metálica, a serem utilizadas em diversos locais do município, conforme descrição e especificações em anexo, recursos próprios.
VALOR R\$: 7.050,00
VIGÊNCIA: 11/07/2013 ate 31/12/2013

PMC Contrato 0180/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0180/2013
Pregão Presencial Nº 0041/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: I. SILVEIRA E CIA LTDA ME

OBJETO: Aquisição de abrigo para embarque e desembarque de passageiros, confeccionado em estrutura metálica, a serem utilizadas em diversos locais do município, conforme descrição e especificações em anexo, recursos próprios.
VALOR R\$: 29.900,00
VIGÊNCIA: 11/07/2013 ate 31/12/2013

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/21/2013

Pregão Presencial Nº CAO/21/2013
Processo Licitatório Nº CAO/0259/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um veículo automotor tipo SUV.

TIPO: Menor Preço por Item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 26 de julho de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, Francieli@simaecao.com.br ou pelo site www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 15 de julho de 2013.
FRANCIELI A. DA ROSA
Pregoeira

Catanduvras

PREFEITURA

Lei Nº 2.403 de 26 de Junho de 2013

LEI Nº 2.403/2013, de 26 de junho de 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A, dentro do Programa Badesc Cidades Juro Zero, até o valor de R\$ 1.115.554,00 (um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e condições específicas do BADESC para a operação, para aplicação e realização de investimentos para melhoria da qualidade de vida da população catanduvense.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras de pavimentação e outros investimentos para melhoria da qualidade de vida da população catanduvense.

Art. 2º Para garantia do principal e eventuais encargos do financiamento autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento do Município de Catanduvras-SC, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e eventuais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta LEI.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras-SC, 26 de junho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta secretaria nesta data.

Lei Nº 2.404 de 26 de Junho de 2013

LEI Nº 2.404/2013, de 26 de junho de 2013.

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVRAS-SC PARA O DECENIO 2012 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela

sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do Anexo Único da presente Lei, com duração de dez (10) anos, para o período de 2012 a 2021, em conformidade com o art. 21 e ss. da Lei Municipal nº 2.340, publicada na data de 5 de fevereiro de 2012, que instituiu o Sistema Municipal de Educação de Catanduvras-SC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação - PME, elaborado de acordo com o disposto no art. 22 da Lei 2.340, está contido no livro "Plano Municipal de Educação 2012", elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constituindo-se o Anexo Único da presente LEI.

Art. 2º São diretrizes do PME 2012-2021:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º A implementação do PME 2012-2021 pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado de Santa Catarina e o Município, bem como as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar.

§ 1º O Poder Público Municipal de Catanduvras-SC exercerá papel indutor na implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta LEI.

§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estadual e privada, sediadas neste município, deverão elaborar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2012-2021 e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio 2021-2030.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação, a ser instituído pelo Poder Público Municipal, articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas neste artigo.

Art. 5º Os instrumentos de planejamento do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias do PME 2012-2021.

Art. 6º O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do PME 2012-2021 e na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 26 de junho de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei Nº 2.405 de 26 de Junho de 2013

LEI Nº 2.405/2013, de 26 de junho de 2013.

“AUTORIZA PRESTAR INCENTIVO À EMPREENDIMENTO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar incentivo à empresa SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.549.593/0001-40, com sede nesta cidade de Catanduvas-SC, dentro do Programa Municipal de Incentivo à Instalação de Empresas e Atividades Agrícolas - Lei Complementar nº 90, de 17 de maio de 2012, com a finalidade de proporcionar condições à construção de três (3) aviários em propriedade agrícola, neste Município de Catanduvas-SC.

§ 1º O montante financeiro dos incentivos de que prevê a presente Lei constituem-se nos subsídios derivados de serviços de terraplanagens.

§ 2º Os incentivos se darão na forma de prestação de serviços de terraplanagem e adequação do terreno pertencente à beneficiária, com a utilização de maquinários da Prefeitura Municipal, no montante de 200 (duzentas) horas/máquinas.

§ 3º Os serviços de terraplanagem serão realizados no imóvel localizado às margens da Rodovia Estadual SC 454, de propriedade da beneficiária, para a edificação de três aviários com 150,00 metros de comprimento e 16,00 metros de largura cada, dentro dos padrões do “Sistema DARK-HOUSE” (condução de lotes com luminosidade controlada) exigido pela BRF - Brasil Foods S/A.

§ 4º Caberá à empresa Beneficiária o pagamento das horas máquina na forma subsidiada, conforme o previsto art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 17 de maio de 2012.

Art. 2º O presente incentivo está dispensado de licitação pública na forma estabelecida na letra “a” do inciso II do art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Poderá o Município prestar os serviços de terraplanagem no imóvel através da contratação de empresas do ramo, caso em que a contratação será efetuada mediante o atendimento das determinações contidas na Lei 8.666, e suas alterações.

Art. 3º A presente medida é do interesse público municipal, visto que se enquadra no Programa Municipal de Incentivo à Instalação de Empresas, sendo que prevê o empreendimento agrícola, a geração de empregos, movimento econômico e renda para o Município de Catanduvas-SC.

Art. 4º O incentivo de que trata a presente Lei, será liberado mediante assinatura de Contrato de Incentivo, o qual deverá prever, dentre outras cláusulas, as seguintes obrigações da Empresa beneficiária:

I - obter todas as licenças ambientais para a realização dos serviços de terraplanagem pelo Município; e

II - iniciar as obras de construção dos aviários dentro do prazo de seis meses, e concluí-las após doze (12) meses, quando deverá iniciar as atividades avícolas e mantê-las em funcionamento pelo período de sete (7) anos, cumprindo com as demais condições do contrato e da presente LEI.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o inciso II do art. 4º da presente Lei, poderá o Município efetuar vistorias no empreendimento, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei e no contrato a ser assinado.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 26 de junho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei Nº 2.406 de 10 de Julho de 2013

LEI Nº 2.406 de 10 de julho de 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar locação de uma casa residencial construída em alvenaria, com dois pavimentos, área total de 206,50m² (duzentos e seis vírgula cinquenta metros quadrados) sobre o Lote nº 501 da Quadra 50, com área de 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Venceslau Braz, Centro, nesta cidade de Catanduvas(SC), devidamente registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas(SC), sob nº 1.085, de propriedade de Elói Cláudio Paviani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 448.347.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Catanduvas-SC), conforme contrato FMAS nº 0018/2011 e Lei Municipal nº 2.314 de 30 de junho de 2011.

Art. 2º A locação do imóvel de que trata a presente Lei será efetuada para destinar o seu uso à SPAG - Sociedade Patronato Anjo da Guarda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.590.256/0001-96, com sede na Rua Venceslau Braz, Centro, Catanduvas(SC), que utilizará dos espaços para o abrigo das crianças e adolescentes que atende, bem como às demais atividades da Entidade.

§ 1º A locação do imóvel será pelo valor mensal de R\$ 1.108,00 (mil cento e oito reais), com término previsto para 31 de dezembro de 2016.

§ 2º Deverá constar do termo aditivo contrato de locação FMAS nº 0018/2011, dentre outras cláusulas, a previsão de reajuste do valor da locação, a partir de 1º de junho de 2014, com a adoção do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) desse período;

Art. 3º A presente medida visa proporcionar condições à continuidade da locação, em face de:

I - A SPAG - Sociedade Patronato Anjo da Guarda, constitui-se numa entidade prestadora de relevantes serviços para o município de Catanduvas(SC) e Região, atendendo no momento nove (9) crianças, não dispondo, entretanto, de local próprio para prestar este atendimento e desenvolver suas atividades; e

II - As disposições legais que conferem responsabilidade ao Município de Catanduvas-SC, de proporcionar meios para prestar tutela aos munícipes em situação de risco que se resumem nas crianças e adolescentes atendidos pelo Patronato, a disponibilização do imóvel pelo Município é medida apropriada até que a Entidade se instale em imóvel próprio.

Art. 4º A presente medida é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, obrigatoriamente informado no contrato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 10 de julho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

Lei Nº 2.407 de 11 de Julho de 2013

LEI Nº 2.407 de 11 de julho de 2013

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO NOVO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESPECIFICAMENTE AO CMT DO 1º/5º/1º/26º BPM - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Chefia do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Catanduvas, a doar ao ESTADO DE SANTA CATARINA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SANTA CATARINA, especificamente ao CMT do 1º/5º/1º/26º BPM - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - Unidade de Catanduvas/SC, com finalidades específicas, o veículo:

I - 1 (hum) veículo marca FIAT, modelo Palio WK Adventure Flex Nacional, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor branca, ano de fabricação/modelo 2013/2014, chassi nº 9BD373175E5036687, Código do Renavam nº 546252699, placa MKS9614

Art. 2º O bem móvel a ser doado, destina-se exclusivamente para utilização da unidade da Polícia Militar de Catanduvas/SC, não podendo ser transferido para qualquer outra unidade.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º Em caso de reversão dos bens móveis descritos na presente lei ao patrimônio público municipal, esses serão revertidos sem

ônus ao erário Público Municipal.

Art. 5º Todas as despesas oriundas da doação, serão suportadas pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 11 de julho de 2013

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria, nesta data.

Portaria Nº 5780 de 3 de Junho de 2013

PORTARIA P/ 5780/13, de 03.06.2013,

"Admite temporariamente,
Luana Lopes Duarte"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 1.806, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

ADMITIR, atendendo determinação judicial exercida nos autos da Ação Civil Pública Nº5000644-08.2012.404.7203/SC, da Vara Federal de Joaçaba-SC, que determina que o Município efetue a contratação de oito (8) enfermeiros, Luana Lopes Duarte, para o Cargo de Enfermeiro (a), Nível CE-96A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Catanduvas, 03 de junho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMINI
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NÍHIL.

Portaria Nº 5781 de 3 de Junho de 2013

PORTARIA P/ 5781/13, de 03.06.2013.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
MAYRA GREZEL "

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, MAYRA GREZEL, para as funções do Cargo em Comissão de Consultor(a) Jurídico(a), Nível CC-09, com 20:00 horas semanais no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o nominado Servidor passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 03 de junho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: NÍHIL.

Portaria N° 5787 de 19 de Junho de 2013

PORTARIA P/5787/13, de 19.06.13

“Demite, antes do termo final de contratação temporária, Fabiana Bandeira”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a) Fabiana Bandeira, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, com 25:00 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/5686/13.

Catanduvas, 19 de junho de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5686/13

Portaria N° 5788 de 21 de Junho de 2013

PORTARIA P/5788/13, de 21.06.2013

“Reintegra temporariamente MARINES ZUQUI”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 32, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Municipal nº 2.255/10, de 28 de abril de 2010,

R e s o l v e:

REINTEGRAR, cumprindo determinação judicial, MARINES ZUQUI, nas funções de Agente de Serviços Gerais, Nível CE-06A com (40:00 horas) semanais, até a data de 20 de junho de 2014, quando encerra o período da estabilidade acidentária, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Período da reintegração: 21 de junho de 2013 a 20 de junho de 2014.

Catanduvas, 21 de junho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5435/12

Portaria N° 5789 de 21 de Junho de 2013

POTARIA P/5789 /13, de 21.06.13

“Prorroga por prazo determinado, nomeação de Dania Cecília Darold ”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e Edital de Teste Seletivo, nº 001/12, de 30 de janeiro de 2012,

R e s o l v e

PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de Dania Cecília Darold, ocupante do Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, para substituir à Servidora Sirlei Andrade Bridi, que encontra-se em Licença para tratamento de saúde - INSS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/5602/13, elevando-o até 13 de dezembro de 2013.

Catanduvas, 21 de junho de 2013

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5648/13

Portaria N° 5790 de 30 de Junho de 2013

PORTARIA P/5790/13, de 30.06.13

“Exonera de Cargo em Comissão, RONAN CORATTO”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 9º, II, combinado com o artigo 40, II, da Lei Complementar nº 19/02,

R e s o l v e

CONCEDER EXONERAÇÃO, mediante solicitação do interessado, RONAN CORATTO, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Especiais, Nível CC-04A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato atende pedido do Servidor, que desempenhou suas funções até a data de 30 de junho de 2013.

Catanduvas, 30 de junho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5469/12

Portaria N° 5791 de 1º de Julho de 2013

PORTARIA P/5791/13, de 1º.07.2013

“Demite, antes do termo final de contratação temporária, ANGELO ERNESTO COMIN”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do Servidor ANGELO ERNESTO COMIN, ocupante do Cargo Professor de Educação Física, Nível CE-513A, com 30:00 horas semanais, contratado em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o Servidor deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/5669/13.

Catanduvas, 1º de julho de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5669/13

Portaria N° 5792 de 1º de Julho de 2013

PORTARIA P/5792/13, de 01.07.13

“Prorroga por prazo determinado, nomeação de Savani Muller Sartori”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e Edital de Teste Seletivo, nº 001/12, de 30 de janeiro de 2012,

R e s o l v e

PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de Savani Muller Sartori, ocupante do Cargo de Professor(a) de Educação Física, Nível MG513A (com 10:00 horas) semanais, em caráter excepcional e prazo determinado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/5730/13, elevando-o até 13 de dezembro de 2013.

Catanduvas, 01 de julho de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5730/13

Portaria N° 5793 de 1º de Julho de 2013

PORTARIA P/5793/13, de 01.07.13

“Prorroga por prazo determinado, nomeação de Karine Nornberg Mendes”

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º, VII, da Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e Edital de Teste Seletivo, nº 001/12, de 30 de janeiro de 2012,

R e s o l v e

PRORROGAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação de Karine Nornberg Mendes, ocupante do Cargo de Professor(a) de Educação Física, Nível MG513A (com 10:00 horas) semanais, em caráter excepcional e prazo determinado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato prorroga o período constante na Portaria P/5731/13, elevando-o até 13 de dezembro de 2013.

Catanduvas, 01 de julho de 2013
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5731/13

Aviso de Licitação: Processo Licitatório N° 0062/2013 - Pregão N° 0038/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0062/2013

PREGÃO N° 0038/2013

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de produtos para compor a merenda escolar durante o segundo semestre de 2013, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas: 09h15min do dia 30 de julho de 2013.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 12 de julho de 2013 no endereço e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas - SC, 12 de julho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0058/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0058/2013

Processo Licitatório nº 0028/2013

Pregão nº 0017/2013

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula XIII do contrato original;

CONSIDERANDO o relatório de atendimento a clientes emitido pela CONTRATADA (doc. 1);

CONSIDERANDO solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas/SC - FMS (doc. 2);

CONSIDERANDO a falta de infraestrutura adequada nas dependências do FMS para implantação do módulo completo do sistema, da forma como contratado;

CONSIDERANDO que as previsões para adequação e investimentos referentes à situação em tela são somente para o exercício de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula VI, item 6.1 do contrato; RESOLVEM:

CLÁUSULA I - Suspender a instalação dos programas e prestação dos serviços do sistema ora contratado em relação aos itens 30, 31, 32 e 33 da Cláusula I do contrato, sem prejuízo de sua ativação futura, observado o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
30	8,00	mes	SISTEMA COMPLETO DE AIHS - HOSPITAL (item 15 do anexo VII - memorial descritivo)	GOVBR	450,00	3.600,00
31	8,00	mes	SISTEMA COMPLETO DE CARTÃO SUS (item 19 do anexo VII - memorial descritivo)	GOVBR	450,00	3.600,00
32	4,00	hrs	AIHS - HOSPITAL - treinamento conforme solicitação do setor e/ou Secretaria de Administração.	GOVBR	85,00	340,00
33	2,00	HRS	CARTÃO SUS - treinamento conforme solicitação do setor e/ou Secretaria de Administração.	GOVBR	85,00	170,00

CLÁUSULA II - Somente serão utilizados efetivamente os serviços descritos nos itens 28 e 29, também da Cláusula I do contrato, a saber:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	8,00	mes	SISTEMA COMPLETO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA (item 4 e 9 do anexo VII - memorial descritivo)	GOVBR	115,00	920,00
29	8,00	mes	SISTEMA COMPLETO DE LICITAÇÕES (item 6 do anexo VII - memorial descritivo)	GOVBR	140,00	1.120,00

CLÁUSULA III - O valor total do contrato que era de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), passa a ser de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

CLÁUSULA IV - Tendo em vista que nenhum dos serviços suspensos foram disponibilizados nos locais que iriam funcionar, a CONTRATADA não faz jus ao disposto no § 4º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tampouco o CONTRATANTE se obriga ao seu custeio.

CLÁUSULA V - As demais cláusulas e disposições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

FUNDAMENTO JURÍDICO - Este Aditivo Contratual tem amparo nos § 1º c/c § 2º, II, do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas - SC, 25 de junho de 2013

Contrato Originário: 27 de maio de 2013.

ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0075/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0075/2013

Processo Licitatório nº 0028/2013

Pregão nº 0017/2013

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública.

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Contratada: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula XIII do contrato original;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças (doc. 1);

CONSIDERANDO a solicitação do Setor de Compras e Licitações;

CONSIDERANDO o interesse da administração municipal na implantação do serviço em questão, bem como o treinamento do pessoal que irá gerenciá-lo;

RESOLVEM:

CLÁUSULA I – Incluir novo serviço ao contrato original, referente à instalação de Sistema para Declaração Eletrônica de Serviço (DEISS) e o respectivo treinamento, da seguinte forma:

Descrição	Un.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Sistema para DEISS	Mês	6	R\$1.082,00	R\$6.492,00
Treinamento para DEISS	Hrs	40	R\$85,00	R\$3.400,00

Parágrafo único – Dá-se ao presente aditivo o valor total de R\$ 9.892,00 (nove mil oitocentos e noventa dois reais).

CLÁUSULA II – O valor total do contrato que era de R\$ 64.390,00 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais), passa a ser de R\$ 74.282,00 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA III – As demais cláusulas e disposições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

FUNDAMENTO JURÍDICO – Este Aditivo Contratual tem amparo no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 25 de junho de 2013.

Contrato Originário: 27 de maio de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato PMC N° 0021/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC N° 0021/2013

Inexigibilidade n° 0007/2012 (Processo Licitatório n° 0110/2012)

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A COOPERATIVA DE PROD. DE CONS. AGRO. DE JABORÁ, CONFORME INEXIGIBILIDADE N.º 0007/2012 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0110/2012).

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Contratada: COOP. DE PROD. DE CONS. AGRO. DE JABORÁ

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no item 7.2 do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que as quantidades licitadas supriam apenas a necessidade do primeiro semestre deste exercício;

CONSIDERANDO que estas mesmas quantidades já foram integralmente adquiridas;

CONSIDERANDO a necessidade de novo procedimento licitatório para aquisição de produtos suficientes para o segundo semestre de 2013;

CONSIDERANDO que o prazo deste contrato se estende até 31 de dezembro de 2013;

RESOLVEM:

CLÁUSULA I - Fica rescindido o Termo de Contrato PMC n° 0021/2013, nos termos do seu item 7.2 da CLAÚSULA VII, AMIGÁVELMENTE.

CLÁUSULA II - Não caberá à CONTRATADA qualquer valor indenizatório referente a esta rescisão contratual.

CLÁUSULA III - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, assinam a presente Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, SC, 09 de julho de 2013.

Contrato Originário: 15 de fevereiro de 2013

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato PMC N° 0022/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC N° 0022/2013

Inexigibilidade n° 0007/2012 (Processo Licitatório n° 0110/2012)

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A COOPERATIVA DE PROD. DE CONS. AGRO. DE JABORÁ, CONFORME INEXIGIBILIDADE N.º 0007/2012 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0110/2012).

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Contratada: DANIEL ROMEU BITTENCOURT

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no item 7.2 do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que as quantidades licitadas supriam apenas a necessidade do primeiro semestre deste exercício;

CONSIDERANDO que estas mesmas quantidades já foram integralmente adquiridas;

CONSIDERANDO a necessidade de novo procedimento licitatório para aquisição de produtos suficientes para o segundo semestre de 2013;

CONSIDERANDO que o prazo deste contrato se estende até 31 de dezembro de 2013;

RESOLVEM:

CLÁUSULA I - Fica rescindido o Termo de Contrato PMC n° 0022/2013, nos termos do seu item 7.2 da CLAÚSULA VII, AMIGÁVELMENTE.

CLÁUSULA II - Não caberá à CONTRATADA qualquer valor indenizatório referente a esta rescisão contratual.

CLÁUSULA III - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, assinam a presente Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, SC, 09 de julho de 2013.

Contrato Originário: 15 de fevereiro de 2013

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato PMC N° 0023/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC N° 0023/2013

Inexigibilidade n° 0007/2012 (Processo Licitatório n° 0110/2012)

OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A

COOPERATIVA DE PROD. DE CONS. AGRO. DE JABORÁ, CONFORME INEXIGIBILIDADE N.º 0007/2012 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0110/2012).

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Contratada: ALTAIR JOSÉ DALCIERO

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no item 7.2 do contrato firmado entre as partes;

CONSIDERANDO que as quantidades licitadas supriam apenas a necessidade do primeiro semestre deste exercício;

CONSIDERANDO que estas mesmas quantidades já foram integralmente adquiridas;

CONSIDERANDO a necessidade de novo procedimento licitatório para aquisição de produtos suficientes para o segundo semestre de 2013;

CONSIDERANDO que o prazo deste contrato se estende até 31 de dezembro de 2013;

RESOLVEM:

CLÁUSULA I - Fica rescindido o Termo de Contrato PMC n.º 0023/2013, nos termos do seu item 7.2 da CLAÚSULA VII, AMIGAVELMENTE.

CLÁUSULA II - Não caberá à CONTRATADA qualquer valor indenizatório referente a esta rescisão contratual.

CLÁUSULA III - Este Termo de Rescisão tem validade a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, assinam a presente Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvras, SC, 09 de julho de 2013.

Contrato Originário: 15 de fevereiro de 2013

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Aviso de Credenciamento: Edital de Credenciamento N.º 004/2013

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2013

Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I do Edital.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 12 de julho de 2013 no endereço e na Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC.

Prazo limite para Credenciamento: até dia 22 de julho de 2013.

Informações: maiores informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvras - SC, 12 de julho de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria N.º 235/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N.º 235/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar n.º. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21/02/2012 à 20/02/2013, a MARIA CATARINA DOS SANTOS, Matrícula n.º113/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30(trinta) dias no período de 15.07.2013 à 13.08.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n.º 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,

12 de julho de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório N.º 66/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2013

- PM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de julho de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo caminhão novo, 0 (zero) km, ano/modelo no mínimo 2013 e 1 (uma) carroceria nova, tipo furgão (baú) isotérmica, de conformidade Contrato/Convênio SICONV n.º 778604/2012, para uso do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 15 de julho de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Resolução 026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO 026 de 13 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social - Ano/2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2013 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e considerando a proposta do SUAS (Sistema Único da Assistência Social) para manutenção dos serviços de ação continuada para o exercício de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2013.

I - Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no que se refere à previsão de atendimento físico da Gestão e dos Serviços; previsão de financiamento da Gestão e dos Serviços e o resumo executivo.

Art. 2º - Após análise da documentação apresentada pelo Órgão Gestor o Conselho avaliou que com os recursos do co-financiamento foi possível qualificar os serviços prestados, oportunizou o acesso de um número maior de usuários da Política Pública de Assistência Social, possibilitou à transparência no planejamento dos programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos, bem como a maior flexibilidade de otimização dos recursos destinados a prevenção e investimento no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de junho de 2013.
EDIANE MARI BIASI
Presidente do CMAS - em exercício

Resolução N° 022

RESOLUÇÃO nº 022, de 9 de maio 2013.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de abril/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

RESOLVE:

Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de abril de 2013.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 9 de maio de 2013.
TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente do CMAS

Resolução N° 023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442 0118 / 3442 0119
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 023, de 21 de maio de 2013.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Concórdia - SC.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2013 no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 22 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS e Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos referentes ao cofinanciamento dos benefícios eventuais, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 10.019,47 (dez mil e dezoito reais com quarenta sete centavos).

Art. 2º - Os recursos serão destinados para os benefícios eventuais nas quatro modalidades: Auxílio Natalidade; Auxílio Funeral; Calamidade Pública e Situação de Vulnerabilidade Temporária, conforme previsto em Lei.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 21 de maio de 2013.
EDIANE MARI BIASI
Presidente do CMAS - em exercício

Resolução N° 024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442 0118 / 3442 0119
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 024, de 28 de maio de 2013.
Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Concórdia ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - Acessuas Trabalho.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2013 no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 12-A e Art. 15 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS; Norma Operacional Básica - NOB/2012; Resolução CNAS nº05, de 13 de março de 2013, Lei municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os recursos do cofinanciamento federal do Programa Acessuas Trabalho serão utilizados para apoio às ações de articulação, mobilização, encaminhamento, monitoramento, bem como estratégias de inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

Parágrafo único: o Programa Acessuas Trabalho, tem por objetivo promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 28 de maio de 2013.
EDIANE MARI BIASI
Presidente do CMAS - em exercício

Resolução N° 025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442 0118 / 3442 0119
cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 025, de 13 de junho de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite 2013 do Município de Concórdia ao Reordenamento dos recursos para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2013 no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS; Lei do SUAS nº 12.435, de 6 de julho de 2011; Norma Operacional Básica - NOB/2012; Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e conforme a pactuação consensuada com instâncias representativas das gestões da Assistência Social dos Municípios, Estados e União (Comissão Integestores Tripartite - CIT) e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação do Termo de Aceite 2013 do Município de Concórdia ao Reordenamento dos recursos para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, apresentado a este conselho pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Reordenamento do SCFV consiste em unificar os recursos federais originários dos Pisos que cofinanciavam os serviços Projovem Adolescente - serviço socioeducativo (PBVI); serviço de proteção social básica para crianças e, ou pessoas idosas (PBVII); e serviço socioeducativo e de convivência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PVMC/PETI) e passem a cofinanciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do Piso Básico Variável.

Parágrafo único: o município terá maior flexibilidade e autonomia na organização do serviço, execução dos recursos e formação dos grupos. É mais um passo na consolidação do SUAS e na oferta qualificada do serviço socioassistencial voltado às crianças, aos adolescentes e às pessoas idosas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de junho de 2013.

EDIANE MARI BIASI

Presidente do CMAS - em exercício

Resolução N° 027

RESOLUÇÃO n° 027, de 13 de junho 2013.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de maio/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

RESOLVE:

Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de maio de 2013.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 13 de junho de 2013.

EDIANE MARI BIASI

Presidente do CMAS - em exercício

Resolução N° 028

RESOLUÇÃO n° 028, de 11 de julho 2013.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de junho/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

RESOLVE:

Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de junho de 2013.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 11 de julho de 2013.

TANIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA

Presidente do CMAS

Portaria N° 21/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA N° 21/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 21 de novembro de 2011 e alterações;

- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, ampliar para "6" (seis) o número de vagas para o cargo de Técnico Desportivo, disponibilizadas no Edital nº 1/2011 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos no cargo por ato próprio, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

VILMAR ANTÔNIO BENTZ

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 83/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-pedagógica por área de conhecimento, para formação continuada com profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 25/07/2013.

Abertura: dia 25/07/ 2013 às 09h00min.
 Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 12 de julho de 2013.
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Decreto N. 504/2013

DECRETO Nº504/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013
 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. Maicon Adão Defiltro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2012 à 15/04/2013, que serão gozadas no período de 15/07/2013 à 13/08/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Julho de 2013
 ALCEU MAZZIONI
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAICON ADÃO DEFILTRO Ciente em: _____/_____/2013

Decreto N. 505/2013

DECRETO Nº505/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013
 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. Silvano Andreis Gabriel, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio

Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/04/2012 à 11/04/2013, que serão gozadas no período de 15/08/2013 à 13/09/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Julho de 2013
 ALCEU MAZZIONI
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

SILVANO ANDREIS GABRIEL Ciente em: _____/_____/2013

Decreto N. 506/2013

DECRETO Nº506/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013
 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/04/2011 à 14/04/2012, que serão gozadas no período de 15/07/2013 à 13/08/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Julho de 2013
 ALCEU MAZZIONI
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JOÃO BASEGGIO DOS SANTOS Ciente em: _____/_____/2013

Decreto N. 507/2013

DECRETO Nº507/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013
 "NOMEIA GERENTE DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARILENE SALETE VANAZZI, para exercer o cargo de Gerente de Educação, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao

disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 92/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para dia 08 de julho de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 355/2013.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Julho de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial N° 157/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de peças para manutenção da Motoniveladora 120 B3 e 120 B4, das estradas vicinais, conforme Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 01/08/2013, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 01/08/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL

Prefeito Municipal

Pregoeiro



Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

Extrato de Contrato. Contrato N° 0110/2013.

Estado De Santa Catarina. Município De Faxinal Dos Guedes. Extrato De Contrato. Contrato nº. 0110/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Filipin Industrial Ltda ME. Objeto: Doação de bens imóveis do município e a concessão de incentivos fiscais e econômicos com encargos e clausula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo a empresa para produção de bens. Valor do investimento: R\$ 366.350,00 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0047/2013, na Modalidade Concorrência Pública nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de julho de 2013.

EDEGAR GIORDANI,

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contrato N° 0111/2013.

Estado De Santa Catarina. Município De Faxinal Dos Guedes. Extrato De Contrato. Contrato nº. 0111/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Irmãos Zanatta & Cia Ltda. Objeto: Doação de bens imóveis do município e a concessão de incentivos fiscais e econômicos com encargos e clausula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo a empresa para produção de bens. Valor do investimento: R\$ 407.864,00 (quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0047/2013, na Modalidade Concorrência Pública nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de julho de 2013.

EDEGAR GIORDANI,

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contrato N° 0112/2013.

Estado De Santa Catarina. Município De Faxinal Dos Guedes. Extrato De Contrato. Contrato nº. 0112/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: MM Comércio de Vidros Ltda ME. Objeto: Doação de bens imóveis do município e a concessão de incentivos fiscais e econômicos com encargos e clausula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo a empresa para produção de bens. Valor do investimento: R\$ 185.361,30 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0047/2013, na Modalidade Concorrência Pública nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de julho de 2013.

EDEGAR GIORDANI,

Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contrato N° 0113/2013

Estado De Santa Catarina. Município De Faxinal Dos Guedes. Extrato De Contrato. Contrato nº. 0113/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Omega Telhas Ltda. Objeto: Doação de bens imóveis do município e a concessão de incentivos fiscais e econômicos com encargos e clausula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo a empresa para produção de bens. Valor do investimento: R\$ 310.000,00 (trezentos

e dez mil reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0047/2013, na Modalidade Concorrência Pública nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de julho de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Extrato de Distrato Contratual

Estado de Santa Catarina. Município de Faxinal dos Guedes. Extrato De Distrato Contratual. Contratante: Município de Faxinal dos Guedes. Contratado: Andrei Ricardo Deon. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, através do regime Dispensa de Licitação, firmado em 25 de março de 2013.

Faxinal dos Guedes - SC, 10 de julho de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Fraiburgo

PREFEITURA

Portaria N° 1689/2013

PORTARIA N.º 1.689, DE 12 DE JULHO DE 2013.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1.642/2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e comunicação interna n.º 1033/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.642, de 25 de junho de 2013, da servidora NATÁLIA DANIELA DA ROSA SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.426.659-28, alterando a data final do contrato para 12 de julho de 2013.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1.642, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento



Sistema de
Indicadores de
Desenvolvimento
Municipal
Sustentável

Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina

indicadores.fecam.org.br



Garopaba

PREFEITURA

Decreto N.º 091/2013.

DECRETO N.º 091, DE 12 DE JULHO DE 2013.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito em Exercício do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando, o falecimento do Excelentíssimo Senhor LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba;

Considerando, a trajetória de homem público que colaborou para democracia política local, através de sua participação político partidária, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal de 01/01/2009 - 31/12/2012, sendo reeleito para o mandato de 01/01/2013 - 31/12/2016 .

Considerando, sua participação na vida pública, seu espírito empresarial e empreendedor, que contribuiu para o desenvolvimento do município e região;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, ponto facultativo por todo dia 12 de julho de 2013, e LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Garopaba, em homenagem ao Excelentíssimo Senhor LUIZ CARLOS LUIZ.

Parágrafo Único. Durante o período de LUTO OFICIAL, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro, na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba e nas repartições municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Julho de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação Pe055/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, para execução parcelada de serviços de manutenção de vias pavimentadas a base de lajota sextavada de concreto/paralelepípedo e manutenção/extensão de redes de drenagens pluviais no município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 25/07/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 25/07/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 11 de julho de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício

RGF - 1º Semestre

Relatório de Gestão Fiscal - 1º Semestre

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.405.846,32	2.864,68
Pessoal Ativo	19.189.129,54	2.864,68
Pessoal Inativo e Pensionista	204.153,78	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.563,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	848.606,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	650.678,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	197.927,42	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	18.557.240,02	2.864,68
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	18.560.104,70	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	37.841.802,04	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,05	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	20.434.573,10	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	19.412.844,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	18.391.115,79	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal em Exercício

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.051.020,27	1.965.875,64	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.051.020,27	1.965.875,64	0,00
Interna	2.051.020,27	1.965.875,64	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.875.165,30	6.111.602,57	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.083.949,55	6.487.284,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	44,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	208.784,25	375.726,39	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.824.145,03	-4.145.726,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.221.291,96	37.841.802,04	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,51%	5,19%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-7,59%	-10,96%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.665.550,35	45.410.162,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.198.995,32	40.869.146,20	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.051.020,27	1.965.875,64	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	220.816,94	197.725,25	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	204.513,56	184.337,30	0,00
Previdenciárias	204.513,56	184.337,30	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	16.303,38	13.387,95	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.830.203,33	1.768.150,39	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	107.585,23	230.621,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.659.085,44	7.540.615,07	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	11.504.020,03	11.504.020,03	0,00
<i>Passivo Atuarial</i>	11.504.020,03	11.504.020,03	0,00
<i>Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos</i>	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	12.976.193,49	13.069.642,93	0,00
<i>Disponibilidade de Caixa Bruta</i>	7.533,67	23.818,71	0,00
<i>Investimentos</i>	12.968.659,82	13.045.824,22	0,00
<i>Demais Haveres Financeiros</i>	0,00	0,00	0,00
<i>(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)</i>	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-1.472.173,46	-1.565.622,90	0,00

GAROPABA, 08/07/2013

 Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

 Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

 Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	37.221.291,96	37.841.802,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.188.684,23	8.325.196,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.369.815,81	7.492.676,80	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

 Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

 Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

 Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	315.649,20	315.649,20
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	315.649,20	315.649,20
Interna	315.649,20	315.649,20
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	315.649,20	315.649,20
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.841.802,04	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	315.649,20	0,83
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.054.688,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.449.219,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.648.926,14	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	315.649,20	0,83

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.560.104,70	49,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.434.573,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.412.844,45	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.145.726,93	-10,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.410.162,45	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.325.196,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	315.649,20	0,83
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.054.688,33	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.648.926,14	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.534.535,89	2.611.547,33

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

 Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

 Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

 Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

RREO 3º Bimestre

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3º Bimestre

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.069.042,00	37.069.042,00	5.497.095,18	14,83	21.756.051,08	58,69	15.312.990,92
RECEITAS CORRENTES	36.501.742,00	36.501.742,00	5.304.200,06	14,53	20.618.398,07	56,49	15.883.343,93
RECEITA TRIBUTARIA	7.886.705,00	7.886.705,00	906.136,68	11,49	6.829.374,22	86,59	1.057.330,78
IMPOSTOS	6.405.705,00	6.405.705,00	800.781,36	12,50	5.291.631,25	82,61	1.114.073,75
TAXAS	1.480.000,00	1.480.000,00	105.355,32	7,12	1.537.742,97	103,90	-57.742,97
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00	308.486,99	22,85	695.868,91	51,55	654.131,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	86.739,96	17,35	250.555,88	50,11	249.444,12
CONTRIBUICOES ECONÓMICAS	850.000,00	850.000,00	221.747,03	26,09	445.313,03	52,39	404.686,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.153.600,00	1.153.600,00	-556.427,68	0,00	-421.261,86	0,00	1.574.861,86
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.143.600,00	1.143.600,00	-556.427,68	0,00	-421.261,86	0,00	1.564.861,86
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.676.100,00	24.676.100,00	4.384.711,59	17,77	12.673.860,15	51,36	12.002.239,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.377.100,00	24.377.100,00	4.359.401,43	17,88	12.572.826,95	51,58	11.804.273,05
Transf. de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Pessoas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transf. de Conv.	269.000,00	269.000,00	25.310,16	9,41	101.033,20	37,56	167.966,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.434.337,00	1.434.337,00	261.292,48	18,22	840.556,65	58,60	593.780,35
Multas e Juros de Mora	212.637,00	212.637,00	89.784,77	42,22	200.807,38	94,44	11.829,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	200,00	3.151,32	575,66	9.512,29	756,15	-9.312,29
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.026.500,00	1.026.500,00	167.403,40	16,31	619.399,37	60,34	407.100,63
Rec. Dec. De Aporte Periódico p/ Amortização de Dé	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
RECEITAS DIVERSAS	25.000,00	25.000,00	952,99	3,81	10.837,61	43,35	14.162,39
RECEITAS DE CAPITAL	567.300,00	567.300,00	192.895,12	34,00	1.137.653,01	200,54	-570.353,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	315.649,20	018,22	-284.649,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	315.649,20	018,22	-284.649,20
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	506.300,00	506.300,00	192.895,12	38,10	822.003,81	162,36	-315.703,81
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	506.300,00	506.300,00	192.895,12	38,10	822.003,81	162,36	-315.703,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	205.649,85	20,56	618.426,60	61,84	381.573,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	205.649,85	20,56	618.426,60	61,84	381.573,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	173.574,61	17,36	523.280,49	52,33	476.719,51
9	1.000.000,00	1.000.000,00	173.574,61	17,36	523.280,49	52,33	476.719,51

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	205.649,85	20,56	618.426,60	61,84	381.573,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	32.075,24	0,00	95.146,11	0,00	-95.146,11
Rec. Dec. Aportes Periódicos Amort. Def. Atuarial	0,00	0,00	32.075,24	0,00	95.146,11	0,00	-95.146,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.069.042,00	38.069.042,00	5.702.745,03	14,98	22.374.477,68	58,77	15.694.564,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.069.042,00	38.069.042,00	5.702.745,03	14,98	22.374.477,68	58,77	15.694.564,32
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.069.042,00	38.069.042,00	5.702.745,03	14,98	22.374.477,68	58,77	15.694.564,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.265.985,31	—	—	506.353,11	—	—
Superávit Financeiro	—	1.265.985,31	—	—	506.353,11	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.815.242,00	2.317.226,40	39.132.468,40	5.295.232,03	22.459.400,81	6.404.776,06	18.301.287,49	46,77	20.831.180,91
DESPESAS CORRENTES	31.385.613,00	427.221,58	31.812.834,58	4.621.277,69	19.285.814,63	5.769.788,70	17.196.407,82	54,05	14.616.426,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.576.849,00	-357.382,47	19.219.466,53	3.365.907,94	10.412.863,02	3.361.701,04	10.408.656,12	54,16	8.810.810,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	280.100,00	-85.000,00	195.100,00	20.000,00	180.000,00	36.166,21	105.089,38	53,86	90.010,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.528.664,00	869.604,05	12.398.268,05	1.235.369,75	8.692.951,61	2.371.921,45	6.682.662,32	53,90	5.715.605,73
DESPESAS DE CAPITAL	3.311.629,00	1.890.004,82	5.201.633,82	673.954,34	3.173.586,18	634.987,36	1.104.879,67	21,24	4.096.754,15
INVESTIMENTOS	2.747.520,00	1.805.004,82	4.552.524,82	582.976,89	2.536.787,15	491.066,31	704.085,84	15,47	3.848.438,98

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.815.242,00	2.317.226,40	39.132.468,40	5.295.232,03	22.459.400,81	6.404.776,06	18.301.287,49	46,77	20.831.180,91
AMORTIZACAO DA DIVIDA	564.109,00	85.000,00	649.109,00	90.977,45	636.799,03	143.921,05	400.793,83	61,75	248.315,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	2.088.000,00	0,00	2.088.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.253.800,00	-11.000,00	1.242.800,00	208.853,69	623.912,76	208.853,69	623.912,76	50,20	618.887,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.082.900,00	-11.000,00	1.071.900,00	176.778,45	528.766,65	176.778,45	528.766,65	49,33	543.133,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.700,00	0,00	170.700,00	32.075,24	95.146,11	32.075,24	95.146,11	55,74	75.553,89
AMORTIZACAO DA DIVIDA	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.069.042,00	2.306.226,40	40.375.268,40	5.504.085,72	23.083.313,57	6.613.629,75	18.925.200,25	46,87	21.450.068,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.069.042,00	2.306.226,40	40.375.268,40	5.504.085,72	23.083.313,57	6.613.629,75	18.925.200,25	46,87	21.450.068,15
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.449.277,43	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.069.042,00	2.306.226,40	40.375.268,40	5.504.085,72	23.083.313,57	6.613.629,75	22.374.477,68	46,87	21.450.068,15

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 93.562,20

FONTE:

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal em Exercício

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.815.242,00	39.132.468,40	5.295.232,03	22.459.400,81	6.404.776,06	18.301.287,49	96,70	46,77	20.831.180,91
<i>Legislativa</i>	<i>1.676.000,00</i>	<i>1.676.000,00</i>	<i>223.528,81</i>	<i>871.094,72</i>	<i>259.379,84</i>	<i>800.001,86</i>	<i>4,23</i>	<i>47,73</i>	<i>875.998,14</i>
<i>Ação Legislativa</i>	<i>1.676.000,00</i>	<i>1.676.000,00</i>	<i>223.528,81</i>	<i>871.094,72</i>	<i>259.379,84</i>	<i>800.001,86</i>	<i>4,23</i>	<i>47,73</i>	<i>875.998,14</i>
<i>Judiciária</i>	<i>1.000,00</i>	<i>1.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Ação Judiciária</i>	<i>1.000,00</i>	<i>1.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Administração</i>	<i>2.959.162,00</i>	<i>3.250.759,33</i>	<i>407.225,97</i>	<i>1.908.984,67</i>	<i>482.381,79</i>	<i>1.591.546,42</i>	<i>8,41</i>	<i>48,96</i>	<i>1.659.212,91</i>
<i>Ação Judiciária</i>	<i>0,00</i>	<i>220.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>220.000,00</i>
<i>Administração Geral</i>	<i>2.048.062,00</i>	<i>2.357.659,33</i>	<i>350.438,23</i>	<i>1.425.610,89</i>	<i>393.966,25</i>	<i>1.214.325,23</i>	<i>6,42</i>	<i>51,51</i>	<i>1.143.334,10</i>
<i>Administração Financeira</i>	<i>911.100,00</i>	<i>673.100,00</i>	<i>56.787,74</i>	<i>483.373,78</i>	<i>88.415,54</i>	<i>377.221,19</i>	<i>1,99</i>	<i>56,04</i>	<i>295.878,81</i>
<i>Segurança Pública</i>	<i>71.000,00</i>	<i>101.000,00</i>	<i>24.229,42</i>	<i>43.417,80</i>	<i>20.416,76</i>	<i>35.673,44</i>	<i>0,19</i>	<i>35,32</i>	<i>65.326,56</i>
<i>Defesa Civil</i>	<i>71.000,00</i>	<i>101.000,00</i>	<i>24.229,42</i>	<i>43.417,80</i>	<i>20.416,76</i>	<i>35.673,44</i>	<i>0,19</i>	<i>35,32</i>	<i>65.326,56</i>
<i>Assistência Social</i>	<i>915.800,00</i>	<i>957.375,02</i>	<i>114.619,77</i>	<i>452.965,05</i>	<i>162.997,92</i>	<i>390.284,20</i>	<i>2,06</i>	<i>40,77</i>	<i>567.090,82</i>
<i>Assistência à Criança e ao Adolescente</i>	<i>135.100,00</i>	<i>135.100,00</i>	<i>13.821,83</i>	<i>47.626,97</i>	<i>13.521,07</i>	<i>40.402,27</i>	<i>0,21</i>	<i>29,91</i>	<i>94.697,73</i>
<i>Assistência Comunitária</i>	<i>780.700,00</i>	<i>822.275,02</i>	<i>100.797,94</i>	<i>405.338,08</i>	<i>149.476,85</i>	<i>349.881,93</i>	<i>1,85</i>	<i>42,55</i>	<i>472.393,09</i>
<i>Saúde</i>	<i>8.685.181,00</i>	<i>9.897.104,41</i>	<i>1.853.378,68</i>	<i>5.963.961,31</i>	<i>1.699.292,46</i>	<i>4.848.385,31</i>	<i>25,62</i>	<i>48,99</i>	<i>5.048.719,10</i>
<i>Atenção Básica</i>	<i>8.685.181,00</i>	<i>9.897.104,41</i>	<i>1.853.378,68</i>	<i>5.963.961,31</i>	<i>1.699.292,46</i>	<i>4.848.385,31</i>	<i>25,62</i>	<i>48,99</i>	<i>5.048.719,10</i>
<i>Educação</i>	<i>9.291.390,00</i>	<i>9.633.436,81</i>	<i>1.272.961,17</i>	<i>5.542.810,74</i>	<i>1.684.567,73</i>	<i>4.668.185,24</i>	<i>24,67</i>	<i>48,46</i>	<i>4.965.251,57</i>
<i>Alimentação e Nutrição</i>	<i>192.300,00</i>	<i>192.300,00</i>	<i>41.306,13</i>	<i>82.395,87</i>	<i>39.116,92</i>	<i>74.251,84</i>	<i>0,39</i>	<i>38,61</i>	<i>118.048,16</i>
<i>Ensino Fundamental</i>	<i>8.297.440,00</i>	<i>8.345.926,71</i>	<i>1.043.992,61</i>	<i>4.890.856,85</i>	<i>1.411.006,97</i>	<i>4.094.011,20</i>	<i>21,63</i>	<i>49,05</i>	<i>4.251.915,51</i>
<i>Ensino Superior</i>	<i>247.000,00</i>	<i>247.000,00</i>	<i>5.903,90</i>	<i>91.430,86</i>	<i>32.221,93</i>	<i>62.184,52</i>	<i>0,33</i>	<i>25,18</i>	<i>184.815,48</i>
<i>Educação Infantil</i>	<i>495.250,00</i>	<i>788.810,10</i>	<i>165.132,82</i>	<i>456.794,69</i>	<i>185.596,20</i>	<i>416.405,21</i>	<i>2,20</i>	<i>52,79</i>	<i>372.404,89</i>
<i>Educação Especial</i>	<i>59.400,00</i>	<i>59.400,00</i>	<i>16.625,71</i>	<i>21.332,47</i>	<i>16.625,71</i>	<i>21.332,47</i>	<i>0,11</i>	<i>35,91</i>	<i>38.067,53</i>
<i>Cultura</i>	<i>102.000,00</i>	<i>102.000,00</i>	<i>1.800,00</i>	<i>19.635,85</i>	<i>1.800,00</i>	<i>19.635,85</i>	<i>0,10</i>	<i>19,25</i>	<i>82.364,15</i>
<i>Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</i>	<i>1.000,00</i>	<i>1.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Difusão Cultural</i>	<i>101.000,00</i>	<i>101.000,00</i>	<i>1.800,00</i>	<i>19.635,85</i>	<i>1.800,00</i>	<i>19.635,85</i>	<i>0,10</i>	<i>19,44</i>	<i>81.364,15</i>
<i>Urbanismo</i>	<i>5.641.300,00</i>	<i>5.719.300,00</i>	<i>475.245,07</i>	<i>4.002.809,58</i>	<i>994.048,93</i>	<i>3.313.635,06</i>	<i>17,51</i>	<i>57,94</i>	<i>2.405.664,94</i>
<i>Infra-Estrutura Urbana</i>	<i>2.880.100,00</i>	<i>3.139.700,00</i>	<i>357.359,14</i>	<i>2.074.127,15</i>	<i>515.636,86</i>	<i>1.860.519,35</i>	<i>9,83</i>	<i>59,26</i>	<i>1.279.180,65</i>
<i>Serviços Urbanos</i>	<i>2.761.200,00</i>	<i>2.579.600,00</i>	<i>117.885,93</i>	<i>1.928.682,43</i>	<i>478.412,07</i>	<i>1.453.115,71</i>	<i>7,68</i>	<i>56,33</i>	<i>1.126.484,29</i>
<i>Habitação</i>	<i>36.300,00</i>	<i>36.300,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>36.300,00</i>
<i>Habitação Urbana</i>	<i>36.300,00</i>	<i>36.300,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>36.300,00</i>

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.815.242,00	39.132.468,40	5.295.232,03	22.459.400,81	6.404.776,06	18.301.287,49	96,70	46,77	20.831.180,91
Saneamento	292.900,00	292.900,00	0,00	118.100,00	22.000,00	96.096,33	0,51	32,81	196.803,67
Saneamento Básico Urbano	292.900,00	292.900,00	0,00	118.100,00	22.000,00	96.096,33	0,51	32,81	196.803,67
Agricultura	1.090.700,00	1.307.450,00	132.089,09	826.163,31	183.515,47	380.656,40	2,01	29,11	926.793,60
Extensão Rural	1.090.700,00	1.307.450,00	132.089,09	826.163,31	183.515,47	380.656,40	2,01	29,11	926.793,60
Comércio e Serviços	1.248.000,00	1.360.961,59	463.356,38	1.009.565,12	471.027,47	884.022,41	4,67	64,96	476.939,18
Turismo	1.248.000,00	1.360.961,59	463.356,38	1.009.565,12	471.027,47	884.022,41	4,67	64,96	476.939,18
Transporte	448.300,00	477.247,24	50.192,24	192.144,54	46.737,64	112.939,08	0,60	23,66	364.308,16
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transporte Rodoviário	422.200,00	451.147,24	50.192,24	192.144,54	46.737,64	112.939,08	0,60	25,03	338.208,16
Desporto e Lazer	257.200,00	220.625,00	11.490,43	100.278,30	20.994,84	91.433,36	0,48	41,44	129.191,64
Desporto Comunitário	257.200,00	220.625,00	11.490,43	100.278,30	20.994,84	91.433,36	0,48	41,44	129.191,64
Encargos Especiais	1.981.009,00	1.981.009,00	265.115,00	1.407.469,82	355.615,21	1.068.792,53	5,65	53,95	912.216,47
Previdência do Regime Estatutário	582.000,00	582.000,00	75.917,49	269.957,09	84.372,29	242.380,92	1,28	41,65	339.619,08
Serviço da Dívida Interna	844.009,00	844.009,00	110.977,45	816.799,03	180.087,26	505.883,21	2,67	59,94	338.125,79
Outras Transferências	555.000,00	555.000,00	78.220,06	320.713,70	91.155,66	320.528,40	1,69	57,75	234.471,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	2.088.000,00	2.088.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.253.800,00	1.242.800,00	208.853,69	623.912,76	208.853,69	623.912,76	3,30	50,20	618.887,24
Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.577,12	12.285,78	2.577,12	12.285,78	0,06	51,19	11.714,22
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.577,12	12.285,78	2.577,12	12.285,78	0,06	51,19	11.714,22
Administração	150.600,00	150.600,00	25.489,54	77.012,81	25.489,54	77.012,81	0,41	51,14	73.587,19
Administração Geral	96.600,00	113.600,00	19.856,36	56.434,24	19.856,36	56.434,24	0,30	49,68	57.165,76
Administração Financeira	54.000,00	37.000,00	5.633,18	20.578,57	5.633,18	20.578,57	0,11	55,62	16.421,43
Assistência Social	24.100,00	28.100,00	2.844,96	9.831,27	2.844,96	9.831,27	0,05	34,99	18.268,73
Assistência Comunitária	24.100,00	28.100,00	2.844,96	9.831,27	2.844,96	9.831,27	0,05	34,99	18.268,73
Saúde	200.100,00	200.100,00	37.913,52	100.223,55	37.913,52	100.223,55	0,53	50,09	99.876,45
Atenção Básica	200.100,00	200.100,00	37.913,52	100.223,55	37.913,52	100.223,55	0,53	50,09	99.876,45
Educação	549.500,00	548.500,00	90.396,37	280.723,05	90.396,37	280.723,05	1,48	51,18	267.776,95
Ensino Fundamental	484.400,00	484.400,00	74.876,71	241.247,05	74.876,71	241.247,05	1,27	49,80	243.152,95

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.253.800,00	1.242.800,00	208.853,69	623.912,76	208.853,69	623.912,76	3,30	50,20	618.887,24
Educação	549.500,00	548.500,00	90.396,37	280.723,05	90.396,37	280.723,05	1,48	51,18	267.776,95
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	960,26	2.977,88	960,26	2.977,88	0,02	49,63	3.022,12
Educação Infantil	55.100,00	54.100,00	13.822,82	34.966,63	13.822,82	34.966,63	0,18	64,63	19.133,37
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	736,58	1.531,49	736,58	1.531,49	0,01	38,29	2.468,51
Cultura	4.500,00	4.500,00	0,00	900,20	0,00	900,20	0,00	20,00	3.599,80
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	0,00	900,20	0,00	900,20	0,00	20,00	3.599,80
Urbanismo	100.100,00	86.100,00	13.539,85	36.686,81	13.539,85	36.686,81	0,19	42,61	49.413,19
Infra-Estrutura Urbana	70.100,00	70.100,00	10.523,91	28.272,42	10.523,91	28.272,42	0,15	40,33	41.827,58
Serviços Urbanos	30.000,00	16.000,00	3.015,94	8.414,39	3.015,94	8.414,39	0,04	52,59	7.585,61
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	24.100,00	24.100,00	3.273,02	8.970,19	3.273,02	8.970,19	0,05	37,22	15.129,81
Extensão Rural	24.100,00	24.100,00	3.273,02	8.970,19	3.273,02	8.970,19	0,05	37,22	15.129,81
Comércio e Serviços	3.600,00	3.600,00	327,62	1.016,00	327,62	1.016,00	0,01	28,22	2.584,00
Turismo	3.600,00	3.600,00	327,62	1.016,00	327,62	1.016,00	0,01	28,22	2.584,00
Desporto e Lazer	3.100,00	3.100,00	416,45	1.116,99	416,45	1.116,99	0,01	36,03	1.983,01
Desporto Comunitário	3.100,00	3.100,00	416,45	1.116,99	416,45	1.116,99	0,01	36,03	1.983,01
Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	32.075,24	95.146,11	32.075,24	95.146,11	0,50	55,97	74.853,89
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	32.075,24	95.146,11	32.075,24	95.146,11	0,50	55,97	74.853,89

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.253.800,00	1.242.800,00	208.853,69	623.912,76	208.853,69	623.912,76	3,30	50,20	618.887,24
Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	32.075,24	95.146,11	32.075,24	95.146,11	0,50	55,97	74.853,89
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	32.075,24	95.146,11	32.075,24	95.146,11	0,50	55,97	74.853,89
TOTAL (III) = (I + II)	38.069.042,00	40.375.268,40	5.504.085,72	23.083.313,57	6.613.629,75	18.925.200,25	100,00	46,87	21.450.068,15

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo	Ronye Paes	Ronaldo Gabriel Teixeira
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GAROPABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2012 A JUNHO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.007.916,12	2.855.468,40	2.728.279,45	3.272.853,81	2.914.454,17	4.584.680,61	3.907.406,56	6.474.443,66	2.815.144,03	3.274.713,33	2.944.592,92	2.995.041,64	41.774.994,70	40.169.642,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	404.785,74	319.330,42	359.480,65	469.001,91	355.237,29	510.085,17	1.225.124,49	3.595.695,64	636.496,79	465.920,62	418.725,86	487.410,82	9.247.295,40	7.886.705,00
I.P.T.U.	75.782,67	63.370,37	67.202,01	83.377,53	86.037,40	81.433,58	494.592,96	2.374.203,85	65.317,93	110.588,78	70.652,57	61.516,22	3.634.075,87	3.300.705,00
I.R.R.F	66.854,26	37.226,65	34.885,58	42.651,34	39.576,60	94.335,97	20.393,64	48.896,92	46.402,01	43.273,57	53.397,00	49.832,49	577.726,03	405.000,00
I.S.S.	108.621,15	79.253,41	85.996,83	85.276,31	84.304,17	121.847,61	151.402,05	179.079,26	151.286,36	119.477,76	125.901,71	140.162,66	1.432.609,32	1.300.000,00
I.T.B.I.	99.841,23	102.666,18	137.473,52	218.704,23	110.094,87	111.671,14	110.198,62	148.369,14	309.300,00	118.067,02	109.659,53	189.659,16	1.765.704,64	1.400.000,00
Outras Receitas Tributárias	53.686,43	36.813,81	33.922,71	38.992,50	35.224,25	100.796,87	448.537,22	845.146,45	64.190,49	74.513,49	59.115,05	46.240,27	1.837.179,54	1.481.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	108.536,66	112.556,71	108.234,69	109.421,54	113.457,75	147.893,10	107.889,01	136.429,87	32.837,86	110.225,18	197.889,66	110.597,33	1.395.969,36	1.350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	214.995,82	155.163,97	117.428,12	329.199,01	64.406,76	452.941,28	49.980,77	-47.133,99	-79.503,39	211.822,43	-349.202,31	-207.225,37	912.873,12	1.153.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	17,25	0,00	35,59	34,51	51,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,11	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.199.027,79	2.162.188,36	2.084.382,30	2.282.128,88	2.315.792,89	3.121.370,14	2.334.150,66	2.629.095,86	2.122.443,52	2.360.968,07	2.563.803,27	2.456.342,82	28.631.694,58	28.344.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	636.105,03	701.928,57	614.177,18	651.976,79	881.253,75	1.432.580,59	918.411,51	1.235.624,47	711.627,93	763.560,72	1.097.132,96	915.329,87	10.559.709,37	11.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	403.651,87	411.352,01	472.506,60	445.444,06	474.676,16	479.833,99	429.090,11	383.686,56	357.791,05	441.204,73	427.178,95	413.437,48	5.139.853,57	5.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	152.727,54	137.583,37	117.693,99	139.382,78	80.590,35	63.565,24	104.391,55	122.733,41	127.143,89	161.123,60	148.480,70	146.125,64	1.501.542,06	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	87,20	933,17	15.701,01	1.088,84	984,16	0,00	0,00	25,60	12,43	1.109,67	274,64	20.216,72	25.000,00
Outras Transferências Correntes	607.069,26	496.399,48	416.313,64	592.221,50	413.721,26	707.142,95	374.229,29	395.707,46	493.456,80	484.081,42	356.331,06	498.016,03	5.834.690,17	5.004.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.602,06	7.297,33	7.379,85	7.132,70	7.221,02	8.291,52	7.556,51	5.802,11	5.122,02	4.696,61	6.315,49	6.577,77	79.994,99	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.222,37	2.222,37	0,00	4.444,74	2.222,37	2.222,37	0,00	0,00	0,00	7.947,21	1.986,80	1.986,80	25.255,03	35.000,00
Transferências do FUNDEB	390.649,66	405.318,03	455.377,87	425.825,30	455.019,12	426.749,32	500.471,69	485.541,87	427.276,23	498.341,35	525.267,64	474.594,59	5.470.432,67	5.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.570,11	106.211,69	58.753,69	83.066,88	65.524,95	352.339,16	190.261,63	160.356,26	102.869,25	125.777,03	113.376,44	147.916,04	1.587.023,13	1.434.337,00
DEDUÇÕES (II)	279.891,30	292.525,90	283.168,15	293.506,10	334.180,47	398.389,65	331.848,95	399.699,43	274.491,86	320.457,23	380.846,35	344.187,27	3.933.192,66	4.168.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	913,52	913,52	913,52	913,52	5.919,44	7.920,11	0,00	2.547,72	1.312,13	1.312,13	1.312,13	1.312,13	25.289,87	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	38.716,21	39.518,41	39.716,66	39.776,42	38.850,71	80.272,58	39.959,19	47.582,59	32.837,86	43.436,28	43.093,52	43.881,34	527.641,77	500.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	240.261,57	252.093,97	242.537,97	252.816,16	289.410,32	310.196,96	291.889,76	349.569,12	240.341,87	275.708,82	336.440,70	298.993,80	3.380.261,02	3.668.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.728.024,82	2.562.942,50	2.445.111,30	2.979.347,71	2.580.273,70	4.186.290,96	3.575.557,61	6.074.744,23	2.540.652,17	2.954.256,10	2.563.746,57	2.650.854,37	37.841.802,04	36.001.642,00

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.670.000,00	1.670.000,00	-282.483,48	-282.483,48	1.234.277,05
RECEITAS CORRENTES	1.670.000,00	1.670.000,00	486.718,69	486.718,69	1.236.263,08
<i>Receita de Contribuições dos Segurados</i>	500.000,00	500.000,00	250.790,78	250.790,78	197.030,64
<i>Pessoal Civil</i>	500.000,00	500.000,00	250.790,78	250.790,78	197.030,64
<i>Ativo</i>	500.000,00	500.000,00	250.790,78	250.790,78	197.030,64
<i>Inativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Pensionista</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Pessoal Militar</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Ativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Inativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Militar</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Para Cobertura de Déficit Atuarial</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Em Regime de Débitos e Parcelamentos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita Patrimonial</i>	1.000.000,00	1.000.000,00	228.131,67	228.131,67	1.033.803,63
<i>Receitas Imobiliárias</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receitas de Valores Mobiliários</i>	1.000.000,00	1.000.000,00	228.131,67	228.131,67	1.033.803,63
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita de Serviços</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	170.000,00	170.000,00	7.796,24	7.796,24	5.428,81
<i>Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS</i>	0,00	0,00	7.796,24	7.796,24	5.428,81
<i>Demais Receitas Correntes</i>	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Alienação de Bens, Direitos e Ativos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização de Empréstimos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-769.202,17	-769.202,17	-1.986,03
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	618.426,60	618.426,60	478.682,80
RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	618.968,31	618.968,31	482.654,86
<i>Receita de Contribuições Patronais</i>	1.000.000,00	1.000.000,00	523.822,20	523.822,20	393.586,18
<i>Pessoal Civil</i>	1.000.000,00	1.000.000,00	523.822,20	523.822,20	393.586,18
<i>Ativo</i>	1.000.000,00	1.000.000,00	523.822,20	523.822,20	393.586,18
<i>Inativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Pensionista</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Pessoal Militar</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Ativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Inativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Militar</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Para Cobertura de Déficit Atuarial</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	89.068,68

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
<i>Em Regime de Débitos e Parcelamentos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita Patrimonial</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receitas Imobiliárias</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receitas de Valores Mobiliários</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Receita de Serviços</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	0,00	0,00	95.146,11	95.146,11	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Alienação de Bens, Direitos e Ativos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização de Empréstimos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</i>	0,00	0,00	-541,71	-541,71	-3.972,06
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.670.000,00	2.670.000,00	335.943,12	335.943,12	1.712.959,85
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	582.000,00	582.000,00	242.380,92	242.380,92	200.671,07
ADMINISTRAÇÃO	582.000,00	582.000,00	44.453,50	44.453,50	41.749,26
<i>Despesas Correntes</i>	<i>577.000,00</i>	<i>577.000,00</i>	<i>42.859,33</i>	<i>42.859,33</i>	<i>41.749,26</i>
<i>Despesas de Capital</i>	<i>5.000,00</i>	<i>5.000,00</i>	<i>1.594,17</i>	<i>1.594,17</i>	<i>0,00</i>
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	197.927,42	197.927,42	158.921,81
<i>Pessoal Civil</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>197.927,42</i>	<i>197.927,42</i>	<i>158.921,81</i>
<i>Aposentadorias</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>166.371,42</i>	<i>166.371,42</i>	<i>130.791,32</i>
<i>Pensões</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>31.556,00</i>	<i>31.556,00</i>	<i>28.130,49</i>
<i>Outros Benefícios Previdenciários</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Pessoal Militar</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Reformas</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Pensões</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Outros Benefícios Previdenciários</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Outras Despesas Previdenciárias</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i>Demais Despesas Previdenciárias</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Despesas Correntes</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	582.000,00	582.000,00	242.380,92	242.380,92	200.671,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.088.000,00	2.088.000,00	93.562,20	93.562,20	1.512.288,78
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			2.088.000,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	27.950,68	23.818,71	25.701,54
Investimentos	13.169.699,13	13.045.824,22	11.247.863,62

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

 Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

 Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

 Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.051.020,27	2.051.020,27	1.965.875,64
DEDUÇÕES (II)	4.875.165,30	4.875.165,30	6.111.602,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.083.949,55	5.083.949,55	6.487.284,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	44,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	208.784,25	208.784,25	375.726,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.824.145,03	-2.824.145,03	-4.145.726,93
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	204.513,56	204.513,56	184.337,30
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.028.658,59	-3.028.658,59	-4.330.064,23

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2013 (C - A)
VALOR	-1.301.405,64	-1.301.405,64

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.153.191,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	11.504.020,03	11.504.020,03	11.504.020,03
Passivo Atuarial	11.504.020,03	11.504.020,03	11.504.020,03
DEDUÇÕES (VIII)	12.976.193,49	12.976.193,49	13.069.642,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.533,67	7.533,67	23.818,71
Investimentos	12.968.659,82	12.968.659,82	13.045.824,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.472.173,46	-1.472.173,46	-1.565.622,90
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.472.173,46	-1.472.173,46	-1.565.622,90

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

 Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

 Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

 Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.358.142,00	21.658.086,53	21.658.086,53	19.258.710,79
<i>Receita Tributária</i>	7.886.705,00	6.829.374,22	6.829.374,22	5.551.769,47
I.P.T.U.	3.300.705,00	3.176.872,31	3.176.872,31	2.733.804,51
I.S.S.	1.300.000,00	867.309,84	867.309,84	605.592,79
I.T.B.I.	1.400.000,00	985.253,47	985.253,47	736.240,63
I.R.R.F.	405.000,00	262.195,63	262.195,63	181.580,78
<i>Outras Receitas Tributárias</i>	1.481.000,00	1.537.742,97	1.537.742,97	1.294.550,76
<i>Receita de Contribuição</i>	2.350.000,00	1.219.149,40	1.219.149,40	1.135.658,46
<i>Receitas Previdenciárias</i>	1.500.000,00	773.836,37	773.836,37	673.727,41
<i>Outras Contribuições</i>	850.000,00	445.313,03	445.313,03	461.931,05
<i>Receita Patrimonial Líquida</i>	10.000,00	0,00	0,00	7.328,00
<i>Receita Patrimonial</i>	1.153.600,00	-421.261,86	-421.261,86	1.169.060,43
<i>(-) Aplicações Financeiras</i>	1.143.600,00	-421.261,86	-421.261,86	1.161.732,43
<i>Transferências Correntes</i>	24.676.100,00	12.673.860,15	12.673.860,15	11.949.362,91
F.P.M.	8.800.000,00	4.513.350,11	4.513.350,11	4.284.256,17
I.C.M.S.	4.640.000,00	1.961.911,62	1.961.911,62	2.037.019,71
Convênios	269.000,00	101.033,20	101.033,20	182.539,17
<i>Outras Transferências Correntes</i>	10.967.100,00	6.097.565,22	6.097.565,22	5.445.547,86
<i>Demais Receitas Correntes</i>	1.435.337,00	935.702,76	935.702,76	614.591,95
<i>Dívida Ativa</i>	1.026.500,00	619.399,37	619.399,37	483.415,21
<i>Diversas Receitas Correntes</i>	408.837,00	316.303,39	316.303,39	131.176,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	567.300,00	1.137.653,01	1.137.653,01	971.409,47
<i>Operações de Crédito (III)</i>	31.000,00	315.649,20	315.649,20	330.654,62
<i>Amortização de Empréstimos (IV)</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Alienação de Ativos (V)</i>	30.000,00	0,00	0,00	9.500,00
<i>Transferências de Capital</i>	506.300,00	822.003,81	822.003,81	631.254,85
Convênios	506.300,00	822.003,81	822.003,81	631.254,85
<i>Outras Transferências de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Outras Receitas de Capital</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	506.300,00	822.003,81	822.003,81	631.254,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	36.864.442,00	22.480.090,34	22.480.090,34	19.889.965,64
DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
DESPEAS CORRENTES (VIII)	33.055.534,58	17.820.320,58	17.820.320,58	16.387.820,19
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	20.291.366,53	10.937.422,77	10.937.422,77	9.361.978,53
<i>Juros e Encargos da Dívida (IX)</i>	195.200,00	105.089,38	105.089,38	68.075,64
<i>Outras Despesas Correntes</i>	12.568.968,05	6.777.808,43	6.777.808,43	6.957.766,02
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.860.334,58	17.715.231,20	17.715.231,20	16.319.744,55
DESPEAS DE CAPITAL (XI)	5.201.733,82	1.104.879,67	1.104.879,67	1.605.291,96
<i>Investimentos</i>	4.552.524,82	704.085,84	704.085,84	1.392.981,16
<i>Inversões Financeiras</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Concessão de Empréstimos (XII)</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização da Dívida (XIV)</i>	649.209,00	400.793,83	400.793,83	212.310,80
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.552.524,82	704.085,84	704.085,84	1.392.981,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	30.000,00	-	-	-

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.088.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.530.859,40	18.419.317,04	18.419.317,04	17.712.725,71
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.666.417,40	4.060.773,30	4.060.773,30	2.177.239,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	506.353,11	0,00
<i>Superávit Financeiro</i>	-	-	506.353,11	0,00
<i>Reabertura de Créditos Adicionais</i>	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-190.391,00

FONTES:

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal em Exercício

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	132.880,58	132.791,81	-	88,77	880.558,64	4.775.762,12	2.242.701,44	2.242.374,30	6.306,08	3.407.640,38
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	132.880,58	132.791,81	0,00	88,77	880.558,64	4.775.762,12	2.242.701,44	2.242.374,30	6.306,08	3.407.640,38
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.483,03	16.817,73	16.817,73	0,00	665,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	66.306,66	66.306,66	0,00	0,00	0,00	244.230,54	239.453,69	239.453,69	4.519,05	257,80
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.378,93	5.378,93	0,00	0,00	0,00	20.481,79	14.648,29	14.648,29	0,00	5.833,50
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	1.518,18	1.518,18	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.060,02	3.000,02	0,00	60,00	0,00	34.142,95	20.881,35	20.554,39	0,00	13.588,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	3.081,96	3.081,96	0,00	0,00	0,00	29.555,35	17.787,13	17.787,13	0,00	11.768,22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	3.281,70	3.281,70	0,00	0,00	0,00	28.659,27	20.184,11	20.184,11	0,00	8.475,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	30.160,28	30.160,28	0,00	0,00	186.485,81	1.180.752,15	1.011.455,66	1.011.455,48	0,13	355.782,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,53	0,00	0,00	0,00	0,00	455,53
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.010,53	1.010,53	0,00	0,00	0,00	3.984,15	3.327,36	3.327,36	0,00	656,79
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	11.588,55	11.588,55	0,00	0,00	0,00	221.882,94	136.138,65	136.138,65	0,00	85.744,29
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.659,01	0,00	0,00	0,00	0,00	406.659,01
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	4.372,87	4.372,87	0,00	0,00	282.155,65	2.779.947,22	558.445,90	558.445,90	1.786,90	2.501.870,07
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTC	0,00	3.120,90	3.092,13	0,00	28,77	0,00	199.722,89	192.352,24	192.352,24	0,00	7.370,65
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64
SECRETARIA EXT. REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.919,84	11.209,33	11.209,33	0,00	3.710,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	75.903,67	75.903,67	-	-	-	2.764,68	-	-	-	2.764,68
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	75.903,67	75.903,67	0,00	0,00	0,00	2.764,68	0,00	0,00	0,00	2.764,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.013,33	15.013,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.498,04	2.498,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.213,31	2.213,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	0,00	1.483,30	1.483,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,69	0,00	0,00	0,00	46,69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	42.425,97	42.425,97	0,00	0,00	0,00	1.593,37	0,00	0,00	0,00	1.593,37
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	3.752,70	3.752,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	4.163,26	4.163,26	0,00	0,00	0,00	401,66	0,00	0,00	0,00	401,66
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	1.299,16	1.299,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTC	0,00	2.217,24	2.217,24	0,00	0,00	0,00	318,18	0,00	0,00	0,00	318,18
SECRETARIA EXT. REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	0,00	837,36	837,36	0,00	0,00	0,00	404,78	0,00	0,00	0,00	404,78
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	208.784,25	208.695,48	0,00	88,77	880.558,64	4.778.526,80	2.242.701,44	2.242.374,30	6.306,08	3.410.405,06

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal em Exercício

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.489.157,00	7.489.157,00	991.871,13	5.929.527,25	79,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.282.225,00	4.282.225,00	316.064,44	3.783.600,14	88,36
1.1.1- IPTU	3.400.000,00	3.400.000,00	132.168,79	3.176.872,31	93,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.432,85	2.780,47	18,54
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	900.000,00	900.000,00	157.509,01	543.120,28	60,35
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	180.000,00	180.000,00	24.953,79	60.827,08	33,79
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(212.775,00)	(212.775,00)	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	299.521,71	985.601,35	70,40
1.2.1- ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	301.130,01	990.601,96	70,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	203,02	347,88	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	(1.811,32)	(5.348,49)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.401.932,00	1.401.932,00	273.055,49	898.130,13	64,06
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	267.069,36	868.314,81	66,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	2.617,88	6.360,52	42,40
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	4.078,73	22.382,89	27,98
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.300,00	35.300,00	294,49	2.076,88	5,88
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(28.368,00)	(28.368,00)	(1.004,97)	(1.004,97)	3,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	405.000,00	405.000,00	103.229,49	262.195,63	64,74
1.4.1- IRRF	405.000,00	405.000,00	103.229,49	262.195,63	64,74
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.340.000,00	18.340.000,00	3.165.936,77	8.953.488,79	48,82
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	2.012.462,83	5.641.687,46	51,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	2.012.462,83	5.641.687,46	51,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	840.616,43	2.452.388,88	42,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	3.973,60	11.920,81	34,06
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	12.893,26	36.070,51	45,09
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	1.384,31	1.422,34	5,89
2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	294.606,34	809.998,79	57,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.829.157,00	25.829.157,00	4.157.807,90	14.883.016,04	57,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	870.000,00	870.000,00	164.291,12	438.485,37	50,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	95.396,19	316.699,38	63,34
5.2- Outras Transferências do FNDE	370.000,00	370.000,00	68.894,93	121.785,99	32,92
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	86.600,00	86.600,00	0,00	91.955,54	106,18
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	91.955,54	114,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	470.000,00	67.944,97	188.143,85	40,03
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.436.600,00	1.436.600,00	232.236,09	718.584,76	50,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.668.000,00	3.668.000,00	635.434,50	1.792.944,07	48,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	402.492,52	1.128.337,35	51,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	168.123,12	490.477,26	42,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	794,72	2.384,16	34,06
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.578,64	7.214,08	45,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	276,85	284,45	5,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	61.168,65	164.246,77	58,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.015.000,00	5.015.000,00	1.002.431,98	2.919.206,08	58,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	999.862,23	2.911.493,37	58,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.569,75	7.712,71	51,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.332.000,00	1.332.000,00	364.427,73	1.118.549,30	83,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.898.950,00	4.868.950,00	888.227,09	2.650.167,37	54,43
13.1- Com Educação Infantil	403.050,00	403.050,00	148.639,44	303.353,56	75,26
13.2- Com Ensino Fundamental	4.495.900,00	4.465.900,00	739.587,65	2.346.813,81	52,55
14- OUTRAS DESPESAS	116.050,00	196.050,00	47.811,77	54.383,84	27,74
14.1- Com Educação Infantil	3.000,00	33.000,00	0,00	992,07	3,01
14.2- Com Ensino Fundamental	113.050,00	163.050,00	47.811,77	53.391,77	32,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.015.000,00	5.065.000,00	936.038,86	2.704.551,21	53,40
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 16) / (11) x 100) %					90,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					35.353,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ?					35.353,11

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)?	6.457.289,25	6.457.289,25	1.039.451,98	3.720.754,01	57,62
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	490.150,00	684.150,00	194.613,62	446.566,44	65,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	406.050,00	436.050,00	148.639,44	304.345,63	69,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	84.100,00	248.100,00	45.974,18	142.220,81	57,32
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.314.040,00	7.214.040,00	1.388.994,67	4.088.902,12	56,68
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.608.950,00	4.628.950,00	787.399,42	2.400.205,58	51,85
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.705.090,00	2.585.090,00	601.595,25	1.688.696,54	65,32
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.804.190,00	7.898.190,00	1.583.608,29	4.535.468,56	57,42
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.118.549,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					7.712,71
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.126.262,01
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.409.206,55
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					22,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	506.000,00	677.000,00	19.952,52	24.452,52	3,61
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	931.600,00	1.007.646,81	109.977,12	241.499,22	23,97
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.437.600,00	1.684.646,81	129.929,64	265.951,74	15,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.241.790,00	9.582.836,81	1.713.537,93	4.801.420,30	50,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	239.858,29	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.911.493,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.786.051,40	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.712,71	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	373.012,97	0,00

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal em Exercício

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³ Caput do art. 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.631.005,00	7.631.005,00	5.929.527,25	77,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.300.705,00	3.300.705,00	3.176.872,31	96,25
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	985.253,47	70,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	867.309,84	66,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	405.000,00	405.000,00	262.195,63	64,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	9.488,87	31,63
Dívida Ativa dos Impostos	980.000,00	980.000,00	565.503,17	57,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	215.300,00	215.300,00	62.903,96	29,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.840.000,00	17.840.000,00	8.953.488,79	50,19
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	5.641.687,46	53,73
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	1.422,34	5,69
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	809.998,79	57,86
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	2.452.388,88	42,28
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	36.070,51	45,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	11.920,81	34,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	11.920,81	34,06
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.471.005,00	25.471.005,00	14.883.016,04	58,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.805.374,00	7.201.947,96	5.112.549,16	70,99	4.727.331,74	65,64
Pessoal e Encargos Sociais	5.057.174,00	5.012.538,42	3.523.942,97	70,30	3.523.942,97	70,30
Outras Despesas Correntes	1.748.200,00	2.189.409,54	1.588.606,19	72,56	1.203.388,77	54,96
DESPESAS DE CAPITAL	133.000,00	1.149.649,45	951.635,70	82,78	221.277,12	19,25
Investimentos	133.000,00	1.149.649,45	951.635,70	82,78	221.277,12	19,25

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	133.000,00	1.149.649,45	951.635,70	82,78	221.277,12	19,25
Investimentos	133.000,00	1.149.649,45	951.635,70	82,78	221.277,12	19,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.938.374,00	8.351.597,41	6.064.184,86	72,61	4.948.608,86	59,25
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.054.000,00	4.095.923,41	2.383.549,22	39,31	1.755.276,84	35,47
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.053.600,00	4.095.523,41	2.383.549,22	39,31	1.755.276,84	35,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.054.000,00	4.095.923,41	2.383.549,22	39,31	1.755.276,84	35,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.884.374,00	4.255.674,00	3.680.635,64	33,31	3.193.332,02	23,78
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}						24,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						1.448.117,46

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	132.598,71	1.613,15	132.340,91	257,80	0,00
TOTAL	132.598,71	1.613,15	132.340,91	257,80	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.938.374,00	8.351.597,41	6.064.184,86	100,00	4.948.608,86	100,00
TOTAL	6.938.374,00	8.351.597,41	6.064.184,86	100,00	4.948.608,86	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

GAROPABA, 08/07/2013

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal em Exercício

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

 Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

 Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

 Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Semestre	Até o Semestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	38.069.042,00	
Previsão Atualizada		—	38.069.042,00	
Receitas Realizadas		22.374.477,68	22.374.477,68	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	506.353,11	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	38.069.042,00	
Créditos Adicionais		—	2.306.226,40	
Dotação Atualizada		—	40.375.268,40	
Despesas Empenhadas		23.083.313,57	23.083.313,57	
Despesas Liquidadas		18.925.200,25	18.925.200,25	
Superavit Orçamentário		—	3.449.277,43	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Semestre	Até o Semestre	
Despesas Empenhadas		23.083.313,57	23.083.313,57	
Despesas Liquidadas		18.925.200,25	18.925.200,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Semestre	
Receita Corrente Líquida			37.841.802,04	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Semestre	Até o Semestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		335.943,12	335.943,12	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		242.380,92	242.380,92	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		93.562,20	93.562,20	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.153.191,00	-1.301.405,64	-112,85
Resultado Primário		-190.391,00	4.060.773,30	-2.132,86
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	208.784,25	0,00	208.695,48	88,77
EXECUTIVO	208.784,25	0,00	208.695,48	88,77
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.659.085,44	6.306,08	2.242.374,30	3.410.405,06
EXECUTIVO	5.659.085,44	6.306,08	2.242.374,30	3.410.405,06
TOTAL:	5.867.869,69	6.306,08	2.451.069,78	3.410.493,83
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.409.206,55	25%	22,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.650.167,37	60%	90,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		315.649,20	-284.649,20	
Despesa de Capital Líquida		1.104.879,67	4.096.854,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	30.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.679.022,49	15,00	24,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)			0,00

FONTE:

GAROPABA, 08/07/2013

 Paulo Sergio de Araujo
 Prefeito Municipal em Exercício

 Ronye Paes
 Secretário de Orc. e Contabilidade

 Ronaldo Gabriel Teixeira
 Diretor Controle Interno

 Edinei José Vieira
 Tec. Cont. - CRC 19288

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria N° . 017/2013**

Portaria n°. 017/2013
Garopaba, 09 de junho de 2013.

Do: Rogério Linhares - Presidente da Câmara Municipal de Garopaba
Para: Ivaldo da Silva Lobo Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Instauração de Processo Administrativo

Ref.: Edital de Pregão n°. 03/2013
Lei Federal n°. 10.520/2002
Lei Federal n°. 8.666/1993

Tendo tomado conhecimento dos fatos narrados na Comunicação Interna n°. 001/2013, que versa sobre INEXECUÇÃO CONTRATUAL, por parte da empresa PEHR MARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n°. 10.227.518/0001-16 e considerando o previsto nos documentos supra referenciado, determino que seja instaurado o competente Processo Administrativo, visando a constatar se houve descumprimento de obrigação contratual; apurar as responsabilidades decorrentes; e concluir sobre o cabimento de rescisão do contrato e/ou aplicação de sanções administrativas, à luz da legislação em referência, delegando a V Sa, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias.

ROGÉRIO LINHARES
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar**PREFEITURA****Portaria N° 3.128, de 25 de Junho de 2013.**

PORTARIA N° 3.128, DE 25 DE JUNHO DE 2013.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SERVIDOR ADILSON CORREA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição, a partir desta data, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com 40 horas semanais, o servidor ADILSON CORREA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Automóvel, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos**PREFEITURA****Aviso de Licitação**
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE VISAM À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/07/2013 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/07/2013 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o Edital de segunda a sexta feira, das 13:00 as 18:30hs no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de Julho de 2013.
LUCAS DE CARVALHO KERBER
Presidente da CPL

Extrato de Contrato N° 008/2013

Extrato de Contrato N° 008/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2013
CARTA CONVITE N° 008/2013
EMPRESA CONTRATADA: LUCIANO TACQUES CYBULSKI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma no prédio localizado à Avenida Ganchos do Meio para implantação da Guarnição do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no Município de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R\$79.299,08

Governador Celso Ramos, 17 de abril de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 045/2013

Extrato de Contrato N° 045/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2013
CARTA CONVITE N° 020/2013
EMPRESA CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia elétrica para entrega e instalação elétrica de seis postes com refletores no campo de futebol da Associação de Palmas do Município de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R\$147.459,00

Governador Celso Ramos, 07 de junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
 Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 047/2013

Extrato de Contrato N° 047/2013
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
 EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2013
 CARTA CONVITE N° 022/2013
 EMPRESA CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura acrílica a fio, na cores branca e amarela, para as sinalizações horizontais e verticais das ruas do Município de Governador Celso Ramos.
 Valor do contrato: R\$60.580,00

Governador Celso Ramos, 27 de junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
 Prefeito Municipal.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato N° 006/13

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato n° 006/13
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 006/2013.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
 CONTRATADO: Gestão Pública Consultores Associados S/A.

OBJETO: Aditivo para acréscimo de carga horária semanal do contrato original, passando de 04 (quatro) para 05 (cinco) horas semanais de prestação de serviços, respeitando o limite de 25%, estabelecido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Governador Celso Ramos, 10 de junho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Convocação

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar às 14:00 horas do dia 16/07/2013, no Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, para discutir e definir as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal que constarão do PLANO PLURIANUAL 2014/2017.

A sua participação é muito importante.

Governador Celso Ramos, 11 de julho de 2013.

Atas de Registro de Preço - Pregão Presencial N. 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2013
 Atas de Registro de Preços
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
 CONTRATADOS:
 Ata n° 037/2013 - EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Ata n° 038/2013 - MAX JOSÉ PEREIRA - ME
 Ata n° 039/2013 - CIMENBLOC INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
 Ata n° 040/2013 - JOEL FRANCISCO MONTEIRO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para eventual fornecimento de materiais de construção para o Município de Governador Celso Ramos.
 PRAZO: 12 meses.

Governador Celso Ramos, 01 de julho de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
 Prefeito Municipal

Guaramirim

PREFEITURA

Extrato Ata de Registro de Preços 34/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de açúcar e papel coador.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 064/2013 - PMG
 Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP, localizada na Rua Edgar Linhares n.º 121, Nova Esperança - Balneário Camboriú - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.750.862/0001-31.

Vencedor dos itens: 0001-0002

Valor: R\$ 4.369,50 (Quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: Início: 11/07/2013 Término: 10/07/2014.

Guaramirim-SC, 11 de julho de 2013
LAURO FRÖHLICH
 Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Contrato N° 026/2013

Estado de Santa Catarina
 Município de Herval d'Oeste
 EXTRATO CONTRATO N° 026/2013 DE 12/07/2013
 Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
 Contratada: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: licenciamento de sistemas para gestão pública, conforme as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital 031/2013, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

VALOR R\$ 518.000,00

PRAZO : 48 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 12 de julho de 2013.

NELSON GUINDANI ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Pela Contratante Pela Contratada

Contrato N° 027/2013

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

EXTRATO CONTRATO N° 027/2013 DE 12/07/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

Contratada: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: licenciamento de sistemas para gestão pública, conforme as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital 031/2013, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

VALOR R\$ 26.020,00

PRAZO : 48 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 12 de julho de 2013.

NELSON GUINDANI ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Pela Contratante Pela Contratada

Contrato N° 028/2013

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

EXTRATO CONTRATO N° 028/2013 DE 12/07/2013

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste

Contratada: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: licenciamento de sistemas para gestão pública, conforme as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital 031/2013, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

VALOR R\$ 14.450,00

PRAZO : 48 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 12 de julho de 2013.

NELSON GUINDANI ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Pela Contratante Pela Contratada

Contrato N° 029/2013

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

EXTRATO CONTRATO N° 029/2013 DE 12/07/2013

Contratante: Fundo Municipal de Habitação de Herval d'Oeste

Contratada: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: licenciamento de sistemas para gestão pública, conforme as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital 031/2013, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

VALOR R\$ 13.010,00

PRAZO : 48 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 12 de julho de 2013.

NELSON GUINDANI ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Pela Contratante Pela Contratada

Contrato N° 030/2013

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

EXTRATO CONTRATO N° 030/2013 DE 12/07/2013

Contratante: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Herval d'Oeste

Contratada: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: licenciamento de sistemas para gestão pública, conforme as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital 031/2013, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

VALOR R\$ 13.010,00

PRAZO : 48 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 12 de julho de 2013.

NELSON GUINDANI ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Pela Contratante Pela Contratada

Contrato N° 031/2013

Estado de Santa Catarina

Município de Herval d'Oeste

EXTRATO CONTRATO N° 031/2013 DE 12/07/2013

Contratante: IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval D' Oeste

Contratada: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: licenciamento de sistemas para gestão pública, conforme as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital 031/2013, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.

VALOR R\$ 53.855,00

PRAZO : 48 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.

Herval d'Oeste, em 12 de julho de 2013.

SADIR ROVEA ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
Gestor do IPREVI Pela Contratada

Ibiam**PREFEITURA****Termo Aditivo N° 01/2013 ao Cont 34/09**

TERMO ADITIVO N° 001/2013

CONTRATO n° 034/2009 da Prefeitura Municipal de Ibiam

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2009 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2009

CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Ibiam - CNPJ: 01.612.745/0001-74

CONTRATADO- Rio Branco Corretora de Seguros Ltda, CNPJ: 00.066.446/0001-19

OBJETO- Renovação da vigência de apólice decorrente do contrato 0034/2009, prorrogada para o período de 2013/2014.

Valor Total: R\$ 11.002,81 (Onze mil dois reais e oitenta e um centavos).

Data Assinatura: 21/06/2013.

Vigência: 21/06/2014.

Termo Aditivo N° 03/2013 ao Cont N° 06/2013

TERMO ADITIVO N° 003/2013

CONTRATO n° 006/2013 da Prefeitura Municipal de Ibiam

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Ibiam - CNPJ: 01.612.745/0001-74

CONTRATADO- Safra Diesel Ltda, CNPJ: 76.578.202/0001-87

OBJETO- Conforme pedido do contratado com a devida comprovação, e mediante o de acordo do Prefeito Municipal fica reajustado o valor pago por litro do óleo S10 em mais 0,89%, conforme notas fiscais anexas a solicitação do contratado.

Valor Total: R\$ 2,32 (Dois reais e trinta e dois centavos).

Data Assinatura: 21/06/2013.

Vigência: 31/12/2013.

Ata de Registro de Preços N° 01/2013 FMS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS n° 001/2013 do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2013

SRP N° 004/2013

CONTRATANTE- Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.250.761/0001-18

CONTRATADO- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO- Registrar Preço para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis de diversos tamanhos.

Valor Total: R\$ 9.504,60

Data Assinatura: 16/05/2013.

Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços N° 03/2013 FMS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS n° 003/2013 do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2013

SRP N° 010/2013

CONTRATANTE- Fundo Municipal de Saúde - CNPJ:

11.250.761/0001-18

CONTRATADO- FARMACIA NOSSA LTDA, CNPJ: 83.518.357/0001-93

OBJETO- Registrar Preço para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam. Medicamentos Diversos e de Farmácia Básica.

Valor estimado de aquisição: R\$90.000,00.

Desconto por aquisição sobre a tabela Brasindice: 20% (vinte por cento).

Data Assinatura: 10/05/2013.

Vigência: 12 meses.

Ata de Registro de Preços N° 04/2013 FMS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS n° 004/2013 do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2013.

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2013

SRP N° 010/2013

CONTRATANTE- Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.250.761/0001-18

CONTRATADO- FARMACIA E DROGARIA PLETSCHE E MIGUELS LTDA - ME, CNPJ: 08.508.342/0001-29

OBJETO- Registrar Preço para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiam. Medicamentos Psicotrópicos e Antibióticos.

Valor estimado de aquisição: R\$90.000,00.

Desconto por aquisição sobre a tabela Brasindice: 15% (quinze por cento).

Data Assinatura: 10/05/2013.

Vigência: 12 meses.

Ratificação de Preço de Atas SRP

MUNICÍPIO DE IBIAM

RATIFICAÇÃO DE PREÇOS DE ATAS DE SRP

O Município de Ibiam/SC, em cumprimento ao disposto no Art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, informa que permanecem inalterados os valores registrados nas Atas de Sistema de Registro de Preço abaixo indicadas.

ATA N° 001/2013 de 07 de fevereiro de 2013, decorrente do Processo Licitatório n° 004/2013, Pregão Presencial n° 004/2013, SRP n° 001/2013.

ATA N° 002/2013 de 18 de março de 2013, decorrente do Processo Licitatório n° 014/2013, Pregão Presencial n° 011/2013, SRP n° 002/2013.

ATA N° 003/2013 de 18 de março de 2013, decorrente do Processo Licitatório n° 014/2013, Pregão Presencial n° 011/2013, SRP n° 002/2013.

ATA N° 004/2013 de 18 de março de 2013, decorrente do Processo Licitatório n° 014/2013, Pregão Presencial n° 011/2013, SRP n° 002/2013.

ATA N° 005/2013 de 18 de março de 2013, decorrente do Processo Licitatório n° 014/2013, Pregão Presencial n° 011/2013, SRP n° 002/2013.

Ibiam, 10 de Julho de 2013.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO

Prefeito Municipal

Ilhota

PREFEITURA

Decreto N°. 029/2013

DECRETO nº. 029/2013

Institui a Comissão Técnica Especial para coordenar e acompanhar o processo de criação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO BAÚ no município de Ilhota SC.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando;

A ata da 3ª reunião extraordinária da Câmara Técnica de Compensação Ambiental (CTCA) da FATMA (Fundação do Meio Ambiente/SC) do ano de 2.012, que destinou recursos para os trabalhos com o enquadramento no SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) do Parque Botânico do Morro do Baú;

O Art. 225 da Constituição Federal, ao estabelecer que "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações";

A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - que Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

Os Arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 13º, 136º, 140º, 141º, 154º, 161º, 163º e 166º do Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina - Lei nº 14.675 de 13 de abril de 2009 (em revisão);

Que a área objeto de intervenção está localizada na comunidade Alto Baú, no município de Ilhota, e possui uma área aproximada de 750 hectares de Floresta Ombrófila Densa da Encosta Atlântica em bom estado de conservação;

Que a área em questão é a primeira Unidade de Conservação de Santa Catarina desde 1942, possuindo um acervo de mais de 75.000 espécimes. Criado, por iniciativa do Padre Raulino Reitz, pela portaria governamental nº 05 de 10 de setembro de 1963, e denominado na época, pelo então Departamento Estadual de Caça e Pesca de Santa Catarina, como Parque de Refúgio, o PARQUE BOTÂNICO MORRO DO BAÚ, com um pico com 812m de altura, tem como função "preservar e desenvolver pesquisas sobre conservação e manejo de florestas, além de implementar educação ambiental junto aos seus visitantes e moradores vizinhos e, ainda, como objetivo principal, a conservação e proteção da biodiversidade e o desenvolvimento de pesquisas e ações de educação ambiental, possuindo uma paisagem natural privilegiada e interessantes atrações naturais como ribeirões, cachoeiras, paredões de arenito, grutas e apresenta um ótimo potencial para atividades de ecoturismo pesquisa, educação, conservação, lazer e recreação;

O Dec. 4.340, de 22 de agosto de 2002 - que Regulamenta artigos da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC);

O Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006 - que Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias;

A Catástrofe ocorrida na região no ano de 2008;

e;

a disponibilização de área de preservação e conservação do meio ambiente, lazer, resgate da identidade cultural, educação ambiental, atividades esportivas e de recreação, esporte, oportunidade de geração de emprego e renda com a economia verde e o Desenvolvimento Territorial,

DECRETA:

Art. 1 - Fica instituída a Comissão Técnica Especial para Criação do Parque Natural Municipal do Morro do Baú, composta por:

- Fernando Neves, Secretário Municipal de Administração
- Tatiana R. Reichert, Coordenadora Municipal da Defesa Civil
- Diego Martim Moser, Engenheiro Florestal CREA 071971-7
- Luiz Carlos dos Santos Cordova Junior, Engenheiro Civil CREA 097853-2
- Prof. Dr. Ademir Reis, Especialista Ambiental, Membro convidado
- Sr. Luis Henrique Gevaerd, Especialista Ambiental, Membro convidado

§ único - A Coordenação Geral da Comissão ficará a cargo do Secretário de Administração

Art. 2 - A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e acompanhar todo o processo de criação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO BAÚ até a sua publicação oficial;

II - Intermediar, como representante do município, as relações institucionais necessárias ao processo de criação do Parque Natural junto a órgãos públicos, privados, prováveis fornecedores de produtos ou serviços e outros envolvidos com o processo;

III - Fiscalizar o cumprimento dos contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços eventualmente firmados durante o processo;

IV - Aprovar os produtos/serviços fornecidos de acordo com a sua adequação aos contratos firmados e à qualidade técnica apresentada;

V - Elaborar relatórios/pareceres técnicos, se necessário, dos produtos/serviços desenvolvidos por eventuais fornecedores/prestadores de serviços.

§ único - Durante o desenvolvimento do processo, outras atribuições poderão ser designadas para a Comissão;

Art. 3 - O prazo para a conclusão do processo de criação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO BAÚ é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desse Decreto, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4 - Os integrantes da Comissão Técnica Especial não receberão qualquer tipo de remuneração para o exercício de suas atividades no processo considerando-se tais serviços de relevante interesse público;

Art. 5 - Considerar-se-ão concluídos os trabalhos da Comissão Técnica Especial, quando for publicada, oficialmente, a criação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MORRO DO BAÚ;

Art. 6 - Os pagamentos dos produtos/serviços eventualmente fornecidos/prestados, mediante contratos específicos, ficam condicionados à aprovação destes pela

Comissão;

Art. 7 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ilhota, SC em 12 de julho de 2013.

DANIEL CHRISTIAN BOSI

Prefeito Municipal De Ilhota

Imbituba

PREFEITURA

Lei Complementar N° 4.229.2013

Lei Complementar nº 4.229, de 10 de julho de 2013

Dispõe sobre a construção de passeios públicos ou calçadas no Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

Dos passeios públicos

Art. 1º Passeio público é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas.

Parágrafo único. Os passeios públicos poderão, em determinadas circunstâncias e devidamente sinalizados, compartilhar espaço com ciclovias.

Capítulo II

Das demais definições

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - abrigo de passageiros: equipamento instalado em parada de ônibus, fora de terminal de embarque e desembarque, que propicia ao usuário proteção das intempéries;

II - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;

III - acessível: característica do espaço, edifício, mobiliário, equipamento ou outro elemento que possa ser alcançado, visitado, compreendido e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com necessidades especiais;

IV - área de intervisibilidade: área delimitada pelas linhas que interligam os eixos das vias confluentes tangenciando o alinhamento dos imóveis perpendicularmente à bissetriz do ângulo formado por elas;

V - área de permanência e lazer: área destinada ao lazer, ócio e repouso, onde não ocorra fluxo constante de pedestres;

VI - barreira arquitetônica: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a plena acessibilidade de rota, espaço, mobiliário ou equipamento urbano;

VII - calçadas verdes: faixas dentro do passeio que podem ser ajardinadas ou arborizadas;

VIII - canteiro central: obstáculo físico construído como separador das duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;

IX - defesa: estrutura de defesa de pedestres para instalação em

logradouros públicos;

X - drenagem pluvial: sistema de sarjetas, bocas-de-lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água de chuva, desde as superfícies pavimentadas até as galerias, córregos e rios;

XI - equipamento urbano: todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados;

XII - escadaria: passeios implantados em colinas, ladeiras ou outras declividades, onde se executam escadas ou patamares destinados ao tráfego de pedestres, a fim de vencer acentuados ângulos de inclinação;

XIII - estacionamento: local destinado à parada de veículo por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque;

XIV - estruturas: pontes, túneis, muros de arrimo ou qualquer obra de melhoria viária existente na cidade;

XV - faixa livre: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências;

XVI - faixa de serviço: área do passeio destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante a autorização do Poder Público;

XVII - faixa de acesso: área do passeio contíguo ao alinhamento predial;

XVIII - faixas de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas longitudinais, que tenha largura suficiente para permitir a circulação de veículos;

XIX - faixa de travessia de pedestres: demarcação transversal a pistas de rolamento de veículos, para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via;

XX - fatores de impedância: elementos ou condições que podem interferir no fluxo de pedestres, tais como mobiliário urbano, entrada de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização;

XXI - guia ou meio-fio: borda ao longo de rua, rodovia ou limite de passeio, geralmente construída com concreto ou granito, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via;

XXII - faixa de rolamento ou tráfego: linha demarcatória localizada no limite da faixa carroçável, usada para designar as áreas de circulação de veículos;

XXIII - greide: eixo do projeto em perfil longitudinal;

XXIV - guia de balizamento: elemento edificado ou instalado junto dos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, de modo a serem perceptíveis por pessoas com deficiência visual;

XXV - iluminação dos passeios: iluminação voltada para o passeio com altura menor que a da iluminação da rua, assegurando boa visibilidade e legibilidade aos passeios;

XXVI - infraestrutura urbana: sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que provêm melhorias às vias públicas e edificações;

XXVII - interseção: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos e bifurcações;

XXVIII - meio-fio: borda ao longo de rua, rodovia ou limite de passeio, geralmente construída com concreto ou granito, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via;

XXIX - mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados, mediante autorização do Poder Público,

em espaços públicos e privados;

XXX - paisagem urbana: característica visual determinada por elementos como estruturas, edificações, vegetação, vias de tráfego, espaços livres públicos, mobiliário urbano, dentre outros componentes naturais ou construídos pelo homem;

XXXI - passeio público: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

XXXII - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, separada, no último caso, por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

XXXIII - pedestre: pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada;

XXXIV - piso tátil: piso caracterizado pela diferenciação de cor e textura ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

XXXV - pista ou leito carroçável: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação aos passeios, ilhas ou canteiros centrais;

XXXVI - ponto de ônibus: trecho ao longo da via reservado ao embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo;

XXXVII - poste: estruturas utilizadas para suportar cabos de infraestrutura, tais como de eletricidade, telefonia, ônibus eletrificados, bem como para fixação de elementos de iluminação e sinalização;

XXXVIII - rampa: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do fluxo de pedestres, com declividade igual entre a rua e uma área específica ou não trafegável;

XXXIX - rampa de veículos: parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não trafegável;

XL - rebaixamento de calçada e guia: rampa construída ou instalada no passeio, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável;

XLI - rota acessível: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os elementos e espaços internos ou externos de um local e pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo que:

a) a rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores entre outros;

b) a rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas e guias rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, entre outros;

XLII - sarjeta: escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio dos passeios;

XLIII - sinalização: conjunto de sinais e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de orientar e garantir a utilização adequada da via pública por motoristas, pedestres e ciclistas;

XLIV - trânsito: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;

XLV - uso público: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados para o público em geral, podendo ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada;

XLVI - uso comum: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados para o uso de grupo específico de pessoas, tais como áreas ocupadas por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes;

XLVII - uso restrito: espaços, salas ou elementos internos ou externos, disponibilizados estritamente para pessoas autorizadas;

XLVIII - via pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo o passeio, a pista, o acostamento, a ilha, o canteiro central e similares, situada em área urbana e caracterizada principalmente por possuir imóveis edificadas ao longo de sua extensão;

XLIX - vias e áreas de pedestres: vias ou conjuntos de vias

destinadas à circulação prioritária de pedestres;

L - áreas de carga e descarga: parte da via designada por sinalização vertical e horizontal, reservada exclusivamente para o uso de veículos comerciais portadores de licença ou credenciados provisoriamente.

LI - Projetos de Engenharia e Arquitetura: são os projetos de construção, reforma com ou sem acréscimo de área e reforma para mudança de uso.

LII - Manutenção: cuidados indispensáveis à conservação das condições de segurança e acessibilidade das calçadas.

LIII - Recuperação: ação que visa resgatar as condições de segurança e acessibilidade das calçadas, perdidos por falta de manutenção ou dano imediato.

Capítulo III

Dos princípios

Art. 3º A execução, manutenção e conservação dos passeios, bem como a instalação nos mesmos de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, entre outros permitidos por lei, deverão seguir os seguintes princípios:

I - acessibilidade: garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente, de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, possibilitando rotas acessíveis, concebidas de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos de serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;

II - segurança: os passeios, caminhos e travessias deverão ser projetados e implantados de forma a não causar riscos de acidentes, minimizando-se as interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;

III - desenho adequado: o espaço dos passeios deverá ser projetado para o aproveitamento máximo dos benefícios, redução dos custos de implantação e manutenção, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno, além da fachada das edificações lindeiras; deverá, também, caracterizar o entorno e o conjunto de vias com identidade e qualidade no espaço, contribuindo na qualificação do ambiente urbano e na adequada geometria do sistema viário;

IV - continuidade e utilidade: o passeio deverá servir como rota acessível ao usuário, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança e qualidade estética, garantindo que a via e o espaço público sejam projetados de forma a estimular sua utilização, bem como facilitar os destinos;

V - nível de serviço e conforto: define a qualidade no caminhar que o espaço oferece, mediante a escolha da velocidade de deslocamento dos pedestres e a generosidade das dimensões projetadas.

Capítulo IV

Dos componentes

Art. 4º Os passeios públicos são organizados em 3 (três) faixas, são compostos pelos seguintes elementos:

I - subsolo;

II - guia e sarjeta;

III - faixa de serviço;

IV - faixa livre;

V - faixa de acesso;

VI - esquinas.

§ 1º O subsolo dos passeios públicos pertence à municipalidade, podendo nele ser instaladas caixas de inspeção e visita e caixas de passagem de tubos, entre outras, niveladas ao piso, e sua utilização dependerá de autorização administrativa.

§ 2º Quando os passeios públicos não tiverem largura suficiente para contemplar a instalação das faixas livre, de serviço e de acesso, a primeira terá prioridade sobre as demais, podendo ser permitido o postejamento público, abrigos de passageiros e sinalização de trânsito, a critério do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano e referendada pelo órgão municipal responsável pela mobilidade urbana.

Seção I Das guias e sarjetas

Art. 5º As guias ou meio-fios deverão ser executados em concreto moldada "in loco" ou pré-moldada com as dimensões de, no mínimo, 70cm (setenta centímetros) de comprimento, 15cm (quinze centímetros) de largura e 30cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 6º Os rebaixamentos de calçada e meio-fio deverão atender aos requisitos estabelecidos no Capítulo V desta lei.

Seção II Da faixa de serviço

Art. 7º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente à guia, deverá ter, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) e ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como tampas de inspeção, grelhas de exaustão e de drenagem das concessionárias de infraestrutura, lixeiras, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade.

Parágrafo único. O rebaixamento de guia para fins de acesso de veículos em edificações, postos de combustíveis e similares localiza-se na faixa de serviço.

Art. 8º Os equipamentos e sua implantação na faixa de serviço deverão seguir as disposições constantes do Capítulo VIII desta lei.

Seção III Da faixa livre

Art. 9º A faixa livre é a área destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres, desprovida de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infraestrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, rebaixamento de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência permanente ou temporária, devendo atender às seguintes características:

- I - possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
- II - ter inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua;
- III - ter inclinação transversal constante, não superior a 2% (dois por cento);
- IV - possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- V - ser livre de qualquer interferência ou barreira arquitetônica;
- VI - destacar-se visualmente no passeio por meio de cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais em relação às outras faixas do passeio;
- VII - em alargamentos de passeios, nas esquinas, a rota acessível proposta pela faixa livre deverá ser preservada por meio de uma área de acomodação;
- VIII - ser livre de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recomposta em toda sua largura, dentro da modulação original, em caso de interferências.

Seção IV Da faixa de acesso

Art. 10. Faixa de acesso é a área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão

competente, de forma a não interferir na faixa livre, sendo recomendável para passeios com mais de 2,00 m (dois metros).

Art. 11. A faixa de acesso do lote poderá conter:

- I - áreas de permeabilidade e vegetação, as quais poderão ser instaladas na faixa de acesso, desde que atendam aos critérios da legislação competente;
 - II - a implantação de estacionamento em recuo frontal, desde que respeitada a faixa de transição entre os veículos e a faixa de livre circulação;
 - III - elementos de mobiliário temporário, os quais poderão ficar nessa área, tais como mesas, cadeiras, toldos, armário do sistema de telefonia, vasos, canteiros e floreiras;
 - IV - projeção de anúncios provisórios e removíveis, desde que garantida a não interferência na faixa de livre circulação sob consulta ao órgão competente.
- Parágrafo único. Nas faixas de acesso deverão ser evitados fatores de impedância.

Seção V Das esquinas

Art. 12. A esquina constitui o trecho do passeio formado pela área de confluência de 2 (duas) vias.

Art. 13. As esquinas deverão ser constituídas de modo a:

- I - facilitar a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;
- II - permitir a melhor acomodação de pedestres;
- III - permitir boa visibilidade e livre passagem das faixas de travessia de pedestres nos cruzamentos.

Art. 14. Para garantir a segurança do pedestre nas travessias e do condutor do automóvel nas conversões, as esquinas deverão estar livres de interferências visuais ou físicas até a distância de 5,00m (cinco metros) a partir do bordo do alinhamento da via transversal.

Art. 15. Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.

Capítulo V Do acesso de veículos

Art. 16. O rebaixamento de guia para acesso aos veículos deverá:

- I - localizar-se dentro da faixa de serviço junto à guia ou dentro da faixa de acesso junto aos imóveis, não obstruindo a faixa de livre circulação;

- II - possuir 1 (um) degrau separador entre o nível da sarjeta e a concordância com o rebaixamento, com altura média de 2cm (dois centímetros);
- III - conter abas de acomodação lateral para os rebaixamentos de guia e implantação de rampas destinadas ao acesso de veículos quando eles intervierem, no sentido longitudinal, em áreas de circulação ou travessia de pedestres;
- IV - não interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação de pedestres;
- V - nas áreas de acesso aos veículos, a concordância entre o nível do passeio e o nível do leito carroçável na rua, decorrente do rebaixamento das guias, deverá ocorrer na faixa de serviço não ocupando mais que 1/3 (um terço) da largura do passeio, respeitando o mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) e o máximo de 1,00 m (um metro), não devendo interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação;
- VI - o rebaixamento do meio-fio para acesso de veículos em um mesmo lote deve ser de, no máximo, 60% (sessenta por cento)

da testada do lote devendo ser fracionado rebaixamento superior a 12,00m (doze metros), respeitada a distância mínima de 4,8m (quatro vírgula oito metros) entre eles;

VI - a distância do acesso a estacionamentos ou garagens até a esquina deve ser de, no mínimo, 7,50m (sete metros e meio), contado até o alinhamento predial.

Parágrafo único. Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas e sinalizadas.

Capítulo VI

Das responsabilidades

Art. 17. O proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo único. Considera-se em "mau estado de conservação", os passeios públicos que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres bem como aqueles cujos aspectos estéticos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Art. 18. Caberá ao loteador a execução dos passeios públicos, devendo sua estrutura ser composta de lastro de concreto de, no mínimo, 5cm (cinco centímetros) de espessura.

Parágrafo único. Quando o passeio público tiver a largura igual ou superior a 2,00m (dois metros), será obrigatória a execução da caixa de árvore, pelo menos uma por lote, com dimensão de, no mínimo, 90cm x 90cm (noventa centímetros por noventa centímetros) com indutor de raiz de tubo de concreto pré-moldado e com diâmetro de, no mínimo, 80cm (oitenta centímetros).

Capítulo VII

Dos passeios públicos nos projetos de engenharia e arquitetura

Seção I

Dos Projetos e da Execução dos Passeios Públicos

Art. 19. Nenhuma edificação ou loteamento será aprovado sem o projeto da calçada.

Art. 20. Na execução, manutenção e recuperação dos passeios públicos serão observadas as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as disposições contidas em legislação federal, estadual e municipal.

Art. 21. As especificações técnicas para execução dos passeios públicos, quanto à localização e classificação das vias, obedecerão ao Sistema Viário, do Plano Diretor Municipal.

Art. 22. Na execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser refeita pelo executor em toda a sua extensão, vedadas emendas perceptíveis no piso.

Parágrafo único. No caso de refazimento do revestimento de concreto desempenado "in loco", este deverá ser feito por quadros.

Art. 23. Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e ajardinamento que interfiram no passeio deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando-se uma largura mínima de passagem para o pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou o desvio protegido para o leito carroçável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1,00 m (um metro) e inclinação máxima de 10 % (dez por cento).

Art. 24. As edificações receberão o Alvará de Uso (Habite-se) somente após a execução das calçadas.

Art. 25. Os Empreendimentos Urbanísticos caracterizados por loteamentos e condomínios somente receberão o Termo de Verificação da Execução Total das Obras após a execução do lastro de concreto, na forma do disposto no art. 6º desta Lei Complementar.

Art. 26. Quando da apresentação dos projetos de engenharia e arquitetura aos órgãos competentes, devem estar incluídos os projetos dos passeios públicos ou calçadas para sua devida aprovação e análise, segundo os critérios definidos desta lei.

§ 1º Quando a via ou logradouro público em que se situar o imóvel, objeto do projeto de que trata o caput deste artigo, for dotado de meio-fio e pavimentação, a concessão de Alvará de Uso (habite-se) ficará condicionada, além da observância às demais exigências legais, à construção do passeio público ou calçada de acordo com o definido nesta lei.

§ 2º O Alvará de Localização só será expedido pelo Executivo Municipal se os passeios lindeiros ao imóvel alvo da solicitação estiverem construídos, em bom estado de conservação, e obedecendo aos preceitos desta LEI.

Seção II

Do desempenho dos materiais dos passeios

Art. 27. Os pavimentos dos passeios deverão estar em harmonia com seu entorno, não apresentar desníveis, serem construídos, reconstruídos ou reparados com materiais e padrões apropriados ao tráfego de pessoas e constituir uma rota acessível aos pedestres que neles caminhem, com superfície regular, firme, antiderrapante e sem obstáculos.

Art. 28. Os passeios deverão ser contínuos, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que dificultem o trânsito seguro de pedestres, observados os níveis imediatos dos passeios vizinhos quando executados de acordo com esta lei.

Art. 29. Os materiais empregados na construção, reconstrução ou reparo dos passeios, especialmente do pavimento, entendido este como um sistema composto de base, sub-base e revestimento, da faixa livre, deverão apresentar as seguintes características:

I - garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição;

II - evitar vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;

III - ter durabilidade garantida ou mínima de 5 (cinco) anos;

IV - possuir resistência à carga de veículos quando os materiais forem utilizados na faixa de acesso de garagens e estacionamentos e no rebaixamento de guia para veículos;

V - os pavimentos utilizados para faixa de serviço e de acesso deverão, sempre que possível, ser permeáveis e fazer parte de sistema drenante que encaminhe as águas para a drenagem pública existente.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se aprovados para o pavimento dos passeios:

I - concreto pré-moldado ou moldado "in loco", com juntas ou em placas, acabamento desempenado, texturado ou estampado, desde que seja observado o inciso II do "caput" deste artigo;

II - bloco de concreto intertravado;

III - ladrilho hidráulico;

IV - piso cerâmico antiderrapante, sob consulta ao órgão competente.

Art. 30. Fora da faixa livre, mediante consulta de acordo com o procedimento previsto nos artigos 38 e 39 desta lei, no caso das situações especiais, tais como em passeios contíguos às áreas de lazer, de permanência e de pedestres, poderá ser obtida autorização específica da Prefeitura Municipal de Imbituba para a utilização dos seguintes materiais no pavimento:

I - pisos de forras de pedras naturais (granito e basalto) em áreas de permanência e lazer onde não haja instalação de infraestrutura

no subsolo;

II - mosaico português em áreas de permanência e lazer onde não haja instalação de infraestrutura no subsolo.

Art. 31. A Prefeitura Municipal de Imbituba poderá aprovar, mediante o procedimento previsto nos artigos 38 e 39 desta lei, em projetos-pilotos, a utilização de outras tecnologias ou materiais de pavimentação dos passeios, desde que atendidos os critérios técnicos estabelecidos nesta lei.

Art. 32. Nas áreas lindeiras a bens tombados ou passeios pertencentes a imóveis tombados, prevalecerão as diretrizes determinadas pelo órgão responsável quanto aos materiais e critérios de instalação.

Seção III

Dos critérios de instalação

Art. 33. A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou as Normas Técnicas Oficiais - NTO referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

Parágrafo único. Quando não houver referências sobre os critérios de instalação e execução, deverão ser obedecidas as instruções normativas editadas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 34. Quanto aos assuntos pertinentes ao trânsito deverão ser observadas as orientações expedidas pelo órgão competente, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 35. Nas faixas livres, os passeios deverão atender às seguintes especificações:

I - inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua não superior a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), exceto para os locais em que a declividade do terreno não permitir, caso em que deverá ser formulada consulta à Prefeitura Municipal de Imbituba nos termos dos artigos 38 e 39 desta lei, para o estabelecimento da solução adequada;

II - inclinação transversal da superfície máxima de 2% (dois por cento);

III - altura mínima, livre de interferências, de 2,00m (dois metros).

Art. 36. A seleção dos materiais e técnicas adequadas para a pavimentação dos passeios deverá privilegiar:

I - pisos monolíticos com juntas regularmente espaçadas e com dimensão máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II - peças modulares, preferencialmente aquelas que sejam reproveitáveis quando da recomposição do pavimento.

Art. 37. Para as faixas livres, não serão admitidas técnicas e materiais que incluam forras de rochas ou sejam de difícil recomposição ao estado original, seja pela origem do material, seja pela especificidade do desenho e da técnica construtiva.

Seção IV

Das situações atípicas de instalação

Art. 38. No caso de áreas com declividade acentuada, o responsável deverá, antes da execução do passeio, formalizar consulta à Prefeitura Municipal de Imbituba, instruída com croqui do passeio, fotografias do local e proposta de execução que atenda aos seguintes critérios:

I - nas situações em que os passeios apresentem declividade superior a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), poderão eles apresentar, no sentido longitudinal, degraus ou desníveis, ressalvado o estabelecido nesta lei;

II - os passeios das vias com declividade superior a 12% (doze

por cento) deverão ser subdivididos longitudinalmente em trechos com declividade máxima de 12% (doze por cento) e a interligação entre as subdivisões poderá ser executada em degraus, com altura máxima de 17,5cm (dezesete centímetros e meio) e largura mínima de 28cm (vinte e oito centímetros);

III - conforme a declividade da via e a conseqüente impossibilidade de total atendimento ao disposto no inciso II deste artigo, o passeio poderá apresentar, também, escadaria, cujos degraus deverão ter altura máxima de 17,5cm (dezesete centímetros e meio) e largura mínima de 28cm (vinte e oito centímetros);

IV - nas hipóteses dos incisos II e III deste artigo, as rampas ou degraus projetados não poderão apresentar, junto às guias, altura a elas superior, devendo haver acomodação no sentido transversal do passeio, para concordância vertical das alturas, dentro da faixa correspondente a 1/3 (um terço) da largura do passeio, respeitado o máximo de 1,00m (um metro) e o mínimo de 50cm (cinquenta centímetros);

V - a faixa de serviço e a de acesso a edificações poderão ter inclinações superiores em situações topográficas atípicas, desde que a faixa livre se mantenha com, no máximo, 2% (dois por cento) de inclinação transversal;

VI - degraus e rampas serão permitidos quando a declividade do logradouro exigir, observadas as disposições legais;

VII - desníveis de qualquer natureza deverão ser evitados em rotas acessíveis;

VIII - eventuais desníveis no piso de até 5mm (cinco milímetros) não demandam tratamento especial e quando superiores a essa medida até 15mm (quinze milímetros) deverão ser tratados em forma de rampa, com inclinação máxima de 1:2 (um por dois) ou 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Passeios com declividade acima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) não serão considerados rotas acessíveis.

Art. 39. A consulta a que se refere o artigo 38 desta lei será analisada pelo órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano e referendada pelo órgão municipal responsável pela mobilidade urbana, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 40. Em condições excepcionais, que deverão ser objeto de consulta nos termos dos artigos 38 e 39 desta lei, a Prefeitura do Município de Imbituba poderá autorizar inclinações maiores, até o máximo de 5% (cinco por cento) no sentido transversal à guia para as faixas de serviço e acesso, desde que se garanta a regularidade da faixa livre.

Art. 41. Poderá haver, em situações especiais, que deverão ser objeto de aprovação do órgão competente da Prefeitura do Município de Imbituba, a ampliação do passeio sobre o leito carroçável, em razão da dificuldade de acomodação dos pedestres.

Art. 42. Para as demais situações em que se caracterize a impossibilidade de cumprimento das exigências desta lei, deverá o munícipe ou o responsável pela execução do passeio consultar a Prefeitura do Município de Imbituba, por meio do procedimento descrito nos artigos 38 e 39 desta lei.

Seção V

Da recomposição do pavimento

Art. 43. Na hipótese de dano à calçada ou passeio, a recuperação caberá a quem der causa.

§ 1º As concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas, bem como as empresas executoras de obras públicas ou privadas são responsáveis pela recuperação dos passeios e calçadas avariados em decorrência da execução dos seus serviços.

§ 2º As concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas, bem como as empresas

executoras de obras públicas ou privadas devem recuperar as calçadas danificadas, no município, no prazo de 15 (quinze) dias, após o término das obras ou serviços executados sob sua responsabilidade.

Art. 44. A recomposição do pavimento, pelos responsáveis e pelas pessoas físicas ou jurídicas que possuam permissão de uso de vias públicas, deverá atender, além das disposições gerais estabelecidas nesta lei, às seguintes disposições específicas:

I - nas obras que exijam quebra do passeio, as faixas de livre circulação deverão ser refeitas em toda a sua seção transversal, não sendo admitidas emendas e reparos longitudinais de acabamento, respeitada a modulação do pavimento;

II - quando necessárias, as emendas transversais deverão ser perpendiculares ao sentido do fluxo de pedestres;

III - deverão ser utilizados rigorosamente os mesmos materiais e técnicas especificados pela Prefeitura do Município de Imbituba para o piso original, desde que aprovado por esta lei;

IV - a recomposição das faixas livres deverá ser feita em toda sua largura e toda extensão entre juntas contíguas;

V - as demais faixas, quando pavimentadas, deverão ser recompostas em planos regulares, com juntas definidas, não sendo admitidos remendos de qualquer espécie;

VI - nas calçadas verdes, a vegetação, quando afetada pelas obras, deverá ser reconstituída;

VII - na recomposição de pavimentos com tratamento decorativo de blocos intertravados, a padronagem, se houver, deverá ser restituída ao projeto original;

VIII - na recomposição de passeios que ainda não atendam às disposições desta lei, a reconstrução deverá ser feita de acordo com o novo padrão estabelecido.

Capítulo VIII

Da composição e localização de interferências e mobiliário

Seção I

Das disposições gerais

Art. 45. Nenhum equipamento ou interferência poderá estar localizado na área reservada à faixa livre.

Art. 46. Os equipamentos aflorados, quiosques e lixeiras, papeleiras, caixas de correio, bancos, dispositivos de ventilação, câmaras enterradas, sinalização de trânsito, dispositivos controladores de trânsito e postes da rede de energia elétrica deverão ser instalados exclusivamente na faixa de serviço.

Art. 47. As interferências temporárias, tais como anúncios, mesas, cadeiras, deverão se localizar na faixa de acesso.

Art. 48. Os postes de iluminação pública, telefones públicos, bancas de jornal, armários elevados, transformadores semi-enterrados, tampas de inspeção, grelhas, abrigos de passageiros e mobiliário urbano poderão ser instalados na faixa de serviço ou na faixa de acesso.

Seção II

Das disposições específicas

Art. 49. A drenagem superficial deverá ser executada conforme os seguintes critérios:

I - as canalizações para o escoamento de águas pluviais deverão passar sob o piso dos passeios, não interferindo na declividade transversal do passeio, principalmente da faixa livre;

II - as bocas-de-lobo deverão ser locadas junto às guias na faixa de serviço, distante o suficiente das esquinas de modo a não interferir no rebaixamento de calçadas e guias para travessia de pedestres;

III - quando utilizar grelhas, as aberturas ou frestas deverão ter

vãos ou juntas com, no máximo, de 1,5cm (um e meio centímetro), localizados transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;

IV - sempre que possível, deverão ser evitados obstáculos ao escoamento das águas pluviais para os canteiros de vegetação.

Art. 50. Os mobiliários urbanos, dentro da via pública, serão instalados respeitando as seguintes condições:

I - preservação da visibilidade entre motoristas e pedestres;

II - nenhum mobiliário deverá ser instalado nas esquinas, exceto sinalização viária, placas com nomes de logradouros, postes de fiação e hidrantes;

III - deverão ser instalados em locais em que não intervenham na travessia de pedestres;

IV - os equipamentos de pequeno porte, como telefones públicos, caixas de correio e lixeiras deverão ser instalados à distância mínima de 5m (cinco metros) do bordo do alinhamento da via transversal;

V - os equipamentos de grande porte, tais como abrigos de passageiros, bancas de jornal e quiosques, deverão ser implantados à, no mínimo, 7m (sete metros) de distância do bordo do alinhamento da via transversal.

Art. 51. Todos os abrigos de passageiros em pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo deverão ser acessíveis.

§ 1º Quando houver desnível da plataforma em relação ao passeio, deverá ele ser vencido por meio de rampa, nos padrões da NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial posterior que a substitua.

§ 2º Quando houver anteparo vertical, não deverá ele interferir na faixa de livre circulação.

Art. 52. Os postes elétricos e de iluminação pública deverão ser implantados de acordo com as seguintes regras:

I - estar acomodados na faixa de serviço ou de acesso, distantes do bordo do alinhamento da via transversal, a fim de não interferirem nos rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

II - o eixo de implantação do poste deverá estar distante no mínimo 30cm (trinta centímetros) do bordo da guia, não interferindo nos rebaixamentos de acesso de veículos, nem na faixa livre.

Art. 53. A sinalização de trânsito deverá ser implantada na conformidade das seguintes regras:

I - otimização das interferências na via, utilizando o mínimo de fixadores e postes para sua implantação;

II - estar locada a 30cm (trinta centímetros) do eixo da guia, em áreas retilíneas;

III - estar locada a, no mínimo, 45cm (quarenta e cinco centímetros) do eixo da guia em áreas curvas, não interferindo na intervisibilidade e na faixa livre junto às esquinas.

Art. 54. Os dispositivos controladores de trânsito deverão ser implantados conforme os seguintes critérios:

I - otimização das interferências na via, utilizando-se do mínimo de fixadores ou postes para sua implantação;

II - implantação fora de áreas de conflito veicular ou conversão das esquinas;

III - estar localizados próximos à rede elétrica, se sua alimentação for aérea;

IV - em alimentação subterrânea, as tampas de inspeção e passagem deverão ser locadas na faixa de serviço, fora da faixa livre e rebaixamentos de calçadas e guias para travessia de pedestres;

V - preservação das boas condições de intervisibilidade.

Art. 55. Os transformadores semi-enterrados deverão estar encobertos ou associados a elementos e dispositivos arquitetônicos ou soluções paisagísticas para que se integrem aos espaços implantados.

Art. 56. O vão máximo permitido para as tampas e guarnições é de

5mm (cinco milímetros) e para as grelhas de inspeção é de 1,5cm (um centímetro e meio).

Parágrafo único. Os mobiliários de que trata este artigo deverão, ainda:

I - ser nivelados pelo piso do passeio, sendo os ressaltos ou juntas de dilatação embutidos no piso, transversalmente ao sentido do fluxo de pedestres;

II - possuir textura da superfície diferenciada em relação à de pisos táteis de alerta ou direcionais.

Capítulo IX

Da sinalização tátil de alerta e direcional

Art. 57. A utilização de sinalização tátil de alerta, na cor vermelha, deve ser instalada nas seguintes situações:

I - obstáculos suspensos entre 60cm (sessenta centímetros) e 2,00m (dois metros) de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base. A superfície em volta do objeto deve estar sinalizado em um raio mínimo de 60cm (sessenta centímetros).

II - rampas para rebaixamentos de calçadas e meio-fios junto à faixa de travessia de pedestres e acessos de veículos, com largura de 25cm (vinte e cinco centímetros) a 50cm (cinquenta centímetros) e afastada 50cm (cinquenta centímetros) do término da rampa.

III - plataformas de embarque e desembarque ou ponto de ônibus.

IV - mobiliário urbano, deve estar sinalizado em um raio mínimo de 60cm (sessenta centímetros).

Parágrafo único. O piso guia é um sinalizador indicativo e direcional e poderá ser exigido, a critério técnico, quando compor uma rota acessível, de acordo com um desenho urbano pré-estabelecido pela municipalidade.

Capítulo X

Das guias de balizamento

Art. 58. Em projetos especiais, o Poder Público poderá determinar a implantação de guias de balizamento, de acordo com os critérios adotados na NBR 9050 da ABNT ou norma técnica oficial que a substituir.

Capítulo XI

Dos corrimãos

Art. 59. Em casos de topografia acentuada ou na implantação de rotas acessíveis especiais, poderá o responsável pelo passeio, mediante consulta, solicitar autorização ao órgão competente, para a instalação de dispositivos de assistência, como corrimãos, desde que não interfiram na faixa livre e não se comportem como interferências, prejudicando a paisagem urbana.

Parágrafo único. As dimensões, alturas e espessuras deverão observar as regras da NBR 9050 da ABNT ou de norma técnica oficial que a substituir.

Capítulo XII

Das calçadas verdes

Art. 60. É permitido ao munícipe o ajardinamento do passeio correspondente ao seu lote dentro do conceito de calçada verde, desde que respeitadas as seguintes disposições:

I - para receber 1 (uma) faixa de ajardinamento, o passeio deverá ter largura mínima de 2,00m (dois metros);

II - para receber 2 (duas) faixas de ajardinamento, o passeio deverá ter largura mínima de 2,50m (dois metros e meio), sendo uma faixa junto à faixa de serviço e outra junto à faixa de acesso;

III - as faixas ajardinadas não poderão interferir na faixa livre que deverá ser contínua e com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

IV - a área gramada destina-se a infiltração das águas superficiais,

evitando a saturação do sistema de drenagem urbana e poderá ser substituída por outras espécies de forrações vegetais, complementadas por flores, arbustos, ou arborizada, sob a orientação do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano.

Art. 61. O munícipe fica responsável pela manutenção da calçada verde na extensão dos limites do seu lote, bem como pelos reparos do passeio público existente.

Art. 62. O ajardinamento a ser implantado nos passeios públicos ou calçadas não deverá adotar plantas com espécies agressivas ou que avancem sobre a faixa livre e obstruam a passagem do pedestre.

Art. 63. O plantio de árvores far-se-á em caixa com dimensão mínima de 90cm x 90cm (noventa centímetros por noventa centímetros) e indutor de raiz de tubo de concreto pré-moldado com diâmetro mínimo de 80cm (oitenta centímetros).

Art. 64. As espécies de árvores a serem plantadas nos passeios públicos ou calçadas deverão seguir a recomendação do órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente e manter, em relação ao plantio, as seguintes distâncias:

I - árvores de pequeno porte: de 5,00m em 5,00m (cinco em cinco metros);

II - árvores de médio porte: de 8,00m em 8,00m (oito em oito metros);

III - árvores de grande porte: de 12,00m em 12,00m (doze em doze metros).

Art. 65. Fica vedado o ajardinamento e instalação de mobiliário urbano em passeios públicos ou calçadas com largura inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Capítulo XIII

Dos procedimentos administrativos e penalidades

Art. 66. A não realização dos serviços necessários à construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas, localizados nas vias públicas, nas condições desta Lei, o Município notificará o responsável para executar tais serviços no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação.

§ 1º O órgão responsável pela notificação de que trata o caput é o órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano, através do órgão de Fiscalização.

§ 2º O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa perante o Município.

Art. 67. São causas ensejadoras de notificação quaisquer atos ou fatos que descumpram os preceitos estabelecidos nesta Lei, e notadamente:

I - passeio inexistente, em desacordo com as especificações ou em mau estado de conservação;

II - interferir, sem prévia licença do Órgão Municipal competente, nos passeios públicos ou calçadas;

III - edificar sobre os passeios públicos ou calçadas;

IV - fazer o ajardinamento em desacordo com as normas regulamentares.

V - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a obstrução de valas, calhas, bueiros ou bocas de lobo ou impedir, por qualquer forma o escoamento das águas pluviais;

VI - utilização de marcos ou quaisquer tipos de barreiras físicas ou arquitetônicas nos passeios sem autorização do órgão competente;

VII - despejo de águas pluviais ou de infiltração, água de lavagem, despejos domésticos e quaisquer outras águas servidas ou de esgotos sobre os passeios;

VIII - caixas de inspeção fora das especificações e/ou passeios

danificados por concessionárias ou entidades a ela equiparadas; IX - colocar sobre a faixa exclusiva de circulação de pedestres, material de construção, mesas, cadeiras, banca ou quaisquer materiais ou objetos, quaisquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, e, previamente autorizados pelo Município.

§ 1º Nas hipóteses consideradas atípicas, em que haja necessidade de consulta à Prefeitura do Município de Imbituba, caso seja ela formalizada, deverá ser proferido despacho de admissibilidade no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado, pelo qual será verificado se a situação é realmente atípica, ou seja, se não há no caso concreto possibilidade de aplicação dos parâmetros estabelecidos nesta lei.

§ 2º Se a situação for atípica, pelo mesmo despacho será determinada a suspensão da ação fiscal, que somente será retomada após a decisão final que indique a solução para o passeio, a partir da qual será devolvido integralmente o prazo para suprimento da irregularidade.

§ 3º Caso a situação não seja atípica, a ação fiscal prosseguirá normalmente.

Art. 68. Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo órgão de Fiscalização o descumprimento da notificação ou a defesa apresentada seja indeferida pela autoridade administrativa, será aplicada a multa de 0,60 (zero vírgula sessenta) UFM por metro quadrado de passeio.

§ 1º No caso de reincidência será aplicado o valor da multa em dobro.

§ 2º As multas previstas neste artigo serão revertidas em uma conta bancária específica para serem utilizadas em projetos de Desenvolvimento Urbano, priorizando os projetos de acessibilidade.

Art. 69. Depois de decorrido o prazo da notificação para execução das obras de construção ou recuperação dos passeios públicos ou calçadas, sem que o responsável tenha concluído a execução do serviço, além da penalidade estabelecida no artigo anterior, fica o Poder Público Municipal autorizado, a seu critério, executar ou contratar os serviços necessários, cobrando a título de indenização dos responsáveis o valor das obras, acrescido de 10% (dez por cento) a título de administração.

§ 1º O responsável pela indenização de que trata o "caput" deste artigo será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, para recolher aos cofres municipais o valor devido.

§ 2º A notificação prevista no parágrafo anterior será sempre acompanhada de demonstrativo do débito.

§ 3º O órgão fazendário municipal será o responsável pelos procedimentos estabelecidos neste artigo.

§ 4º São isentos das despesas previstas no caput deste artigo os proprietários considerados "carentes", nos termos da legislação vigente, mediante requerimento do interessado e laudo comprobatório elaborado pelo serviço de Assistência Social do Município.

Art. 70. A autuação e a notificação previstas no artigo anterior serão tornadas públicas por Edital, no caso do proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, recusar ou não for encontrado para recebimento das mesmas.

Art. 71. Os débitos provenientes das autuações e das notificações não pagas nos prazos previstos serão inscritos em dívida ativa, processada e cobrada administrativa ou judicialmente, na forma que dispuser a legislação pertinente, acrescidos de juros de mora e multa.

Art. 72. As defesas apresentadas pelos infratores serão julgadas em primeira instância pelo dirigente do órgão fiscalizador e em segunda e última instância pelo titular do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano.

Capítulo XIV Disposições finais

Art. 73. Diante de impossibilidades técnicas quanto às condições de localização do imóvel em relação à via pública, poderá o Município conceder Alvará de Uso (Habite-se) sem a execução do passeio público, desde que viabilizada a segurança do pedestre, na forma e condições determinadas pelo Município.

Parágrafo único. Cessada a impossibilidade técnica, fica o proprietário do imóvel obrigado a construir o passeio público ou calçada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do Município.

Art. 74. A Prefeitura Municipal de Imbituba poderá fixar, para cada logradouro ou trecho de logradouro, a juízo do órgão técnico competente, o tipo de pavimentação do passeio.

Art. 75. O município poderá conceder incentivos e benefícios fiscais aos proprietários de imóveis localizados nas áreas descritas no artigo anterior, que constroem suas calçadas conforme padrão fixado.

Parágrafo único. A concessão dos incentivos ou benefícios fiscais far-se-ão por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 76. Os incentivos fiscais referidos no Art. 75, constituir-se-ão de:

I - Isenção de taxa para Alvará de Localização, a contar do deferimento; e

II - Concessão de benefícios às pessoas físicas na forma de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício subsequente ao da concretização da obra.

Art. 77. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Lei N° 4.227.2013

Lei nº 4.227, de 10 de julho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Indústria da Solidariedade - ISO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Indústria da Solidariedade - ISO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.383.527/0001-30, a importância de até R\$ 5.424,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) por ano, que serão pagas em oito (8) parcelas de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades das respectivas entidades.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do município para o exercício de 2013.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com as entidades beneficiadas, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de julho de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.228.2013

Lei nº 4.228, de 10 de julho de 2013.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.720, de 30 de setembro de 2005, que Autoriza o Município de Imbituba a assinar termo de convênio com o Instituto Escola de Teatro Bolshoi no Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da lei nº 2.720, de 30 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Escola de Teatro Bolshoi a importância de R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais) anuais, por aluno classificado, para custeio de moradia e alimentação na Casa do Balé, mantida pela Escola”.

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º-A da Lei nº 2.720, de 30 de setembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de julho de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Lei Nº 4.230.2013

Lei nº 4.230, de 10 de julho de 2013.

Dispõe sobre a criação da Gratificação do PMAQ para os funcionários que trabalham na Estratégia da Saúde da Família - ESF, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a Gratificação do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ -AB).

Parágrafo único. A Gratificação do PMAQ somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, aplicados a Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PMAQ.

Art. 2º Farão jus a Gratificação todos os servidores concursados e contratados, desde que vinculados a Estratégia de Saúde da Família e que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PMAQ, conforme termo interno de compromisso - anexo I, salvo quando o profissional deixar de comparecer, injustificadamente, as atividades educativas e de planejamento da Equipe de Saúde da Família.

§1º Não fará jus à gratificação o profissional que estiver em atestado médico de 15 dias ou mais.

§2º A gratificação do PMAQ será variável, de acordo com avaliação de cada Unidade de Saúde, realizada pelo Ministério da Saúde, na forma da Portaria do Ministério da Saúde.

§3º A gratificação fica condicionada ao repasse dos respectivos valores pelo Ministério da Saúde e será creditada na folha de pagamento do mês subsequente ao repasse.

§4º A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao salário dos servidores deste Município, conforme parágrafo único do art. 1º desta LEI.

Art. 4º O valor da gratificação será correspondente a 60% do repasse, de acordo com a avaliação de cada Unidade de Saúde realizada pelo Ministério da Saúde.

§1º O percentual a que se refere o caput terá validade por 12 (doze) meses, a partir da publicação desta lei.

Art.5º Os coordenadores das Equipes de Saúde, que serão os enfermeiros, que farão jus ainda ao valor correspondente a 05% do repasse ao Município pelo Ministério da Saúde, referente à Unidade de Saúde da qual é integrante, de acordo com a avaliação do Ministério da Saúde, pela condução do processo do PMAQ na Unidade de Saúde.

Art. 6º Ao Fundo Municipal de Saúde será destinado 35% do valor do repasse do Ministério da Saúde para manutenção e benfeitorias das Unidades da Atenção Básica, para os custos com o pagamento do Apoiador Institucional.

§1º Os valores da gratificação não pagos ao servidor, nos casos de ausência injustificada nas atividades educativas e de planejamento da Equipe de Saúde da Família, serão destinados, exclusivamente, ao Fundo Municipal de Saúde para manutenção e benfeitorias das Unidades da Atenção Básica.

§2º O percentual a que se refere o caput terá validade por 12 (doze) meses, a partir da publicação desta lei.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde fará o monitoramento das

atividades inerentes ao PMAQ, realizadas em cada Unidade de Saúde, a fim de auxiliar no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde para fins de avaliação.

Art. 8º As regras contidas nesta lei serão regulamentadas por decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de julho de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Resolução N° 05.2013 CMDCA

RESOLUÇÃO N° 05/2013 DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O presidente da Comissão Eleitoral deste Conselho, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Edital 001/2013 da eleição do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO o fim do prazo para entrar com recursos das possíveis inabilitações de candidatos a vagas de conselheiros tutelares e suplentes,

CONSIDERANDO que não houve protocolo de candidatos em relação a recursos,

CONSIDERANDO o prazo para o início da campanha,

CONSIDERANDO o prazo para a publicação da lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os candidatos aprovados, abaixo relacionados, com seus respectivos números e ordem na Cédula de Votação:

- 01 Dayane Luiz;
- 02 Letícia Thiesen Higino

Art. 2º. Declarar início da campanha a partir do dia 13 de julho de 2013 com seu final no dia 26 de julho do mesmo ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2013.
JOÃO BATISTA LAURINDO
Presidente da Comissão Eleitoral.

Publicação de Extrato de Errata da Pregão Presencial N° 08/2013 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "aquisição de material de sinalização vertical e horizontal de trânsito para utilização nas vias públicas do município de Imbituba", referente ao comunicado de abertura

do Pregão n° 08/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 10 de julho de 2013, ler-se-á "aquisição de material de sinalização vertical de trânsito para utilização nas vias públicas do município de Imbituba".

Imbituba, 15 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 54/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 78/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 25 de julho de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para locação de 02 veículos (ônibus e micro-ônibus) para atender os grupos de idosos e mulheres. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 55/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 79/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 25 de julho de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material de aviamentos para manutenção dos grupos de idosos e mulheres. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 15 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Suspensão de Concorrência N° 02/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Comissão de Licitação, COMUNICA a todos os interessados que de acordo com a determinação da MM Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Imbituba, Dra. Naiara Brancher através do Processo n° 030.11.001247-0 - Ação: Cautelar Inominada - fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Processo 63/2013 - Concorrência 02/2013.

Imbituba, 15 de julho de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL**Edital CMI N° 04/2013**

EDITAL CMI N° 04/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, § 3º, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a serem levadas a efeitos nos dias 15 e 16 de julho de 2013, no recinto da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba, sediada nesta cidade, na Rua Ernani Cotrin, nº 555 - centro, com início às 19:30 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. PL 4.384/2013 - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Imbituba para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 11 de julho de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Ipumirim

PREFEITURA

Portaria N° 345/2013 de 10 de Julho de 2013

NOMEIA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE NOVO SLOGAN DOS JOGOS ABERTOS DE IPUMIRIM - SANTA CATARINA - JAI EDIÇÃO 2013.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA,
Claudiomiro Cerutti, Monalisa Rissi, Tais Otowicz, João Batista Réus de Mello e Ivone Tomazoni para comporem a Comissão Julgadora do Concurso para criação de novo slogan dos jogos abertos de Ipumirim - Santa Catarina.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produza efeitos a partir de 10 de Julho de 2013.

Ipumirim - SC, 10 de Julho de 2013.

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

Portaria N° 344/2013 de 09 de Julho de 2013.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002,

que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 002/2012.

CONTRATA

CLEIA BONASSI METZ, sob a Matrícula 2186-5, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade nº. 5893826 e do CPF 081.526.469-03, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, em substituição a titular Ivanete Zuanazzi que pediu exoneração do cargo efetivo para o período de 08/07/2013 até o preenchimento da vaga por concurso publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 08/07/2013.

Ipumirim - SC, 09 de julho de 2013.

VALDIR ZANELLA

Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

PREFEITURA

Lei N° 1713/2013

Lei nº 1713 de 12 de julho de 2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.050 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.93.00.00.00.00.00100 Aplicações Diretas do órgão com consórcios públicos R\$ 1.600,00

T O T A L R\$ 1600,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito especial acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação a seguir especificada:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.050 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.00.00.00.00.00100 Aplicações Diretas R\$ 1.600,00

T O T A L R\$ 1.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de julho de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 35/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 35/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013 - Registro de Preços
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epigrafe e a adjudicação das empresas: Transporte e Turismo Bueno Ltda- Me, Michael Kobilanski Neves- ME

Irineópolis, 11 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços 04/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2013
VALIDADE 12 MESES

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado: Transporte e Turismo Bueno Ltda- ME

Objeto: Fretamento de 04 (quatro) ônibus para transporte de passageiros, por quilômetro rodado,
Valor: 109.950,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 11/07/2013 à 11/07/2014

Base Legal: Base Legal: Processo Licitatório 35/2013 - Pregão Presencial 18/2013.

Lei 8.666/93 e 10.520/02

POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços 05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2013
VALIDADE 12 MESES

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado: Michael Kobilanski Neves- ME

Objeto: Fretamento de 04 (quatro) ônibus para transporte de passageiros, por quilômetro rodado,
Valor: 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 11/07/2013 à 11/07/2014

Base Legal: Base Legal: Processo Licitatório 35/2013 - Pregão Presencial 18/2013.

Lei 8.666/93 e 10.520/02

POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 102/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 102/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2013 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Pré Moldados Irineópolis- Artefatos de Concreto. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93,

consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 26/2013, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 26/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 15.830,00 (Quinze mil oitocentos e trinta reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Total R\$
03	200 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Lamolarci	16,90	3.380,00
04	500 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Lamolarci	24,90	12.450,00
Total					15.830,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de julho de 2013.

Município de Irineópolis	Pré Moldados Irineópolis- Artefatos de Concreto
JULIANO POZZI PEREIRA	MARCELO BATSCHAUER
Contratante	Contratada

Extrato de Homologação Pregão Presencial 05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Infoplan Ltda - ME, Link Tele Informática Ltda - ME, Luiz Fernando Cunha Grenier - ME, Müller Informática Ltda, Nano Empreendimentos Ltda - ME e Nilomar Vicente Tomczyk 07021694989.

Irineópolis, 04 de julho de 2013.

GISELI KEMPINSKI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis



Programa de
Gestão Tributária



www.ciga.sc.gov.br

Itapiranga

PREFEITURA

Portaria N° 161/2013

Portaria n° 161 de 04 de julho de 2013.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e artigo 183, da Lei Complementar n° 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Roselei Schutz sob matrícula n° 14571/02, no período de 04/07/2013 até 30/12/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC, 04 de julho de 2013.

MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 162/2013

Portaria n° 162 de 04 de julho de 2013.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar n° 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora municipal Ilga Eidt Schwendler sob matrícula n° 14162/02, a partir de 01/07/2013, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC., 04 de julho de 2013.

MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 164/2013

Portaria n° 164 de 10 de julho de 2013

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 39/2011 e Lei Complementar n° 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 10 de julho de 2013, Jonas Mayer

Berlezi sob matrícula n° 14959/01, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Motorista, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público n° 03/2011, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 586, classe A-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 10 de julho de 2013.

MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Jacinto Machado

PREFEITURA

Lei N° 684 de 05 de Julho de 2013

LEI N°. 684 DE 05 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO A FIRMAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEM PARA ABRIGAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Autoriza o Fundo Municipal de Assistência Social do Município a firmar Convênio com a Associação Irmã Carmem, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n°. 00.900.930.0001/00, com a finalidade de abrigagem de crianças e adolescentes do Município de Jacinto Machado, no Abrigo Lar Irmã Carmem.

Art. 2º. O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, independente de pré-aviso ou notificação, caso o interesse público assim o exigir, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), sendo repassado em 02 (duas) parcelas de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade 2.026: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.01.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º. Fica a entidade acima obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, obedecida à legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 05 de julho de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Joaçaba

PREFEITURA

Aviso Resultado Recurso TP 8/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2013/PMJ - TP 8/2013/PMJ

O município de Joaçaba torna público que, referente ao Processo Licitatório 44/2013/PMJ - TP 8/2013/PMJ, cujo objeto é a "contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no §1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", encontra-se disponível a todos os interessados no Site do Município (www.joacaba.sc.gov.br), link "Licitações", no Mural Público do Município, no Setor de Compras e Licitações, sito à Avenida XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba, o parecer jurídico, acatado pelo Prefeito em 11/07/2013, acerca do recurso interposto pela empresa SP PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA em 18/06/2013, sob protocolo nº 130/096/2013, quanto à sua inabilitação. Diante do conteúdo do referido parecer, fica mantida a decisão tomada pela Comissão de Licitações em 11/06/2013 (conforme teor da Ata de Julgamento das Propostas Técnicas - envelopes 1 e 2, nº 52/2013). Dessa forma, fica agendada para quarta-feira - 17/07/2013, às 14 horas, na sala de reuniões do gabinete do Prefeito, a sessão para análise e julgamento da proposta técnica da proponente habilitada, pela Subcomissão Técnica nomeada através do Decreto 4.318/2013, de 09/06/2013. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Extrato Homologação PL 65/2013 PP 36/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 65/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 36/2013/PMJ.

Objeto: a contratação de empresa especializada para a confecção de troféus em acrílico destinados às premiações do Festival de Dança 2013 do Município de Joaçaba (SC).

- Empresa Vencedora para o item 04:

COLOMBO ACRILICOS LTDA

VALOR R\$ 8.600,00

- 2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 11 de julho de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PL 78/2013/PMJ - PP 46/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional, para a execução dos serviços de elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPAR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 06/08/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 06/08/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de julho de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PL 79/2013/PMJ - PP 47/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC). Forma de Julgamento: Menor preço item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 07/08/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 07/08/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de julho de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato PL 80/2013/PMJ - PP 48/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013/PMJ

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o

fornecimento de material pétreo, com volume total estimado de 13.600 m³ (treze mil e seiscentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 1º/08/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 1º/08/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de julho de 2013.
RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato Alteração Contrato 74/2013/PMJ

ALTERAÇÃO CONTRATO Nº 74/2013/PMJ
 PL 72/2013/PMJ - DL 5/2013/PMJ

No extrato do Contrato nº 74/2013/PMJ, de 01/07/2013, que tem por objeto a "Locação de um imóvel, localizado na Rua Tiradentes, nº 239, centro, da cidade de Joaçaba (SC), destinado à instalação da Educação de Jovens, Adultos Idosos e Terceira Idade, em atendimento à Lei Municipal nº 4.187/2011 (Plano Municipal de Educação - Programa IX)", publicado no DOM em 04/07/2013:

Onde se lê:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 98 - 3.3.90.00.00.00.00.01.058.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas";

Leia-se:

"Proj/Ativ. 2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 66 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas".

As demais informações permanecem inalteradas.

Rescisão Contrato 548/2010 PMJ

TERMO DE RESCISÃO
 CONTRATO Nº 548/2010/PMJ

TERMO DE RESCISÃO do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa D. OLIVO TRANSPORTES - ME.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, relativo ao contrato nº 548/2010/PMJ, firmado em 19/04/2010 com a empresa D. OLIVO TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.585/0001-56, estabelecida na Rua Ondina Sganzerla, nº 114, Bairro Vila Remor, no Município de Joaçaba (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. DOMINGOS OLIVO, portador da Carteira de Identidade nº 1.692.995 e CPF nº 593.559.809-49, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba (SC), conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, com fundamento no art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 548/2010/PMJ, celebrado com a CONTRATADA na data de 19 de abril de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 19/2010-PMJ, instaurado através do Edital PP nº 12/2010-PMJ, homologado no dia 19 de Abril de 2010, cujo objeto era a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba (SC), 11 de julho de 2013.
 MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 RAFAEL LASKE - Prefeito

D. OLIVO TRANSPORTES - ME
 DOMINGOS OLIVO

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

SIMAE

Contrato JHL 0064/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0064/2013
 PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0023/2013
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº0028/2013
 PROTOCOLO JHL 1451/2013
 Data: 11/07/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada que detém autorização para prestar Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, através de Fibra óptica, para adequação do link de internet dedicada e interligação lógica das unidades operacionais do SIMAE. Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
 Valor do Contrato: R\$ 40.149,96 (Quarenta mil, centos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais.
 Programa/atividade - 14.01.2.060
 Elemento - 3390.39.58.00
 Prazo de vigência: 12 meses após instalação.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente do SIMAE.

Homologação Pr23/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2013 - PR
	Processo Administrativo: 28/2013 Processo de Licitação: 28/2013 Data do Processo: 29/05/2013
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2013
b) Licitação Nr.: 23/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/07/2013
e) Data da Adjudicação: 11/07/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO LINK DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO LÓGICA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008159 - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	3	0,0000	40.149,96
	3		40.149,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 248.790,06

Joaçaba, 11 de Julho de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Contrato JHL 0065/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0065/2013
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2013
 LICITAÇÃO 0002/2013
 PROTOCOLO JHL 0025/2013
 Data: 12/07/2013
 Objeto: Aquisição de Cal Hidratada para utilização na confecção de pré-moldados (lajes de transição para poços de visita e caixas de proteção de válvulas) para área de esgoto no exercício de 2013.
 Contratado: PLANALTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - ME
 Valor Total do Contrato: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
 PROGRAMA: 14.01.1.052
 ELEMENTO: 4.4.51.99
 Prazo de vigência: 12/07/2013 A 31/12/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente do SIMAE

Resumo do Contrato Jhl0063/2013 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0063/2013
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº0051/2011
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0022/2011
 PROCESSO JHL 0032/2011
 PROTOCOLO 1392/2011
 Data: 11/07/2013

Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL.
 Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI
 Programa/atividade - 14.01.2.060
 Elemento -3.3.90.39.05.00
 Valor total do Contrato: 6.167,60 (Seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
 Prazo de vigência: 14/07/2013 a 13/07/2014.

ELISABET M.Z. SARTORI
 Diretora Presidente do SIMAE

Lages

PREFEITURA

Dispensa de Licitação 116/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2013
 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para a Celebração de um Contrato de locação com o Sr. IVONE FURTADO, inscrito no CPF sob n.º 065.308.779-91, C.I. n.º 111.433, residente e domiciliado nesta cidade de Lages, SC, para aluguel um imóvel sito à Rua Humberto de Campos quadra 88, lote 009, com área de 576,00 m², que será usado como depósito e reciclagem do Programa de Reaproveitamento e destinação final de lixo formado por equipamentos de informática, eletrônicos, eletro eletrônicos e outros produtos, pelo prazo de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.832,77 (Um mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavo) por mês.

Lages, 02 de janeiro de 2013.
 PEDRO MARCOS ORTIZ
 Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
 Publique-se.

Lages, 02 de janeiro de 2013.
 ELIZEU MATTOS
 Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 117/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2013
 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para a Celebração de um Contrato como a LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.678.428/0001-13, com sede à Av. General Osório n.º 1087 - D - Chapecó/SC - cep: 89.802-212, para fornecimento de pneus para uso da Frota do Município, em caráter emergencial, no valor R\$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 09 de maio de 2013.
 PEDRO MARCOS ORTIZ
 Secretária Municipal da Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
 Publique-se.

Lages, 09 de maio de 2013.
 ELIZEU MATTOS
 Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 01/2013 - SEMASA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013
 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE
 SEMASA
 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 01/2013, na modalidade inexigibilidade, em conformidade com a Legislação Vigente, para contratação pelo período máximo de cento e vinte dias, da empresa L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.060.909/0001-35, estabelecida à Rua Gustavo Persuhn, n.º 68, em Blumenau/SC, para Prestação de Serviços de Coordenação Técnica das atribuições de encerramento dos contratos da implantação do "Projeto do Sistema de Esgotos Sanitários da Cidade de Lages/SC", compreendendo Relatório de Medição Final dos Trabalhos, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 15 de abril de 2013.
BENJAMIN SCHULTZ
Secretaria Municipal De Águas E Saneamento - Semasa

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato acima, de autoria de Benjamin Schultz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 15 de abril de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 27/2013
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2013
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 27/2013, em conformidade com a legislação vigente, ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.476.828/0001-09, estabelecido à Rua João Paulo I n.º 155 - Coqueiros - Florianópolis/SC - cep: 88.080-310, prestação de serviços de Publicidade e Propaganda para Execução de Estudo, Planejamento, Criação, Produto, Distribuição, Veiculação e Campanha de Arrecadação do IPTU/2013, pelo prazo de noventa dias, no valor de R\$ 59.341,54 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de fevereiro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 27/2013
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2013
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 27/2013, em conformidade com a legislação vigente, ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.476.828/0001-09, estabelecido à Rua João Paulo I n.º 155 - Coqueiros - Florianópolis/SC - cep: 88.080-310, prestação de serviços de Publicidade e Propaganda para Execução de Estudo, Planejamento, Criação, Produto, Distribuição, Veiculação e Campanha de Arrecadação do IPTU/2013, pelo prazo de noventa dias, no valor de R\$ 59.341,54 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de fevereiro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 87/2013
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2013
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para a Celebração de um Contrato com o fornecedor DOMINGOS SOARES NETO, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em caráter emergencial para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, até a conclusão do processo Licitatório em tramite, no valor de R\$ 46.173,00 (quarenta e seis mil e cento e setenta e três reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 06 de junho de 2013.
MARIMILIA CASA COSTA COELHO
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimilia Casa Costa Coelho, Secretária Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 06 de junho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 93/2013
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2013
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA COMPRA EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para a Celebração de um Contrato com o fornecedor BISTEK SUPERMERCADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 83.162.420/0005-82, com sede à Av. Luiz de Camões, 759, nesta cidade de Lages, SC, para fornecimento emergencial de 18.996 (dezoito mil e novecentos e noventa e seis) litros de leite longa vida integral em caixas de 01 litro, para consumo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, Ejas, Pré Escolas e Entidades Filantrópicas, até a conclusão do processo Licitatório em tramite, no valor de R\$ 39.321,72 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 24 de junho de 2013.
MARIMILIA CASA COSTA COELHO
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimilia Casa Costa Coelho, Secretária Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 24 de junho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 94/2013 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2013 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para a Celebração de um Contrato com a empresa UNIDAS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 81.542.409/0001-31, com sede, nesta cidade de Lages, SC, para prestação de serviços em regime emergencial de transferência da plataforma escada da camionete, placa MHQ 5495, para um caminhão, placas MKK 4916, ambos da frota municipal, com fornecimento de material e mão de obra, no valor de R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 24 de junho de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretario Mun. De Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 24 de junho de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Dispensa de Licitação 98/2013 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2013 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para a Celebração de um Contrato de locação como o CENTRO SOCIAL SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ sob n.º 83.416.743/0001-74, com sede à Estrada do Pinheiro, s/nº - Lages, SC - CEP: 88.509-130, para aluguel de um espaço físico, dentro do Centro Social Santo Antônio, sito à Rua Adalberto Campolim, 70 - Lages - SC, que será usado como sede da Pré Escola da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 de janeiro de 2013 e seu término previsto para 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e

oito reais) mensais.

Lages, 02 de janeiro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Errata Edital PP 13-2013 SEMASA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA Diretoria de Licitações e Contratos ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PP 13-2013 SEMASA, no Objeto leia-se: "Aquisição de material filtrante."

Lages, 11 de julho de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 33-2013 SMS e PP 55-2013 PML PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA Diretoria de Licitações e Contratos AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PP 33-2013 SMS

Objeto: Prestação de serviços de higienização, instalação e manutenção de condicionadores de ar.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 08/08/2013 às 14:30
Valor Estimado: 117.894,35

Modalidade: PP 55-2013 PML

Objeto: Prestação de Serviços de Horas Máquinas
Tipo: Menor Preço Por Hora
Abertura: 02/08/2013 às 09:00
Valor Estimado: 340.322,40

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00 cada, ou pelo site: www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 11 de julho de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Rerratificação TP 08-2013 PML PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA Diretoria de Licitações e Contratos RERRATIFICAÇÃO

REF.:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013 PML

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 489,15 M³ DE MUROS EM PEDRA DE BASÁLTICA

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

- EXCLUIR SUBITEM 16.4 - DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 16/07/2013 às 09:00 horas, para o dia 09/08/2013 às 09:00 horas.

As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 12 de julho de 2013.

PEDRO MARCOS ORTIZ

Secretário de Administração

Rerratificação TP 09-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria de Licitações e Contratos

RERRATIFICAÇÃO

REF.:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013 PML

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 445,00 M³ DE MUROS EM PEDRA ORNAMENTAL ARRUMADA.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

- EXCLUIR SUBITEM 16.4 - DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 17/07/2013 às 09:00 horas, para o dia 12/08/2013 às 09:00 horas.

As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 12 de julho de 2013.

PEDRO MARCOS ORTIZ

Secretário de Administração

1º Adt. Cont.152/2012 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2012

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antonio Edu Vieira n.º 646 - Lages/SC - cep:88.508-300 - fone:99831026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Bairro Guarujá, com fornecimento de material, conforme autorização de fornecimento nº 282/2012, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital Correlato.

- DO ACRESCIMO

Ficam acrescidos ao objeto do contrato primitivo, os serviços

complementares que não foram previstos no projeto da obra e alterações nas planilhas qualitativas e orçamentárias para adequação do projeto para um melhor andamento das obras, em conformidade com a solicitação feita pela empresa contratada, com o aval do Sr. Dieferson Brabger, engenheiro da Secretaria de Infraestrutura do Município, responsável pelos trabalhos.

DO VALOR

O valor desse acréscimo de serviços e da adequação dos trabalhos é de R\$ 33.737,43 (trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Lages, 10 de Julho de 2013

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato Contrato 30/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:

CONTRATO: 30/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.923.830/0001-93, com sede na Rua Ezequias Leonardo, 331 - Claudio/MG - cep: 35.530-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Materiais para Manutenção e Ligação de Rede de Esgoto, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 27/2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

12/06/2013 à 31/12/2013

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Lages, 17 de junho de 2013.

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 07/2013 - Furebom

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 07/2013

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0003-52, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: PS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.759.276/0001-08, com sede à Av. Presidente Kennedy, 700 - Maravilha/SC - cep: 89.874-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confeção e Instalação de portões para o Corpo de Bombeiros de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 12/06/2013 à 31/12/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Lages, 12 de junho 2013.

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 138/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 138/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.309.302/0001-99, com sede à Av. Comendador Jose Zillo, 160 - Ourinho/SP - cep: 19.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento n°156/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 03/06/2013 à 31/13/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais). reais e trinta e seis centavos).

Lages, 12 de junho de 2013

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 144/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 144/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo n.º 374 - fundos - Ponta Grossa/PR - cep:84.045-320.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos para cumprimentos de ordens judiciais e Leites Especiais, em conformidade com as especificações da autorização de fornecimento n°162/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 03/06/2013 à 31/07/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 190,45 (cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Lages, 12 de junho de 2013

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 178/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 178/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n° 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: RAMALUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.962.222/0001-05, com sede à Av. Santa Catarina, 285 - Lages/SC - cep: 88.512-005.

PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção e Conservação da Iluminação Pública do Município, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

10/06/2013 à 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Lages, SC, 10 de junho de 2013

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 27/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 27/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: FARMACIA SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.163.416/0001-70, com sede à Rui Barbosa s/n.º , Lages,SC - cep:88.501-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 28/01/2013 à 31/05/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 107.650,00 (cento e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

Lages, SC, 03 de junho de 2013

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 31/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:

CONTRATO: 31/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: BLUMETERRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 95.832.200/0001-17, com sede na Rua Ari Barroso, 280 - Blumenau/SC - cep: 88.540-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia, para destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto) Caça e Tiro, para um aterro industrial, tendo um estimado de retirada a cada três mês de 25 (vinte e cinco) toneladas, durante os meses de:

junho, agosto, outubro, dezembro de 2013, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

18/06/2013 à 31/12/2013

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 32/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 32/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco n.º 312, SL 01 - Orleans/SC - cep: 88.870-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza Para o Programa Acolher Ano 2013, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Edital. e autorização de fornecimento n° 30/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 10/06/2013 à 31/12/2013
 CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
 R\$ 9.295,00 (nove mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Lages, SC, 03 de junho de 2013
 ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 32/2013 - Saude

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO:
 CONTRATO 32/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede à Rua Sebastião Furtado n.º 101 - Lages/SC - cep: 88.501-140 - fone: 32232066.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 28/01/2013 à 31/05/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 14.355,05 (quatorze mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos).

Lages, SC, 03 de junho de 2013
 ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 32/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:

CONTRATO: 32/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: METALSAF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.655.998/0001-37, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 3822 - Montes Claros/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Hidrômetros, Kit Ponteiros e Kit Cavalete para Manutenção da Rede de Água. conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos. e autorização de fornecimento n.º 30/2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

17/06/2013 à 31/12/2013

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

R\$ 195.135,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e trinta e cinco reais).

ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 33/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:

CONTRATO: 33/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONEXA TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.325.514/0001-30, com sede na Rua Prof. João Soares Barcelos, 1623 - Curitiba/PR - cep: 81.670-080.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Hidrômetros, Kit Ponteiros e Kit Cavalete para

Manutenção da Rede de Água. conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos. e autorização de fornecimento n.º 31/2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

17/06/2013 à 31/12/2013

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 34/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:

CONTRATO: 34/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: FLORMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 01.181.368/0001-66, estabelecida à Rua Martinho Nerbass n.º 46, Lages, SC - cep: 88.502-180.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Móveis para Escritório para serem usados pela Secretaria em conformidade com as especificações prescritas no anexo II - termo de referência, que passa a fazer parte integrante do edital Correlato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

24/06/2013 à 31/12/2013

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

R\$ 7.603,00 (sete mil e seiscentos e três reais).

ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 35/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:

CONTRATO: 35/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 53.276.010/0001-10, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 - Jundiaí/SP - CEP: 13.208-990 - fone: 11/45892704.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de um Espectrofotômetro Equipamento para Laboratório de análise da água, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos e autorização de fornecimento n.º 37/2013.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

08/07/2013 à 31/12/2013

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinqüenta reais).

ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages, SC

Lebon Régis

PREFEITURA

Portaria N° 292/2013 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0292/2013 de 08 de Julho de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979., e lei 978/99 de 31/03/99 e Lei 076 de 12/01/2012..

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora, ELIANA ROSA GOMES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2011 a 02/05/2012 e período de gozo de 08/07/2013 a 06/08/2013.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
em 08 de Julho de 2013.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO

Presidente

Edital de Convocação N° 17/2013

Edital de Convocação n. 17/2013

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2012, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h15min e 17h15min, até o dia 22/07/2013, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Kamila Branco Carlos	Assistente Social	1º
Erica Fernanda Ribeiro Cordeiro	Agente de Saúde	12º
Andrieli Gonsalves	Agente de Saúde	13º
Patricia Machado dos Santos	Agente de Saúde	14º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 11 de julho de 2013.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Leoberto Leal

PREFEITURA

Decreto N.º 045/2013

DECRETO Nº 45, DE 10 DE JULHO DE 2013

“REVOGA O DECRETO N.º 044/2013 QUE ALTERA A DATA DO FERIADO DO DIA DO COLONO E DO MOTORISTA DE 2013.”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita do Município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a alteração do dispositivo de uma lei, somente poderá ser efetuado por outra lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 044 de 08 de julho de 2013, que transfere o feriado do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2013, quinta-feira, feriado municipal, alusivo ao DIA DO COLONO e MOTORISTA, fixado pela Lei Municipal nº 546 de 23 de abril de 2007, para o dia 22 (vinte e dois) de julho de 2013, segunda-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes no Decreto n.º 044/2013.

Leoberto Leal, 10 de julho de 2013

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Decreto N.º 046/2013

DECRETO Nº 46, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Leoberto Leal, com a seguinte composição:

I - Um Representante do Poder Executivo:

Titular: Albertina Maria Coelho

Suplente: Silvânia Capistrano Lopes

II - Dois Representantes dos Profissionais da área da Educação e alunos:

Titular: Azeneide Aparecida Elias

Suplente: Elizete Schappo

Titular: Rúbia Regina Kreusch

Suplente: Elizete Scheimann Vermohlen

III- Dois Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Roseli Maria Hoffmann Reitz

Suplente: Elaine Fávia Marian

Titular: Neide Maria Sperber Kreusch

Suplente: Angélica Cecília Lohn

IV- Dois Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Cleusa Maria Kreusch

Suplente: Rosely Schafer Marian

Titular: Mauri Marian

Suplente: Andréia Aparecida Alexandre

Art. 2º Os Membros do CAE terão mandato de quatro anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

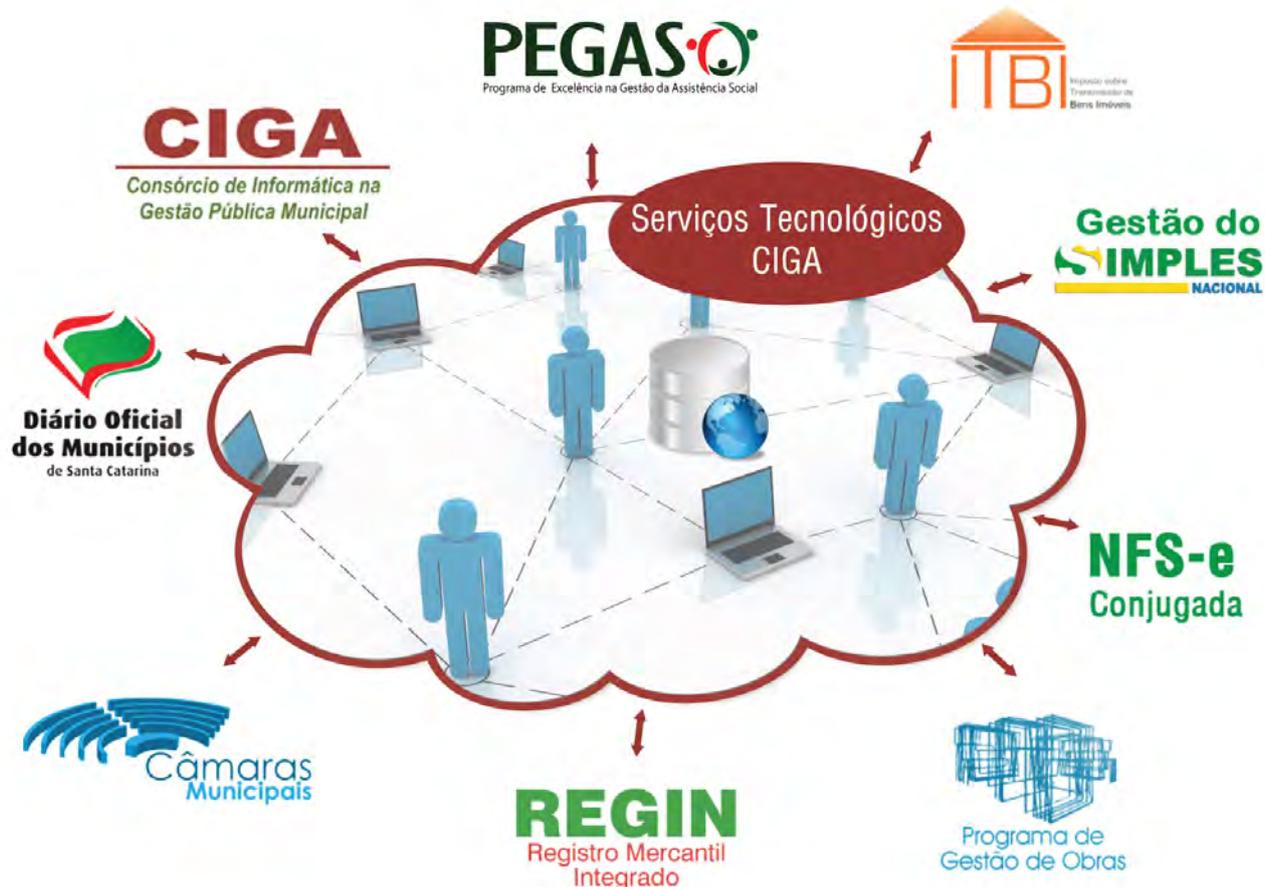
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 12 de Julho de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Luzerna

PREFEITURA

Extrato Pregão PML.042.13 - Merenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 042/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0031/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de julho a dezembro de 2013.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 30 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 30 de julho de 2013.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Relatórios da RGF do Município de Luzerna

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.357.326,97	0,00
Pessoal Ativo	6.348.409,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.917,28	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.357.326,97	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	6.357.326,97	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.228.204,39	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,06	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	7.936.922,63	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	7.540.076,50	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	7.143.230,37	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Luzerna, 16/05/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

LUAN FERNANDO DIAS
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	264.235,15	256.822,38	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	264.235,15	256.822,38	0,00	0,00
Interna	264.235,15	256.822,38	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.687.643,20	3.840.730,92	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.689.067,33	3.841.367,36	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424,13	636,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.423.408,05	-3.583.908,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.275.546,22	13.228.204,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,99%	1,94%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-18,25%	-27,09%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.930.655,46	15.873.845,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	14.337.589,92	14.286.460,74	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	264.235,15	256.822,38	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	264.235,15	256.822,38	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.600,00	1.715,11	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	961.859,91	2.556.465,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Luzerna, 16/05/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

LUAN FERNANDO DIAS
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.275.546,22	13.228.204,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.920.620,17	2.910.204,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	2.628.558,15	2.619.184,47	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Luzerna, 16/05/2013

 MOISES DIERSMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

 ANGELO BRANDALISE JUNIOR
 SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

 MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
 CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

 LUAN FERNANDO DIAS
 COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.228.204,39	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.116.512,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.904.861,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	925.974,31	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

Luzerna, 16/05/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

LUAN FERNANDO DIAS
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	204.865,59	81.290,00	123.575,59
Assistência Farmacêutica Básica	9.008,04	0,00	9.008,04
Atenção Básica	524.080,66	7.477,43	516.603,23
Bolsa Família	3.295,56	0,00	3.295,56
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.410,83	0,00	1.410,83
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	135.849,26	0,00	135.849,26
Convênio Trânsito - Civil	1.921,84	0,00	1.921,84
Convênio Trânsito - Militar	5.845,95	0,00	5.845,95
Fundo Especial do Petróleo	48.200,92	0,00	48.200,92
Gestão do SUS	41.306,85	0,00	41.306,85
Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist..Social	110.800,63	0,00	110.800,63
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9.686,00	0,00	9.686,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	3.437,33	0,00	3.437,33
Salário Educação	91.556,58	0,00	91.556,58
Vigilância em Saúde	85.249,92	1.645,00	83.604,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.276.515,96	90.412,43	1.186.103,53
Convênio Trânsito - Prefeitura	3.140,78	0,00	3.140,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	4.103,93	(4.103,93)
Recursos de Impostos e Transferências Impostos - Educação	0,00	4.425,00	(4.425,00)
Recursos Ordinários	1.843.235,06	369.857,69	1.473.377,37
Transferências de Convênios - Educação	206.265,99	0,00	206.265,99
Transferências de Convênios - Outros	353.167,09	239.527,47	113.639,62
Transferências do FUNDEB - 60%	159.042,48	0,00	159.042,48
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.564.851,40	617.914,09	1.946.937,31
TOTAL (III) = (I + II)	3.841.367,36	708.326,52	3.133.040,84
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Luzerna, 12/07/2013

 MOISES DIERSMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

 ANGELO BRANDALISE JUNIOR
 SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

 MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
 CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

 LUAN FERNANDO DIAS
 COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienações de Bens destinados a Outros Progr	0,00	0,00	79.690,00	0,00	123.575,59	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	6.317,18	9.008,04	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	7.477,43	3.566,46	516.603,23	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	65,00	1.921,84	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	177,50	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	2.922,84	9.686,00	0,00
S.F.Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	1.153,00	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	36.638,73	91.556,58	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	1.645,00	104,00	83.604,92	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	0,00	88.812,43	50.944,71	835.956,20	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	555,99	3.547,94	157.525,23	(4.103,93)	0,00
Recursos de Impostos e Transferências Impost	0,00	0,00	4.425,00	24.627,77	(4.425,00)	0,00
Recursos Ordinários	80,45	0,00	369.662,13	843.074,33	1.473.377,37	0,00
S.F.Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	2.485,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	239.527,47	96.500,00	(142.027,47)	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	80,45	555,99	617.162,54	1.127.292,33	1.322.820,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80,45	555,99	705.974,97	1.178.237,04	2.158.777,17	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

Luzerna, 16/05/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

LUAN FERNANDO DIAS
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.357.326,97	48,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.936.922,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.540.076,50	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.583.908,54	-27,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.873.845,27	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.910.204,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.116.512,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	925.974,31	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.178.237,04	2.158.777,17

FONTE:

Luzerna, 16/05/2013

 MOISES DIERSMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

 ANGELO BRANDALISE JUNIOR
 SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

 MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
 CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

 LUAN FERNANDO DIAS
 COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL**Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I - Dmons. da Despesa com Pessoal**

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	323.312,41	0,00
Pessoal Ativo	323.312,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	323.312,41	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	323.312,41	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.228.204,39	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,44	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	793.692,26	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	754.007,65	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	714.323,04	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Luzerna, 12/07/2013

João Batista Zamboni
Presidente da Mesa Diretora

Rubiana Suelen Balestrin
Contadora

Luan Fernando Dias
Coordenador do Controle Interno

Mafra**PREFEITURA****Editais de Licitação N° 065/2013**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de próteses de uso odontológico, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/07/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 12 de julho de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE

Prefeito Municipal

FABIANO MAURÍCIO KALIL

Pregoeiro Municipal

Maracajá**PREFEITURA****Resultado Final Lic 28/2013 PP**

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Maracajá

Resultado de Licitação

Processo Licitatório n° 28/2013 - Pregão Presencial

O Município de Maracajá torna público o resultado final do Processo Licitatório n° 28/2013 - Pregão Presencial, referente aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, que resultou na CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO da empresa Sama Máquinas Agrícolas Ltda, com o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil).

Maracajá, 11 de julho de 2013.

DIOMAR DE SOUZA MACHADO JUNIOR

Pregoeiro

Marema**PREFEITURA****Decreto N.: 099/2013**

Decreto n. 099/2013

De 27/05/2013

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/FMAS n. 0002/2013 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE/FMAS n. 0001/2013 E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

CONSIDERANDO que houve o convite de 04 empresas do ramo, e nenhuma delas apresentou proposta, tornando a licitação deserta. CONSIDERANDO as razões de interesse público, conforme acima especificado, justificando a anulação da referida licitação

DECRETA

Art. 1º - O cancelamento do Processo Administrativo Licitatório/FMAS n. 0002/2013 - Modalidade de Carta Convite/FMAS n. 0001/2013, por ser considerada deserta.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 27 de maio de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANA PERCIO

Func. Designado

Decreto N.: 100/2013

Decreto n. 100/2013

De 28/05/2013

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 0027/2013 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE n. 0010/2013 E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

CONSIDERANDO que houve o convite de 04 empresas do ramo, e nenhuma delas apresentou proposta, tornando a licitação deserta. CONSIDERANDO as razões de interesse público, conforme acima especificado, justificando a anulação da referida licitação

DECRETA

Art. 1º - O cancelamento do Processo Administrativo Licitatório n. 0027/2013 - Modalidade de Carta Convite n. 0010/2013, por ser considerada deserta.

Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 28 de maio de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANA PERCIO
 Func. Designado

Decreto N.: 101/2013

DECRETO n. 101/2013
 de 28/05/2013

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 0031/2013 NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 0004/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação

DECRETA

Art. 1º - A ratificação do ato do Senhor Presidente da Comissão de licitação, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 "CAPUT", da Lei Federal n. 8.666/93, nestes termos:

- Processo n. 0031/2013
- Licitação n. 0004/2013 - Inexigibilidade de Licitação
- Modalidade - Inexigibilidade de Licitação
- Objeto - Prestação de Serviço Móvel Pessoal

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto único ao fornecedor CLARO S.A, no valor total de R\$ 7.668,00 (reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 28 de maio de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
 Func. Designado

Decreto N.: 102/2013

DECRETO nº. 102/2013
 DE 28 de Maio de 2013.

FIXA PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis, e com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n.101/2000, Lei

de Responsabilidade Fiscal;
 Considerando a Elaboração de demonstrações contábeis consolidadas e padronizada com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme disposto no inciso II do art1. Da Portaria n. 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda;
 Considerando as determinações da Portaria n. 753/2012, de 04 de Janeiro de 2012, do Ministério da Fazenda;
 Considerando proporcionar maior transparência sobre as contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de ações a adotar, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, sua cronologia na seguinte ordem:

Evento	Prazo
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	2014
Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	2014
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;	2014
Implementação do sistema de custo;	2015
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	2014
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	2014

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 28 de maio de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
 Func. Designado

Portaria N° 167/2013

Portaria nº167/2013
 De 28/05/2013

CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CARLOS SEZAR SORGATTO RUSCHEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.

D E C I D E

Art. 1º -Conceder licença Premio ao Servidor Público Municipal CARLOS SEZAR SORGATTO RUSCHEL, de 03 de junho de 2013 a 02 de Julho de 2013.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é

06/06/2007 A 04/06/2012..

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de maio de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO

Setor de Recursos Humanos

Portaria N° 168/2013

Portaria n° 168/2013

De 29/05/2013

ESTABELECE HORARIO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CRISTIANE MULINARI SGUARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público, que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público; CONSIDERANDO que não houve alteração da carga horária e sim a adequação do horário de trabalho ao serviço publico municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o horário de trabalho da Servidora Pública Municipal CRISTIANE MULINARI SQUARIO, nas segunda e terças feira das 08h30min às 11h30min das 13h00 às 15h00 horas, totalizando 10 horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO

Funcionária Designada

Contrato N.: 044/2013

MINUTA

Contrato 044-2013

CONTRATANTE - O Município de Marema

CONTRATADO - PATRIC BIANCHI -CPF n. 005.949.919-27

OBJETO - Sessão de Uso - Exploração de Cascalho

VALOR - R\$ 6.000,00 (reais)

FORO - Comarca de Xaxim - SC

Marema, 29/05/2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Contrato N° 042/2013

MINUTA

Contrato n°.: 042/2013

Contratante: Município de Marema - SC.

Contratada: CLARO S.A. CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47

Vinculação: Processo Licitatório n°. 0031/2013, na Modalidade de inexigibilidade de licitação n°. 0004/2013

Objeto: Prestação do Serviço Móvel Pessoal.

Valor Total: R\$ 7.665,60 (reais)

Foro: Comarca de Serra Alta- SC

Marema- SC, em 28 de maio de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Contrato N°.: 043/2013

MINUTA

Contrato n°.: 043/2013

Contratante: Município de Marema - SC.

Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Vinculação: Vincula-se a este contrato o Edital de pregão eletrônico n° 50/2013, seus anexos e a ata de registro de preço.

Objeto: Aquisição de veiculo de transporte escolar.

Valor Total: R\$ 237.780,00 (reais)

Foro: Seção Judiciária do Distrito Federal.

Marema, 03 de junho de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal



PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Meleiro

PREFEITURA

Balanco Orçamentário

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.845.000,00	22.845.000,00	3.184.794,63	13,94	9.424.219,38	41,25	13.420.780,62
RECEITAS CORRENTES	21.557.000,00	21.557.000,00	2.931.135,48	13,60	8.236.585,23	38,21	13.320.414,77
RECEITA TRIBUTARIA	1.430.000,00	1.430.000,00	149.859,93	10,48	682.436,14	47,72	747.563,86
IMPOSTOS	960.000,00	960.000,00	118.460,63	12,34	497.834,32	51,86	462.165,68
TAXAS	420.000,00	420.000,00	31.399,30	7,48	184.601,82	43,95	235.398,18
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	170.000,00	22.659,68	13,33	57.306,63	33,71	112.693,37
Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públi	170.000,00	170.000,00	22.659,68	13,33	57.306,63	33,71	112.693,37
RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00	149.000,00	12.924,42	8,67	28.002,88	18,79	120.997,12
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	149.000,00	149.000,00	12.924,42	8,67	28.002,88	18,79	120.997,12
RECEITA DE SERVIÇOS	740.500,00	740.500,00	89.021,88	12,02	264.770,48	35,76	475.729,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.600.000,00	18.600.000,00	2.628.015,02	14,13	7.133.987,81	38,35	11.466.012,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.114.000,00	18.114.000,00	2.447.879,02	13,51	6.923.712,81	38,22	11.190.287,19
Transf. de Instituições Privadas	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Transf. de Pessoas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transf. de Conv.	478.000,00	478.000,00	180.136,00	37,69	210.275,00	43,99	267.725,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.500,00	467.500,00	28.654,55	6,13	70.081,29	14,99	397.418,71
Multas e Juros de Mora	97.500,00	97.500,00	11.181,38	11,47	25.725,97	26,39	71.774,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.159,25	7,20	2.159,25	7,20	27.840,75
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	115.400,00	115.400,00	15.313,92	13,27	39.765,74	34,46	75.634,26
RECEITAS DIVERSAS	224.600,00	224.600,00	0,00	0,00	2.430,33	1,08	222.169,67
RECEITAS DE CAPITAL	1.288.000,00	1.288.000,00	253.659,15	19,69	1.187.634,15	92,21	100.365,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.080.000,00	1.080.000,00	253.659,15	23,49	1.187.634,15	109,97	-107.634,15
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.080.000,00	1.080.000,00	253.659,15	23,49	1.187.634,15	109,97	-107.634,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.845.000,00	22.845.000,00	3.184.794,63	13,94	9.424.219,38	41,25	13.420.780,62

Continua 1/3

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.845.000,00	22.845.000,00	3.184.794,63	13,94	9.424.219,38	41,25	13.420.780,62
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.845.000,00	22.845.000,00	3.184.794,63	13,94	9.424.219,38	41,25	13.420.780,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	960.996,46	—	—	252.431,19	—	—
Superávit Financeiro	—	960.996,46	—	—	252.431,19	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.845.000,00	4.286.240,98	27.131.240,98	3.318.161,88	14.452.562,37	3.302.579,82	8.674.253,09	31,97	18.456.987,89
DESPESAS CORRENTES	18.925.000,00	659.237,07	19.584.237,07	2.368.075,46	10.180.317,47	2.709.515,38	7.193.943,81	36,73	12.390.293,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.615.000,00	2.680,38	10.617.680,38	1.565.872,15	4.174.576,70	1.565.588,93	4.170.903,55	39,28	6.446.776,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	132.000,00	28.902,06	93.932,44	48,17	101.067,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.115.000,00	656.556,69	8.771.556,69	802.203,31	5.873.740,77	1.115.024,39	2.929.107,82	33,39	5.842.448,87
DESPESAS DE CAPITAL	3.910.000,00	3.627.003,91	7.537.003,91	950.086,42	4.272.244,90	593.064,44	1.480.309,28	19,64	6.056.694,63
INVESTIMENTOS	3.030.000,00	3.627.003,91	6.657.003,91	950.086,42	3.471.262,28	417.175,09	1.009.604,85	15,17	5.647.399,06
AMORTIZACAO DA DIVIDA	880.000,00	0,00	880.000,00	0,00	800.982,62	175.889,35	470.704,43	53,49	409.295,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.845.000,00	4.286.240,98	27.131.240,98	3.318.161,88	14.452.562,37	3.302.579,82	8.674.253,09	31,97	18.456.987,89

Continua 2/3

Município de MELEIRO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.845.000,00	4.286.240,98	27.131.240,98	3.318.161,88	14.452.562,37	3.302.579,82	8.674.253,09	31,97	18.456.987,89
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	749.966,29	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.845.000,00	4.286.240,98	27.131.240,98	3.318.161,88	14.452.562,37	3.302.579,82	9.424.219,38	31,97	18.456.987,89

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2013

 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

 ADAIR PASINI
 Contador CRC/SC 022984/0-3

 DIOGENES PAZINI MANFREDINI
 Agente Controle Interno

 JAIRO LUIZ CANELA
 Secretário de Administração e Finanças

Demonstrativo Despesas com Pessoal

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.682.517,37	0,00
Pessoal Ativo	7.544.143,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	138.373,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.682.517,37	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.682.517,37	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.861.137,53	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,44	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	8.565.014,27	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	8.136.763,55	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	7.708.512,84	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MELEIRO, 11/07/2013

 JAIRO LUIZ CANELA
 Secretário de Administração e Finanças

 DIOGENES PAZINI MANFREDINI
 Agente Controle Interno

 ADAIR PASINI
 Contador CRC/SC 022984/0-3

 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Demonstrativo Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.605.439,55	1.267.510,31	0,00
Dívida Mobiliária	131.415,83	119.905,20	0,00
Dívida Contratual	1.474.023,72	1.147.605,11	0,00
Interna	1.474.023,72	1.147.605,11	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.013.916,23	2.273.364,30	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.019.568,60	2.273.364,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.652,37	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	591.523,32	-1.005.853,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.570.008,49	15.861.137,53	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	10,31%	7,99%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	3,80%	-6,34%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.684.010,19	19.033.365,04	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.815.609,17	17.130.028,53	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.474.023,72	1.147.605,11	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	245.832,01	171.596,05	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	245.832,01	171.596,05	0,00
Previdenciárias	245.832,01	171.596,05	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.228.191,71	976.009,06	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	78.786,34	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.803,06	38.343,64	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

MELEIRO, 11/07/2013

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

FONTE:

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.408.000,00	2.918.211,06	8.208.582,35	7.850.240,79
Receita Tributária	1.430.000,00	149.859,93	682.436,14	627.283,72
I.P.T.U.	300.000,00	22.144,10	216.657,15	193.365,68
I.S.S.	420.000,00	56.386,71	159.729,86	168.031,32
I.T.B.I.	90.000,00	7.879,49	29.100,99	39.665,84
I.R.R.F.	150.000,00	32.050,33	92.346,32	66.679,41
Outras Receitas Tributárias	470.000,00	31.399,30	184.601,82	159.541,47
Receita de Contribuição	170.000,00	22.659,68	57.306,63	64.558,83
Outras Contribuições	170.000,00	22.659,68	57.306,63	64.558,83
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	149.000,00	12.924,42	28.002,88	34.940,40
(-) Aplicações Financeiras	149.000,00	12.924,42	28.002,88	34.940,40
Transferências Correntes	18.600.000,00	2.628.015,02	7.133.987,81	6.784.899,63
F.P.M.	4.960.000,00	804.985,19	2.256.675,11	2.142.128,19
I.C.M.S.	4.880.000,00	715.533,31	2.087.005,75	2.073.095,37
Convênios	478.000,00	180.136,00	210.275,00	482.640,05
Outras Transferências Correntes	8.282.000,00	927.360,52	2.580.031,95	2.087.036,02
Demais Receitas Correntes	1.208.000,00	117.676,43	334.851,77	373.498,61
Dívida Ativa	115.400,00	15.313,92	39.765,74	23.980,29
Diversas Receitas Correntes	1.092.600,00	102.362,51	295.086,03	349.518,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.288.000,00	253.659,15	1.187.634,15	973.510,30
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	393.341,01
Amortização de Empréstimos (IV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	180.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências de Capital	1.080.000,00	253.659,15	1.187.634,15	520.169,29
Convênios	1.080.000,00	253.659,15	1.187.634,15	520.169,29
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.080.000,00	253.659,15	1.187.634,15	520.169,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.488.000,00	3.171.870,21	9.396.216,50	8.370.410,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.584.237,07	2.709.515,38	7.193.943,81	7.380.672,53
Pessoal e Encargos Sociais	10.617.680,38	1.565.588,93	4.170.903,55	3.805.583,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	195.000,00	28.902,06	93.932,44	75.464,17
Outras Despesas Correntes	8.771.556,69	1.115.024,39	2.929.107,82	3.499.625,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.389.237,07	2.680.613,32	7.100.011,37	7.305.208,36
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.537.003,91	593.064,44	1.480.309,28	2.593.189,16
Investimentos	6.657.003,91	417.175,09	1.009.604,85	2.410.315,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	880.000,00	175.889,35	470.704,43	182.873,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.657.003,91	417.175,09	1.009.604,85	2.410.315,72

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	10.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.056.240,98	3.097.788,41	8.109.616,22	9.715.524,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.568.240,98	74.081,80	1.286.600,28	-1.345.114,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	252.431,19	0,00
Superávit Financeiro	-	-	252.431,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				813.000,00

FUNTE:

MELEIRO, 12/07/2013

 DIOGENES PAZINI MANFREDINI
 Agente Controle Interno

 JAIR LUIZ CANELA
 Secretario de Administração e Finanças

 ADAIR PASINI
 Contador CRC/SC 022984/0-3

 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Demonstrativo Execução Despesas por Função

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.845.000,00	27.131.240,98	3.318.161,88	14.452.562,37	3.302.579,82	8.674.253,09	100,00	31,97	18.456.987,89
Legislativa	750.000,00	750.000,00	115.099,41	316.165,47	96.521,56	288.026,75	3,32	38,40	461.973,25
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	115.099,41	316.165,47	96.521,56	288.026,75	3,32	38,40	461.973,25
ADMINISTRACAO	2.035.000,00	2.035.000,00	202.878,08	1.101.786,93	288.443,76	830.901,80	9,58	40,83	1.204.098,20
ADMINISTRACAO GERAL	2.035.000,00	2.035.000,00	202.878,08	1.101.786,93	288.443,76	830.901,80	9,58	40,83	1.204.098,20
ASSISTENCIA SOCIAL	901.000,00	915.780,20	70.644,22	363.712,16	97.581,21	264.509,47	3,05	28,88	651.270,73
Assistência ao Idoso	93.000,00	93.000,00	6.665,00	22.120,60	6.333,63	12.977,85	0,15	13,95	80.022,15
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	376,51	8.672,51	1.592,51	4.058,49	0,05	22,55	13.941,51
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENT	218.500,00	220.558,69	20.742,26	88.938,65	27.550,55	65.129,41	0,75	29,53	155.429,28
Assistência Comunitária	571.500,00	584.221,51	42.860,45	243.980,40	62.104,52	182.343,72	2,10	31,21	401.877,79
SAUDE	4.275.000,00	4.476.824,25	512.659,93	2.437.584,60	570.646,46	1.722.596,70	19,86	38,48	2.754.227,55
ATENCAO BASICA	4.125.000,00	4.309.169,45	499.481,63	2.400.794,52	555.520,17	1.690.262,89	19,49	39,22	2.618.906,56
Vigilância Sanitária	127.500,00	132.167,62	10.178,30	29.947,08	10.956,29	26.820,81	0,31	20,29	105.346,81
Vigilância Epidemiológica	22.500,00	35.487,18	3.000,00	6.843,00	4.170,00	5.513,00	0,06	15,54	29.974,18
EDUCACAO	6.633.000,00	7.627.380,16	744.589,20	3.901.222,40	909.798,52	2.389.462,87	27,55	31,33	5.237.917,29
ALIMENTACAO E NUTRICAO	395.000,00	400.160,86	3.801,25	139.832,10	45.997,89	106.642,15	1,23	26,65	293.518,71
ENSINO FUNDAMENTAL	3.749.000,00	4.715.829,30	483.254,09	2.886.619,28	575.048,01	1.537.677,55	17,73	32,61	3.178.151,75
ENSINO SUPERIOR	133.000,00	115.000,00	300,00	81.195,09	8.110,00	21.860,50	0,25	19,01	93.139,50
EDUCACAO INFANTIL	2.297.000,00	2.319.390,00	257.233,86	755.575,93	273.042,62	704.282,67	8,12	30,36	1.615.107,33
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Educação Especial	20.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	7.600,00	19.000,00	0,22	50,00	19.000,00
CULTURA	380.000,00	439.337,91	31.507,29	138.367,09	31.377,46	127.954,35	1,48	29,12	311.383,56
DIFUSAO CULTURAL	380.000,00	439.337,91	31.507,29	138.367,09	31.377,46	127.954,35	1,48	29,12	311.383,56
URBANISMO	4.500.000,00	7.046.283,20	1.420.686,86	4.212.403,08	883.980,37	1.917.331,60	22,10	27,21	5.128.951,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.444.000,00	3.575.179,52	925.289,68	2.026.165,30	391.812,35	688.495,93	7,94	19,26	2.886.683,59
SERVICOS URBANOS	3.056.000,00	3.471.103,68	495.397,18	2.186.237,78	492.168,02	1.228.835,67	14,17	35,40	2.242.268,01
HABITACAO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
HABITACAO URBANA	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Saneamento	1.000.000,00	1.469.635,26	114.627,42	745.807,19	108.456,90	294.214,86	3,39	20,02	1.175.420,40
Saneamento Básico Rural	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	983.000,00	1.452.635,26	114.627,42	745.807,19	108.456,90	294.214,86	3,39	20,25	1.158.420,40
AGRICULTURA	711.000,00	711.000,00	60.323,84	281.892,52	72.481,04	205.844,77	2,37	28,95	505.155,23
EXTENSAO RURAL	711.000,00	711.000,00	60.323,84	281.892,52	72.481,04	205.844,77	2,37	28,95	505.155,23

Continua 1/2

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.845.000,00	27.131.240,98	3.318.161,88	14.452.562,37	3.302.579,82	8.674.253,09	100,00	31,97	18.456.987,89
INDUSTRIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TRANSPORTE	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
Desporto e Lazer	337.000,00	337.000,00	45.145,63	127.497,75	47.366,67	99.028,62	1,14	29,39	237.971,38
DESPORTO COMUNITARIO	337.000,00	337.000,00	45.145,63	127.497,75	47.366,67	99.028,62	1,14	29,39	237.971,38
ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	900.000,00	0,00	826.123,18	195.925,87	534.381,30	6,16	59,38	365.618,70
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	900.000,00	900.000,00	0,00	826.123,18	195.925,87	534.381,30	6,16	59,38	365.618,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.845.000,00	27.131.240,98	3.318.161,88	14.452.562,37	3.302.579,82	8.674.253,09	100,00	31,97	18.456.987,89

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2013

_____ ADAIR PASINI Contador CRC/SC 022984/0-3	_____ JONNEI ZANETTE Prefeito Municipal	_____ DIOGENES PAZINI MANFREDINI Agente Controle Interno
---	---	--

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	15.570.008,49	15.861.137,53	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.425.401,87	3.489.450,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.082.861,68	3.140.505,23	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2013

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Demonstrativo Receita Corrente Líquida

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RRRO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.450.592,89	1.402.500,83	1.288.376,67	1.347.196,01	1.443.866,38	1.831.665,17	1.345.620,47	1.608.123,47	1.396.828,79	1.679.201,23	1.718.396,27	1.598.223,23	18.110.591,41	23.952.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	76.586,16	78.006,91	52.948,56	48.716,37	45.495,56	64.263,75	51.063,51	101.950,51	68.772,44	310.789,75	76.802,45	73.057,48	1.048.453,45	1.430.000,00
I.P.T.U.	9.026,01	6.183,50	2.004,84	1.694,79	777,93	3.428,07	450,98	187,21	6.358,51	187.516,35	12.275,09	9.869,01	239.772,29	300.000,00
I.R.R.F	12.101,38	12.579,86	10.314,78	10.698,47	10.950,27	19.034,28	9.365,96	17.027,24	20.007,59	13.895,20	18.125,79	13.924,54	168.025,36	150.000,00
I.S.S.	39.980,70	36.703,35	21.622,97	27.043,38	22.601,58	29.859,16	28.243,01	27.101,33	23.367,72	24.631,09	23.610,41	32.776,30	337.541,00	420.000,00
I.T.B.I.	6.868,34	13.727,36	12.737,08	4.921,74	6.168,28	3.419,95	3.213,51	4.202,05	4.132,96	9.672,98	3.721,16	4.158,33	76.943,74	90.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.609,73	8.812,84	6.268,89	4.357,99	4.997,50	8.522,29	9.790,05	53.432,68	14.905,66	75.074,13	19.070,00	12.329,30	226.171,06	470.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.685,52	11.109,88	10.424,10	10.828,11	11.568,22	20.177,45	824,50	11.739,91	11.094,86	10.987,68	11.871,83	10.787,85	132.099,91	170.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.996,86	2.016,45	1.994,90	1.932,49	1.937,74	-28,91	3.150,94	2.927,43	3.930,45	5.069,64	6.246,73	6.677,69	38.852,41	149.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.749,68	47.642,48	41.106,56	41.563,97	36.223,98	52.622,33	43.191,48	42.818,12	47.958,78	41.780,22	42.968,72	46.053,16	523.679,48	740.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.266.322,50	1.245.759,67	1.175.539,35	1.230.507,97	1.334.417,92	1.686.363,57	1.239.575,30	1.439.197,94	1.254.892,83	1.296.630,93	1.569.805,48	1.443.693,56	16.182.707,02	20.995.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	716.290,29	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.279.854,62	6.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	414.385,98	414.793,77	481.386,63	453.534,81	488.095,96	493.399,60	455.965,54	408.242,72	385.411,17	464.720,72	461.828,90	432.587,56	5.354.353,36	6.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.092,35	73.116,74	56.379,72	62.712,70	39.399,14	26.385,43	35.484,99	46.482,24	58.394,32	69.618,82	82.020,96	77.288,48	706.375,89	750.000,00
Cota-Parte do ITR	116,54	41,19	8.744,61	5.261,70	241,23	128,92	12,27	24,66	49,52	184,38	163,41	34,98	15.003,41	10.000,00
Outras Transferências Correntes	281.547,84	226.841,51	123.115,30	192.280,28	165.259,04	260.134,70	32.729,14	118.094,18	236.490,05	118.115,99	206.193,65	229.942,17	2.190.743,85	4.270.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.788,69	7.503,66	7.588,47	7.334,34	7.425,15	8.525,90	8.040,13	6.173,45	5.449,84	4.997,20	6.719,70	6.998,76	83.545,29	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.285,20	2.285,20	0,00	4.570,40	2.285,20	2.285,20	0,00	0,00	0,00	8.455,83	2.113,96	2.113,96	26.394,95	40.000,00
Transferências do FUNDEB	164.053,38	170.213,31	191.236,03	178.825,35	191.085,34	179.213,53	248.137,49	242.368,47	213.283,97	248.757,64	262.198,43	237.062,71	2.526.435,65	3.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.252,17	17.965,44	6.363,20	13.647,10	14.222,96	8.266,98	7.814,74	9.489,56	10.179,43	13.943,01	10.701,06	17.953,49	184.799,14	467.500,00
DEDUÇÕES (II)	164.144,08	169.740,74	172.237,36	171.880,27	195.614,53	205.753,67	191.741,53	215.746,86	161.023,58	185.951,24	220.282,47	195.337,55	2.249.453,88	2.645.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	164.144,08	169.740,74	172.237,36	171.880,27	195.614,53	205.753,67	191.741,53	215.746,86	161.023,58	185.951,24	220.282,47	195.337,55	2.249.453,88	2.645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.286.448,81	1.232.760,09	1.116.139,31	1.175.315,74	1.248.251,85	1.625.911,50	1.153.878,94	1.392.376,61	1.235.805,21	1.493.249,99	1.498.113,80	1.402.885,68	15.861.137,53	21.307.000,00

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2013

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIÓGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário de Administração e Finanças

Demonstrativo Receitas Operações de Crédito

Município de MELEIRO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000,00		0,00	25.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.537.003,91	1.480.309,28	0,00	6.056.694,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	7.537.003,91	1.480.309,28	0,00	6.056.694,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.512.003,91	-1.480.309,28		-6.031.694,63

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2013

 JAIRO LUIZ CANELA
 Secretário de Administração e Finanças

 DIOGENES PAZINI MANFREDINI
 Agente Controle Interno

 ADAIR PASINI
 Contador CRC/SC 022984/0-3

 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Demonstrativo Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de MELEIRO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.652,37	-	5.652,37	-	-	177.150,69	-	138.807,05	138.807,05	-	38.343,64
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.652,37	0,00	5.652,37	0,00	0,00	177.150,69	0,00	138.807,05	138.807,05	0,00	38.343,64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,84	0,00	0,00	0,00	0,00	172,84
SECRET.DE OBRAS E DESENVOLV.URBANO	5.652,37	0,00	5.652,37	0,00	0,00	176.977,85	0,00	138.807,05	138.807,05	0,00	38.170,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	5.652,37	0,00	5.652,37	0,00	0,00	177.150,69	0,00	138.807,05	138.807,05	0,00	38.343,64

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2013

 JAIRO LUIZ CANELA DIOGENES PAZINI MANFREDINI ADAIR PASINI
 Secretário de Administração e Finanças Agente Controle Interno Contador CRC/SC 022984/0-3

 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Demonstrativo Resultado Nominal

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Abr 2013 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.148.698,48	1.853.883,40	1.677.994,05
DEDUÇÕES (II)	1.013.916,23	1.817.389,61	1.703.861,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.019.568,60	2.300.485,03	2.273.364,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.652,37	483.095,42	569.502,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.134.782,25	36.493,79	-25.867,76
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.134.782,25	36.493,79	-25.867,76

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2013 (C - A)
VALOR	-62.361,55	-1.160.650,01

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.039,77

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Abr 2013 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2013

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Demonstrativo Simplificado Relatório Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.682.517,37	48,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.565.014,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.136.763,55	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.005.853,99	-6,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.033.365,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.489.450,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.537.782,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.110.279,63	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	4.815.991,47	1.407.049,21

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2013

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário de Administração e Finanças

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Demonstrativos Operações de Créditos

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.861.137,53	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.537.782,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.284.003,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.110.279,63	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

MELEIRO, 11/07/2013

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Demonstrativo Receita Alienação de Ativos

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	180.000,00	0,00	180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	0,00	4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	176.000,00	0,00	176.000,00
TOTAL	180.000,00	0,00	180.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MELEIRO, 12/07/2013

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário de Administração e Finanças

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

Autoriza Indenização de Área de Terra

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

LEI N° 2743 DE 9 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDE-
NIZAR ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA EM FAVOR DE RAFAEL
COUTO CABRAL E ROBERTA DEISY CABRAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais.
FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Ve-
readores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar área de terra pertencente a Rafael Couto Cabral e Roberta Deisy Cabral, ambos inscritos respectivamente no CPF sob os números 040.099.789-45 e 966.659.209-68, representada por um terreno com a área de 312,00 metros quadrados situado no lugar Balneário Navegantes, zona urbana da sede do município de Navegantes, desta Comarca, constituído pelo lote número 19 da Quadra "C" do desmembramento do terreno denominado Jardim das Acácias II, medindo na FRENTE, ao NORTE, na Rua Adolfo Antônio Cabral, 13,00 metros e nos FUNDOS, ao SUL, com terras de Francisco Cesário Severino, 13,00 metros; EXTREMA a OESTE com a Lagoa da Cortiça e ao LESTE com o lote número 17, medindo em cada uma dessas extremas 24,00 metros, terreno sem benfeitorias, imóvel registrado sob a matrícula 11.799 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes/SC, tendo sido declarada de utilidade pública através do Decreto n° 423 de 8 de Outubro de 2012.

Art. 2º A área objeto de desapropriação amigável ou judicial visa à construção de um Centro de Convivência para atendimento a idosos.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Imóveis do Município avaliou a referida área descrita no inciso I do art.1º desta lei pelo valor de R\$ 171.666,66 (cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), valor auferido a partir de 3 (três) avaliações mercadológicas elaboradas por avaliadores devidamente inscritos no CRECI/SC.

Art. 4º O Município, como forma de quitação da indenização, compromete-se a pagar em favor dos proprietários ou por quem a represente, o valor previsto no artigo anterior, após sanção e publicação da presente lei e na hipótese da parte contrária aceitar referida quantia a título de acordo, sendo que em caso contrário, o valor a ser indenizado será apurado através de laudo pericial em eventual Ação de Desapropriação a ser intentada.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

Art. 5º Fica, o chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar quaisquer outras providências legais e necessárias para formalizar o disposto desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária :

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 Diretoria de Programas Sociais

Funcional: 08.241.0031.2.028 Manutenção e Funcionamento do
Programa de Atenção ao Idoso - PAI 73 4.4.90.00.00.00.00
0134 Aplicações Diretas

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de julho de 2013.

BENILDE PERÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Autoriza Permuta de Área de Terra

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

LEI N° 2744 DE 9 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR SOBRA DE TERRA REFERENTE ÀS MATRÍCULAS N° 9.358 E 37.574, AS QUAIS FORAM UTILIZADAS EM PARTE PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA PORTUÁRIA, COM UMA FRAÇÃO DE TERRA DE 509,18 METROS QUADRADOS DE PROPRIEDADE DE MARIA ANGÉLICA LIMA E HERDEIROS, UTILIZADA A MAIOR POR ESTA MUNICIPALIDADE DE IGUAL FORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA VIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais.
FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Ve-
readores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a PERMUTAR com Maria Angélica Lima e demais herdeiros, a saber: Ivani Lima Macarini, Evilásio Lima, Alessandra Lima, Ana Maria da Silveira, Daiane Lima, Henrique Raimundo Lima, Janaína Forlim de Souza, Joice Forlim, João Raimundo de Lima Júnior, José Raimundo Lima, Marcio Campos Lima, Mariza Campos Lima, Vanderson Lima, Vanderson Lima, Nelly Maria Lima, Olindina Anacleto Lima e Maura Lima Espíndola, duas sobras de terra (áreas remanescentes) pertencentes às seguintes matrículas, as quais foram utilizadas em parte para implantação da via portuária, vejamos:

I - Uma área de 115,05 metros quadrados, representada por Um terreno sem benfeitoria, situado na zona urbana deste município de Navegantes, na terceira quadra do lado par da Rua 14 de Maio, representado pela área "A2", com área total de 115,05 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: frente que faz a OESTE com área "A1", onde mede 14,32 metros; fundos que faz a LESTE com terras de Arnaldo Francisco Rodrigues área "B", onde mede 11,25 metros; estrema ao SUL com terras de Rosa Cardoso Rodrigues, onde mede 9,99 metros; e estrema ao NORTE

com terras de Raimundo Lima, onde mede 9,40 metros, área esta pertencente a uma área maior de 308,60 metros quadrados, representada pela área "A" da matrícula nº R-3-9.358 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, dos quais 193,55 metros quadrados foram desapropriados para implantação da via portuária, tendo restado a área em questão, a ser permutada pelo Município;

II - Uma área de 149,56 metros quadrados, representada por um terreno, sem benfeitorias, representado pela Área "A2", do desmembramento sem denominação especial, situado no lugar São Domingos, zona urbana da sede do município de Navegantes-SC, no lado par da Rua Anibal Gaya esquina com Rua Malvina Sacavem Couto, com área total de 149,56 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao SUL, com terras da Prefeitura Municipal de Navegantes (área "A1"), onde mede 12,88 metros; e nos fundos ao NORTE, nas terras de Osmar Francisco Rodrigues (Área "B"), onde mede 11,50 metros; estrema ao LESTE com o lado ímpar da Rua Malvina Sacavem Couto, onde mede 16,19 metros; e estrema ao OESTE com terras de Álvaro Francisco Rodrigues, onde mede 10,12 metros, área esta pertencente a uma área maior de 165,60 metros quadrados, representada pela matrícula nº 37.574 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, dos quais foram desapropriados 16,04 metros quadrados para implantação da via portuária, tendo restado a área em questão, a ser permutada pelo Município.

Art. 2º O imóvel a ser recebido pelo Município possui as seguintes descrições:

I - Um terreno sem benfeitorias, zona urbana da sede do Município de Navegantes-SC, na Rua 14 de Maio hoje Rua Anibal Gaya no bairro Centro, com área de 509,18 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: na frente que faz ao OESTE com a Rua acima citada onde mede 66,65 metros; fundos que fazem a LESTE nas terras de Raimundo Lima (Área "B") onde mede 62,19 metros; estrema ao NORTE, com terras de Maria Gertrudes de Souza e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Manoel João de Souza, onde mede 8,77 metros, e ao SUL, em 02 (duas) linhas, a primeira sentido norte para sul onde mede 7,32 metros com terras de Adherbal Ramos Cabral e a segunda sentido leste para oeste onde mede 8,88 metros com a Área "A" de Arnaldo Francisco Rodrigues, ficando distante nesta estrema da esquina da Rua Projetada em 13,25 metros, área esta pertencente a uma maior de 1.924,50 metros quadrados, representada pela matrícula nº 8.174 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, da qual já haviam sido desapropriados 548,00 metros quadrados para implantação da via portuária.

Art. 3º A permuta de que trata esta lei não acarretará ônus para o Município, devendo os particulares, renunciarem ao recebimento dos valores referentes à diferença havida entre os bens, bem como dar plena e total quitação nos Autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta impetrada pelos mesmos, em razão da área expropriada a maior pelo Município de 509,18 m² discriminada no inciso I do art.2º da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de julho de 2013.

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Declara Imóvel de Utilidade Pública

DECRETO N° 866 DE 11 DE JULHO DE 2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares nº 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o seguinte imóvel: Uma fração de terreno sem benfeitorias situado na Rua Manoel Nazário Alves, zona urbana do Município de Navegantes/SC, representado pela Área "A1" com área total de 565,79 metros quadrados, com as seguintes medidas a confrontações: na FRENTE que faz ao SUL com a Rua Manoel Nazário Alves onde mede 23,00 metros; FUNDOS que faz ao NORTE com terras do Jardim Marisol onde mede 23,00 metros; EXTREMA ao LESTE com Área "A2" de Dolores Bramorski Bogo onde mede 24,64 metros, ficando distante nesta estrema da esquina da Avenida Armação em 75,00 metros; e EXTREMA a OESTE com terras também de Jardim Marisol onde mede 24,57 metros. Imóvel este registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC sob a matrícula nº 36.952, a qual possui área total de 2.444,71m² (metros quadrados).

§ 1º O imóvel descrito no caput deste artigo possui as seguintes coordenadas geográficas: Partindo do marco 01 (V1) coordenadas Norte=7.024.501,0730 e Este=733.867,2725 sentido oeste para o leste medindo 23,00 metros, chega-se no marco 02 (V2) coordenadas Norte=7.024.500,5712 e Este=733.890,2670, segue sentido sul para o norte medindo 24,64 metros, chega-se no marco 05 (V5) coordenadas Norte=7.024.525,2152 e Este=733.890,1627, segue sentido leste para o oeste medindo 23,00 metros, chega-se no marco 06 (V6) coordenadas Norte=7.024.525,6428 e Este=733.867,1667, segue sentido norte para o sul onde mede 24,57 metros, chega-se ao início da poligonal marco 01 (V1) perfazendo uma área de 565,79 metros quadrados e um perímetro de 95,21 metros.

§ 2º A área descrita neste artigo será destinada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de julho de 2013
BENILDE PERÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nomeações e Exonerações Em Função de Confiança.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 837 DE 1° DE JULHO DE 2013
 NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
 Art. 1° Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Secretária de Escola CEI EJA (SESC-3) a senhora ARIANA ZIMMERMANN REGIS PROPODOSKI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1° DE JULHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1° de julho de 2013.
 Benilde Perão
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 838 DE 1° DE JULHO DE 2013
 NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
 Art. 1° Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora VALDENISE DA COSTA FELÍCIO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1° DE JULHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1° de julho de 2013.

Benilde Perão
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 839 DE 1° DE JULHO DE 2013
 NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
 Art. 1° Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal II o senhor NELSON DA CUNHA, CPF 493.874.999-87.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 28/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1° DE JULHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1° de julho de 2013.
 Benilde Perão
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 840 DE 1° DE JULHO DE 2013
 NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
 Art. 1° Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora JOSIANE MARIA INOCÊNCIO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1° DE JULHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1° de julho de 2013.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 841 DE 1° DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora VALENTINA VALT BENTO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1° DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1° de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 845 DE 3 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 75 de 8/3/2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Escola CEI EJA (DESC-4) a senhora LUCIMAR VEQUI ANDREANI, A PEDIDO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.
Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 846 DE 3 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Gerente de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços o senhor SILVIO BALAK, A PEDIDO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 847 DE 3 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Planejamento e Projetos o senhor CLÁUDIO FORNASARO JÚNIOR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1°/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.
Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 848 DE 3 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora ROSANI DE FÁTIMA ANTUNES DE CAMPOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.
 Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 849 DE 3 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Agente Público Municipal III o senhor CRISTIAN DA COSTA DUTRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 1º/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 850 DE 3 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora DAIANE COLAÇO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1º/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NAVEGANTES
 CGC 83.102.855/0001-50
 Rua João Emílio n° 100 - Centro
 CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
 Fone/Fax: (47) 3342-9500
 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 851 DE 3 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal III a senhora DAIANE COLAÇO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 852 DE 4 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Assessora Técnica I a senhora CARMEN DÉA GAYA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1°/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 853 DE 4 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 177 de 30/4/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Assessora Técnica I da Fundação Cultural de Navegantes a senhora CARMEN DÉA GAYA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 854 DE 4 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 177 de 30/4/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Humanidades e Patrimônio da Fundação Cultural de Navegantes o senhor NIVALDO JOSÉ KLOPPEL.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 856 DE 8 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Diretora de Atenção Integral à Saúde, A PEDIDO, a senhora ALINE VIEIRA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 857 DE 8 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gerente de Projetos e Programas da Juventude a senhora SILVIA MARIA GÜNTHER.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 859 DE 10 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 860 DE 10 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal III ao senhor LEANDRO LEONARDO CÉSAR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 861 DE 10 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1°/4/2009,

DECRETA:
Art. 1° Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal III o senhor JOHN REI DE OLIVEIRA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 862 DE 10 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Agente Pública Municipal III a senhora MARIA IVANDETE CORREIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 863 DE 10 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Agente Pública Municipal I a senhora CÍNTIA JANAÍNA DE SOUZA, A PEDIDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 9/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 864 DE 11 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Diretor de Pavimentações o senhor ADIL THOMÉ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 865 DE 11 DE JULHO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Controle dos Fundos e Fundações o senhor EDUARDO JOSÉ CARDOSO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 27/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N° 869 DE 12 DE JULHO DE 2013

EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Assessora Técnica I a senhorita KARINE ALMEIDA GOMES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Contratação de Servidores Em Caráter Temporário

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2737 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras IRANI BORGES CARDOSO, MARIA DAS GRAÇAS SILVA e ROSÂNGELA DA SILVA WOLFF na função de Agente Comunitária de Saúde ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2743 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras ALINE TATIANE ROSA, ANDREA ELOISE DANIEL PINHO DE SOUZA, ANGELA DO CARMO PEREIRA IEGLI, ANGELINA DE FÁTIMA BEZERRA, FRANCIELI DE PAULA SOBRINHO, GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO, VERA LÚCIA DA SILVA LIMA e KELLY SILVA DA ROSA na função de Agente Comunitária de Saúde ESF no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2744 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação da senhora PATRÍCIA DOS SANTOS, matrícula 6301201, na função de Agente Comunitária de Saúde ESF no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2745 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras DARLI FERREIRA DOS SANTOS e MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA na função de Agente de Serviços Gerais no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2746 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação do senhor ADORY CESAR DA SILVA na função de Agente de Serviços Especiais no período de

1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2747 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação da senhora LIRES CAMPOS DE DEUS na função de Auxiliar de Faturamento do DAE ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2748 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras KARIM SABRINA CORRÊA WILBERT e VILMARA ROCHA DOS SANTOS na função de Enfermeira no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2749 DE 1º DE JULHO DE 2013

PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras ANDREZA MARTINHA NICOLAU e MIRELA MÁRCIA DE AZEVEDO na função de Enfermeira PSF no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2750 DE 1º DE JULHO DE 2013

PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com

a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação da senhora SILVIANE COPATTI na função de Farmacêutica ACT no período de 1º/7/2013 a 17/11/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2751 DE 1º DE JULHO DE 2013

PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação da senhora LUIZA DA CONCEIÇÃO PIERRE na função de Instrutora de Corte de Cabelo ACT no período de 1º/7/2013 a 30/11/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N ° 2752 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras LEILA REGINA REIS FAVARO e MARIA APARECIDA LEMOS na função de Instrutora de Pintura ACT no período de 1º/7/2013 a 30/11/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N ° 2753 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação da senhora ANNA AMANDA KRAUSS na função de Instrutora de Culinária ACT no período de 1º/7/2013 a 30/11/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N ° 2754 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação do senhor JOÃO BATISTA BELENKE na função de Leiturista do DAE ACT no período de 1º/7/2013 a 18/11/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N ° 2755 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação dos senhores ANELISE CORREIA, EDEVANDRO VICENTE, EMERSON LUIZ NARDES, JOELMA ANDER-CIA PATRICIO e PEDRO PAULO DA COSTA na função de Leiturista do DAE ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N° 2756 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação do senhor GERALDO GALINDO FILHO na função de Médico Dermatologista ACT com 20 horas semanais no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N° 2757 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras ARIANE DE ALMEIDA, GIOVANA MÜLLER ROSSATO DA FONSECA e REBECA MAIOLINO PEDRO na função de Médica ESF ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N° 2758 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação do senhor ALEX FÁBIO DA FONSECA na função de Médico Ginecologista ACT com 20 horas semanais no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N° 2759 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação do senhor RICARDO FIAD PASINI na função de Médico Oftalmologista ACT com 20 horas semanais no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2760 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação do senhor MARCELO BORGES DE ABREU na função de Médico Vascular ACT com 10 horas semanais no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2761 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação dos senhores ANDERSON OLIVEIRA MATIAS, JHEFFERSON CARLOS COSTA DE AZEVEDO e REGINALDO JOSÉ SARMENTO na função de Motorista Socorrista do SAMU ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2762 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação da senhora JÚLIA GRAZIELA BITTENCOURT LEDRA na função de Nutricionista ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2763 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras SANDRA REGINA SARMENTO e SUZANA ELIZE DA SILVA TEIXEIRA na função de Técnica de Enfermagem PSF ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emilio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2764 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação dos senhores ANA CLÁUDIA FABRÍCIO, EMERSON CLAUDIONOR DA SILVA, GERALDO JORGE DA CRUZ, IRANI DOS SANTOS, LUCIANA GALVÃO, MARCELO JUNKES, MAURO WALTRICK ROSA, JUSSARA MARIA GUIMARÃES DA SILVA, GILMAR CHAGAS DE CHAGAS, PEDRO GRECO e HILMAN BARBOSA DE ABREL na função de Vigia ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emilio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2765 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação das senhoras ACIOLI VILMA LEITE, JUSSARA CRISTINA LEITE e LINDSEI DE FÁTIMA REBELLO na função de Monitora de Área Azul ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emilio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N° 2775 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação do senhor ALEXANDER ROSA RUDOLPH na função de Médico PSF ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emilio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N ° 2776 DE 1º DE JULHO DE 2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I PRORROGAR a contratação do senhor ODIRLEI JOANIR BRANDT na função de Médico PSF ACT no período de 1º/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 1º DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br

Fone/Fax: (047) 3342-9500

**PORTARIA N ° 2859 DE 12 DE JULHO DE 2013
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I EXONERAR a servidora GLÁUCIA ELAINE AGUSTINHO da função de Agente Comunitária de Saúde ESF ACT a partir de 12/7/2013, A PEDIDO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N ° 2860 DE 12 DE JULHO DE 2013

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I CONTRATAR, através do Processo Seletivo 004/2012, a senhora CASTURINA APARECIDA PAULISTA para exercer a função de Vigia ACT no período de 10/7/2013 a 31/12/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 10/7/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de julho de 2013.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Exoneração de Servidores Efetivos

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Rua João Emílio n ° 100 - Centro

CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

Fone/Fax: (47) 3342-9500

www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N ° 2494 DE 29 DE MAIO DE 2013

EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I. EXONERAR a servidora CAROLINE LAMPE KOWASKI do cargo de Psicóloga do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 3/6/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 3/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 29 DE MAIO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 29 de maio de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N° 2516 DE 3 DE MAIO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I. EXONERAR a servidora KÁTIA PINTO MATTOS do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 4/6/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 4/6/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de junho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N° 2592 DE 11 DE JUNHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I. EXONERAR a servidora MARGARETE DA SILVA do cargo de Agente Comunitária de Saúde ESF do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 11/6/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 11 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N° 2638 DE 17 DE JUNHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I. EXONERAR a servidora MIRIAM WARMLING POZO do cargo de Técnica de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 17/6/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 17 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N° 2845 DE 9 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I. EXONERAR a servidora ALESSANDRA ROSSI do cargo de Nutricionista do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 9/7/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emilio n° 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N° 2866 DE 12 DE JULHO DE 2013
EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:

I. EXONERAR o servidor PEDRO FLORENTINO DA SILVA do cargo de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade a partir de 12/7/2013, A PEDIDO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de julho de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Credenciamento N° 45/2013 FMS

Aviso de Credenciamento N°. 45/2013 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°. 45/2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, torna público que es-tará credenciando no âmbito do município de Navegantes, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE EM CENTRO MÉDICO MÓVEL PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. As empresas interessadas poderão credenciar-se a partir de 15 de julho de 2013.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor, ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a rua João Emilio, n°. 100, Centro, neste Município.

O credenciamento somente se efetivará após publicação do extra-to do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Navegantes, 12 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Tomada de Preço N° 33/2013 FMS - Republicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO N° 033/2013 FMS
REPUBLICAÇÃO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GASES MEDICINAIS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 13:50 hs do dia 30/07/2013. Abertura envelopes: às 14:00 hs do dia 30/07/2013. Republicado devido a sessão anterior ter sido deserta.O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emilio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 12 de julho de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato Ata Registro de Preço N° 29/2013 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços FMS n° 29/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMS n° 29/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 29/2013 - contendo os preços registrados pelas empresas listadas abaixo:

Empresa: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Valor: R\$ 3.844,70 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Empresa: L. MOHR LTDA.

Valor: R\$ 13.195,00 (treze mil cento e noventa e cinco reais).

Empresa: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

Valor: R\$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais).

Vigência: 01/07/2014.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 01 de julho de 2013.

CARLA CLAUDINO

Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço N° 80/2013 PMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços PMN n° 80/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN n° 80/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 80/2013 - contendo os preços registrados pelas empresas listadas abaixo:

Empresa: DISMACENTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP.

Valor: R\$ 39.274,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais)

Empresa:: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA

Valor: R\$ 348.025,00 (trezentos e quarenta e oito mil e vinte e cinco reais)

Empresa: SUPRIMÓVEIS LTDA - EPP

Valor: R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil cento e noventa e seis reais)

Empresa: 3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME.
Valor: R\$ 12.744,00 (doze mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Empresa: ESCOBRINQ LTDA EPP
Valor: R\$ 29.469,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Empresa: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
Valor: R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais)

Empresa: IRMÃOS PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor: R\$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais)

Empresa: M MOBILE EIRELI ME
Valor: R\$ 30.843,10 (trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Vigência: 20/07/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 20 de junho de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço N° 89/2013 PMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços PMN n° 89/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN n° 89/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 89/2013 - contendo os preços registrados pelas empresas listadas abaixo:

Empresa: JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA ME.
Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Empresa: COMERCIAL STORINNY LTDA-ME
Valor: R\$ 23.739,45 (vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa: LEANDRO DE OLIVEIRA CAFETERIA ME.
Valor: R\$ 16.131,25 (dezesseis mil cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 08/07/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 08 de julho de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Extrato Ata Registro de Preço N° 95/2013 PMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços PMN n° 95/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços PMN n° 95/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 95/2013 - contendo os preços registrados pela empresa DAMPER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$ R\$ 567.999,46 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 08/07/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 08 de julho de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Nova Trento

PREFEITURA

Lei N° 2.494/2013

Lei nº 2.494 / 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 610, de 19/12/2012 (Lei Orçamentária),

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação, conforme identificação abaixo:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Proj/Ativ.: 2.031 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água - SAMAE

Elemento: (4)3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação total dentro do orçamento fiscal vigente, do SAMAE, conforme identificação abaixo:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Proj/Ativ.: 3.056 - Aquisição Máquina e Veículo - SAMAE

Elemento: (8)4.4.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de julho de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO

Secretário M. Administração e Finanças

Decreto N° 074/2013

Decreto n° 074 / 2013

ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei n° 2.494, de 12/07/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação, conforme identificação abaixo:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Proj/Ativ.: 2.031 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água - SAMAE

Elemento: (4)3.3.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o crédito acima especificado, decorrerá da anulação total dentro do orçamento fiscal vigente, do SAMAE, conforme identificação abaixo:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Unidade: 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Proj/Ativ.: 3.056 - Aquisição Máquina e Veículo - SAMAE

Elemento: (8)4.4.90.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de julho de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO

Secretário M. Administração e Finanças

Edital de Processo Seletivo N° 07/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar n° 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2013, com inscrições abertas no período de 08 à 12 de julho de 2013, no horário das 08h30min às 17h00min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, n° 126, Centro, Nova Trento/SC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

1.2 O critério de seleção se dará com base no somatório de pontos obtidos na análise de títulos.

1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novatreto.sc.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por período não superior a 06 (seis) meses.

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.

2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 04, que faz parte integrante deste edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.

3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

I - Carteira de Identidade;

II - Cartão do CPF;

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV - Certificado de Reservista (masculinos);

V - Currículo contendo em anexo cópia do(s) diploma(s), título(s), certificado(s), certidão(ões), conforme modelo constante do Anexo 02 deste edital;

VI - Documento(s) que comprove(m) a formação superior em conformidade com a habilitação exigida;

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VIII – Comprovante de residência.

4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção se dará com base apenas em análise curricular/títulos

4.1.2 A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios da tabela abaixo, sendo considerados válidos para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos nos últimos 05 (cinco) anos:

CRITÉRIOS	Espécie	PONTOS
Títulos de Especialização	Diploma de conclusão de Curso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado na área de atuação	5,0 (cinco) pontos por título
Capacitação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação na área de atuação	1,0 (um) ponto por curso

Aperfeiçoamento na Área de Atuação	Participação em Oficinas, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e demais eventos similares na área de atuação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado/diploma/certidão/declaração
------------------------------------	--	--

4.1.3 Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior pontuação por área, sendo: 1º Títulos de Especialização, 2º Capacitação, 3º Aperfeiçoamento na Área de Atuação.

4.1.4 Terminado o período para inscrições, a avaliação curricular dos candidatos se dará até o dia 11 de julho do corrente ano, data em que será publicada a classificação parcial, observado o item 1.3.

4.1.5 Após a fase de recursos na data de 26/07/2013 será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pelo somatório dos pontos obtidos na análise curricular/títulos;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:

I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;

V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI- Inscrição no PIS/PASEP;

VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).

VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterà todas as condições para o exercício das funções.

7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

I- Da classificação parcial;

7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 18 de julho a 24 de julho de 2013;

7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.

8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.

8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.

8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 02 de julho 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Anexo 01

Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição		
Estado de Santa Catarina		
Município de Nova Trento		
Prefeitura Municipal de Nova Trento		
Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 07/2013/PMNT		
Número da Inscrição: _____/		(Campo preenchido pela Prefeitura)
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nasc: ____/____/19____	Sexo M () F ()
CPF nº	Título Eleitoral nº	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:		
Assinatura do Candidato		

Via Prefeitura

.....

Ficha de Inscrição
 Estado de Santa Catarina
 Município de Nova Trento
 Prefeitura Municipal de Nova Trento
 Inscrição para Processo Seletivo Simplificado n° 07/2013/PMNT

Número da Inscrição: _____/_____ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Cargo:

Nome do(a) Candidato(a):
 Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Via Candidato

Anexo 02
 currículo

Modelo de Currículo
 Estado de Santa Catarina
 Município de Nova Trento
 Prefeitura Municipal de Nova Trento
 Modelo de Currículo para Processo Seletivo Simplificado n° 07/2013/PMNT

Número da Inscrição: _____/_____ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Profissão:

Nome do(a) Candidato(a):
 Cargo:

Identidade (RG): _____/_____/19____		Sexo M () F ()
CPF n°	Título Eleitoral n°	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:

Graduação:

Títulos de Especialização

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Capacitação

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Aperfeiçoamento na área de atuação		
Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Anexo 03
 cronograma

Datas	Etapas
Em 02/07/2013	Publicação do Edital
De 08/07/2013 a 12/07/2013	Período para Inscrições
Em 17/07/2013	Divulgação da Classificação Parcial
De 18/07/2013 a 24/07/2013	Recurso da Classificação Parcial
Em 26/07/2013	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 04
Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Fisioterapeuta (NASF)	01	30hs	Curso superior na área de Fisioterapia, com Registro no Conselho	<p>Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando-os a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;</p> <p>Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), má formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado;</p> <p>Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz;</p> <p>No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;</p> <p>Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e auto-exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia;</p> <p>Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);</p> <p>Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;</p> <p>Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado;</p> <p>Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas à obesidade;</p> <p>Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase <input type="checkbox"/> prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades;</p> <p>E demais atividades próprias da função quando por exigência dos programas da ESF, devam ser implantadas.</p>	R\$ 1.473,85	-----	R\$ 113,37
Psicólogo (a) (NASF)	01	40hs	Curso Superior na Área de Psicologia, com registro no Conselho de Classe	<p>Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;</p> <p>Apoiar a ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtorno mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativa de suicídio, situações de violência intra familiar;</p> <p>Discutir com a ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;</p> <p>Criar, em conjunto com a ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;</p> <p>Evitar pratica que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;</p> <p>Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não- manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação com relação à loucura;</p> <p>Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial – conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto – ajuda etc.;</p> <p>Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços na comunidade;</p> <p>Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;</p> <p>Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parcerias no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;</p> <p>E demais atividades próprias da função quando por exigência dos programas da ESF, devam ser implantadas.</p>	R\$ 1.813,97	-----	R\$ 113,37

Enfermeiro (Posto de Saúde – Centro)	01	40	Superior completo com Registro no Conselho	<p>Coordenar e superintender todos os serviços de enfermagem da unidade;</p> <p>Distribuir os serviços aos técnicos em enfermagem e auxiliares, velando pelo fiel cumprimento das recomendações dos médicos;</p> <p>Determinar a escala de plantão do setor de enfermagem, para o atendimento a qualquer hora do dia e da noite, especialmente em casos de emergência;</p> <p>Responder administrativamente pela enfermagem da unidade;</p> <p>Sem prejuízo das funções de coordenação, desempenhar as atividades de técnicas de enfermagem;</p> <p>Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e que sejam relacionadas ao interesse público. Atribuições da Lei nº 503, de 16/03/2011.</p>	R\$ 1.052,10	-----	R\$ 113,37
Médico	03	40	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	<p>Desenvolver atividades de execução qualificada, de grande complexidade, abrangendo serviços de defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades médicas, correlacionadas aos programas desenvolvidos ao Departamento Autônomo de Saúde Pública.</p>	R\$ 7.879,43	20%	R\$ 113,37
Auxiliar de enfermagem (HIC)	02	40	Registro no Conselho	<p>Desenvolver suas ações de Auxiliar de enfermagem junto ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição;</p> <p>Receber e acomodar convenientemente os doentes recebidos no Hospital, nas enfermarias, quartos e apartamentos, conforme o caso;</p> <p>Lançar logo após a entrada do enfermo, os dados na ficha e paleta de enfermaria, bem como no competente livro registro;</p> <p>Acomodar os médicos por ocasiões das visitas, executando suas ordens e instruções, relativas aos cuidados e tratamento dos doentes a seu cargo;</p> <p>Zelar pela limpeza e higiene dos doentes, das enfermarias, dos quartos e apartamentos;</p> <p>Ministrar medicamentos e efetuar curativos sob ordens médicas;</p> <p>Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e que sejam relacionadas ao interesse público.</p>	R\$ 825,36	-----	R\$ 113,37
Técnico de Enfermagem Hospitalar	02	40	Registro no Conselho	<p>Receber e acomodar convenientemente os doentes recebidos pela portaria, nas enfermarias, quartos e apartamentos, conforme o caso;</p> <p>Lançar logo após a entrada do enfermo, os dados na ficha e paleta de enfermaria, bem como no competente livro registro;</p> <p>Acompanhar os médicos por ocasião das visitas, executando suas ordens e instruções, relativas aos cuidados e tratamento dos doentes a seu cargo;</p> <p>Zelar pela limpeza e higiene dos doentes, das enfermarias, dos quartos e apartamentos;</p> <p>Ministrar medicamentos e efetuar curativos sob ordens médicas;</p> <p>Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e que sejam relacionadas ao interesse público.</p>	R\$ 825,36	-----	R\$ 113,37

			<p>Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros;</p> <p>Articular e acompanhar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Escolares na Unidade Escolar;</p> <p>Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno;</p> <p>Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola;</p> <p>Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente;</p> <p>Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola;</p> <p>Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas;</p> <p>Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros;</p> <p>Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno;</p> <p>Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e a legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis;</p> <p>Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico;</p> <p>Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais;</p> <p>Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com alunos com necessidades educacionais especiais ou dificuldade de aprendizagem visando o atendimento com qualidade;</p> <p>Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz;</p> <p>Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional;</p> <p>Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional;</p> <p>Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.</p>					
Coordenador Escolar	Nível III	03	40	Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Supervisão ou Administração escolar; ou Pedagogia com Pós Graduação na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 horas; ou Normal Superior com Pós Graduação na área de Gestão Escolar; ou Licenciatura Plena com Pós Graduação na área de Gestão escolar com carga mínima de 360 horas.	R\$	1.836,21	-----	-----

Edital de Processo Seletivo N° 08/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 08/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2013, com inscrições abertas no período de 08 a 12 de julho de 2013, no horário das 08h30min às 17h00min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.
- 1.2 O critério de seleção se dará com base na avaliação das notas obtidas nas provas.

1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novatrento.sc.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM (WWW.diariomunicipal.sc.gov.br).

1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por período não superior a 06 (seis) meses.

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.

2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 03, que faz parte integrante deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.

3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

I - Carteira de Identidade;

II - Cartão do CPF;

III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV- Certificado de Reservista (masculinos);

V- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VI- Carteira nacional de habilitação – CNH

DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá em prova prática, que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função para a qual se candidatou.

4.1.2 As provas práticas serão realizadas no dia 20/07/2013, com início às 08h00min min. e término às 12h00min. O local de realização da prova será divulgado pela comissão no dia 15/07/2013 na forma do item 1.3.

4.1.3 Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de Documento hábil de Identificação (original) com foto e da ficha de inscrição.

4.1.4 Serão considerados como documentos de identificação hábil: Cédula de Identidade (R.G.), a Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto). Os candidatos deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.5 Não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame ou não se identificarem nos termos descritos no item 4.1.3., sendo eliminados do certame.

4.1.6 A responsabilidade por eventuais danos causados pelos candidatos na prova prática (danos ao patrimônio público ou particular, do equipamento utilizado para a realização da prova, danos causados a terceiros, materiais, corporais, etc) será, totalmente da Prefeitura Municipal de Nova Trento, salvo se, ficar verificado má fé ou dolo por parte do candidato, quando poderá o Município de Nova Trento responsabilizar o candidato em procedimento próprio.

4.1.7 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar a data e o local da prova prática. Ocorrendo qualquer alteração os candidatos serão avisados no dia em que antecede a realização da prova.

4.1.8 A avaliação da prova será feita mediante a análise de conhecimento dos candidatos na forma do manejo operacional em simulações práticas dos serviços inerentes ao cargo em que se inscreveu no processo seletivo.

4.1.9 Após a fase de recursos será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pela nota obtida na prova prática;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:

I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;

V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI- Inscrição no PIS/PASEP;

VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).

VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Justiça Estadual.

6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterá todas as condições para o exercício das funções.

7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

I- Da classificação parcial;

7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 23 a 26 de julho de 2013;

7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do Processo Seletivo será 12 (doze) meses;

8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computada as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48

(quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.

8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.

8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 03 de julho 2013.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Anexo 01

Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 08/2013/PMNT		
Número da Inscrição: _____/_____ (Campo preenchido pela Prefeitura)		
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nasc: ____/____/19__	Sexo M () F ()
CPF nº	Título Eleitoral nº	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:		
Assinatura do Candidato		

Via Prefeitura

.....

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 08/2013/PMNT	
Número da Inscrição: _____/_____ (Campo preenchido pela Prefeitura)	
Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	
Assinatura do Candidato	

Via Candidato

Anexo 02

cronograma

Datas	Etapas
Em 03/07/2013	Publicação do Edital
De 08/07/2013 a 12/07/2013	Período para Inscrições
20/07/2013	Aplicação da Prova Prática
Em 22/07/2013	Divulgação da Classificação Parcial
De 23/07/2013 a 26/07/2013	Recurso da Classificação Parcial
Em 29/07/2013	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 03

Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Operador de Máquinas	02	40	4ª série do 1º grau, carteira Nacional de Habilitação/ categoria profissional e 6 meses de experiência em serviços similares.	Operar tratores de esteira, motoniveladora e carregadeira e retro escavadeira na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, bem como abertura de valas e compactação de solo.	R\$ 920,58	-----	R\$113,37

Palhoça

PREFEITURA

Decreto N° 1.519, de 02 de Julho de 2013.

DECRETO N°. 1.519, DE 02 DE JULHO DE 2013.
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõe a Lei Complementar n° 102, de 06 de abril de 2011, n° 100, de 30 de dezembro de 2010, n° 3.224, de 28 de dezembro de 2006, n° 56, de 03 de outubro de 2007, n° 61, de 31 de janeiro de 2008, n° 63, de 07 de abril de 2009, resolve

DECRETAR:

Art. 1º A Superintendência de Administração e seu respectivo cargo Nível N/C da Secretaria de Administração e Finanças, da Lei Complementar n° 102, de 06 de abril de 2011, fica transformado em Subprocuradoria e transferido para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palhoça, 02 de julho de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços N°48/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º048/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	10	UN	Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do Material de enfermagem (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 v.	BS - Digitale	R\$2.200,00	R\$22.200,00
					R\$22.200,00	

Extrato de Ata de Registro de Preços N°49/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º049/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	30	UN	Alavanca apical direita adulto, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R\$10,98	R\$329,40
4	30	UN	Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R\$10,98	R\$329,40
5	30	UN	Alavanca apical adulto reta, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R\$10,98	R\$329,40
7	20	UN	Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R\$10,98	R\$219,60
8	20	UN	Alavanca apical reta infantil, com ponta fina, canelada, em aço inox	LM	R\$10,98	R\$219,60
12	20	UN	Alavanca Seldin 1 L infantil, em aço inox	LM	R\$10,98	R\$219,60
13	20	UN	Alavanca Seldin 1 R infantil, em aço inox	LM	R\$10,98	R\$219,60
14	20	UN	Alavanca Seldin reta n° 02 infantil, em aço inox	LM	R\$10,98	R\$219,60
26	02	UN	Arco para dique de borracha, em nylon	PRISMA	R\$6,74	R\$13,48
28	50	UN	Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho 22X12X1,5 cm	FAMI ITA	R\$15,80	R\$790,00
33	05	UN	Brunidor n° 29	LM	R\$2,78	R\$13,90
34	05	UN	Brunidor n° 3	LM	R\$2,78	R\$13,90
35	05	UN	Cabo de bisturi n° 3	LM	R\$4,40	R\$22,00
36	05	UN	Cabo de bisturi n° 4	LM	R\$4,40	R\$22,00
37	400	UN	Cabo para espelho em inox	LM	R\$1,93	R\$772,00
39	20	UN	Calcador 6335 para inserção de resina N° 1, em aço inox	PRATA	R\$2,66	R\$53,20
40	20	UN	Calcador 6335 para inserção de resina N° 2, em aço inox	PRATA	R\$2,66	R\$53,20
41	20	UN	Calcador 6335 para inserção de resina N° 3, em aço inox	PRATA	R\$2,66	R\$53,20
43	10	UN	Calcador Paiva No 1, em aço inox	LM	R\$2,78	R\$27,80
44	10	UN	Calcador Paiva No 2, em aço inox	LM	R\$2,78	R\$27,80
45	10	UN	Calcador Paiva No 3, em aço inox	LM	R\$2,78	R\$27,80
46	10	UN	Calcador Paiva No 4, em aço inox	LM	R\$2,78	R\$27,80
47	10	UN	Calcador WARD N° 2, em aço inox	PRATA	R\$2,78	R\$27,80

48	10	UN	Calçador WARD N° 3, em aço inox	PRATA	R\$2,78	R\$27,80
49	10	UN	Calçador WARD N° 4, em aço inox	PRATA	R\$2,78	R\$27,80
50	10	UN	Calçador WARD N° 6, em aço inox	PRATA	R\$2,78	R\$27,80
65	20	UN	Corrente para guarda- napo com no mínimo 25 cm, em metal	MAQUIRA	R\$4,98	R\$99,60
68	20	UN	Cureta dupla de lucas n° 85	LM	R\$6,00	R\$120,00
69	20	UN	Cureta dupla de lucas n° 86	LM	R\$6,00	R\$120,00
71	10	UN	Cureta p/ dentina n° 5	LM	R\$2,78	R\$27,80
72	10	UN	Cureta p/ dentina n° 17	LM	R\$2,78	R\$27,80
73	10	UN	Cureta p/ dentina n° 18	LM	R\$2,78	R\$27,80
78	10	UN	Curetas perio 11/12	LM	R\$6,00	R\$60,00
79	10	UN	Curetas perio 13/14	LM	R\$6,00	R\$60,00
82	10	UN	Curetas perio 5/6	LM	R\$6,00	R\$60,00
83	10	UN	Cureta perio 7/8	LM	R\$6,00	R\$60,00
84	05	UN	Descolador de periosteio (tipo Molt) em aço inox	PRATA	R\$14,25	R\$71,25
88	10	UN	Esculpidor de frhan n° 02	LM	R\$2,78	R\$27,80
89	10	UN	Esculpidor de frhan n° 06	PRATA	R\$2,78	R\$27,80
90	10	UN	Esculpidor de frhan n° 10	LM	R\$2,78	R\$27,80
91	20	UN	Esculpidor hollembach n° 3	PRATA	R\$2,66	R\$53,20
92	20	UN	Esculpidor hollembach n° 3s	PRATA	R\$2,66	R\$53,20
93	20	UN	Esculpidor hollembach n° 3ss	PRATA	R\$2,66	R\$53,20
95	10	UN	Espátula n° 7 em inox	LM	R\$4,17	R\$41,70
97	10	UN	Espátula n° 36 em inox	PRATA	R\$4,15	R\$41,50
98	10	UN	Espátula n° 70 em inox	LM	R\$4,15	R\$41,50
99	50	UN	Espátula para resina no 1 em aço inox	LM	R\$4,15	R\$207,50
103	150	UN	Explorador duplo n° 5, medindo aproximada- mente: 16 cm x 15 mm x 5 mm, em aço inox	PRATA	R\$3,18	R\$477,00
127	03	UN	Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox(01290258)	LM	R\$10,48	R\$31,44
132	10	UN	Jogo de posicionador radiológico para adulto, autoclavável	MAQUIRA	R\$52,70	R\$527,00
143	100	UN	Pinça clínica 317-318	LM	R\$3,98	R\$398,00
148	50	UN	Porta agulha c/14 cm, em aço inox	GOLGRAN	R\$17,85	R\$892,50
151	30	UN	Porta algodão sujo, em aço inox, tamanho 8x8cm	FAMI ITA	R\$23,20	R\$696,00
158	02	UN	Régua de fox	PRISMA	R\$21,04	R\$42,08
160	100	UN	Seringa carpule para tubete odontológico de 1,8ml	PRATA	R\$19,50	R\$1.950,00
164	10	UN	Sugador cirúrgico metal	LM	R\$9,31	R\$93,10
168	50	UN	Tesoura tipo Iris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox	LM	R\$8,61	R\$430,50
169	50	UN	Tesoura tipo Iris reta, aproximadamente 11,5cm, em aço inox	LM	R\$8,61	R\$430,50

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
174	60	UN	Agulha hipodérmica para irrigação metálica n° 04	KONNEN	R\$3,30	R\$198,00
179	30	UN	Broca cirúrgica alta rota- ção esférica n° 02	QUIMI- DROL	R\$6,17	R\$185,10
180	30	UN	Broca cirúrgica alta rota- ção esférica n° 04	QUIMI- DROL	R\$6,17	R\$185,10
181	30	UN	Broca cirúrgica alta rota- ção esférica n° 06	QUIMI- DROL	R\$6,17	R\$185,10
182	30	UN	Broca cirúrgica alta rota- ção esférica n° 08	QUIMI- DROL	R\$6,17	R\$185,10
194	50	UN	Broca de alta rotação 3083	FAVA	R\$1,37	R\$68,50
201	50		Broca endo Z	MEDIN	R\$13,74	R\$687,00
207	50	PCT	Cartela para 02 RX odontológico periapi- cal, pacote com 100 unidades	MEGA PRINT	R\$4,57	R\$228,50
228	50	PCT	Cursor de silicone, 1 mm, pacote com 10 unidades	INJECTA	R\$15,00	R\$750,00
244	100	CX	Fio de nylon 4-0, com agulha, caixa com 24 unidades	PROCARE	R\$15,00	R\$1.500,00
245	20	CX	Fio de nylon 5-0, com agulha, caixa com 24 unidades	PROCARE	R\$15,00	R\$300,00
246	200	CX	Fio de seda para sutura 4-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	PROCARE	R\$14,90	R\$2.980,00
247	15	CX	Fio de seda para sutura 3-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	PROCARE	R\$14,90	R\$223,50
253	30	FRS	Formocresol, frasco 10 ml	IODON- TOSUL	R\$4,46	R\$133,80
256	15	UN	Grampo unitário para radiografia periapical (colgadura)	TECNO- DONT	R\$2,14	R\$32,10
282	20	CX	Lixa para polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster cx c/ 50 unidades	PREVEN	R\$5,40	R\$108,00
284	400	CX	Máscara odontológica descartável, atóxica, hipoalergênica, filtro an- tibacteriano, trilha com tiras, cor branca, caixa c/ 50 unidades	SANTE	R\$3,85	R\$1.540,00
341	80	CX	Sugador cirúrgico odon- tológico, descartável, atóxico, esterilizado, embalados individual- mente, caixa com 20 unidades.	MAQUIRA	R\$22,86	R\$1.828,80
343	20	UN	Taça de borracha peque- na	PREVEN	R\$0,67	R\$13,40
R\$22.725,05						

Extrato de Ata de Registro de Preços N°50/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º50/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA CLIMAZA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	03	PÇ	Amalgamador capsular com temporizador de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) seg, display com indicador digital, oscilação para minuto, trava de segurança no abrir da tampa, garantia (mínima) 03 anos, voltagem 220 volts.	KONDORTEC	R\$409,00	R\$1.227,00
	R\$1.227,00					

Extrato de Ata de Registro de Preços N°51/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º51/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100	UN	Abridor de boca de borracha, caixa com 2 unidades	IODONTOSUL	R\$5,30	R\$530,00
19	03	UN	Aparelho de Ultra-Som Piezelétrico 24-32 KHz multifunções e jato de bicarbonato (bivolt 110-220 volts)	KONDORTECH	R\$1.180,00	R\$3.540,00
30	20	UN	Broqueiro júnior redondo acrílico com tampa	JON	R\$11,00	R\$220,00
38	05	UN	Caixa em aço inox, para endodontia perfurado, para autoclave, medindo aproximadamente 20x10x5 cm, com capacidade de 72 perfurações	FAMI	R\$39,34	R\$196,70
42	20	UN	Calçador classe V, em aço inox	GOLGRAN	R\$3,20	R\$64,00
54	03	UN	Caneta de alta rotação com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas, spray triplo, controle de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada, rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (35 litros/min.), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque axial e radial, esterilizável em autoclave, com sacas brocas esterilizável em autoclave.	KAVO 605	R\$240,00	R\$720,00
57	10	UN	Condensador de amalgama n° 1	GOLGRAN	R\$2,80	R\$28,00
58	10	UN	Condensador de amalgama n° 2	GOLGRAN	R\$2,80	R\$28,00
59	10	UN	Condensador de amalgama n° 3	GOLGRAN	R\$2,80	R\$28,00
60	10	UN	Condensador de amalgama n° 4	GOLGRAN	R\$2,80	R\$28,00
61	10	UN	Condensador de amalgama n° 5	GOLGRAN	R\$2,80	R\$28,00
62	10	UN	Condensador de amalgama n° 6	GOLGRAN	R\$2,80	R\$28,00
63	10	UN	Condensador para amalgama n° 21	GOLGRAN	R\$2,80	R\$28,00

64	08	CJT	Conjunto odontológico contendo: CADEIRA: 05 (cinco) comandos, ajuste automático do assento e encosto, encosto anatômico, braços de apoio fixos e carenados, base curta com traseira larga, pedal de comando remoto, integrado com o equipo, cabeceira anatômica articulada, estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura. Parte inferior do assento carenada. Equipo kart com uma seringa triplice convencional, uma mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, uma mangueira de acoplamento borden para baixa rotação com regulador de spray, suportes dos instrumentos em ABS, pedal de acionamento das pontas convencional (metálico), com bandeja inox s. válvula com exclusivo sistema anti-retratação (sar), dupla válvula de controle de pressão e restritor de ar para ajuste fino do spray, mocho odontológico com encosto em forma de meia lua, com acionamento a gás, com ajuste de altura de assento e encosto (na cor do equipamento), refletor com cabeçote blindado e luminosidade de 25000 lux, braço longo, unidade auxiliar com 02 sugador de alta potência com filtro de partículas incorporado e cuba de polyester, voltagem 220 volts. Cor a ser definida.(01130210)	UNIK C4 CART - KAVO	R\$6.200,00	R\$49.600,00
66	05	UN	Contra-ângulo para baixa rotação autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos à broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, possuir corpo em alpaca, giro livre de 360o sobre o micromotor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço.	KAVO	R\$270,00	R\$1.350,00
80	01	UN	Curetas perio 33	GOLGRAN	R\$5,80	R\$58,00
81	10	UN	Curetas perio 34	GOLGRAN	R\$5,80	R\$58,00
85	25	UN	Destilador de água com capacidade mínima de 04 litros, produção de 1000 - 1200 ml/hora, potência mínima de 750 w, voltagem 220v.	CRISTOFOLI	R\$400,00	R\$10.000,00
94	10	UN	Esculpidor lecron n° 06	GOLGRAN	R\$4,30	R\$43,00
105	20	UN	Fórceps adulto - N° 01	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
106	20	UN	Fórceps adulto - N° 150	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
107	20	UN	Fórceps adulto - N° 151	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
108	20	UN	Fórceps adulto - n° 16	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
109	20	UN	Fórceps adulto - N° 17	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
110	20	UN	Fórceps adulto - n° 18L	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
111	20	UN	Fórceps adulto - n° 18R	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
112	20	UN	Fórceps adulto - n° 65	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
113	20	UN	Fórceps adulto - n° 68	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
114	20	UN	Fórceps adulto - N° 69	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
115	20	UN	Fórceps adulto - n° 99C	GOLGRAN	R\$27,00	R\$540,00
116	15	UN	Fórceps infantil - N° 01	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
117	15	UN	Fórceps infantil - n° 101	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
118	15	UN	Fórceps infantil - N° 150	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
119	15	UN	Fórceps infantil - N° 152	GOLGRAN	R\$28,00	R\$420,00
120	15	UN	Fórceps infantil - n° 16	GOLGRAN	R\$28,00	R\$420,00
121	15	UN	Fórceps infantil - n° 17	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
122	15	UN	Fórceps infantil - n° 18D	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
123	15	UN	Fórceps infantil - N° 21	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
124	15	UN	Fórceps infantil - n° 27	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
125	15	UN	Fórceps infantil - N° 46	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
126	15	UN	Fórceps infantil - N° 65	GOLGRAN	R\$27,00	R\$405,00
136	05	UN	Micromotor de baixa rotação compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexão dois furos, sistema intra de encaixe rápido que proporciona conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo giro de 360o das peças acopladas, possuir anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, com corpo de alpaca, baixo nível de ruído, consumo de ar 65 L/min, autoclavável e controle de rotação no pedal de acionamento.	KAVO	R\$300,00	R\$1.500,00
140	03	UN	Mocho odontológico com acionamento a gás, base giratória com 05 rodízios, com ajuste de altura de assento e encosto, encosto ergonômico meia lua, cor a combinar. Estofamento com espuma injetada de alta densidade e revestimento em PVC laminado, asséptico e sem costura.	KLINIC	R\$390,00	R\$1.170,00

141	02	UN	Peça reta autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e baixo ruído, acoplável ao micromotor de baixa rotação através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, corpo em ALPACA	KAVO	R\$228,00	R\$456,00
144	50	UN	Pinça clínica odontopediátrica	TRINKS	R\$4,20	R\$210,00
157	02	UN	Protetor de tireóide confeccionado em borracha pumbífera flexível com equivalência de 0,50PB, acabamento em nylon lavável, medidas aproximadas, largura: 150mm; comprimento: 600mm	ODONTOLOGIC	R\$36,00	R\$72,00
159	05	UN	Régua milimetrada para endodontia em aço inox	JON	R\$7,20	R\$36,00
163	30	UN	Sonda milimetrada periodontal tipo Williams	TRINKS	R\$5,32	R\$159,60

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
172	100	FRS	Adesivo com premier para resina fotopolimerizável em 01 só frasco com 06 ml, primer a base de água tipo single bond	SINGLE BOND	R\$66,00	R\$6.600,00
175	300	CX	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3%, com vaso constritor octapressin, tubetes com 1,8ml, caixa com 50 unidades	CITANEST	R\$22,00	R\$6.600,00
176	50	FRS	Anestésico em gel tópico com aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel sabor tuti fruti/ morango, frasco com 12 gr.	BENZOTOP	R\$4,00	R\$200,00
183	30	UN	Broca cirúrgica pm 701L	JET	R\$5,70	R\$171,00
184	30	UN	Broca cirúrgica pm 702	JET	R\$5,70	R\$171,00
185	30	UN	Broca cirúrgica pm 703 L	JET	R\$5,70	R\$171,00
204	50	UN	Broca zecrya 23 mm haste curta	MEDIN	R\$17,00	R\$850,00
205	50	UN	Broca zecrya 28 mm haste longa	MEDIN	R\$17,00	R\$850,00
208	10	FRS	Cimento cirúrgico – líquido, frasco com 20 ml	TECHNEW	R\$6,50	R\$65,00
210	10	FRS	Cimento de fosfato de zinco pó, frasco 28 gr	LS	R\$9,40	R\$94,00
211	10	FRS	Cimento de fosfato de zinco liquido, frasco 10 ml	LS	R\$5,00	R\$50,00
227	10	CX	Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com 4 tamanhos diferentes codificados por cores, cx c/ 100 unidade	IODONTOSUL	R\$5,80	R\$58,00
230	30	CX	Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,05 mm de diâmetro, granulação grossa, média, fina e super fina, tipo SOF-LEX, caixa com 50 unidades	TDV	R\$18,00	R\$540,00
233	6000	UN	Escova dental adulto, com aproximadamente 38 tufo, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade	MEDFIO	R\$0,40	R\$2.400
234	11000	UN	Escova dental infantil, com 25 a 32 tufo, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade	FLOPPY	R\$0,40	R\$4.400,00
235	500	UN	Escova de robson, pequena, cerdas macias cor branca	PREVEN	R\$0,70	R\$350,00
236	500	UN	Escova de robson, pequena, cerdas macias, cor preta	PREVEN	R\$0,70	R\$350,00
237	50	CX	Esponja hemostática de colágeno liofilizado embalado individualmente em caixa com 10 unidades	HEMOSPON	R\$12,80	R\$640,00
238	03	FRS	Eucaliptol, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10 ml	BIODINAMICA	R\$6,00	R\$18,00
242	110	CX	Filme periapical insight ip, velocidade rápida(f), uso adulto, caixa com 150 unidades	AGFA	R\$67,20	R\$7.392,00
254	11000	UN	Gel dental infantil com até 1100ppm de flúor, sabor tutti fruti ou morango, embalagem com 90 gramas,	CONTENTE	R\$2,15	R\$23.650,00
255	6000	UN	Gel dental com 1500 ppm de flúor, (adulto), embalagem com 90 gramas	ICE-FRESH	R\$1,11	R\$6.660,00
258	25	FRS	Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10 gr	BIODINAMICA	R\$2,80	R\$70,00
259	20	UN	Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 01 tubo de pasta catalizadora (11 g), 01 tubo de pasta base (13 g) e 01 bloco de mistura	TECHNEW	R\$8,30	R\$166,00
263	10	CX	Lâmina para bisturi nº 13, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R\$14,36	R\$143,60
266	10	CX	Lençol de borracha cx com 26 unidades	BIOSANI	R\$10,00	R\$100,00
269	10	CX	Lima 3º serie, 25mm, 90-140 caixa com 06 unidades	INJECTA	R\$14,50	R\$145,00

286	70	UN	Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção aos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento anti-embaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ângulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde.	MAQUIRA	R\$5,50	R\$385,00
287	60	UN	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 100 ml. Embalagem pressurizada.	MAQUIRA	R\$7,90	R\$474,00
288	60	UN	Óleo lubrificante para caneta de baixa rotação, óleo mineral de baixa velocidade para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 100 ml. Embalagem pressurizada.	MAQUIRA	R\$7,90	R\$474,00
289	25	FRS	Otosporin, frasco com 10 ml	OTOSPORIM	R\$12,30	R\$307,50
291	12	Pote	Pasta maisto, pote plástico c/ 10 grs	IODONTOSUL	R\$10,80	R\$129,60
292	50	UN	Pasta profilática sabor tuti-fruti c/ 30 ml	HERJOS	R\$4,00	R\$200,00
294	20	FRS	Pedra pomes em pó, frasco 10 gr	QUIMIDROL	R\$2,32	R\$46,40
296	100	CX	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos, permitindo alcançar angulações superior a 180, embalagem com 100 unidades.	CAVIBRUSH	R\$5,80	R\$580,00
297	15	UN	Placa de vidro, espessura média para manipulação de materiais odontológicos	MEDFIO	R\$4,00	R\$60,00
320	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a 3,5 dentina	HERCULITE	R\$30,00	R\$1.200,00
321	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A1 dentina	HERCULITE	R\$30,00	R\$1.200,00
322	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A2 dentina	HERCULITE	R\$30,00	R\$1.200,00
323	50	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor A3 dentina	HERCULITE	R\$30,00	R\$1.500,00
324	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor b1 dentina	HERCULITE	R\$30,00	R\$1.200,00
336	20	CX	Revelador de placa bacteriana em pastilha, caixa com 20 blister com 06 unidades cada.	BIODINAMICA	R\$11,00	R\$220,00
339	20	CX	Selante fotopolimerizável, cor matizado com 02 tubos de selante 5G, e 01 seringa condicionadora dental e acessórios.	VITRO SEAL DFL	R\$40,00	R\$800,00
344	25	FRS	Tricresol formalina, frasco com 10 ml	BIODINAMICA	R\$3,40	R\$85,00
R\$153.570,40						

Extrato de Ata de Registro de Preços N°52/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	20	UN	Alavanca apical direita infantil, com ponta fina, canelada, em aço inox	GOLGRAN	R\$13,20	R\$264,00
9	30	UN	Alavanca Seldin 1 L adulto, em aço inox	GOLGRAN	R\$13,20	R\$396,00
10	30	UN	Alavanca Seldin 1 R adulto, em aço inox	GOLGRAN	R\$13,20	R\$396,00
11	30	UN	Alavanca Seldin reta nº 02 adulto, em aço inox	GOLGRAN	R\$13,20	R\$396,00
15	20	UN	Alveolotomo curvo, em aço inox	GOLGRAN	R\$36,00	R\$720,00
16	20	UN	Alveolotomo reto, em aço inox	GOLGRAN	R\$36,00	R\$720,00
23	05	UN	Armário Clínico com 04 rodízios, 03 gavetas rasas e uma gaveta (79x49x38cm), puxadores e tampo em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox	OLSEN	R\$970,00	R\$4.850,00
51	03	UN	Cânula de aspiração de endodontia	KONNEN	R\$13,00	R\$39,00
70	10	UN	Cureta dupla de lucas nº 87	GOLGRAN	R\$6,50	R\$65,00

86	01	UN	Easy Baby cadeira odontopediátrica acoplável à cadeira odontológica para crianças de 06 meses até 04 anos de idade. Estofamento em curvin odontológico, estrutura interna de metal, almofada de cabeça, espuma injetada e tiras de fixação e de contenção. Adaptável a qualquer modelo de cadeira odontológica	DEXPRESS	R\$1.500,00	R\$1.500,00
87	05	UN	Escova para limpeza interna de sugador de metal	PROCLEAN	R\$20,00	R\$100,00
101	200	UN	Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox	PRISMA	R\$2,03	R\$406,00
102	02	UN	Estufa odontológica para esterilização e secagem, parte externa, construída em aço tratado, pintura eletrostática, com 03 prateleiras em aço inox e termômetro, capacidade de 30 litros.	ODONTOBRAS	R\$950,00	R\$1.900,00
130	03	UN	Grampos para isolamento pediátrico nº 26	TECHNEW	R\$12,80	R\$38,40
133	10	UN	Jogo de posicionador radiológico para infantil, autoclavável	MAQUIRA	R\$56,90	R\$569,00
134	05	UN	Lamparina metálica para uso odontológico	MAC	R\$18,00	R\$90,00
145	10	UN	Pinça porta dique	GOLGRAN	R\$38,00	R\$380,00
146	02	UN	Pinça porta grampos de isolamento absoluto	GOLGRAN	R\$38,00	R\$76,00
147	10	UN	Ponteiras para Ultra-Som - G1	MICRODENT	R\$120,00	R\$1.200,00
149	50	UN	Porta agulha c/17 cm, em aço inox	GOLGRAN	R\$21,90	R\$1.095,00
150	30	UN	Porta algodão limpo, em aço inox, tamanho 8x8cm	AÇONOX	R\$23,80	R\$714,00
152	50	UN	Porta amalgama, em plástico	JON	R\$6,00	R\$300,00
165	50	UN	Termômetro para aferição de temperatura em estufa odontológica	INCOTERM	R\$38,45	R\$1.922,50
166	50	UN	Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº 16, curva, serrilhada, em aço inox	GOLGRAN	R\$14,00	R\$700,00
167	50	UN	Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº 16, reta, serrilhada, em aço inox	GOLGRAN	R\$14,00	R\$700,00

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
186	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº ½	MEDIN	R\$3,90	R\$390,00
187	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 2	MEDIN	R\$3,90	R\$390,00
188	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 330	MEDIN	R\$3,90	R\$390,00
189	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 4	MEDIN	R\$3,90	R\$390,00
190	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 6	MEDIN	R\$3,90	R\$390,00
191	100	UN	Broca de alta rotação carbide nº 8	MEDIN	R\$3,33	R\$333,00
206	25	FRS	Cariostatic frasco com 10 ml	IODONTOSUL	R\$8,90	R\$222,50
213	100	CX	Cone de gutha percha auxiliar b7	CONETECH	R\$11,70	R\$1.170,00
214	100	CX	Cone de gutha percha auxiliar b8	INJECTA	R\$11,70	R\$1.170,00
231	10	FRS	Edta trissódico, frasco 10 ml	IODONTOSUL	R\$4,48	R\$44,80
239	80	FRS	Eugenol líquido, frasco 18 ml	SOUZA	R\$7,20	R\$576,00
240	50	CX	Extirpanervos 25 mm caixa com 10 unidades	MEDIN	R\$15,93	R\$796,50
248	10000	UN	Fio dental com 25 metros, embalagem individual	HILLO	R\$0,74	R\$7.400,00
270	70	CX	Lima tipo flexo 1ª serie 15-40, 21 mm cx com 06 unidades	MILTEX	R\$16,90	R\$1.183,00
271	60	CX	Lima tipo flexo-file 1ª serie 15-40, 25 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R\$16,90	R\$1.014,00
272	70	CX	Lima tipo flexo-file 2ª serie 45-80, 21 mm, caixa com 06 unidades	INJECTA	R\$16,90	R\$1.183,00
273	60	CX	Lima tipo flexo-file 2ª serie 45-80, 25 mm, caixa com 06 unidades	INJECTA	R\$16,90	R\$1.014,00
274	10	CX	Lima tipo flexo-file 2ª serie 45-80, 31 mm, caixa com 06 unidades	INJECTA	R\$16,90	R\$169,00
275	40	CX	Lima tipo k-file nº 10 - 21 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R\$14,49	R\$579,60
276	40	CX	Lima tipo k-file nº 10 - 25 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R\$14,49	R\$579,60
277	40	CX	Lima tipo k-file nº 6 - 21 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R\$14,49	R\$579,60
278	40	CX	Lima tipo k-file nº 6 - 25 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R\$14,49	R\$579,60
279	40	CX	Lima tipo k-file nº 8 - 21 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R\$14,49	R\$579,60
280	40	CX	Lima tipo k-file nº 8 - 25 mm, caixa com 06 unidades	MILTEX	R\$14,49	R\$579,60
281	20	CX	Lima tipo k-file 1ª serie 15-40, 31 mm, caixa com 06 unidades	INJECTA	R\$14,49	R\$289,80
293	15	UN	Pedra para amolar instrumentos odontológicos	JON	R\$5,90	R\$88,50
295	50	CX	Pincel aplicador com dobra em 2 pontos fino caixa com 100 unidades	KGS MEDICAL	R\$8,70	R\$435,00

298	50	UN	Ponta diamantada de alta rotação cone invertido n° 1033, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$145,00
299	200	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$580,00
300	200	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$580,00
301	250	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 1013, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$725,00
302	300	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$290,00	R\$870,00
303	300	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$870,00
304	250	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 1019, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$725,00
305	150	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$435,00
306	50	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 1151, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$145,00
307	50	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 2135, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$145,00
308	50	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$145,00
309	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 2135ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
310	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
311	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3118f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
312	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3118ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
313	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00

314	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
315	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3168ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
316	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
317	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
318	100	UN	Ponta diamantada de alta rotação n° 3195ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	MICRODONT	R\$2,90	R\$290,00
319	30	KIT	Pontas de borracha p/ acabamento tipo enhance (kit)	VIGODENT	R\$46,00	R\$1.380,00
338	1500	PCT	Roletes de algodão, produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado, possuir grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário. Pacote com 100 unidades.	SSPLUS	R\$1,15	R\$1.725,00
340	25	FRS	Spray refrigerante p/ teste de vitalidade dental, temperatura de -50°C, inodoro, atóxico e sem CFC, frasco 200 ml	ENDO ICE MAQUIRA	R\$17,90	R\$447,50
			R\$53.871,10			

Extrato de Ata de Registro de Preços N°53/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º53/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS HOSPITALARES DENTÁRIOS. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas). DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	01	UN	Aparelho de Raios-X de Coluna Móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm; isolamento termoeletrônico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; fodo de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital microcontrolado; compensador eletrônico de tensão com correção de tempo de exposição e bloqueio que impede o disparo em caso de sub ou sobretensão, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts.	PROCION	R\$3.371,00	R\$3.371,00
24	02	UN	Avental de chumbo adulto, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, tam. aprox. 100x60cm.	ODONTOLOGIC	R\$235,20	R\$470,40
25	02	UN	Avental de chumbo infantil, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, tam. aprox. 60x46cm.	ODONTOLOGIC	R\$128,80	R\$257,60
52	03	UN	Câmara de revelação para raio x periapical, com carenagem PSAI, fundo duplo com ventosas, copos para revelador, fixador e água com tampa e sem dobradiças, dimensões aproximadas de 210X300X230mm	ODONTOLOGIC	R\$105,00	R\$315,00



53	02	UN	Caneta de alta rotação cabeça pequena e arredondada para odontopediatria, com 420.000 rotações por minuto, possui corpo em ALPACA com canais arredondados de pega, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição da broca através de saca-brocas	KAVO	R\$298,20	R\$596,40
55	10	UN	Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo reservatório com capacidade para aprox. 30 litros, deslocamento de 6.0 pés, 3/min., potência do motor 01 HP com dois pistões em V e reservatório redondo tipo botijão. Procedência nacional, voltagem 220	FIAC	R\$1.360,80	R\$13.608,00
100	200	UN	Espelho odontológico nº 5 sem cabo, com aumento, autoclavável em aço inox surface	PRISMA	R\$7,15	R\$1.430,00
156	50	UN	Pote dappen plástico	JON	R\$1,40	R\$70,00
170	02	UN	Vibrador para gesso com duas intensidades de vibração (alta e baixa), mesa removível para limpeza, 220V.	BIO ART	R\$160,00	R\$320,00

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qty	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
171	150	UN	Ácido fosfórico a 37% em gel, em seringa com 05gramas	DENTALTEC	R\$1,37	R\$205,50
173	200	CX	Agulha gengival descartável curta para carpule, caixa com 100 unidades	INJEX	R\$12,69	R\$2.538,00
177	300	CX	Anestésico injetável lidocaína 2% com vaso constritor, tubetes com 1,8ml caixa com 50 unidades	DENTSPLY	R\$21,15	R\$6.345,00
178	100	CX	Anestésico injetável mepivacaina 3% sem vaso constritor, tubete c/1,8 ml, caixa com 50 unidades	DENTSPLY	R\$30,05	R\$3.005,00
195	200	UN	Broca de baixa rotação nº 1	INJECTA	R\$2,00	R\$400,00
196	200	UN	Broca de baixa rotação nº 2	INJECTA	R\$2,00	R\$400,00
197	200	UN	Broca de baixa rotação nº 3	INJECTA	R\$2,00	R\$400,00
198	350	UN	Broca de baixa rotação nº 4	INJECTA	R\$2,00	R\$700,00
199	350	UN	Broca de baixa rotação nº 5	INJECTA	R\$2,00	R\$700,00
200	350	UN	Broca de baixa rotação nº 6	INJECTA	R\$2,00	R\$700,00
202	30	CX	Broca de gates de 1 a 6, caixa com 06 unidades	INJECTA	R\$29,98	R\$899,40
203	20	CX	Broca lântulo, 25-40 25 mm, caixa com 04 unidades	INJECTA	R\$22,72	R\$454,40
209	10	FRS	Cimento cirúrgico – pó, frasco com 50 gr	TECHNEW	R\$9,25	R\$92,50
212	60	FRS	Cimento provisório, fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos, prevenindo contaminações, endurecimento químico, com coloração semelhante ao dente, normal, frasco 25 gr	DENTALTEC	R\$7,40	R\$444,00
215	25	CX	Cone de guta percha principal nº 30 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$240,00
216	25	CX	Cone de guta percha principal nº 35 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$240,00
217	50	CX	Cone de guta percha principal nº 40 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$480,00
218	50	CX	Cone de guta percha principal nº 45 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$480,00
219	50	CX	Cone de guta percha principal nº 50 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$480,00
220	50	CX	Cone de guta percha principal nº 55 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$480,00
221	25	CX	Cone de guta percha principal nº 60 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$240,00
222	25	CX	Cone de guta percha principal nº 70 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$240,00
223	25	CX	Cone de guta percha principal nº 80 caixa c/ 20 unidades	INJECTA	R\$9,60	R\$240,00
224	30	CX	Cone de papel absorvente 1° série, 15-40, caixa c/120 unidades	INJECTA	R\$9,47	R\$284,10
225	30	CX	Cone de papel absorvente 2° série, 45-80, caixa c/120 unidades	INJECTA	R\$9,47	R\$284,10
241	20	CX	Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 150 unidades	KODAK	R\$112,00	R\$2.240,00
285	50	PCT	Moldeira de cera infantil – tamanho pequeno, com arcada inferior e superior, pacote com 100 unidades	BIODINAMICA	R\$22,95	R\$1.147,50
335	30	UN	Resina fotopolimerizável opaca	H. KULZER	R\$38,00	R\$1.140,00
345	20	FRS	Verniz com flúor para aplicação tópica 5% de fluoreto de sódio, frasco com 10 ml de verniz e frasco de 10 ml de solvente	DUOFLUORID	R\$10,00	R\$200,00
			R\$46.137,90			

Extrato de Ata de Registro de Preços N°54/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º054/2013 – Pregão Presencial 23/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais permanentes e de consumo odontológico, para utilização nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde e do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).

DATA: 05/07/2013 à 04/07/2014.

MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	05	UN	Afastador de retalho, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm, (tipo Minnesota)	GOLGRAN	R\$9,18	R\$45,90
20	10	UN	Aparelho fotopolimerizador programável até 09 minutos aproximadamente, display de cristal líquido, botão liga/desliga tipo membrana, 220 V, garantia mínima 01 ano	SANDERS	R\$478,50	R\$4.785,00
29	01	UN	Biombo com chumbo reto (com visor), tam. aprox. 1,80x0,80cm, espessura 1MM/PB	NMARTINS	R\$1.403,00	R\$1.403,00
96	10	UN	Espátula n° 31 em inox	GOLGRAN	R\$5,15	R\$51,50

MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
226	05	UN	Cuba de borracha de manipulação de silicato	MAQUIRA	R\$2,67	R\$13,35
229	50	UN	Dedal de borracha	JON	R\$1,63	R\$81,50
232	50	UN	Escova de aço para limpeza de brocas	IODONTOSUL	R\$4,06	R\$203,00
249	50	UN	Fita matriz n° 0,5 mm, em estojo plástico	PREVEN	R\$1,01	R\$50,50
250	50	UN	Fita matriz n° 0,7 mm, em estojo plástico	PREVEN	R\$1,01	R\$50,50
251	100	FRS	Fixador para processamento radiográfico, uso odontológico-frasco com 475ml- contendo água(85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol(1 a 5%) e hidroquinona(1 a 5%).	KODAK	R\$4,93	R\$493,00
252	100	FRS	Fluór fosfato acidulado 1,23%, gel, sabor tutti frutti, frasco 200ml	DFL	R\$2,38	R\$238,00
260	50	FRS	Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco 01 lt	ASFER	R\$3,10	R\$155,00
261	150	EMB	Ionômero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espaturação.	FGM	R\$14,37	R\$2.155,50
262	10	CX	Lâmina para bisturi n° 11, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R\$13,98	R\$139,80
264	30	CX	Lâmina para bisturi n° 15, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R\$13,98	R\$419,40
265	10	CX	Lâmina para bisturi n° 21, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R\$13,98	R\$139,80
283	100	UN	Mandril para disco de lixa	PREVEN	R\$1,72	R\$172,00
290	150	UN	Papel para impressão oclusal, dupla face, com cores diferentes em cada face, livreto com 12 folhas, com comprimento de 10 cm e com espessura máxima de 28µm .	IDONTOSUL	R\$1,44	R\$216,00
325	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor b2 dentina	HERCULITE	R\$30,38	R\$1.215,20
326	20	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor c2 dentina	HERCULITE	R\$30,38	R\$607,60
327	20	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor c2 esmalte	HERCULITE	R\$30,38	R\$607,60
328	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a1 esmalte	HERCULITE	R\$30,38	R\$1.215,20
329	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a2 esmalte	HERCULITE	R\$30,38	R\$1.215,20
330	50	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a3 esmalte	HERCULITE	R\$30,38	R\$1.519,00
331	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor a3,5 esmalte	HERCULITE	R\$30,38	R\$1.215,20
332	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor b1 esmalte	HERCULITE	R\$30,38	R\$1.215,20
333	40	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor b2 esmalte	HERCULITE	R\$30,38	R\$1.215,20
334	20	UN	Resina fotopolimerizável, nano-híbrida ou nanoparticulada, tubo com 4 g, cor c3 esmalte	HERCULITE	R\$30,38	R\$607,60

337	100	FRS	Revelador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água(85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol(1 a 5%) e hidroqui- nona(1 a 5%), frasco com 475 ml	KODAK	R\$4,94	R\$494,00
342	1000	PCT	Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em aço especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteiras soldadas ao tubo, confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.	SSPLUS	R\$2,60	R\$2.600,00
	R\$24.539,75					

IPPA

Portaria 040/2013

PORTARIA Nº 040/2013.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. GUSTAVO HAEMING GERENT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Artigo 1º - Nomear as servidoras Cleusa de Albuquerque Martins e Ariana Vera da Rosa Tavares, funcionárias do poder executivo municipal, e Marciane Lohn, funcionária do poder legislativo municipal, para juntos comporem a Comissão Eleitoral das Eleições aos cargos de Conselheiro Administrativo e Conselheiro Fiscal, bem como suplentes, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, de acordo com a Lei nº 1320 de 12 de Novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.155 de 09 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 26 de junho de 2013.

GUSTAVO HAEMING GERENT

Diretor Executivo - IPPA

Matricula 900044

Portaria 041/2013

PORTARIA Nº 041/2013.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. GUSTAVO HAEMING GERENT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Orlando Mazzotta Neto, Procurador do Município, matrícula 160201, para responder juridicamente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça a partir do dia 03/07/2013.

Art. 2º - O servidor Orlando Mazzotta Neto continuará lotado na Procuradoria Geral do Município, integrante da Administração Direta do Município, concomitantemente com a função de Procurador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos anteriores será concedido Gratificação de Produtividade, ao Servidor Orlando Mazzotta Neto, conforme artigo 122 da LC 096/2010, bem como Artigo 3º da Lei Municipal 1.320/2001.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 03 de julho de 2013.

GUSTAVO HAEMING GERENT

Diretor Executivo - IPPA

Matricula 900044

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

Portaria 043/2013

PORTARIA Nº 043/2013

Extingue aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor OSMAR ANTONIO DE MENEZES (aposentado pelo tesouro Municipal).

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor OSMAR ANTONIO DE MENEZES, nos termos da Portaria nº 2585/1998, em face do óbito ocorrido em 20/06/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com retroagindo seus efeitos a contar de 20/06/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 04 de julho de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

GUSTAVO HAEMING GERENT

Diretor-Executivo do IPPA

ANDRÉA MARA HARGER LUCKMANN PLÉTICOS

Assistente Administrativo

Matricula 300169

Eleições - Conselhos Fical e Administrativo - Retificado

EDITAL DE ELEIÇÕES DO IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC - 002/2013.

DIA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: 30/07/2013.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09 horas.

HORÁRIO DE TÉRMINO: 17 horas.

LOCAL DE VOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, SEDE DO IPPA e URNA INTINERANTE NOS PRINCIPAIS POSTOS DE SAÚDE E ESCOLAS (horário e locais em anexo).

ELEITORES: SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AOS



CARGOS DE CONSELHEIROS FISCAIS E CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS, DAR-SE-Á NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC, SETOR DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA RUA EMELINE MATILDES C. SCHEIDT, 100 - CENTRO - PALHOÇA/SC, NOS DIAS 08,09,10,11 e 12 DE JULHO DE 2013 DAS 09 HORAS AS 17 HORAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC, torna público que estão abertas às inscrições para a participação no processo eleitoral que irá compor o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, devendo as candidaturas serem apresentadas até a data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei n° 1.320, de 12 de novembro de 2001 e pelo Regulamento das Eleições regulamentado pelo Decreto 1.155/2010, e resolve RETIFICAR o Edital 001/2013, tendo em vista que na data definida para a Eleição os professores da rede municipal de ensino estarão em recesso escolar.

O subitem abaixo passa a ter a seguinte redação, e não como constou no Edital n.º 001/2013:

Onde se lê:

1.1 As eleições serão realizadas no dia 24/07/2013, das 09:00 às 17:00 horas.

Leia-se:

1.1 As eleições serão realizadas no dia 30/04/2013, das 09:00 às 17:00 horas.

Quaisquer informações relativas ao presente processo eleitoral serão prestadas pela Comissão Eleitoral, que estará funcionando diariamente das 09 horas às 17 horas no endereço e local do recebimento das inscrições.

Palhoça, 10 de julho de 2013.
GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo do IPPA.

Palmitos

PREFEITURA

Processo 82/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 082/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2013. Objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I. Data da entrega dos envelopes: 25/07/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/07/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 11 de Julho de 2013.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

1ª Retificação - Processo Licitatório N° 095/2013 Pregão Presencial

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2013 PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 67 (sessenta e sete) códigos de acesso, com o fornecimento das 67 (sessenta e sete) estações móveis, devidamente ativadas, associadas a um plano pós-pago, com franquia global, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming nacional, devendo possuir sistema de acompanhamento (consulta de resumos de minutos e detalhamentos de faturas de cada acesso) por meio da internet, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos. Tipo: Menor Preço Global e Presencial, Entrega dos envelopes: 26 de julho de 2013 às 15:30hs; Início da Sessão Pública Previsto: 26 de julho de 2013 - 15:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n° 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 12 de julho de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços N° 106/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2013. Objeto: Aquisição de materiais de procedimentos de enfermagem, para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por item e Presencial Registro de Preços; Entrega dos envelopes: até o dia 26 de julho de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 26/07/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n°s 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 12 de julho de 2013
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços N° 108/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2013. Objeto: Contratação de prestação de serviços de tratores agrícolas de pneus, incluindo mão de obra e implementos agrícolas que realizarão serviços agrícolas nas micro e pequenas propriedades rurais do município. Tipo: Menor Preço por item e Presencial Registro de Preços; Entrega dos envelopes: até o dia 29 de julho de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 29/07/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.ºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 12 de julho de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 109/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2013. Objeto: Contratação de empresa para realização dos laudos de PPRA, LTCAT, PCMSO Ergonômico NR 17. Tipo: Menor Preço Global e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 29 de julho de 2013 às 13:35hs; Início da Sessão Pública: 29 de julho de 2013 - 13:50hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 12 de julho de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços N° 111/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2013. Objeto: Aquisição de gás cloro para o uso do SAMAE Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 29 de julho de 2013 às 10:30hs; Início da Sessão Pública: 29/07/2013 - 10:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.ºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134,

fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 12 de julho de 2013
ILARIO SCHULKA
Diretor Presidente SAMAE

Aviso de Licitação- Pregão Presencial Registro de Preços N° 105/201

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2013. Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo, para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por item e Presencial Registro de Preços; Entrega dos envelopes: até o dia 25 de julho de 2013 às 13:35hs; Início da Sessão Pública: 25/07/2013 - 13:50hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.ºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

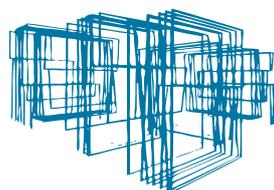
Papanduva, 10 de julho de 2013
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação- Pregão Presencial Registro de Preços N°107/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°107/2013. Objeto: Aquisição de sinalização viária para as vias urbanas do município. Tipo: Menor Preço Unitário e Presencial,; Entrega dos envelopes: 25 de julho de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 25 de julho de 2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.ºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de julho de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal



Programa de
Gestão de Obras



Passos Maia

PREFEITURA

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0042/2013
PREGÃO N. 0028/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2013. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e materiais para cursos, realizados pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 14:00 horas do dia 25 de julho de 2013. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário normal de expediente. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 12 de julho de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N°. 07/13 PORTARIA N°. 07/13

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora em comissão, ELAINE MENDES DE MATOS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 15 de Julho de 2013 a 15 de Agosto de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 15 de Julho de 2013.
JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA
Presidente

Publicada a presente Portaria em 15 de julho de 2013.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

*Republicada por Incorreção - Lei N° 1.687, de 09 de Julho de 2013.

*Republicada por incorreção

LEI N° 1.687, DE 09 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO UM NOVO OLHAR - AUNO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à "Associação Um Novo Olhar - AUNO", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.693.201/0001-99, com sede na Av. Mal. Costa e Silva, n. 511, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor mensal de R\$ 2.069,06 (dois e sessenta e nove reais e seis centavos).

§ 1º A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear as despesas com a contratação de psicólogo e fisioterapeuta para prestar serviços às pessoas atendidas pela associação beneficiária no ano de 2013.

§ 2º O Município repassará o valor da contribuição de que trata esta lei até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 3º A beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao Órgão Público acerca da aplicação dos recursos, devendo comprovar a existência de contratação dos profissionais e o respectivo pagamento pela contraprestação dos serviços, bem como apresentar relatório das atividades desenvolvidas e pessoas atendidas.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal da Saúde o acompanhamento e fiscalização das ações de que trata esta lei.

Art. 2º Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social, trabalhista e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de julho de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 218 de 04 de Julho de 2013.

PORTARIA N° 218 DE 04 DE JULHO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, ELOINA APARECIDA PELLICIELLI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ELOINA APARECIDA PELLICIELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 082.860.859-81, Residente em Pinheiro Preto-SC, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Coordenação de Serviços Administrativos, a partir do dia 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 04 de julho de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Edital de Licitação N° 026/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26 de julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2013, visando O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 26/07/2013, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE JULHO DE 2013

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Edital N.º 004/2013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N.º 004/2013

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos, que se encontra em aberto as inscrições para prova seletiva referente à contratação de servidor em caráter temporário, para as funções de Professor de educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor De Educação Física; Profissional De Apoio e Professor para Educação Especial.

Data período da inscrição: 15/07/2013 A 25/07/2013

Horário: Das 07:30horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas

Local: Setor de Recursos Humanos, na sede do Centro Administrativo, sito na Avenida Marechal Costa e Silva,111, em Pinheiro Preto.

Data da prova: 22/06/2013 às 08:30horas

Centro Administrativo, em 12 de julho de 2013

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Porto Belo**PREFEITURA****Decreto N° 1.102/2013**

DECRETO N° 1.102, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 944/97 e suas alterações, os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Denise Ilma da Silva
Suplente: Maria Cristina Serpa

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcio Fernando Casas
Suplente: Nilceléia Otávia da Silva Kohl

c) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Clarice Lourdes Dorfschmidt
Suplente: Diego Alberto da Silva

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Renata Marilete Serpa
Suplente: Daiana Caroline Prestes Feil

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante de Instituições de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo:
Titular: Zita Moraes Costa

Suplente: Nartino Paschoal Neto
b) Representante dos Profissionais da Área:
Titular: Sandra Mara Brinckmann
Suplente: Isabel Martins

c) Representante dos Prestadores de Serviços da Área - Associação Comunitária do Bairro Perequê
Titular: Soraia Jocelita Depin
Suplente: Aline de Andrade Rodrigues

d) Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Eliane Maria da Silva
Suplente: Ivanete da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de julho de 2013.
IVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
 Prefeito de Porto Belo

Aviso de Edital de Pregão N° 001/2013 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 001/2013 - FME
 Registro de Preço
 Modalidade de licitação: Pregão Presencial
 Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem dos Campeonatos Municipais, realizados pela Fundação Municipal de Esportes pelo período de 12 meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e início da sessão de disputa: 24/07/2013 às 14:30 horas;

Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC

Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
 Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 12 de julho de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
 Secretária de Administração

Rio do Sul

PREFEITURA

Decreto 3488

DECRETO N° 3488, de 09 de julho de 2013.
 "CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA MOSS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA EPP".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n° 4.541/2007,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido a empresa MOSS DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA EPP", localizada a Rua Aleandro Stedille no Ribeirão Itoupava neste município, Cadastro Imobiliário n° 29.398, Cadastro Econômico n° 160, matriculado no Registro de Imóveis sob n° 45.573, inserido nos autos do Protocolo n° 136189/2012, incentivo econômico na forma que segue conforme a Lei N° 4.201 de 11 de julho de 2005, isenção em até 50% (cinquenta por cento) da taxa de licença e permanência no local, bem como sua renovação anual de até 5 (cinco) anos, isenção em até 50% (cinquenta por cento) do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, pelo prazo de isenção de até 5 (cinco) anos, isenção em até 50% (cinquenta por cento) de ISS para as obras e serviços executados para implantação e/ou ampliação de projetos das entidades beneficiadas por esta Lei de Incentivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 09 de julho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
 Prefeito do Município de Rio do Sul

SERGIO LUIZ CENSI
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Resumos dos Aditivos do Mês 06/2013

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO N° 092/2013 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 179/2011

Tomada de Preços n° 105/2011

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: CONSTRULACER – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA.

Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PINGUINHO DE GENTE

Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 200 (duzentos) dias, com o seu término em 02 de julho de 2013.

Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R\$ 178.031,19 (cento e setenta e oito mil, trinta e um reais e dezenove centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 03 de junho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
 Prefeito de Rio do Sul

2ª ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 093/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2013
 INTERESSADO: SECRETARIA MUN. OBRAS

Aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., estabelecida na Rua Manoel Francisco da Costa, 2.000, bairro Vieiras, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 81.632.093/0007-64, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu Procurador, Sr. Marcio da Veiga, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial n° 007/2013 de 14/02/2013, e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, ficando com os seguintes valores:

ITEM 02	
Fornecedor: Agricolpel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 170,23 (cento e setenta reais e vinte e três centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo hidráulico ATF Tipo A.	170,23

ITEM 07	
Fornecedor: Agricolpel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Óleo 40 API CF.	145,00

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
MARCIO DA VEIGA
Prefeito de Rio do Sul
Procurador

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 094/2013 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NR. 142/2012

Dispensa de Licitação nº 102/2012

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA

Do Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

Do Preço: Fica alterado o valor de pagamento contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando para R\$ 251,00 (duzentos cinquenta um reais) por tonelada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados, transbordados, transportados e dispostos em aterro sanitário devidamente licenciado.

Rio do Sul, 23 de maio de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Resumos dos Contratos do Mês 06/2013

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 103/2013

Carta Convite nº 036/2013

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Indústria e Comércio de Móveis Lunelli Ltda - ME

Objeto: serviços de marcenaria e material para confecção de um armário para o departamento de contabilidade, da Secretaria de

Fazenda

Valor: R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Condições de Pagamento: 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal

Prazo/entrega: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 06 de junho de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 112/2013

Dispensa de Licitação

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), divididos em seis parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Condições de Pagamento: ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

Prazo/entrega: 6 (seis) meses

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 21 de junho de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito de Rio do Sul

Resumos das Atas de Registro de Preços do Mês 06/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 105/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Panificadora Coelho Neto Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 3.414/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche matinal dos funcionários das secretarias de Agricultura e Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pão francês, 50 gramas	6,75

ITEM 03	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Leite integral pasteurizado tipo C, embalagem plástica	1,85

ITEM 04	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 15,00 (quinze reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Queijo prato fatiado.	15,00

ITEM 05	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 10,00 (dez reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Apre-suntado fatiado.	10,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 11 de junho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

MARLI SCHULLE
Sócia Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 106/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Comercial Agrícola Alto Vale Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.414/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche matinal dos funcionários das secretarias de Agricultura e Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 02	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Banana comum.	1,40

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 11 de junho de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO JEFERSON CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal Sócia Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 107/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.417/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica EM1C para operação tapa buracos em diversas ruas do município, Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)	

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Emulsão asfáltica RM 1C.	1.255,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 11 de junho de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

MARCOS A. G. DO AMARAL

Procurador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 108/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Mineração Rio do Ouro Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.425/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de macadame britado e peneirado para atender o programa porteira a dentro, Secretaria de Agricultura, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Mineração Rio do Ouro Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Macadame britado e peneirado.	27,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 11 de junho de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

NILO BARNI

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 109/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto Centro Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.430/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de serviços de lavagem de veículos leves, caminhões e equipamentos da Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Posto Centro Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Serviços de lavagem completa interna e externa, não incluindo o motor, em veículos de pequeno porte.	29,00

ITEM 02	
Fornecedor: Posto Centro Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Serviços de lavagem de veículo. Lavagem completa interna e externa, não incluindo o motor, em veículos de médio porte.	35,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 11 de junho de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

EGON MAYER

Sócio Gerente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 110/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Terraplenagem Azza Ltda., por seu representante

legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.408/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material britado para manutenção do sistema viário do município, Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 03	
Fornecedor: Terraplenagem Azza Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 39,00 (trinta e nove reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Brita n° 1 – granítica.	39,00

ITEM 04	
Fornecedor: Terraplenagem Azza Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Pedrisco sem pó, granítico	42,00

ITEM 05	
Fornecedor: Terraplenagem Azza Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Areia industrial granítica.	42,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 14 de junho de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

AVELINO ALVAREZ
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 111/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Central de Britagem Castelinho Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.408/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de material britado para manutenção do sistema viário do município, Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Central de Britagem Castelinho Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 30,00 (trinta reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Brita n° 2 – folhelho ardosiado.	30,00

ITEM 02	
Fornecedor: Central de Britagem Castelinho Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 27,00 (vinte e sete reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Brita n° 3 – folhelho ardosiado.	27,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 14 de junho de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS MARCELLOS
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 113/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2013
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a

empresa Constantino e Rengel Empreiteira de Mão de Obra Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 3.436/2013 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de serviços para retirada e recolocação de lajotas, paralelepípedos, meio fio e confecção de bocas de lobo em diversas ruas pavimentadas da cidade de Rio do Sul, Secretaria de Obras, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Constantino e Rengel Empreiteira de Mão de Obra Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Serviços de conserto de calçamento com pedras irregulares e/ou regulares, compreendendo a recuperação de ruas pavimentadas com lajotas, paralelepípedos no município de Rio do Sul, com remoção de terra e/ou outros materiais existentes, preparação da cancha, remoção do calçamento defeituoso e repavimentação, com fornecimento de equipamentos. (MÃO DE OBRA)	10,17

ITEM 02	
Fornecedor: Constantino e Rengel Empreiteira de Mão de Obra Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Serviços de alinhamento e nivelamento de (1.900) um mil novecentos metro lineares de meio fio, sendo que, quando for necessário, ser consertado o calçamento adjacente ao mesmo. Os cordões (meio-fios) deverão ser aterrados na parte posterior com no mínimo 50 cm de largura e até o nível superior dos mesmos. (MÃO DE OBRA)	5,66

ITEM 03	
Fornecedor: Constantino e Rengel Empreiteira de Mão de Obra Ltda.	
Preço cotado para o Item: R\$ 154,48 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Serviços de execução de caixas coletoras, sendo que deverão ser em alvenaria de tijolos, assentados com argamassa de cimento, areia com traço de 1:3. Dimensões: 1,50x0,40x0,75 com colocação de grelha de concreto As lajes dos fundos das caixas serão em concreto fck 15MPa. No traço de 1:3 (cimento: areia), devidamente reguadas. Todas as caixas de boca de lobo deverão ser ligadas às caixas de ligação da rede de drenagem com tubos de concreto simples de diâmetro igual ao indicado na rua. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço de 1:3. (MÃO DE OBRA E MATERIAL)	154,48

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 19 de junho de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

ANDERSON RENGEL
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL

Resumo do Contrato N° 10/2013 RESUMO DO CONTRATO N° 10/2013

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - SC.
Contratada: Fabiana dos Santos Linhares.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica da Comissão Legislativa Temporária de Inquérito - CPI da Saúde, com a finalidade de apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços de consultoria incluirão demandas administrativas envolvendo os trabalhos da CPI e as demandas judiciais que por ventura relacionem-se aos trabalhos da CPI.
Vigência: Os trabalhos objeto deste contrato serão realizados durante o prazo de duração da CPI da Saúde.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Rio do Sul, 08 de julho de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

FABIANA DOS SANTOS LINHARES
Contratada

Salto Veloso

PREFEITURA

Decreto Municipal N° 0047/2013 DECRETO N. 047, DE 12 DE JULHO DE 2013.

SUBSTITUI O PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADO PELO DECRETO 004/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor adiante especificado, para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Salto Veloso, no cargo de Presidente, sendo que o restante dos membros permanecem inalterados:

I - Presidente:

Zuriel Marco Azzolini Bussi

II - Membros:

José Carlos Oneda

Paulo Hoffelder

Mozar Ganasini

Art. 2º. Fica nomeado o servidor adiante especificado, para atuação nas licitações na modalidade de Pregão, para o Setor de

Compras e Licitações do Município de Salto Veloso no cargo de Pregoeiro, sendo que o restante dos membros permanecem inalterados:

I - Pregoeiro:
Zuriel Marco Azzolini Bussi
II - Equipe de Apoio
José Carlos Oneda
Paulo Hoffelder
Mozar Ganasini

Art. 3º. A Comissão permanente de Licitações e o Pregoeiro solicitarão aos órgãos do Município, avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 12 de julho de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

Lei Municipal 1128

LEI Nº 1128 DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de Dezembro de 2012, no valor de R\$ 1.815,90 (hum mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

06.00 Secretaria de Infraestrutura
06.01 Depto de Serviços Urbanos
226610040.1.025000 Implantação de área industrial
0100 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.815,90

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1093, de 12 de Dezembro de 2012, no valor de R\$ 1.815,90 (hum mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos), a seguir especificados:

11.00 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
11.01 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
082430028.2.049000 Manutenção das atividades do FIA
748 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.815,90

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 12 de Julho de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula nº 1157/6

Lei Municipal 1130

LEI Nº 1130 DE 12 DE JULHO DE 2013.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SIMASE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo único. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Santa Terezinha do Progresso, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I - atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 - SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

II - a responsabilidade do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º O Plano Individual de Atendimento - PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os objetivos declarados pelo adolescente;

III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV - as atividades de integração e apoio à família;

V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA ;

VI - as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4º O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e



ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5º O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade Município de Santa Terezinha do Progresso, através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 6º O SIMASE consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca;

II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;

III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o SIMASE.

Art. 8º O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 9º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 12 de Julho de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Municipal 1131

LEI Nº 1131 DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.1.020000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
933 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 92.500,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1019, de 09 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), a seguir especificados:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
766 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 57.500,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.2.038000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
770 0100 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 12 de Julho de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Lei Municipal 1129

LEI Nº 1129 DE 12 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, por conta dos recursos de contrato de repasse 1000.629-04/2012/PRODESA/MAPA/CAIXA, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2000.00.00.00.00 Receitas de Capital
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital
2470.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2471.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União
2471.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União
0124 - Transferências de Convênios - Outros

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1093, de 12 de dezembro de 2012, até o valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
206060048.1.020000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Agrícolas e Rodoviários
0189 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 487.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 12 de Julho de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto N° 215/2013

DECRETO N° 215/2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM
COMISSAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere
o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto
na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei
Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o
seguinte servidor público municipal:

NOME: MARGARETE ROSA ALVES
CARGO: Diretor de Assistência Social
NÍVEL: CC-02
CÓDIGO: 1050
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso -
SC, 12 de Julho de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
SECRETARIO DE GESTÃO E D. ECONOMICO
MATRICULA N° 1157/6

Decreto N° 215/2013

DECRETO N° 215/2013
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM
COMISSAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere
o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto
na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei
Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o
seguinte servidor público municipal:

NOME: MARGARETE ROSA ALVES
CARGO: Diretor de Assistência Social

NÍVEL: CC-02
CÓDIGO: 1050
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso -
SC, 11 de Julho de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
SECRETARIO DE GESTÃO E D. ECONOMICO
MATRICULA N° 1157/6

Portaria N° 104/2013

PORTARIA N° 104/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere
o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta)
dias, a servidora pública municipal Sra. SANDRA MARIA ELY DALL
AGNOL, matricula n° 806/0, ocupante do cargo de Assistente Ad-
ministrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação carga
horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo
de 05/03/2011 a 04/03/2012, sendo 10 dias revertidos em pe-
cúnia e o restante a serem gozadas no período de 12/07/2013 a
10/08/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de Julho de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Extrato Edital PI201

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso
- SC, localizado na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56, CNPJ:
11.360.515/0001-19, torna público para o conhecimento dos
interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO N°
201/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial n. 12/2013, torna pú-
blico para o conhecimento dos interessados que está realizando
Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇO TÉCNICO PRESENCIAL, VIA TELEFONE, INTERNET SEMPRE
QUE NECESSARIO. ENLOBANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS
PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ORIENTAÇÃO E CONFEÇÃO
DE CONTRATOS, PLANOS MUNICIPAL DE SAUDE, ASSESSORAR
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E O GESTOR MUNICIPAL.
Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser
entregues até o dia 29/07/13, até às 09:00 horas, junto ao Setor
de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às
09:30 horas, no mesmo dia e endereço já mencionado. Maiores
informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto
ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida

Tancredo Neves. Santa Terezinha do Progresso (SC), 11/07/13.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

Contrato N 84
CONTRATO Nº. 84/2013

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA estabelecida na cidade de MARAVILHA – SC, CNPJ n.86.739.364/0001-03, neste ato representado pelo Sr. DIANA RAQUEL DEBASTIANE, residente e domiciliado em MARAVILHA, CPF/RG n. 676571921 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de REFERENTE COMPRA DE TUBOS DE CONCRETO DE VARIAS BITOLAS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICIPIO E ELABORAÇÃO DE FONTES DE AGUA PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA., em decorrência do Processo Licitatório n. 563/2013, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de REFERENTE COMPRA DE TUBOS DE CONCRETO DE VARIAS BITOLAS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICIPIO E ELABORAÇÃO DE FONTES DE AGUA PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA., conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 21/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data do aceite do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato será de dez (10) dias, contados a partir da data da emissão da autorização de compras.

Os bens deverão ser entregues na Avenida Tancredo Neves, 337, centro, Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);

PARÁGRAFO TERCEIRO - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após: a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo; b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo satisfatórias as verificações será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

PARÁGRAFO SEXTO - O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(o) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito no PARÁGRAFO QUARTO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.800,00(onze mil e oitocentos reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITA- RIO	VLR TOTAL DO ITEM
1	45,00	UND	TUBOS DE CONCRETO 0,20 CENTI-METROS	18,00	810,00
2	130,00	UND	TUBO DE CONCRETO 0,40 M	34,00	4.420,00
3	65,00	UND	TUBO DE CONCRETO 0,60 M	62,00	4.030,00
4	20,00	UND	TUBO DE CONCRETO 0,80 M	127,00	2.540,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante crédito direto na conta bancária da CONTRATADA, cujo Banco, número da Agência e da Conta Corrente, será fornecido na data da assinatura do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida em nome da MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, localizada Avenida Tancredo Neves, n. 337, município de Santa Terezinha do Progresso – SC – CNPJ Nº 01.612.847/0001-90, e informar o Banco, a Agência e a Cota Corrente para depósito.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS DA PARTE

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na lei nº 8.666/93, Lei nº. 8.078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecimento na Cláusula Terceira.

A CONTRATADA obriga-se fornecer os bens objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no processo do Pregão nº 21/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará ao CONTRATANTE total garantia de qualidade dos materiais, e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando for constatado irregularidades, de acordo com os termos da lei Federal nº 8.666/93 e com a Legislação de defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos

em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto do presente Termo de Contrato, será efetuado através do item orçamentário:

0601	26	782	40	2	32	Manutenção das atividades de estradas de	339030990000	Outros Materiais De Consumo	100
1201	20	511	48	2	41	Implantação e manutenção de rede de dist	339030990000	Outros Materiais De Consumo	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na assinatura do contrato ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:

- No caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do saldo a executar, conforme o caso.
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,33 (trinta e três décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).
- No caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b", multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado na entrega dos materiais;
- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite

permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;

s) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O contrato terá vigência da data da assinatura até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 11/07/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 21/2013 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Campo Ere – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 11/07/13.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

DIANA RAQUEL DEBASTIANE

Contratada

Testemunhas:

ISOMAR SANDREI GRILLI	LOURENÇO RIGO
Servidor Publico CPF: 029.143.279-43	Servidor Publico CPF: 515.836.079-00

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O presente Contrato do Processo Licitatório nº 563/ 2013, cumpre com os requisitos exigidos pelo que, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 11/07/13.

IVO HANKE JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/SC 14.778

Contrato N 85

CONTRATO Nº. 85/2013

(Contratação Direta - art. 24, II da Lei nº 8666/93)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.847/0001-90, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 441, centro da cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JACOB GILMAR GUNGES;

CONTRATADO: CLAUDEMIR PAULO WOMMER, brasileiro, agricultor, CPF nº033.899.209-00, residente e domiciliado na Linha Auto Alegre, interior do município de Santa Terezinha do Progresso - SC;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Cascalho, considerando a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a aquisição de cascalho para a manutenção de estradas vicinais do município, em conformidade com a Lei 595 de 14 de fevereiro de 2006.

§ 1º O cascalho será retirado da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2016 da propriedade do CONTRATADO, localizada na Linha Auto Alegre, interior do município de Santa Terezinha do Progresso - SC, registrado no CRI de Campo Erê, SC.

§ 2º O CONTRATADO autoriza de imediato a retirada do cascalho.

DO PREÇO

Cláusula 2ª. O valor total a ser pago pelo cascalho, a ser pago pela CONTRATANTE em favor do CONTRATADO, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ato da assinatura do contrato, valor que está de conformidade com a avaliação realizada pela comissão competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá:

- Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente ao Cascalho retirado de sua propriedade, em conformidade com neste instrumento pactuadas;
- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. O CONTRATADO fica obrigado a permitir a retirada do cascalho de sua propriedade no limite previsto neste contrato, abstendo-se de praticar qualquer ato que vise dificultar ou impedir o trabalho dos servidores da Administração Municipal, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cláusula 6ª. O CONTRATADO deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O prazo de vigência do contrato se estende até 31/12/2013 a partir da data de sua assinatura.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 9ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª. As despesas referentes a compra objeto do presente contrato correrão por conta do Orçamento Vigente.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campo Erê - SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 11 de Julho de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR PAULO WOMMER

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Giselda Deola

CPF:061.783.659.00

Nome: Eroni Allebrandt

CPF:867.248.949-72

Contrato N. 83

CONTRATO Nº. 83/2013

(Contratação Direta - art. 24, II da Lei nº 8666/93)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.847/0001-90, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 441, centro da cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.

JACOB GILMAR GUNGES;

CONTRATADO: ADELIR SEGUETO, brasileiro, agricultor, CPF nº015.097.869-37, residente e domiciliado na Linha Gaucha, interior do município de Santa Terezinha do Progresso - SC;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Cascalho, considerando a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a aquisição de cascalho para a manutenção de estradas vicinais do município, em conformidade com a Lei 595 de 14 de fevereiro de 2006.

§ 1º O cascalho será retirado da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2016 da propriedade do CONTRATADO, localizada na Linha Linha Gaucha, interior do município de Santa Terezinha do Progresso - SC, registrado no CRI de Campo Erê, SC.

§ 2º O CONTRATADO autoriza de imediato a retirada do cascalho.

DO PREÇO

Cláusula 2ª. O valor total a ser pago pelo cascalho, a ser pago pela CONTRATANTE em favor do CONTRATADO, é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no ato da assinatura do contrato e R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) na metade do ano de 2016, valor que está de conformidade com a avaliação realizada pela comissão competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá:

- Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente ao Cascalho retirado de sua propriedade, em conformidade com neste instrumento pactuadas;
- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. O CONTRATADO fica obrigado a permitir a retirada do cascalho de sua propriedade no limite previsto neste contrato, abstendo-se de praticar qualquer ato que vise dificultar ou impedir o trabalho dos servidores da Administração Municipal, sob pena de multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Cláusula 6ª. O CONTRATADO deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O prazo de vigência do contrato se estende até 31/12/2016 a partir da data de sua assinatura.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 9ª. As comunicações entre as partes contratantes,

relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 10ª. As despesas referentes a compra objeto do presente contrato correrão por conta do Orçamento Vigente.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campo Erê - SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 11 de Julho de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

ADELIR SEGUETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Giselda Deola
CPF:061.783.659.00

Nome: Eroni Allebrandt
CPF:867.248.949-72

Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.



www.ciga.sc.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal 1º Semestre 2013

Anexo I Demonstrativo das Despesas com Pessoal

Anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito

Anexo VII Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	207.500,45	207.500,45	119.016,39	57,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.026,47	16.026,47	11.110,41	69,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	28.992,47	28.992,47	17.455,93	60,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.851,42	87.851,42	32.847,08	37,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.978,09	70.978,09	48.977,53	69,00
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.455,43	1.455,43	234,00	16,07
Dívida Ativa dos Impostos	1.541,73	1.541,73	7.000,82	454,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	654,84	654,84	1.390,62	212,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.945.392,52	7.945.392,52	4.051.612,18	50,99
Cota-Parte FPM	5.404.106,73	5.404.106,73	2.820.843,68	52,19
Cota-Parte ITR	1.224,93	1.224,93	55,73	4,54
Cota-Parte IPVA	65.266,96	65.266,96	42.038,09	64,40
Cota-Parte ICMS	2.420.594,06	2.420.594,06	1.165.843,86	48,16
Cota-Parte IPI-Exportação	42.807,15	42.807,15	17.159,74	40,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.392,69	11.392,69	5.671,08	49,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.392,69	11.392,69	5.671,08	49,77
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.152.892,97	8.152.892,97	4.170.628,57	51,15

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.176.133,84	1.176.133,84	709.010,31	60,28
Provenientes da União	424.200,00	424.200,00	279.229,75	65,82
Provenientes dos Estados	111.500,00	111.500,00	55.440,05	49,72
Provenientes de Outros Municípios	640.433,84	640.433,84	374.340,51	58,45
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.117,58	7.117,58	496,21	6,97
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.183.251,42	1.183.251,42	709.506,52	59,96

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.819.000,00	1.857.825,29	1.312.155,34	70,62	794.764,66	42,77
Pessoal e Encargos Sociais	937.000,00	942.099,71	592.033,62	62,84	464.259,09	49,27
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	882.000,00	915.725,58	720.121,72	78,63	330.505,57	36,09
DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	5.432,90	16,46	5.432,90	16,46
Investimentos	33.000,00	33.000,00	5.432,90	16,46	5.432,90	16,46
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.852.000,00	1.890.825,29	1.317.588,24	69,68	800.197,56	42,32

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	541.700,00	580.525,29	348.701,20	26,46	205.633,86	25,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	541.700,00	541.700,00	338.151,66	25,66	195.084,32	24,37
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	38.825,29	10.549,54	0,80	10.549,54	1,31
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	541.700,00	580.525,29	348.701,20	26,46	205.633,86	25,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.310.300,00	1.310.300,00	968.887,04	73,53	594.563,70	74,30
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						14,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII -15) / 100 x IIIb]						-31.030,59
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)			

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.802.000,00	1.840.825,29	1.302.002,20	98,82	784.611,52	98,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	15.586,04	1,18	15.586,04	1,95
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-
TOTAL	1.932.000,00	1.970.825,29	1.317.588,24	100,00	800.197,56	100,00

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC.015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita		-	10.100.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		-	10.100.000,00	
Receitas Realizadas		2.048.479,35	5.490.890,55	
Déficit Orçamentário			-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		-	0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial		-	10.100.000,00	
Créditos Adicionais		-	757.536,09	
Dotação Atualizada		-	10.857.536,09	
Despesas Empenhadas		1.001.018,57	6.082.998,43	
Despesas Liquidadas		1.421.773,37	4.099.282,76	
Superávit Orçamentário			1.391.607,79	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
		No bimestre	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		1.001.018,57	6.082.998,43	
Despesas Liquidadas		1.421.773,37	4.099.282,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida			8.483.919,60	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
		No bimestre	Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	300.000,00	-1.297.757,23	-432,59	
Resultado Primário	-120.681,86	1.319.477,14	-1093,35	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	494.500,00	0,00	494.500,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>	494.500,00	0,00	494.500,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	113.490,00	0,00	95.055,84	18.434,16
<i>Poder Executivo</i>	113.490,00	0,00	95.055,84	18.434,16
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	607.990,00	0,00	589.555,84	18.434,16

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.228.049,64	25%	29,45	
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	276.115,86	60%	73,52	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		115.351,75	284.648,25	
Despesa de Capital Líquida		234.670,63	2.294.338,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	594.563,70		23,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.100.000,00	10.100.000,00	2.048.479,35	20,28	5.490.890,55	54,37	4.609.109,45
Receitas Correntes	8.550.000,00	8.550.000,00	1.556.347,60	18,20	4.383.085,30	51,26	4.166.914,70
Receita Tributária	214.787,03	214.787,03	57.090,19	26,58	115.253,30	53,66	99.533,73
Impostos	203.848,45	203.848,45	53.216,62	26,11	110.390,95	54,15	93.457,50
Taxas	10.938,58	10.938,58	3.873,57	35,41	4.862,35	44,45	6.076,23
Receita De Contribuic s	26.877,18	26.877,18	4.290,58	15,96	14.089,15	52,42	12.788,03
Contribuição para o Cus do Serv. Ilum. P	26.877,18	26.877,18	4.290,58	15,96	14.089,15	52,42	12.788,03
Receita Patrimonial	35.931,86	35.931,86	7.742,05	21,55	16.894,09	47,02	19.037,77
Receitas De Valores Mobiliarios	35.931,86	35.931,86	7.742,05	21,55	16.894,09	47,02	19.037,77
Receita De Servicos	88.834,96	88.834,96	17.276,65	19,45	31.529,61	35,49	57.305,35
Transferencias Correntes	8.168.812,81	8.168.812,81	1.467.824,25	17,97	4.188.910,72	51,28	3.979.902,09
Transferencias Intergovernamentais	8.153.812,81	8.153.812,81	1.464.646,50	17,96	4.177.136,27	51,23	3.976.676,54
Transferencias De Convenios	15.000,00	15.000,00	3.177,75	21,18	11.774,45	78,50	3.225,55
Outras Receitas Correntes	14.756,16	14.756,16	2.123,88	14,39	16.408,43	111,20	-1.652,27
Multas E Juros De Mora	4.650,09	4.650,09	562,38	12,09	3.310,29	71,19	1.339,80
Indenizac s E Restituic s	3.940,34	3.940,34	1.470,00	37,31	5.145,00	130,57	-1.204,66
Receita Da Divida Ativa	3.890,72	3.890,72	91,50	2,35	7.953,14	204,41	-4.062,42
Receitas Correntes Diversas	2.275,01	2.275,01	-	-	-	-	2.275,01
Receitas De Capital	1.550.000,00	1.550.000,00	492.131,75	31,75	1.107.805,25	71,47	442.194,75
Operac s De Credito	400.000,00	400.000,00	115.351,75	28,84	115.351,75	28,84	284.648,25
Operac s De Credito Internas	400.000,00	400.000,00	115.351,75	28,84	115.351,75	28,84	284.648,25
Alienacao De Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferencias De Capital	1.150.000,00	1.150.000,00	376.780,00	32,76	992.453,50	86,30	157.546,50
Transferencias De Convenios	1.150.000,00	1.150.000,00	376.780,00	32,76	992.453,50	86,30	157.546,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	10.100.000,00	10.100.000,00	2.048.479,35	20,28	5.490.890,55	54,37	4.609.109,45
-----------------------------------	---------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	10.100.000,00	10.100.000,00	2.048.479,35	20,28	5.490.890,55	54,37	4.609.109,45
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	10.100.000,00	10.100.000,00	2.048.479,35	20,28	5.490.890,55	54,37	4.609.109,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)			(g)	(g/f)		(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	10.100.000,00	757.536,09	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	37,76	6.758.253,33
Despesas Correntes	7.996.650,00	251.876,52	8.248.526,52	995.569,57	5.602.132,79	1.414.830,35	3.864.612,13	46,85	4.383.914,39
Pessoal E Encargos Sociais	3.859.800,56	-16.325,67	3.843.474,89	665.860,39	2.309.678,89	732.394,55	2.137.846,36	55,62	1.705.628,53
Juros E Encargos Da Dívida	200.000,00	-	200.000,00	6.111,06	55.867,13	6.111,06	55.867,13	27,93	144.132,87
Outras Despesas Correntes	3.936.849,44	268.202,19	4.205.051,63	323.598,12	3.236.586,77	676.324,74	1.670.898,64	39,74	2.534.152,99
Despesas De Capital	2.023.350,00	505.659,57	2.529.009,57	5.449,00	480.865,64	6.943,02	234.670,63	9,28	2.294.338,94
Investimentos	1.773.350,00	643.659,57	2.417.009,57	5.449,00	472.369,52	5.527,00	230.422,57	9,53	2.186.587,00
Invers s Financeiras	150.000,00	-138.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	12.000,00
Amortizacao/Refinanciamento Da Dívida	100.000,00	-	100.000,00	-	8.496,12	1.416,02	4.248,06	4,25	95.751,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	-	80.000,00	-	-	-	-	-	80.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	10.100.000,00	757.536,09	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	37,76	6.758.253,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	10.100.000,00	757.536,09	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	37,76	6.758.253,33
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.391.607,79	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	10.100.000,00	757.536,09	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	5.490.890,55	50,57	6.758.253,33

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 0155420-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.100.000,00	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	100,00	37,76	6.758.253,33
Legislativa	500.000,00	500.000,00	79.854,61	257.932,91	84.419,53	242.478,30	5,92	48,50	257.521,70
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	79.854,61	257.932,91	84.419,53	242.478,30	5,92	48,50	257.521,70
Administração	1.610.000,00	1.669.000,00	168.002,30	983.698,22	244.317,52	763.960,15	18,64	45,77	905.039,85
Administração Geral	835.000,00	894.000,00	114.029,48	761.536,07	190.728,68	547.846,06	13,36	61,28	346.153,94
Administração Financeira	775.000,00	775.000,00	53.972,82	222.162,15	53.588,84	216.114,09	5,27	27,89	558.885,91
Segurança Pública	25.500,00	27.654,52	3.864,52	7.757,80	3.864,52	7.757,80	0,19	28,05	19.896,72
Administração Geral	25.500,00	27.654,52	3.864,52	7.757,80	3.864,52	7.757,80	0,19	28,05	19.896,72
Assistência Social	565.000,00	566.361,51	77.229,45	296.198,29	81.855,37	217.942,30	5,32	38,48	348.419,21
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	3.433,77	5.088,69	3.433,77	5.088,69	0,12	50,89	4.911,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.000,00	223.086,38	21.161,19	98.850,49	30.088,93	65.408,28	1,60	29,32	157.678,10
Assistência Comunitária	332.000,00	333.275,13	52.634,49	192.259,11	48.332,67	147.445,33	3,60	44,24	185.829,80
Saúde	1.852.000,00	1.890.825,29	185.328,09	1.317.588,24	322.847,68	802.244,39	19,57	42,43	1.088.580,90
Atenção Básica	1.802.000,00	1.840.825,29	179.361,63	1.302.002,20	316.881,22	786.658,35	19,19	42,73	1.054.166,94
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	5.966,46	15.586,04	5.966,46	15.586,04	0,38	44,53	19.413,96
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação	1.698.150,00	2.238.214,20	220.722,66	1.308.653,84	290.237,83	895.415,32	21,84	40,01	1.342.798,88
Alimentação e Nutrição	80.000,00	83.627,91	435,97	62.821,88	9.669,57	18.006,85	0,44	21,53	65.621,06
Ensino Fundamental	1.445.150,00	1.913.786,29	194.224,25	1.149.017,69	251.002,08	795.221,00	19,40	41,55	1.118.565,29
Ensino Profissional	13.000,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.800,00
Educação Infantil	160.000,00	160.000,00	26.062,44	96.814,27	29.566,18	82.187,47	2,00	51,37	77.812,53
Cultura	80.000,00	64.000,00	3.031,00	31.137,72	8.831,00	14.112,03	0,34	22,05	49.887,97
Difusão Cultural	80.000,00	64.000,00	3.031,00	31.137,72	8.831,00	14.112,03	0,34	22,05	49.887,97
Urbanismo	339.300,00	440.430,57	20.963,14	307.598,42	45.552,54	197.501,64	4,82	44,84	242.928,93
Infra-Estrutura Urbana	74.300,00	171.800,00	0,00	99.240,00	0,00	83.400,72	2,03	48,55	88.399,28
Serviços Urbanos	265.000,00	268.630,57	20.963,14	208.358,42	45.552,54	114.100,92	2,78	42,48	154.529,65
Saneamento	1.500.050,00	1.362.050,00	9.457,34	81.961,55	22.079,29	60.406,15	1,47	4,43	1.301.643,85

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Saneamento Básico Urbano	1.500.050,00	1.362.050,00	9.457,34	81.961,55	22.079,29	60.406,15	1,47	4,43	1.301.643,85
Agricultura	740.000,00	909.000,00	102.369,46	615.426,33	132.940,68	378.184,14	9,23	41,60	530.815,86
Saneamento Básico Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	13.700,00	0,00	3.085,50	0,08	7,71	36.914,50
Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00	38.463,00	44.183,00	11.935,50	17.655,50	0,43	35,31	32.344,50
Extensão Rural	650.000,00	819.000,00	63.906,46	557.543,33	121.005,18	357.443,14	8,72	43,64	461.556,86
Indústria	400.000,00	400.000,00	0,00	341.225,42	0,00	115.351,75	2,81	28,84	284.648,25
Promoção Industrial	400.000,00	400.000,00	0,00	341.225,42	0,00	115.351,75	2,81	28,84	284.648,25
Transporte	640.000,00	640.000,00	124.304,00	509.534,24	174.807,19	387.121,13	9,44	60,49	252.878,87
Transporte Rodoviário	640.000,00	640.000,00	124.304,00	509.534,24	174.807,19	387.121,13	9,44	60,49	252.878,87
Desporto e Lazer	70.000,00	70.000,00	5.892,00	24.285,45	10.020,22	16.807,66	0,41	24,01	53.192,34
Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	5.892,00	24.285,45	10.020,22	16.807,66	0,41	24,01	53.192,34
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	10.100.000,00	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	100,00	37,76	6.758.253,33

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Julho/2012 a Junho/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012		
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maió/2013	Junho/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	671.157,11	743.275,50	691.139,35	681.144,38	877.003,79	1.126.107,59		
	867.982,81	951.333,65	727.584,67	804.243,39	982.303,60	859.958,47	9.983.234,31	10.103.078,51
Receita Tributária	15.673,88	14.192,77	10.289,33	11.140,42	10.300,50	29.283,10		
	14.267,33	11.603,60	13.807,72	18.484,46	39.673,29	17.416,90	206.133,30	214.787,03
IPTU	-	69,90	73,10	-	-	26,31		
	223,31	66,37	58,56	273,88	9.824,53	663,76	11.279,72	16.026,47
ISS	7.643,92	7.875,70	2.333,47	2.810,73	1.807,45	14.804,89		
	1.995,74	2.083,50	3.678,67	11.624,68	10.050,77	3.413,72	70.123,24	87.851,42
ITBI	1.465,33	-	2.389,41	2.300,00	1.931,11	480,00		
	3.904,29	1.780,00	2.930,00	1.520,00	2.971,64	4.350,00	26.021,78	28.992,47
IRRF	6.265,07	6.201,45	5.447,72	5.948,57	6.516,22	13.926,18		
	8.017,15	7.628,01	7.140,49	4.249,68	12.995,58	8.946,62	93.282,74	70.978,09
Outras Receitas Tributárias	299,56	45,72	45,63	81,12	45,72	45,72		
	126,84	45,72	-	816,22	3.830,77	42,80	5.425,82	10.938,58
Receita De Contribuic s	2.099,84	2.248,80	2.272,98	2.255,40	2.395,96	2.398,88		
	2.252,84	2.735,01	2.317,92	2.492,80	2.247,95	2.042,63	27.761,01	26.877,18
Receita Patrimonial	-2.560,71	3.431,15	1.912,30	1.047,91	2.214,11	2.134,13		
	1.470,24	2.130,38	2.971,67	2.579,75	3.292,13	4.449,92	25.072,98	35.931,86
Receita De Servicos	3.394,05	4.258,05	3.554,80	3.904,75	3.786,75	3.745,95		
	5.733,48	915,40	3.280,20	4.323,88	11.719,56	5.557,09	54.173,96	88.834,96
Transferencias Correntes	650.188,81	718.871,93	672.921,66	661.694,89	856.353,63	1.085.610,32		
	835.375,67	933.800,19	703.057,92	773.259,51	924.264,04	829.474,68	9.644.873,25	9.721.891,32
Cota-Parte do FPM	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	716.290,29		
	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.279.854,62	5.404.106,73
Cota-Parte do ICMS	173.856,40	174.041,50	201.608,45	186.257,56	203.305,12	204.124,66		
	203.302,74	182.530,79	172.322,46	207.782,67	206.489,69	193.415,51	2.309.037,55	2.420.594,06
Cota-Parte do IPVA	7.931,21	4.877,23	9.085,46	5.024,65	6.313,28	2.608,27		
	3.896,55	5.975,70	9.124,44	7.656,40	8.151,30	7.233,70	77.878,19	65.266,96

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Julho/2012 a Junho/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012		
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maió/2013	Junho/2013		
Cota-Parte do ITR	-	-	230,36	550,15	22,50	12,18		
	20,66	6,27	-	-	15,34	13,46	870,92	1.224,93
Transferências da LC 87/1996	945,42	945,42	-	945,42	1.890,84	945,42		
	-	-	-	3.780,72	945,18	945,18	11.343,60	11.392,69
Transferências da LC 61/1989	2.808,57	3.104,35	3.139,44	3.034,31	3.071,88	3.527,29		
	3.594,84	2.760,23	2.436,70	2.234,29	3.004,46	3.129,22	35.845,58	42.807,15
Transferências do FUNDEB	44.859,01	46.543,38	52.291,96	48.313,02	52.835,96	49.004,44		
	64.099,13	62.472,19	54.975,39	64.119,00	67.583,45	61.091,35	668.188,28	640.433,84
Outras Transferências Correntes	101.735,68	138.395,76	99.477,40	91.581,39	148.287,19	109.097,77		
	101.256,01	62.242,79	108.384,97	105.906,08	89.508,15	105.981,32	1.261.854,51	1.136.064,96
Outras Receitas Correntes	2.361,24	272,80	188,28	1.101,01	1.952,84	2.935,21		
	8.883,25	149,07	2.149,24	3.102,99	1.106,63	1.017,25	25.219,81	14.756,16
DEDUÇÕES (II)	100.718,66	106.786,37	104.230,27	104.359,92	131.045,94	141.852,26		
	134.003,94	161.816,87	107.939,35	120.646,66	153.434,29	132.480,18	1.499.314,71	1.553.078,51
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	100.718,66	106.786,37	104.230,27	104.359,92	131.045,94	141.852,26		
	134.003,94	161.816,87	107.939,35	120.646,66	153.434,29	132.480,18	1.499.314,71	1.553.078,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	570.438,45	636.489,13	586.909,08	576.784,46	745.957,85	984.255,33		
	733.978,87	789.516,78	619.645,32	683.596,73	828.869,31	727.478,29	8.483.919,60	8.550.000,00

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
 PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 30/Abr/2013	Em 30/Jun/2013
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	616.222,23	613.390,19	611.974,17
DEDUÇÕES(II)	-	656.907,78	1.293.509,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	432.311,50	1.079.963,09	1.511.292,60
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	494.500,00	423.055,31	217.783,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	616.222,23	-43.517,59	-681.535,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	616.222,23	-43.517,59	-681.535,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Até o Bimestre
	(c-b)	(c-a)
VALOR	-638.017,41	-1.297.757,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	300.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 30/Abr/2013	Em 30/Jun/2013
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
 PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	8.514.068,14	1.548.605,55	4.366.191,21	4.239.116,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	214.787,03	57.090,19	115.253,30	108.739,73
IPTU	16.026,47	10.488,29	11.110,41	16.546,73
ISS	87.851,42	13.464,49	32.847,08	45.677,43
ITBI	28.992,47	7.321,64	17.455,93	6.458,87
IRRF	70.978,09	21.942,20	48.977,53	33.568,69
Outras Receitas Tributárias	10.938,58	3.873,57	4.862,35	6.488,01
Receita de Contribuição	26.877,18	4.290,58	14.089,15	13.808,55
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	26.877,18	4.290,58	14.089,15	13.808,55
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-
Receita Patrimonial	35.931,86	7.742,05	16.894,09	23.699,94
(-)Aplicações Financeiras	35.931,86	7.742,05	16.894,09	23.699,94
Transferências Correntes	8.168.812,81	1.467.824,25	4.188.910,72	4.067.810,01
FPM	4.359.285,38	804.985,19	2.256.675,11	2.142.128,19
ICMS	1.936.475,25	319.924,36	932.675,64	868.270,77
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	1.873.052,18	342.914,70	999.559,97	1.057.411,05
Demais Receitas Correntes	103.591,12	19.400,53	47.938,04	48.757,71
Dívida Ativa	3.890,72	91,50	7.953,14	2.765,20
Diversas Receitas Correntes	99.700,40	19.309,03	39.984,90	45.992,51
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.550.000,00	492.131,75	1.107.805,25	306.542,92
Operações de Crédito(III)	400.000,00	115.351,75	115.351,75	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	-	-	-	103.400,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	376.780,00	992.453,50	203.142,92
Convênios	1.150.000,00	376.780,00	992.453,50	203.142,92
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	1.150.000,00	376.780,00	992.453,50	203.142,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	9.664.068,14	1.925.385,55	5.358.644,71	4.442.258,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS CORRENTES(VIII)	8.248.526,52	1.414.830,35	3.864.612,13	4.155.792,66

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
Pessoal e Encargos Sociais	3.843.474,89	732.394,55	2.137.846,36	1.761.780,67
Juros e Encargos da Dívida(IX)	200.000,00	6.111,06	55.867,13	20.405,87
Outras Despesas Correntes	4.205.051,63	676.324,74	1.670.898,64	2.373.606,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	8.048.526,52	1.408.719,29	3.808.745,00	4.135.386,79
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	2.529.009,57	6.943,02	234.670,63	353.665,49
Investimentos	2.417.009,57	5.527,00	230.422,57	341.084,01
Inversões Financeiras	12.000,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	12.000,00	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	100.000,00	1.416,02	4.248,06	12.581,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.429.009,57	5.527,00	230.422,57	341.084,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	80.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	10.557.536,09	1.414.246,29	4.039.167,57	4.476.470,80
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-893.467,95	511.139,26	1.319.477,14	-34.211,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O				-120.681,86
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO											
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16
LEGISLATIVO											
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	207.500,45	207.500,45	53.305,18	119.016,39	57,36
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.642,94	19.642,94	10.576,85	13.191,53	67,16
1.1.1-IPTU	16.026,47	16.026,47	12.217,14	12.839,26	80,11
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.419,90	1.419,90	88,56	234,00	16,48
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.541,73	1.541,73	-	834,34	54,12
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	654,84	654,84	-	1.012,78	154,66
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	1.728,85	1.728,85	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.992,47	28.992,47	7.321,64	17.455,93	60,21
1.2.1-ITBI	28.992,47	28.992,47	7.321,64	17.455,93	60,21
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.886,95	87.886,95	13.464,49	39.391,40	44,82
1.3.1-ISS	87.851,42	87.851,42	13.464,49	32.847,08	37,39
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	35,53	35,53	-	-	-
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	-	6.166,48	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	377,84	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.978,09	70.978,09	21.942,20	48.977,53	69,00
1.4.1-IRRF	70.978,09	70.978,09	21.942,20	48.977,53	69,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.945.392,52	7.945.392,52	1.429.574,45	4.051.612,18	50,99
2.1-Cota-Parte FPM	5.404.106,73	5.404.106,73	1.006.231,41	2.820.843,68	52,20
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	5.404.106,73	5.404.106,73	1.006.231,41	2.820.843,68	52,20
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.420.594,06	2.420.594,06	399.905,20	1.165.843,86	48,16
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	11.392,69	11.392,69	1.890,36	5.671,08	49,78
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	42.807,15	42.807,15	6.133,68	17.159,74	40,09
2.5-Cota-Parte ITR	1.224,93	1.224,93	28,80	55,73	4,55
2.6-Cota-Parte IPVA	65.266,96	65.266,96	15.385,00	42.038,09	64,41
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.152.892,97	8.152.892,97	1.482.879,63	4.170.628,57	51,16

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	169.900,00	169.900,00	34.510,32	73.069,53	43,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	59.198,79	59.198,79	12.270,68	39.853,28	67,32
5.2 - Outras Transferências do FNDE	109.399,45	109.399,45	22.016,19	32.802,75	29,98
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.301,76	1.301,76	223,45	413,50	31,76
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	171.000,00	171.000,00	32.408,85	64.788,45	37,89
6.1 - Transferências de Convênios	169.424,70	169.424,70	32.320,00	64.645,00	38,16
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.575,30	1.575,30	88,85	143,45	9,11
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	340.900,00	340.900,00	66.919,17	137.857,98	40,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.553.078,51	1.553.078,51	285.914,47	810.321,29	52,18
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.044.821,35	1.044.821,35	201.246,22	564.168,57	54,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	484.118,81	484.118,81	79.980,84	233.168,22	48,16
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	2.278,54	2.278,54	378,06	1.134,20	49,78
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	8.561,43	8.561,43	1.226,72	3.431,92	40,09
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	244,99	244,99	5,75	11,13	4,54
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	13.053,39	13.053,39	3.076,88	8.407,25	64,41
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	643.000,00	643.000,00	129.143,04	375.555,23	58,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	640.433,84	640.433,84	128.674,80	374.340,51	58,45
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.566,16	2.566,16	468,24	1.214,72	47,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10) ¹	-912.644,67	-912.644,67	-157.239,67	-435.980,78	47,77

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	485.799,90	491.610,52	118.335,16	276.115,86	56,17
13.1-Com Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	10.994,27	25.035,58	83,45
13.2-Com Ensino Fundamental	455.799,90	461.610,52	107.340,89	251.080,28	54,39
14-OUTRAS DESPESAS	157.200,10	157.200,10	11.618,05	51.683,09	32,88
14.1-Com Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	1.821,50	3.266,94	16,33
14.2-Com Ensino Fundamental	137.200,10	137.200,10	9.796,55	48.416,15	35,29
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	643.000,00	648.810,62	129.953,21	327.798,95	50,52
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13-18)/(11)x100)%					73,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					5.810,62
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²					

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.038.223,24	2.038.223,24	370.719,91	1.042.657,14	51,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	158.300,00	158.300,00	28.786,18	81.407,47	51,43
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	12.815,77	28.302,52	56,61
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	108.300,00	108.300,00	15.970,41	53.104,95	49,04
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.450,00	1.205.696,38	215.458,86	711.876,11	59,04
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	593.000,00	598.810,62	117.137,44	299.496,43	50,02
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	529.450,00	606.885,76	98.321,42	412.379,68	67,95
25-ENSINO MÉDIO	13.000,00	38.800,00	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	63.500,00	63.500,00	7.759,13	13.950,90	21,97
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.357.250,00	1.466.296,38	252.004,17	807.234,48	55,05

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	R\$ 1,00
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-435.980,78
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.214,72
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-434.766,06
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.228.049,64
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	29,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	60.000,00	64.758,86	2.399,73	15.873,49	24,51
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.900,00	284.578,96	35.833,93	72.307,35	25,41
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	340.900,00	349.337,82	38.233,66	88.180,84	25,24
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.698.150,00	1.815.634,20	290.237,83	895.415,32	49,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-		-

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	5.810,62	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	374.340,51	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	325.766,53	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.214,72	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
 PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 3° Bimestre 2013

Anexo I Balanço Orçamentario

Anexo II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Anexo V Demonstrativo do Resultado Nominal

Anexo VI Demonstrativo do Resultado Primario

Anexo VII Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao

Anexo VIII Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Anexo 12 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Anexo XIV Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria Anexo I Balanço Orçamentario

Anexo II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Anexo V Demonstrativo do Resultado Nominal

Anexo VI Demonstrativo do Resultado Primario

Anexo VII Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao

Anexo VIII Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Anexo 12 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Anexo XIV Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	207.500,45	207.500,45	119.016,39	57,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.026,47	16.026,47	11.110,41	69,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	28.992,47	28.992,47	17.455,93	60,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.851,42	87.851,42	32.847,08	37,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.978,09	70.978,09	48.977,53	69,00
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.455,43	1.455,43	234,00	16,07
Dívida Ativa dos Impostos	1.541,73	1.541,73	7.000,82	454,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	654,84	654,84	1.390,62	212,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.945.392,52	7.945.392,52	4.051.612,18	50,99
Cota-Parte FPM	5.404.106,73	5.404.106,73	2.820.843,68	52,19
Cota-Parte ITR	1.224,93	1.224,93	55,73	4,54
Cota-Parte IPVA	65.266,96	65.266,96	42.038,09	64,40
Cota-Parte ICMS	2.420.594,06	2.420.594,06	1.165.843,86	48,16
Cota-Parte IPI-Exportação	42.807,15	42.807,15	17.159,74	40,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.392,69	11.392,69	5.671,08	49,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.392,69	11.392,69	5.671,08	49,77
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.152.892,97	8.152.892,97	4.170.628,57	51,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.176.133,84	1.176.133,84	709.010,31	60,28
Provenientes da União	424.200,00	424.200,00	279.229,75	65,82
Provenientes dos Estados	111.500,00	111.500,00	55.440,05	49,72
Provenientes de Outros Municípios	640.433,84	640.433,84	374.340,51	58,45
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.117,58	7.117,58	496,21	6,97
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.183.251,42	1.183.251,42	709.506,52	59,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	1.819.000,00	1.857.825,29	1.312.155,34	70,62	794.764,66	42,77
Pessoal e Encargos Sociais	937.000,00	942.099,71	592.033,62	62,84	464.259,09	49,27
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	882.000,00	915.725,58	720.121,72	78,63	330.505,57	36,09
DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	5.432,90	16,46	5.432,90	16,46
Investimentos	33.000,00	33.000,00	5.432,90	16,46	5.432,90	16,46
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.852.000,00	1.890.825,29	1.317.588,24	69,68	800.197,56	42,32

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	541.700,00	580.525,29	348.701,20	26,46	205.633,86	25,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	541.700,00	541.700,00	338.151,66	25,66	195.084,32	24,37
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	38.825,29	10.549,54	0,80	10.549,54	1,31
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	541.700,00	580.525,29	348.701,20	26,46	205.633,86	25,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.310.300,00	1.310.300,00	968.887,04	73,53	594.563,70	74,30
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						14,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII -15) / 100 x IIIb]						-31.030,59
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)			

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.802.000,00	1.840.825,29	1.302.002,20	98,82	784.611,52	98,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	15.586,04	1,18	15.586,04	1,95
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-
TOTAL	1.932.000,00	1.970.825,29	1.317.588,24	100,00	800.197,56	100,00

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC.015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita		-	10.100.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		-	10.100.000,00	
Receitas Realizadas		2.048.479,35	5.490.890,55	
Déficit Orçamentário			-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		-	0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial		-	10.100.000,00	
Créditos Adicionais		-	757.536,09	
Dotação Atualizada		-	10.857.536,09	
Despesas Empenhadas		1.001.018,57	6.082.998,43	
Despesas Liquidadas		1.421.773,37	4.099.282,76	
Superávit Orçamentário			1.391.607,79	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
		No bimestre	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		1.001.018,57	6.082.998,43	
Despesas Liquidadas		1.421.773,37	4.099.282,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida			8.483.919,60	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
		No bimestre	Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	300.000,00	-1.297.757,23	-432,59	
Resultado Primário	-120.681,86	1.319.477,14	-1093,35	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	494.500,00	0,00	494.500,00	0,00
<i>Poder Executivo</i>	494.500,00	0,00	494.500,00	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	113.490,00	0,00	95.055,84	18.434,16
<i>Poder Executivo</i>	113.490,00	0,00	95.055,84	18.434,16
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	607.990,00	0,00	589.555,84	18.434,16

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.228.049,64	25%	29,45	
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	276.115,86	60%	73,52	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		115.351,75	284.648,25	
Despesa de Capital Líquida		234.670,63	2.294.338,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	594.563,70		23,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.100.000,00	10.100.000,00	2.048.479,35	20,28	5.490.890,55	54,37	4.609.109,45
Receitas Correntes	8.550.000,00	8.550.000,00	1.556.347,60	18,20	4.383.085,30	51,26	4.166.914,70
Receita Tributária	214.787,03	214.787,03	57.090,19	26,58	115.253,30	53,66	99.533,73
Impostos	203.848,45	203.848,45	53.216,62	26,11	110.390,95	54,15	93.457,50
Taxas	10.938,58	10.938,58	3.873,57	35,41	4.862,35	44,45	6.076,23
Receita De Contribuic s	26.877,18	26.877,18	4.290,58	15,96	14.089,15	52,42	12.788,03
Contribuição para o Cus do Serv. Ilum. P	26.877,18	26.877,18	4.290,58	15,96	14.089,15	52,42	12.788,03
Receita Patrimonial	35.931,86	35.931,86	7.742,05	21,55	16.894,09	47,02	19.037,77
Receitas De Valores Mobiliarios	35.931,86	35.931,86	7.742,05	21,55	16.894,09	47,02	19.037,77
Receita De Servicos	88.834,96	88.834,96	17.276,65	19,45	31.529,61	35,49	57.305,35
Transferencias Correntes	8.168.812,81	8.168.812,81	1.467.824,25	17,97	4.188.910,72	51,28	3.979.902,09
Transferencias Intergovernamentais	8.153.812,81	8.153.812,81	1.464.646,50	17,96	4.177.136,27	51,23	3.976.676,54
Transferencias De Convenios	15.000,00	15.000,00	3.177,75	21,18	11.774,45	78,50	3.225,55
Outras Receitas Correntes	14.756,16	14.756,16	2.123,88	14,39	16.408,43	111,20	-1.652,27
Multas E Juros De Mora	4.650,09	4.650,09	562,38	12,09	3.310,29	71,19	1.339,80
Indenizac s E Restituic s	3.940,34	3.940,34	1.470,00	37,31	5.145,00	130,57	-1.204,66
Receita Da Divida Ativa	3.890,72	3.890,72	91,50	2,35	7.953,14	204,41	-4.062,42
Receitas Correntes Diversas	2.275,01	2.275,01	-	-	-	-	2.275,01
Receitas De Capital	1.550.000,00	1.550.000,00	492.131,75	31,75	1.107.805,25	71,47	442.194,75
Operac s De Credito	400.000,00	400.000,00	115.351,75	28,84	115.351,75	28,84	284.648,25
Operac s De Credito Internas	400.000,00	400.000,00	115.351,75	28,84	115.351,75	28,84	284.648,25
Alienacao De Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferencias De Capital	1.150.000,00	1.150.000,00	376.780,00	32,76	992.453,50	86,30	157.546,50
Transferencias De Convenios	1.150.000,00	1.150.000,00	376.780,00	32,76	992.453,50	86,30	157.546,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	10.100.000,00	10.100.000,00	2.048.479,35	20,28	5.490.890,55	54,37	4.609.109,45
-----------------------------------	---------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	10.100.000,00	10.100.000,00	2.048.479,35	20,28	5.490.890,55	54,37	4.609.109,45
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	10.100.000,00	10.100.000,00	2.048.479,35	20,28	5.490.890,55	54,37	4.609.109,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
	INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	10.100.000,00	757.536,09	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	37,76	6.758.253,33
Despesas Correntes	7.996.650,00	251.876,52	8.248.526,52	995.569,57	5.602.132,79	1.414.830,35	3.864.612,13	46,85	4.383.914,39
Pessoal E Encargos Sociais	3.859.800,56	-16.325,67	3.843.474,89	665.860,39	2.309.678,89	732.394,55	2.137.846,36	55,62	1.705.628,53
Juros E Encargos Da Dívida	200.000,00	-	200.000,00	6.111,06	55.867,13	6.111,06	55.867,13	27,93	144.132,87
Outras Despesas Correntes	3.936.849,44	268.202,19	4.205.051,63	323.598,12	3.236.586,77	676.324,74	1.670.898,64	39,74	2.534.152,99
Despesas De Capital	2.023.350,00	505.659,57	2.529.009,57	5.449,00	480.865,64	6.943,02	234.670,63	9,28	2.294.338,94
Investimentos	1.773.350,00	643.659,57	2.417.009,57	5.449,00	472.369,52	5.527,00	230.422,57	9,53	2.186.587,00
Invers s Financeiras	150.000,00	-138.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	12.000,00
Amortizacao/Refinanciamento Da Dívida	100.000,00	-	100.000,00	-	8.496,12	1.416,02	4.248,06	4,25	95.751,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	-	80.000,00	-	-	-	-	-	80.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	10.100.000,00	757.536,09	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	37,76	6.758.253,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	10.100.000,00	757.536,09	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	37,76	6.758.253,33
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.391.607,79	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	10.100.000,00	757.536,09	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	5.490.890,55	50,57	6.758.253,33

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 0155420-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.100.000,00	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	100,00	37,76	6.758.253,33
Legislativa	500.000,00	500.000,00	79.854,61	257.932,91	84.419,53	242.478,30	5,92	48,50	257.521,70
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	79.854,61	257.932,91	84.419,53	242.478,30	5,92	48,50	257.521,70
Administração	1.610.000,00	1.669.000,00	168.002,30	983.698,22	244.317,52	763.960,15	18,64	45,77	905.039,85
Administração Geral	835.000,00	894.000,00	114.029,48	761.536,07	190.728,68	547.846,06	13,36	61,28	346.153,94
Administração Financeira	775.000,00	775.000,00	53.972,82	222.162,15	53.588,84	216.114,09	5,27	27,89	558.885,91
Segurança Pública	25.500,00	27.654,52	3.864,52	7.757,80	3.864,52	7.757,80	0,19	28,05	19.896,72
Administração Geral	25.500,00	27.654,52	3.864,52	7.757,80	3.864,52	7.757,80	0,19	28,05	19.896,72
Assistência Social	565.000,00	566.361,51	77.229,45	296.198,29	81.855,37	217.942,30	5,32	38,48	348.419,21
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	3.433,77	5.088,69	3.433,77	5.088,69	0,12	50,89	4.911,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.000,00	223.086,38	21.161,19	98.850,49	30.088,93	65.408,28	1,60	29,32	157.678,10
Assistência Comunitária	332.000,00	333.275,13	52.634,49	192.259,11	48.332,67	147.445,33	3,60	44,24	185.829,80
Saúde	1.852.000,00	1.890.825,29	185.328,09	1.317.588,24	322.847,68	802.244,39	19,57	42,43	1.088.580,90
Atenção Básica	1.802.000,00	1.840.825,29	179.361,63	1.302.002,20	316.881,22	786.658,35	19,19	42,73	1.054.166,94
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	5.966,46	15.586,04	5.966,46	15.586,04	0,38	44,53	19.413,96
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação	1.698.150,00	2.238.214,20	220.722,66	1.308.653,84	290.237,83	895.415,32	21,84	40,01	1.342.798,88
Alimentação e Nutrição	80.000,00	83.627,91	435,97	62.821,88	9.669,57	18.006,85	0,44	21,53	65.621,06
Ensino Fundamental	1.445.150,00	1.913.786,29	194.224,25	1.149.017,69	251.002,08	795.221,00	19,40	41,55	1.118.565,29
Ensino Profissional	13.000,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.800,00
Educação Infantil	160.000,00	160.000,00	26.062,44	96.814,27	29.566,18	82.187,47	2,00	51,37	77.812,53
Cultura	80.000,00	64.000,00	3.031,00	31.137,72	8.831,00	14.112,03	0,34	22,05	49.887,97
Difusão Cultural	80.000,00	64.000,00	3.031,00	31.137,72	8.831,00	14.112,03	0,34	22,05	49.887,97
Urbanismo	339.300,00	440.430,57	20.963,14	307.598,42	45.552,54	197.501,64	4,82	44,84	242.928,93
Infra-Estrutura Urbana	74.300,00	171.800,00	0,00	99.240,00	0,00	83.400,72	2,03	48,55	88.399,28
Serviços Urbanos	265.000,00	268.630,57	20.963,14	208.358,42	45.552,54	114.100,92	2,78	42,48	154.529,65
Saneamento	1.500.050,00	1.362.050,00	9.457,34	81.961,55	22.079,29	60.406,15	1,47	4,43	1.301.643,85

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Saneamento Básico Urbano	1.500.050,00	1.362.050,00	9.457,34	81.961,55	22.079,29	60.406,15	1,47	4,43	1.301.643,85
Agricultura	740.000,00	909.000,00	102.369,46	615.426,33	132.940,68	378.184,14	9,23	41,60	530.815,86
Saneamento Básico Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	13.700,00	0,00	3.085,50	0,08	7,71	36.914,50
Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00	38.463,00	44.183,00	11.935,50	17.655,50	0,43	35,31	32.344,50
Extensão Rural	650.000,00	819.000,00	63.906,46	557.543,33	121.005,18	357.443,14	8,72	43,64	461.556,86
Indústria	400.000,00	400.000,00	0,00	341.225,42	0,00	115.351,75	2,81	28,84	284.648,25
Promoção Industrial	400.000,00	400.000,00	0,00	341.225,42	0,00	115.351,75	2,81	28,84	284.648,25
Transporte	640.000,00	640.000,00	124.304,00	509.534,24	174.807,19	387.121,13	9,44	60,49	252.878,87
Transporte Rodoviário	640.000,00	640.000,00	124.304,00	509.534,24	174.807,19	387.121,13	9,44	60,49	252.878,87
Desporto e Lazer	70.000,00	70.000,00	5.892,00	24.285,45	10.020,22	16.807,66	0,41	24,01	53.192,34
Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	5.892,00	24.285,45	10.020,22	16.807,66	0,41	24,01	53.192,34
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	10.100.000,00	10.857.536,09	1.001.018,57	6.082.998,43	1.421.773,37	4.099.282,76	100,00	37,76	6.758.253,33

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
 PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2012 a Junho/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012		
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maió/2013	Junho/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	671.157,11	743.275,50	691.139,35	681.144,38	877.003,79	1.126.107,59		
	867.982,81	951.333,65	727.584,67	804.243,39	982.303,60	859.958,47	9.983.234,31	10.103.078,51
Receita Tributária	15.673,88	14.192,77	10.289,33	11.140,42	10.300,50	29.283,10		
	14.267,33	11.603,60	13.807,72	18.484,46	39.673,29	17.416,90	206.133,30	214.787,03
IPTU	-	69,90	73,10	-	-	26,31		
	223,31	66,37	58,56	273,88	9.824,53	663,76	11.279,72	16.026,47
ISS	7.643,92	7.875,70	2.333,47	2.810,73	1.807,45	14.804,89		
	1.995,74	2.083,50	3.678,67	11.624,68	10.050,77	3.413,72	70.123,24	87.851,42
ITBI	1.465,33	-	2.389,41	2.300,00	1.931,11	480,00		
	3.904,29	1.780,00	2.930,00	1.520,00	2.971,64	4.350,00	26.021,78	28.992,47
IRRF	6.265,07	6.201,45	5.447,72	5.948,57	6.516,22	13.926,18		
	8.017,15	7.628,01	7.140,49	4.249,68	12.995,58	8.946,62	93.282,74	70.978,09
Outras Receitas Tributárias	299,56	45,72	45,63	81,12	45,72	45,72		
	126,84	45,72	-	816,22	3.830,77	42,80	5.425,82	10.938,58
Receita De Contribuic s	2.099,84	2.248,80	2.272,98	2.255,40	2.395,96	2.398,88		
	2.252,84	2.735,01	2.317,92	2.492,80	2.247,95	2.042,63	27.761,01	26.877,18
Receita Patrimonial	-2.560,71	3.431,15	1.912,30	1.047,91	2.214,11	2.134,13		
	1.470,24	2.130,38	2.971,67	2.579,75	3.292,13	4.449,92	25.072,98	35.931,86
Receita De Servicos	3.394,05	4.258,05	3.554,80	3.904,75	3.786,75	3.745,95		
	5.733,48	915,40	3.280,20	4.323,88	11.719,56	5.557,09	54.173,96	88.834,96
Transferencias Correntes	650.188,81	718.871,93	672.921,66	661.694,89	856.353,63	1.085.610,32		
	835.375,67	933.800,19	703.057,92	773.259,51	924.264,04	829.474,68	9.644.873,25	9.721.891,32
Cota-Parte do FPM	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	716.290,29		
	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.279.854,62	5.404.106,73
Cota-Parte do ICMS	173.856,40	174.041,50	201.608,45	186.257,56	203.305,12	204.124,66		
	203.302,74	182.530,79	172.322,46	207.782,67	206.489,69	193.415,51	2.309.037,55	2.420.594,06
Cota-Parte do IPVA	7.931,21	4.877,23	9.085,46	5.024,65	6.313,28	2.608,27		
	3.896,55	5.975,70	9.124,44	7.656,40	8.151,30	7.233,70	77.878,19	65.266,96

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Julho/2012 a Junho/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012		
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maió/2013	Junho/2013		
Cota-Parte do ITR	-	-	230,36	550,15	22,50	12,18		
	20,66	6,27	-	-	15,34	13,46	870,92	1.224,93
Transferências da LC 87/1996	945,42	945,42	-	945,42	1.890,84	945,42		
	-	-	-	3.780,72	945,18	945,18	11.343,60	11.392,69
Transferências da LC 61/1989	2.808,57	3.104,35	3.139,44	3.034,31	3.071,88	3.527,29		
	3.594,84	2.760,23	2.436,70	2.234,29	3.004,46	3.129,22	35.845,58	42.807,15
Transferências do FUNDEB	44.859,01	46.543,38	52.291,96	48.313,02	52.835,96	49.004,44		
	64.099,13	62.472,19	54.975,39	64.119,00	67.583,45	61.091,35	668.188,28	640.433,84
Outras Transferências Correntes	101.735,68	138.395,76	99.477,40	91.581,39	148.287,19	109.097,77		
	101.256,01	62.242,79	108.384,97	105.906,08	89.508,15	105.981,32	1.261.854,51	1.136.064,96
Outras Receitas Correntes	2.361,24	272,80	188,28	1.101,01	1.952,84	2.935,21		
	8.883,25	149,07	2.149,24	3.102,99	1.106,63	1.017,25	25.219,81	14.756,16
DEDUÇÕES (II)	100.718,66	106.786,37	104.230,27	104.359,92	131.045,94	141.852,26		
	134.003,94	161.816,87	107.939,35	120.646,66	153.434,29	132.480,18	1.499.314,71	1.553.078,51
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	100.718,66	106.786,37	104.230,27	104.359,92	131.045,94	141.852,26		
	134.003,94	161.816,87	107.939,35	120.646,66	153.434,29	132.480,18	1.499.314,71	1.553.078,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	570.438,45	636.489,13	586.909,08	576.784,46	745.957,85	984.255,33		
	733.978,87	789.516,78	619.645,32	683.596,73	828.869,31	727.478,29	8.483.919,60	8.550.000,00

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
 PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 30/Abr/2013	Em 30/Jun/2013
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	616.222,23	613.390,19	611.974,17
DEDUÇÕES(II)	-	656.907,78	1.293.509,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	432.311,50	1.079.963,09	1.511.292,60
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	494.500,00	423.055,31	217.783,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	616.222,23	-43.517,59	-681.535,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	616.222,23	-43.517,59	-681.535,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Até o Bimestre
	(c-b)	(c-a)
VALOR	-638.017,41	-1.297.757,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	300.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 30/Abr/2013	Em 30/Jun/2013
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
 PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	8.514.068,14	1.548.605,55	4.366.191,21	4.239.116,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	214.787,03	57.090,19	115.253,30	108.739,73
IPTU	16.026,47	10.488,29	11.110,41	16.546,73
ISS	87.851,42	13.464,49	32.847,08	45.677,43
ITBI	28.992,47	7.321,64	17.455,93	6.458,87
IRRF	70.978,09	21.942,20	48.977,53	33.568,69
Outras Receitas Tributárias	10.938,58	3.873,57	4.862,35	6.488,01
Receita de Contribuição	26.877,18	4.290,58	14.089,15	13.808,55
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	26.877,18	4.290,58	14.089,15	13.808,55
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-
Receita Patrimonial	35.931,86	7.742,05	16.894,09	23.699,94
(-)Aplicações Financeiras	35.931,86	7.742,05	16.894,09	23.699,94
Transferências Correntes	8.168.812,81	1.467.824,25	4.188.910,72	4.067.810,01
FPM	4.359.285,38	804.985,19	2.256.675,11	2.142.128,19
ICMS	1.936.475,25	319.924,36	932.675,64	868.270,77
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	1.873.052,18	342.914,70	999.559,97	1.057.411,05
Demais Receitas Correntes	103.591,12	19.400,53	47.938,04	48.757,71
Dívida Ativa	3.890,72	91,50	7.953,14	2.765,20
Diversas Receitas Correntes	99.700,40	19.309,03	39.984,90	45.992,51
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.550.000,00	492.131,75	1.107.805,25	306.542,92
Operações de Crédito(III)	400.000,00	115.351,75	115.351,75	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	-	-	-	103.400,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	376.780,00	992.453,50	203.142,92
Convênios	1.150.000,00	376.780,00	992.453,50	203.142,92
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	1.150.000,00	376.780,00	992.453,50	203.142,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	9.664.068,14	1.925.385,55	5.358.644,71	4.442.258,92

DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPEAS CORRENTES(VIII)	8.248.526,52	1.414.830,35	3.864.612,13	4.155.792,66

Município de Sta Terezinha do Progresso-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
Pessoal e Encargos Sociais	3.843.474,89	732.394,55	2.137.846,36	1.761.780,67
Juros e Encargos da Dívida(IX)	200.000,00	6.111,06	55.867,13	20.405,87
Outras Despesas Correntes	4.205.051,63	676.324,74	1.670.898,64	2.373.606,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	8.048.526,52	1.408.719,29	3.808.745,00	4.135.386,79
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	2.529.009,57	6.943,02	234.670,63	353.665,49
Investimentos	2.417.009,57	5.527,00	230.422,57	341.084,01
Inversões Financeiras	12.000,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	12.000,00	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	100.000,00	1.416,02	4.248,06	12.581,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.429.009,57	5.527,00	230.422,57	341.084,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	80.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	10.557.536,09	1.414.246,29	4.039.167,57	4.476.470,80
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-893.467,95	511.139,26	1.319.477,14	-34.211,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O				-120.681,86
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO											
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16
LEGISLATIVO											
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	494.500,00	494.500,00	-	-	-	113.490,00	95.055,84	95.055,84	-	18.434,16

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
 PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	207.500,45	207.500,45	53.305,18	119.016,39	57,36
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.642,94	19.642,94	10.576,85	13.191,53	67,16
1.1.1-IPTU	16.026,47	16.026,47	12.217,14	12.839,26	80,11
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.419,90	1.419,90	88,56	234,00	16,48
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.541,73	1.541,73	-	834,34	54,12
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	654,84	654,84	-	1.012,78	154,66
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	1.728,85	1.728,85	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.992,47	28.992,47	7.321,64	17.455,93	60,21
1.2.1-ITBI	28.992,47	28.992,47	7.321,64	17.455,93	60,21
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	87.886,95	87.886,95	13.464,49	39.391,40	44,82
1.3.1-ISS	87.851,42	87.851,42	13.464,49	32.847,08	37,39
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	35,53	35,53	-	-	-
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	-	-	-	6.166,48	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	377,84	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.978,09	70.978,09	21.942,20	48.977,53	69,00
1.4.1-IRRF	70.978,09	70.978,09	21.942,20	48.977,53	69,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.945.392,52	7.945.392,52	1.429.574,45	4.051.612,18	50,99
2.1-Cota-Parte FPM	5.404.106,73	5.404.106,73	1.006.231,41	2.820.843,68	52,20
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	5.404.106,73	5.404.106,73	1.006.231,41	2.820.843,68	52,20
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.420.594,06	2.420.594,06	399.905,20	1.165.843,86	48,16
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	11.392,69	11.392,69	1.890,36	5.671,08	49,78
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	42.807,15	42.807,15	6.133,68	17.159,74	40,09
2.5-Cota-Parte ITR	1.224,93	1.224,93	28,80	55,73	4,55
2.6-Cota-Parte IPVA	65.266,96	65.266,96	15.385,00	42.038,09	64,41
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.152.892,97	8.152.892,97	1.482.879,63	4.170.628,57	51,16

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	169.900,00	169.900,00	34.510,32	73.069,53	43,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	59.198,79	59.198,79	12.270,68	39.853,28	67,32
5.2 - Outras Transferências do FNDE	109.399,45	109.399,45	22.016,19	32.802,75	29,98
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.301,76	1.301,76	223,45	413,50	31,76
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	171.000,00	171.000,00	32.408,85	64.788,45	37,89
6.1 - Transferências de Convênios	169.424,70	169.424,70	32.320,00	64.645,00	38,16
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.575,30	1.575,30	88,85	143,45	9,11
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	340.900,00	340.900,00	66.919,17	137.857,98	40,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.553.078,51	1.553.078,51	285.914,47	810.321,29	52,18
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.044.821,35	1.044.821,35	201.246,22	564.168,57	54,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	484.118,81	484.118,81	79.980,84	233.168,22	48,16
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	2.278,54	2.278,54	378,06	1.134,20	49,78
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	8.561,43	8.561,43	1.226,72	3.431,92	40,09
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	244,99	244,99	5,75	11,13	4,54
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	13.053,39	13.053,39	3.076,88	8.407,25	64,41
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	643.000,00	643.000,00	129.143,04	375.555,23	58,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	640.433,84	640.433,84	128.674,80	374.340,51	58,45
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.566,16	2.566,16	468,24	1.214,72	47,34
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10) ¹	-912.644,67	-912.644,67	-157.239,67	-435.980,78	47,77

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	485.799,90	491.610,52	118.335,16	276.115,86	56,17
13.1-Com Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	10.994,27	25.035,58	83,45
13.2-Com Ensino Fundamental	455.799,90	461.610,52	107.340,89	251.080,28	54,39
14-OUTRAS DESPESAS	157.200,10	157.200,10	11.618,05	51.683,09	32,88
14.1-Com Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	1.821,50	3.266,94	16,33
14.2-Com Ensino Fundamental	137.200,10	137.200,10	9.796,55	48.416,15	35,29
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	643.000,00	648.810,62	129.953,21	327.798,95	50,52
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13-18)/(11)x100)%					73,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					5.810,62
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²					

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.038.223,24	2.038.223,24	370.719,91	1.042.657,14	51,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	158.300,00	158.300,00	28.786,18	81.407,47	51,43
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	12.815,77	28.302,52	56,61
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	108.300,00	108.300,00	15.970,41	53.104,95	49,04
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.450,00	1.205.696,38	215.458,86	711.876,11	59,04
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	593.000,00	598.810,62	117.137,44	299.496,43	50,02
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	529.450,00	606.885,76	98.321,42	412.379,68	67,95
25-ENSINO MÉDIO	13.000,00	38.800,00	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	63.500,00	63.500,00	7.759,13	13.950,90	21,97
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.357.250,00	1.466.296,38	252.004,17	807.234,48	55,05

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-435.980,78
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.214,72
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-434.766,06
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.228.049,64
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	29,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	60.000,00	64.758,86	2.399,73	15.873,49	24,51
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.900,00	284.578,96	35.833,93	72.307,35	25,41
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	340.900,00	349.337,82	38.233,66	88.180,84	25,24
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.698.150,00	1.815.634,20	290.237,83	895.415,32	49,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-	-	-

Município de Sta Terezinha do Progresso - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2013/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	5.810,62	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	374.340,51	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	325.766,53	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.214,72	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

JACOB GILMAR JUNGES ISOMAR SANDREI GRILLI ADEMIR ANTONIO DETOFOL SOLANGE DETOFOL SUELI B. DA S. RINTZEL
PREFEITO MUNICIPAL SEC. GES. E DES. ECON. CONTADOR GERAL CRC/SC 015542/O-1 CONTROLADORA INTERNA TESOUREIRA

São Bento do Sul

PREFEITURA

Lei N° 3206/2013

LEI N° 3206, DE 11 DE JULHO DE 2013
PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO § 2º, DO ARTIGO 2º, DA LEI N° 1943, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR E DOAR ÁREA COMUNITÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O termo final do prazo previsto no § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 1943, de 12 de setembro de 2007, fica prorrogado até 12 de setembro de 2014, para iniciar a construção da sede, devendo a obra ser concluída até 12 de setembro de 2015, sem o que o terreno retornará ao patrimônio do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Lei N° 3207/2013

LEI N° 3207, DE 11 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE ATIRADORES 23 DE SETEMBRO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE ATIRADORES 23 DE SETEMBRO, CNPJ/MF 83.787.358/0001-33 no valor total de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), objetivando a manutenção da modalidade de tiro carabina .22 durante o ano de 2013.

§1º - A entidade referida no "caput" deste artigo fica isenta da contrapartida mínima de 20% prevista no parágrafo único, do art. 62 da Lei Municipal nº 3105/2012.

§ 2º - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "caput" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Sociedade Atiradores 23 de Setembro.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser

encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Sociedade Atiradores 23 de Setembro.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos

Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N°

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE ATIRADORES 23 DE SETEMBRO.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Presidente da Fundação Municipal de Desportos JOSÉ ERMÍNIO GREIN, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.648.740, CPF nº 548.155.419/49, residente e domiciliado à Rua Aviador Harry Bolmann, 147, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a SOCIEDADE ATIRADORES 23 DE SETEMBRO, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.787.358/0001-33, estabelecida à Rua Rudolfo Klaumann, 264, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Presidente Marcelo Luis Bork Roesler, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.092.861, CPF/MF nº 699.556.549-53, residente e domiciliado à Rua Rupp Júnior, 98, Centro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Sociedade Atiradores 23 de Setembro com o custeio das despesas referentes competições, premiações, uniformes, material esportivo e outras, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1972/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENIENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 - LDO 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 6 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na SCRcred - Cooperativa de Crédito dos Empresários do Alto Vale do Rio Negro, Agência 112-0, Conta Corrente nº 2.954-8 a favor da Sociedade Atiradores 23 de Setembro.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos
 Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
 Projeto/Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
 Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
 Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

O CONVENIENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;

II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;

IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;

V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;

VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;

VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;

VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e

III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;
 b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos - modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;

c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;

d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;

e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;

f) Extrato bancário com movimentação completa do período;

g) Conciliação bancária, quando for o caso;

h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2013.

JOSÉ ERMÍNIO GREIN

Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MARCELO LUIS BORK ROESLER

Presidente da Sociedade Atiradores 23 de Setembro

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Lei N° 3208/2013

LEI N° 3208, DE 11 DE JULHO DE 2013.

RATIFICA CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC PARA FINS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio que entre si firmam o Município de São Bento do Sul e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE PARA FINS QUE ESPECIFICA

O Município de São Bento do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00 com sede na rua Jorge Lacerda nº75, na cidade de São Bento do Sul/SC, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Fernando Tureck, doravante denominado Prefeitura e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, instituição criada nos termos da lei 11.892, de 29/12/2008 (dou 30/12/2008), vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia no CNPJ nº 10.635.424/0001-86, com sede à Rua das Missões nº100, Bairro Ponta Aguda, município de Blumenau - SC, representada por FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL, brasileiro, casado, nascido em 30/04/1964, servidor público federal, residente e domiciliado na Rua Heinrich Hosang 161, Apto 402, Bairro Victor Konder, Edifício Sait Pieter na cidade de Blumenau - SC, inscrito no CPF 705363769-72, portador de CI sob nº 10R 1106705-SSP/SC, doravante denominada de IFC, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

É objeto do presente convênio estabelecer parceria para implantação de unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense no município de São Bento do Sul, obedecidas as atribuições das partes, conforme segue:

Cláusula Segunda - Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições:

Do IFC

- Executar as atividades de infraestrutura, técnicas e administrativas, necessárias à perfeita implantação da unidade do IFC no município de São Bento do Sul;
- Interagir junto aos órgãos competentes municipais, estaduais e/ou federais com vistas à execução da implantação da unidade do IFC no município de São Bento do Sul;
- Determinar os atos administrativos de acordo com suas prioridades, através do Coordenador do Projeto;
- Disponibilizar pessoal técnico científico e administrativo necessários para as atividades previstas;

- Disponibilizar a infraestrutura física, instalações e equipamentos necessários;
- Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades técnicas, pedagógicas, diretamente ou por meio de órgão delegado;
- Auxiliar nos trâmites burocráticos e operacionais quanto às exigências relativas à liberação das licenças ambientais;
- Prestar contas das atividades a si remetidas em estrita obediência aos termos do convênio;

Da PREFEITURA:

- Dar apoio à execução das atividades de infraestrutura, técnicas e administrativas necessárias à perfeita implantação da unidade do IFC no município de São Bento do Sul;
- Determinar os atos administrativos de acordo com suas prioridades, através de profissional determinado;
- Disponibilizar pessoal técnico científico, administrativo, de arquitetura e engenharia, quando necessários para as atividades previstas;
- Disponibilizar salas de aula da rede municipal de ensino para iniciar atividades pedagógicas antes da conclusão das obras de infraestrutura próprias do IFC;
- Intermediar/providenciar área para a implantação da unidade do IFC, no município de São Bento do Sul;
- Providenciar os trâmites burocráticos com vistas à liberação das licenças ambientais da área de doação a implantação da unidade do IFC, inclusive, se necessário, arcando com os custos administrativos;
- Disponibilizar, quando necessário, serviços de terraplanagem, ensaibramento e afins, para a implantação da unidade do IFC;

Cláusula Terceira - Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio é de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período;

Cláusula Quarta - Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento da legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

Cláusula Quinta - Da rescisão

O presente termo de convênio poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes conveniadas, desde que comunicada com prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Jaraguá do Sul, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Blumenau, de de 2013.

FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

TESTEMUNHAS:

Lei N° 3209/2013

LEI N° 3209, DE 11 DE JULHO DE 2013.

RATIFICA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e a UNOPAR - Universidade Norte do Paraná, nos termos da minuta anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2013.

FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO TURECK, portador do CPF nº 033.667.519-40, e a UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, com sede à Av. Paris, nº. 675, Jardim Piza, Londrina (PR), mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., CNPJ/MF nº. 75.234.583/0001-14, neste ato representada pela Encarregada da Divisão de Convênios e Estágios, Profa. Maria Isabel Andrade Cogo, doravante denominada UNOPAR, celebram entre si este CONVÊNIO, sem vínculo empregatício, com base no que preconiza a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, convencionado as Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela doravante denominada, UNOPAR, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC - Poder Executivo.

Cláusula Segunda - Sempre que se fizer necessário, será elaborado o planejamento de atividades a ser desenvolvido pelos alunos nas dependências do Município de São Bento do Sul/SC - Poder Executivo, constando o número de vagas, relação nominal dos estagiários, disciplinas de estágio, dias e horários de estágios.

Parágrafo Único. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da concedente.

Cláusula Terceira - O Município de São Bento do Sul/SC - Poder

Executivo fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da UNOPAR, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio.

Cláusula Quarta - A UNOPAR se responsabiliza pela contratação de seguros contra acidentes de seus respectivos alunos/estagiários, em atividades na concedente.

Cláusula Quinta - A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da UNOPAR.

Parágrafo Único. A aceitação de estagiários pela concedente no âmbito de suas dependências ou locais de atuação, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

Cláusula Sexta - Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenientes para:

- definição e manutenção do sistema de integração do(a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
- dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

§1o. As reuniões a que se refere esta cláusula, poderão ser convocadas por quaisquer das partes convenientes, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, data e horário.

§2o. Considerando a natureza do curso como EaD as reuniões de que trata a presente cláusula, podem assumir a forma "on line".

Cláusula Sétima - Os alunos e docentes da UNOPAR, ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição conveniente, prevalecendo sempre, quando a permanência desses no campo de estágio.

Cláusula Oitava - Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da UNOPAR, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do Município de São Bento do Sul/SC - Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição concedente e a UNOPAR.

Clausula Nona - Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo:

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- estabelecer o Plano de Estágio que consubstancie as condições e requisitos a exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
- indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- disponibilizar no site da UNOPAR o início do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas.
- contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE do estágio

- celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao

desempenho das atividades dos estagiários;
 d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
 e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 g) comunicar a UNOPAR, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio.
 Cláusula Décima - O presente convênio tem prazo indeterminado a partir da presente data, podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes.
 Cláusula Décima Primeira - A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.
 Cláusula Décima Segunda - As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes e, para os casos pendentes, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
 E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

São Bento do Sul-SC, 01 de abril de 2013.
 UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
 MARIA ISABEL ANDRADE COGO
 Divisão de Convênios e Estágios

Decreto N° 229/2013

DECRETO N° 0229, DE 10 DE JULHO DE 2013
 DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Jocemari Telma Teixeira, Mauro Siqueira Ramos, Ingrid Aparecida Stiegler e Raphael Bedin Bueno, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 172/2013, a realizar-se às 09:30 horas do dia 29 de julho de 2013, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2013.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

Decreto N° 230/2013

DECRETO N° 0230, DE 10 DE JULHO DE 2013
 HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nºs 029 e 030, datadas de 24 de junho de 2013, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2013
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 029/2013.

DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO E ADESÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de 1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão e reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizada pelo município, tendo como objetivo a pactuação e recebimento de repasse fundo a fundo para a oferta do serviço da proteção social básica para crianças, adolescentes e pessoas idosas, com meta de atendimento de 200 usuários. Este conselho tem a atribuição de acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do Programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2013
 ROBSON RODRIGUES DA SILVA
 Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 030/2013.

APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO ANO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de 1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2013 (dois mil e treze).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2013
 ROBSON RODRIGUES DA SILVA
 Presidente do CMAS

Decreto N° 231/2013

DECRETO N° 0231, DE 10 DE JULHO DE 2013
 HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04, de 04 de julho de 2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2013.
FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2013
NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.242, de 16 de fevereiro de 2005, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 04 de julho de 2013, resolve:

Art. 1o - Nomear a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, composta por: Eunice Cristina Borba Häscher, Paulo Alexandre Neneve Cordeiro, Helenice Granemann Costa Grein e Gerson Pacheco.

Art. 2o - Fica a Comissão supracitada responsável pela organização e realização do Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul - CMDCA, gestão 2013/2015.

Art. 3o - A presente Comissão será coordenada pela conselheira Eunice Cristina Borba Häscher.

Art. 4o - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de julho de 2013
EUNICE CRISTINA BORBA HÄNSCH
 Presidente do CMDCA

Decreto Nº 232/2013

DECRETO Nº 0232, DE 11 DE JULHO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
 Atividade: 4.081 - Manutenção dos Serv.de Proteção Social Básica - Bolsa Família
 (568) 3.3.90.30.00.00.00.0352 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
 Atividade: 4.081 - Manutenção dos Serv.de Proteção Social Básica - Bolsa Família
 (571) 3.3.90.39.00.00.00.0352 - Outros Serv. Terc. PJ R\$

2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2013.
FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 233/2013

DECRETO Nº 0233, DE 11 DE JULHO DE 2013
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 060/2001, art.7º, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04 de 01 de julho de 2013 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2013.
FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

São Bento do Sul, 01 de julho de 2013
 Dispõe sobre a Aprovação do 1º Quadrimestre/2013 (Audiência Pública), escolhido o representante do Conselho Municipal de Saúde para participar da comissão da 12ª Conferência Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2013, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 1º Quadrimestre/2013 (Audiência Pública).

Art. 2º Escolhido o representante do Conselho Municipal de Saúde Sr. Mario Pereira para participar da comissão da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Portaria Nº 2712/2013

PORTARIA Nº 2712, DE 10 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CARLOS ALBERTO STEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

- Pick-up Corsa, placas MAU 5782

- Courier, placas MDS 2627

- Courier, placas MDS 2657

- Toyota, placas LZT 0941
- Pampa, placas LXB 3357
- Kombi, placas MBD 8252

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2013
FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

Portaria N° 2713/2013

PORTARIA N° 2713, DE 11 DE JULHO DE 2013
 ALTERA A PORTARIA N° 1508, DE 21 DE MARÇO DE 2013, QUE
 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 060, de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1508, de 21 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 José Augustin - Titular
 Newton Mendes Junior - Suplente”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de maio de 2013
FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

Portaria N° 2714/2013

PORTARIA N° 2714, DE 11 DE JULHO DE 2013
 AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora CRISTINA MIEKO AKAMATSU, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

- Uno, placas MBF 7792
- Celta, placas MES 5242
- Gol, placas MHQ 7082
- Fiesta, placas MAT 6442
- Gol, placas MER 9736
- Corsa, placas MDV 1453
- Peugeot 207, placas MJZ 8202
- Kombi, placas LYV 4517
- Ágile, placas MKZ 8988

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2013
FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

Portaria N° 2715/2013

PORTARIA N° 2715, DE 11 DE JULHO DE 2013.
 ALTERA A PORTARIA N° 11863, DE 02 DE ABRIL DE 2012, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SUL - CONCIDADE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 11863, de 02 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“II - ()

h) Representantes de Organizações não Governamentais:

Boanerges Carneiro Júnior - Titular
 Wiegand Link - Suplente”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2013.
FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

São Domingos

PREFEITURA

Lei N° 1719, de 11 de Julho de 2013.

Institui Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de São Domingos (SC), e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), no âmbito do Município de São Domingos (SC), o qual se destina a promover a recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal e a consequente regularização fiscal dos contribuintes que se encontram em situação de inadimplência.

Art. 2º O REFIS consiste na consolidação e parcelamento de todos os débitos das pessoas físicas e jurídicas, independentemente de sua origem, vencidos até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado, o saldo de parcelamentos anteriores, os créditos do Fundo Municipal de Habitação e do Fundo Agropecuário Municipal. Parágrafo único. O REFIS é destinado a débitos fiscais junto ao Município de São Domingos, cujo valor original não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que valores superiores a este não poderão ser objeto de inclusão no Programa.

Art. 3º O ingresso ao Programa REFIS dar-se-á através da livre opção do sujeito passivo.

§ 1º A opção poderá ser formalizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente lei.

§ 2º O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os débitos tributários ainda não confessados ou autuados.

§ 3º Os débitos existentes em nome do optante, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.

§ 4º A consolidação abrangerá todos os tributos lançados ou

denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, qualquer que seja a fase de cobrança.

§ 5º A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 4º O pagamento poderá ser efetuado nos termos do Art. 5º e seus incisos, sendo que o parcelamento implica na incidência de juros de mora da ordem de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir da data da consolidação, calculados sobre o valor do débito consolidado, vedado qualquer outro acréscimo, excetuadas as hipóteses de exclusão do contribuinte do REFIS, conforme previsto no Art. 9º desta Lei.

Art. 5º Para fins de regularização do débito serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Para pagamento à vista, redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS;

II - Para pagamento em 03 (três) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS;

III - Para pagamento em 06 (seis) parcelas, redução de 30% (trinta por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS;

IV - Para pagamento em 10 (dez) parcelas, redução de 10% (dez por cento) da multa e dos juros de mora incidentes, calculados nos termos da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, até a data da formalização, pelo contribuinte, de sua opção para inclusão dos débitos no REFIS.

Art. 6º Quando a opção for para pagamento parcelado, a primeira parcela deverá ser quitada no ato da formalização da consolidação e as demais sempre 30 (trinta) dias após a anterior.

Art. 7º No caso de inclusão no parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal já ajuizada, o requerente, juntamente com o pagamento da primeira parcela, deverá efetuar o recolhimento das custas processuais e respectivos honorários advocatícios fixados, ressalvada a hipótese de concessão judicial do benefício da gratuidade da justiça, bem como comprovar a desistência de eventuais embargos opostos, permanecendo os processos de execução fiscal suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, retomando seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de exclusão do contribuinte do REFIS.

Art. 8º O REFIS será administrado pelo Setor de Tributação e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ao qual caberá:

I - Elaborar formulário especial sob o título TERMO DE OPÇÃO / REFIS / 2013, contendo, entre outros, campos próprios destinados à apuração, consolidação e confissão de débitos, assim como o respectivo pedido de parcelamento;

II - Receber e processar os termos de opção, atuar os pedidos de parcelamento, enquadrar e fixar o número de parcelas de acordo com a situação individual de cada optante;

III - Conferir as informações e no caso de dúvidas, poderá diligenciar junto ao requerente, quer requisitando sua escrituração contábil, livro caixa, talonários de notas fiscais, declaração de rendimentos para Receita Federal, contratos e outros documentos idôneos que entender necessários, quer investigando diretamente onde se encontrarem tais documentos;

IV - Autorizar o parcelamento e promover a cobrança na forma da lei.

Art. 9º O sujeito passivo, optante do programa, será excluído do REFIS nas seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas na presente lei;

II - Atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas;

III - Constatação, caracterizada por lançamento de ofício de débito não incluído na confissão, desde que configurado o dolo do contribuinte, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - Declaração de insolvência ou decretação de falência ou, ainda, extinção por liquidação jurídica;

V - Prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis;

§ 1º A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com os acréscimos legais, calculados na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º Da decisão que excluir o optante do REFIS, caberá recurso para o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. Para os contribuintes de baixa renda, assim considerados aqueles pertencentes a conjunto familiar que auferir remuneração inferior a 02 (dois) salários mínimos mensais, poderão ser compensados os débitos existentes mediante a prestação de serviços.

§ 1º Para o enquadramento do sujeito passivo na condição de contribuinte de baixa renda, para efeitos de quitação do débito mediante a forma estabelecida no caput, deverá ser realizado estudo sócio econômico, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Para fins de cálculo do tempo necessário de prestação de serviço para quitação do débito, será considerado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por 1 (uma) hora de serviço prestado.

§ 3º A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos ficará na coordenação dos serviços a serem prestados pelo contribuinte que vier a optar pela quitação do débito na forma estabelecida neste artigo.

§ 4º Após a prestação dos serviços ao Município, será realizada a devida compensação e proceder-se-á à baixa dos débitos inscritos.

Art. 11. A opção pelo REFIS, sujeita o contribuinte à:

I - Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no artigo 2º desta lei;

II - Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta lei;

III - Manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal em curso;

IV - Pagamento pontual das parcelas do REFIS, sob pena de cancelamento do benefício concedido e cobrança do valor remanescente, com todos os consectários legais, calculados na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 12. Os prazos para recolhimento das parcelas que constituem objeto do REFIS previsto nesta Lei, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 13. O Poder Executivo fica, desde logo, autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos nesta Lei.

Art. 14. As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou a compensação de importâncias já pagas pelo contribuinte.

Art. 15. Em caso de necessidade, o Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, a aplicação desta Lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto N° 1335, de 03 de Julho de 2013.

Dispõe sobre desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n° 714, de 16 de junho de 1987; Decreto n° 474, de 12 de maio de 2010; Lei Municipal n° 1.647, de 07 de dezembro de 2010; Lei Municipal n° 1.663, de 17 de junho de 2011; Decreto n° 883, de 22 de novembro de 2011; e,

*Considerando o requerimento protocolado sob n° 1063/2013 e Processo n° 174/2013;

*Considerando parecer favorável emitido pela Área Técnica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote Urbano n° 04 da Quadra n° 30, situado no Loteamento São Domingos, com área de 775,00m², constante da Matrícula n° 5.885, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Margarete Cristina Eckert, o qual passará a denominar-se conforme segue:

I - Parte do Lote Urbano n° 04 "A" da Quadra n° 30, com área superficial de 384,30m²;

II - Parte do Lote Urbano n° 04 "B" da Quadra n° 30, com área superficial de 390,70m²;

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos, pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de julho de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Termo Aditivo FMS N. 006 de 20/06/2013

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: JUNHO/2013

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 006 DE 20/06/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/06/2013

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 006/2012 Tomada de Preços n. 001/2012

DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda do Contrato n. 010/2012

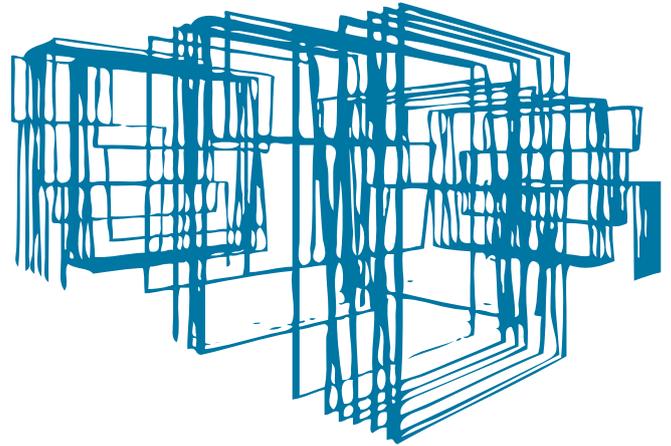
Valor do aditivo: R\$ 793,84 (setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA

CPF/CNPJ: 07.100.523/0001-59

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 20/09/2013



Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br



LRF An 03

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	16.245.874,98	17.223.903,79	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.574.092,50	3.789.258,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.216.683,25	3.410.332,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

 JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLE INTERN

LRF An 04

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.223.903,79	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.755.824,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.480.242,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.205.673,27	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



LRF An 06

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	346,60	0,00	5.471,73	13.478,91	0,00
Assistência Farmacêutica Básica - superavit	0,00	0,00	0,00	373,15	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	12.806,98	0,00	61.367,45	291.005,10	0,00
Ordinarios	0,00	93.185,44	0,00	1.209.383,18	975.054,65	0,00
Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assi.-Supe	0,00	0,00	0,00	439,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo d	0,00	71,00	0,00	9.488,44	60.515,93	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Edu	0,00	18.694,66	0,00	61.598,09	(18.694,66)	0,00
Transferência de Convênios - Educação - Supe	0,00	0,00	0,00	5.475,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	4.047.659,59	491.810,27	0,00
Transferência de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	132.821,75	30.185,02	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 60%	0,00	20.523,81	0,00	0,00	85.902,80	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	74,84	0,00	236,33	33.741,86	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	0,00	145.703,33	0,00	5.534.313,71	1.962.999,88	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saú	0,00	29.274,91	0,00	209.894,26	(15.049,96)	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	38.255,96	0,00	17.838,00	104.314,73	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	67.530,87	0,00	227.732,26	89.264,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	213.234,20	0,00	5.762.045,97	2.052.264,65	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")
SAO DOMINGOS, 12/07/2013

R\$ 1,00

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA GRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERN

LRF An 07

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.414.249,46	48,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.334.342,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.817.625,16	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.243.049,90	-13,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.668.684,55	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.789.258,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.755.824,61	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.205.673,27	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	5.762.045,97	2.052.264,65

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

 JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLE INTERN

LRF An.01

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.414.249,46	0,00
Pessoal Ativo	8.375.249,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	39.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.414.249,46	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	8.414.249,46	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.223.903,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,85	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	10.334.342,27	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	9.817.625,16	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	9.300.908,05	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

 JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLE INTERN

LRF An.02

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	262.655,20	238.240,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	262.655,20	238.240,84	0,00
Interna	262.655,20	238.240,84	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.345.392,04	2.481.290,74	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.345.392,04	2.688.989,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.535,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	213.234,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.082.736,84	-2.243.049,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.245.874,98	17.223.903,79	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,62%	1,38%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-6,66%	-13,02%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.495.049,98	20.668.684,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.545.544,98	18.601.816,09	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	262.655,20	238.240,84	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	247.758,16	226.328,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	247.758,16	226.328,74	0,00
Previdenciárias	247.758,16	226.328,74	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	14.897,04	11.912,10	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.197,30	69.314,50	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.221.091,82	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013

Continuação 2/2

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

Not Rec Federais 09 a 11 07 2013**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA**

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Data do Recebimento: 11/072013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	296.055,75
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	207.104,89
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União	164.274,19
4.1.7.2.1.01.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	164.213,95
4.1.7.2.1.01.02.01.00 FPM - Ordinário	98.528,37
4.1.7.2.1.01.02.02.00 FPM - Educação	41.053,49
4.1.7.2.1.01.02.03.00 FPM - Saude	24.632,09
4.1.7.2.1.01.05.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	60,24
4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota Parte IPTR - Ordinário	36,14
4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota Parte IPTR - Educação	15,06
4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota Parte IPTR - Saude	9,04
4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	42.830,70
4.1.7.2.1.33.01.00.00 Piso de Atenção Básica - PAB	6.185,33
4.1.7.2.1.33.10.00.00 Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.15.00.00 Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00 Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00 Transf. Convênios da União e de suas Entidades	121.805,68
4.2.4.7.1.99.00.00.00 Outras Transf. de Convênio da União	121.805,68
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução de Receita	-32.854,82
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-32.854,82
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-32.842,78
9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-12,04

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

RREO An 01

Município de SAO DOMINGOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.291.206,45	47.291.206,45	10.576.690,74	22,37	10.576.690,74	22,37	36.714.515,71
RECEITAS CORRENTES	18.017.906,45	18.017.906,45	8.996.963,48	49,93	8.996.963,48	49,93	9.020.942,97
RECEITA TRIBUTARIA	1.660.609,38	1.660.609,38	951.059,88	57,27	951.059,88	57,27	709.549,50
IMPOSTOS	1.217.653,75	1.217.653,75	724.125,52	59,47	724.125,52	59,47	493.528,23
TAXAS	374.600,63	374.600,63	226.934,36	60,58	226.934,36	60,58	147.666,27
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	68.355,00	68.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.355,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	85.803,47	40,86	85.803,47	40,86	124.196,53
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	210.000,00	210.000,00	85.803,47	40,86	85.803,47	40,86	124.196,53
RECEITA PATRIMONIAL	229.920,92	229.920,92	36.898,38	16,05	36.898,38	16,05	193.022,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	229.920,92	229.920,92	36.898,38	16,05	36.898,38	16,05	193.022,54
RECEITAAGROPECUARIA	46.305,00	46.305,00	13.873,10	29,96	13.873,10	29,96	32.431,90
Outras Rec. Agropecuárias	46.305,00	46.305,00	13.873,10	29,96	13.873,10	29,96	32.431,90
RECEITA DE SERVIÇOS	18.900,00	18.900,00	6.637,93	35,12	6.637,93	35,12	12.262,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.275.568,02	15.275.568,02	7.831.531,09	51,27	7.831.531,09	51,27	7.444.036,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.769.068,02	14.769.068,02	7.659.851,37	51,86	7.659.851,37	51,86	7.109.216,65
Transf. de Conv.	506.500,00	506.500,00	171.679,72	33,90	171.679,72	33,90	334.820,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	576.603,13	576.603,13	71.159,63	12,34	71.159,63	12,34	505.443,50
Multas e Juros de Mora	66.310,11	66.310,11	38.817,30	58,54	38.817,30	58,54	27.492,81
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.310,12	24.310,12	2.660,10	10,94	2.660,10	10,94	21.650,02
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	53.829,56	53.829,56	29.017,13	53,91	29.017,13	53,91	24.812,43
RECEITAS DIVERSAS	432.153,34	432.153,34	665,10	0,15	665,10	0,15	431.488,24
RECEITAS DE CAPITAL	29.273.300,00	29.273.300,00	1.579.727,26	5,40	1.579.727,26	5,40	27.693.572,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	3.288,73	0,00	3.288,73	0,00	-3.288,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.273.300,00	29.273.300,00	1.576.438,53	5,39	1.576.438,53	5,39	27.696.861,47
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.273.300,00	29.273.300,00	1.576.438,53	5,39	1.576.438,53	5,39	27.696.861,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.291.206,45	47.291.206,45	10.576.690,74	22,37	10.576.690,74	22,37	36.714.515,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.291.206,45	47.291.206,45	10.576.690,74	22,37	10.576.690,74	22,37	36.714.515,71
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.291.206,45	47.291.206,45	10.576.690,74	22,37	10.576.690,74	22,37	36.714.515,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	901.897,46	—	—	771.099,28	—	—
Superávit Financeiro	—	901.897,46	—	—	771.099,28	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Semestre	Até o Semestre	No Semestre	Até o Semestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.291.206,45	930.417,46	48.221.623,91	16.723.001,06	16.723.001,06	9.501.909,24	9.501.909,24	19,70	38.719.714,67
DESPESAS CORRENTES	16.753.884,65	357.288,45	17.111.173,10	9.484.507,26	9.484.507,26	7.205.105,59	7.205.105,59	42,11	9.906.067,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.640.288,25	-635.783,87	8.004.504,38	3.754.210,22	3.754.210,22	3.692.409,32	3.692.409,32	46,13	4.312.095,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	12.000,00	2.064,12	2.064,12	2.064,12	2.064,12	17,20	9.935,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.596,40	993.072,32	9.094.668,72	5.728.232,92	5.728.232,92	3.510.632,15	3.510.632,15	38,60	5.584.036,57
DESPESAS DE CAPITAL	30.532.321,80	573.129,01	31.105.450,81	7.238.493,80	7.238.493,80	2.296.803,65	2.296.803,65	7,38	28.808.647,16
INVESTIMENTOS	30.472.321,80	573.129,01	31.045.450,81	7.214.079,44	7.214.079,44	2.272.389,29	2.272.389,29	7,32	28.773.061,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	24.414,36	24.414,36	24.414,36	24.414,36	40,69	35.585,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.291.206,45	930.417,46	48.221.623,91	16.723.001,06	16.723.001,06	9.501.909,24	9.501.909,24	19,70	38.719.714,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Semestre	Até o Semestre	No Semestre	Até o Semestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.291.206,45	930.417,46	48.221.623,91	16.723.001,06	16.723.001,06	9.501.909,24	9.501.909,24	19,70	38.719.714,67
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.074.781,50	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.291.206,45	930.417,46	48.221.623,91	16.723.001,06	16.723.001,06	9.501.909,24	10.576.690,74	19,70	38.719.714,67

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

RREO An 02

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Semestre	Até o Semestre	No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.768.890,70	35.418.693,76	12.707.182,85	12.707.182,85	6.896.955,99	6.896.955,99	100,00	19,47	28.521.737,77
Essencial à Justiça	150.000,00	350.000,00	238.267,52	238.267,52	238.267,52	238.267,52	3,45	68,08	111.732,48
Administração Geral	150.000,00	350.000,00	238.267,52	238.267,52	238.267,52	238.267,52	3,45	68,08	111.732,48
Administração	2.238.000,00	2.091.981,91	1.219.065,38	1.219.065,38	943.501,74	943.501,74	13,68	45,10	1.148.480,17
Administração Geral	2.238.000,00	2.091.981,91	1.219.065,38	1.219.065,38	943.501,74	943.501,74	13,68	45,10	1.148.480,17
Defesa Nacional	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Defesa Civil	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Segurança Pública	170.000,00	170.000,00	28.496,58	28.496,58	23.056,48	23.056,48	0,33	13,56	146.943,52
Policciamento	170.000,00	170.000,00	28.496,58	28.496,58	23.056,48	23.056,48	0,33	13,56	146.943,52
Assistência Social	2.570.940,49	2.593.866,42	503.438,24	503.438,24	448.850,20	448.850,20	6,51	17,30	2.145.016,22
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	91.000,00	321,00	321,00	321,00	321,00	0,00	0,35	90.679,00
Assistência Comunitária	2.479.940,49	2.502.866,42	503.117,24	503.117,24	448.529,20	448.529,20	6,50	17,92	2.054.337,22
Educação	3.392.203,63	4.019.080,76	2.469.521,44	2.469.521,44	2.308.429,58	2.308.429,58	33,47	57,44	1.710.651,18
Ensino Fundamental	132.902,00	142.168,89	75.463,59	75.463,59	67.196,18	67.196,18	0,97	47,27	74.972,71
Ensino Médio	120.953,11	120.953,11	11.453,90	11.453,90	11.453,90	11.453,90	0,17	9,47	109.499,21
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Básica	3.113.348,52	3.730.958,76	2.382.603,95	2.382.603,95	2.229.779,50	2.229.779,50	32,33	59,76	1.501.179,26
Cultura	140.000,00	140.000,00	4.695,50	4.695,50	1.375,00	1.375,00	0,02	0,98	138.625,00
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	4.695,50	4.695,50	1.375,00	1.375,00	0,02	0,98	138.625,00
Urbanismo	9.847.769,43	9.868.787,52	3.004.068,26	3.004.068,26	1.605.998,78	1.605.998,78	23,29	16,27	8.262.788,74
Infra-Estrutura Urbana	6.422.250,00	6.422.250,00	1.689.318,71	1.689.318,71	661.082,66	661.082,66	9,59	10,29	5.761.167,34
Serviços Urbanos	2.225.519,43	2.246.537,52	1.314.749,55	1.314.749,55	944.916,12	944.916,12	13,70	42,06	1.301.621,40
Telecomunicações	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Habitação	7.306.676,15	7.306.676,15	1.659.382,30	1.659.382,30	703.937,28	703.937,28	10,21	9,63	6.602.738,87
Habitação Urbana	7.306.676,15	7.306.676,15	1.659.382,30	1.659.382,30	703.937,28	703.937,28	10,21	9,63	6.602.738,87
Saneamento	671.000,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.000,00
Saneamento Básico Urbano	671.000,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.000,00
Agricultura	3.820.000,00	3.745.000,00	2.883.679,95	2.883.679,95	402.186,24	402.186,24	5,83	10,74	3.342.813,76
Extensão Rural	3.820.000,00	3.745.000,00	2.883.679,95	2.883.679,95	402.186,24	402.186,24	5,83	10,74	3.342.813,76
Indústria	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Promoção Industrial	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
 Entidade: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Semestre	Até o Semestre	No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.768.890,70	35.418.693,76	12.707.182,85	12.707.182,85	6.896.955,99	6.896.955,99	100,00	19,47	28.521.737,77
Desporto e Lazer	3.670.300,00	3.670.300,00	525.377,73	525.377,73	101.993,59	101.993,59	1,48	2,78	3.568.306,41
Turismo	687.000,00	687.000,00	32.723,86	32.723,86	18.435,67	18.435,67	0,27	2,68	668.564,33
Desporto Comunitário	2.983.300,00	2.983.300,00	492.653,87	492.653,87	83.557,92	83.557,92	1,21	2,80	2.899.742,08
Encargos Especiais	377.000,00	377.000,00	171.189,95	171.189,95	119.359,58	119.359,58	1,73	31,66	257.640,42
Outros Encargos Especiais	377.000,00	377.000,00	171.189,95	171.189,95	119.359,58	119.359,58	1,73	31,66	257.640,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.768.890,70	35.418.693,76	12.707.182,85	12.707.182,85	6.896.955,99	6.896.955,99	100,00	19,47	28.521.737,77

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIENIR TERESINHA AGNOLETTI
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-6

 JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLI

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO An 03

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.311.940,54	1.475.045,02	1.604.439,87	1.484.327,49	1.661.157,82	1.839.406,30	1.594.671,49	1.650.676,28	1.485.756,18	1.830.415,85	1.914.113,90	1.814.966,17	19.666.916,91	20.580.977,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	59.331,36	87.984,91	53.842,95	119.472,07	79.259,34	115.713,02	60.712,20	86.558,25	113.395,69	298.362,87	263.213,69	128.817,18	1.466.663,53	1.660.609,38
I.P.T.U.	5.850,30	1.442,53	693,41	817,65	556,32	1.254,34	109,38	0,00	0,00	120.613,33	66.722,38	4.746,89	202.806,53	266.253,75
I.R.R.F	0,00	16.294,26	0,00	18.414,92	13.584,31	18.834,42	0,00	6.921,94	9.664,35	9.402,16	0,00	16.210,63	109.326,99	124.000,00
I.S.S.	25.740,80	51.442,93	38.460,67	81.333,13	42.614,09	72.917,55	41.551,93	30.329,95	33.306,36	78.693,94	123.270,21	94.332,06	713.993,62	694.400,00
I.T.B.I.	10.477,06	10.583,12	8.323,16	8.192,54	16.069,87	15.216,28	7.054,57	8.122,98	24.320,48	16.666,22	27.927,25	4.158,51	157.112,04	133.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.263,20	8.222,07	6.365,71	10.713,83	6.434,75	7.490,43	11.996,32	41.183,38	46.104,50	72.987,22	45.293,85	9.369,09	283.424,35	442.956,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.130,88	14.769,27	15.311,37	13.713,65	14.765,81	14.493,54	14.563,02	15.000,99	14.214,28	15.791,29	14.017,67	12.216,22	172.987,99	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.274,77	12.052,51	12.937,60	1.386,47	13.343,73	6.599,82	2.883,63	9.727,22	4.765,98	5.381,05	5.968,74	8.181,76	89.493,28	229.920,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.818,50	2.392,42	3.485,17	3.848,00	2.078,25	6.074,35	3.092,00	1.030,50	2.564,12	2.267,50	3.109,50	1.809,48	33.569,79	46.305,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.076,27	964,23	1.005,81	1.106,78	1.413,89	1.438,34	1.066,83	1.007,10	1.176,00	1.176,00	1.092,00	1.120,00	13.633,25	18.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.219.359,48	1.322.225,85	1.284.837,44	1.334.493,92	1.540.166,14	1.683.320,48	1.503.251,81	1.521.990,28	1.332.961,99	1.496.694,40	1.617.807,36	1.652.461,64	17.509.570,79	17.838.639,37
Cota-Parte do F.P.M.	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	5.051.608,56	5.676.890,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	462.712,39	466.426,78	537.526,87	505.426,89	545.018,57	550.940,74	555.789,38	497.085,55	471.301,43	567.715,05	571.101,99	520.579,29	6.252.624,93	6.153.250,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	79.194,27	82.822,94	60.500,53	69.813,13	44.226,87	25.103,09	46.990,00	59.172,73	65.490,11	77.058,67	73.249,32	79.371,84	762.993,50	840.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	52,52	2.183,78	10.816,82	150,31	111,59	44,23	134,26	67,68	18,64	120,06	27,90	13.727,79	16.206,75
Outras Transferências Correntes	237.817,73	295.396,64	239.144,10	286.669,67	372.486,00	472.299,17	281.644,69	194.673,61	305.005,36	304.047,72	256.259,95	441.151,25	3.686.595,89	3.486.392,62
Transferências da LC 61/1989	7.580,39	8.375,71	8.476,42	8.189,67	5.291,04	12.520,18	9.831,98	7.133,04	6.997,40	6.110,87	8.217,27	8.558,51	97.282,48	96.239,00
Transferências da LC 87/1996	2.551,70	2.551,70	0,00	5.103,40	2.551,70	2.551,70	0,00	0,00	0,00	10.340,33	2.585,08	2.585,08	30.820,69	32.771,00
Transferências do FUNDEB	111.450,48	115.635,27	129.917,15	121.485,95	129.814,79	121.749,78	149.745,79	145.978,87	128.286,05	149.622,77	157.707,22	142.522,83	1.603.916,95	1.536.890,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.949,28	34.665,83	233.019,53	10.306,60	10.130,66	11.766,75	9.102,00	15.361,94	16.678,12	10.742,74	8.914,94	10.359,89	380.998,28	576.603,13
DEDUÇÕES (II)	174.018,04	181.587,31	183.274,34	185.069,46	208.173,47	217.254,11	214.372,00	236.269,37	179.865,32	208.604,55	240.767,82	213.757,33	2.443.013,12	2.563.071,35
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	174.018,04	181.587,31	183.274,34	185.069,46	208.173,47	217.254,11	214.372,00	236.269,37	179.865,32	208.604,55	240.767,82	213.757,33	2.443.013,12	2.563.071,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.137.922,50	1.293.457,71	1.421.165,53	1.299.258,03	1.452.984,35	1.622.152,19	1.380.299,49	1.414.406,91	1.305.890,86	1.621.811,30	1.673.346,08	1.601.208,84	17.223.903,79	18.017.906,45

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPALELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

RREO An 04

Município de SAO DOMINGOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC Continuação 3/3
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2013	Até o Semestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			0,00		

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

RREO An 05

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	262.655,20	262.655,20	238.240,84
DEDUÇÕES (II)	1.345.392,04	1.345.392,04	2.481.290,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.345.392,04	1.345.392,04	2.688.989,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	5.535,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	213.234,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.082.736,84	-1.082.736,84	-2.243.049,90
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.082.736,84	-1.082.736,84	-2.243.049,90

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2013 (C - A)
VALOR	-1.160.313,06	-1.160.313,06

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-508.000,00

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Dez 2012 (B)	Em 30 Jun 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

RREO An 06

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.787.985,53	8.960.065,10	8.960.065,10	7.959.755,27
Receita Tributária	1.660.609,38	951.059,88	951.059,88	853.666,91
I.P.T.U.	266.253,75	192.191,98	192.191,98	193.477,54
I.S.S.	694.400,00	401.484,45	401.484,45	340.941,94
I.T.B.I.	133.000,00	88.250,01	88.250,01	59.418,78
I.R.R.F.	124.000,00	42.199,08	42.199,08	62.181,63
Outras Receitas Tributárias	442.955,63	226.934,36	226.934,36	197.647,02
Receita de Contribuição	210.000,00	85.803,47	85.803,47	97.540,00
Outras Contribuições	210.000,00	85.803,47	85.803,47	97.540,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.920,92	36.898,38	36.898,38	59.179,40
(-) Aplicações Financeiras	229.920,92	36.898,38	36.898,38	59.179,40
Transferências Correntes	15.275.568,02	7.831.531,09	7.831.531,09	6.888.201,45
F.P.M.	4.541.512,00	2.256.675,11	2.256.675,11	2.142.128,19
I.C.M.S.	4.922.600,00	2.546.858,65	2.546.858,65	2.313.491,62
Convênios	506.500,00	171.679,72	171.679,72	159.240,52
Outras Transferências Correntes	5.304.956,02	2.856.317,61	2.856.317,61	2.273.341,12
Demais Receitas Correntes	641.808,13	91.670,66	91.670,66	120.346,91
Dívida Ativa	53.829,56	29.017,13	29.017,13	29.232,84
Diversas Receitas Correntes	587.978,57	62.653,53	62.653,53	91.114,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.273.300,00	1.579.727,26	1.579.727,26	3.243.044,85
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	3.288,73	3.288,73	4.103,18
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.273.300,00	1.576.438,53	1.576.438,53	3.238.941,67
Convênios	29.273.300,00	1.576.438,53	1.576.438,53	3.238.941,67
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	29.273.300,00	1.576.438,53	1.576.438,53	3.238.941,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	47.061.285,53	10.536.503,63	10.536.503,63	11.198.696,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.111.173,10	7.205.105,59	7.205.105,59	7.074.250,42
Pessoal e Encargos Sociais	8.004.504,38	3.692.409,32	3.692.409,32	3.689.462,10
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.000,00	2.064,12	2.064,12	2.061,10
Outras Despesas Correntes	9.094.668,72	3.510.632,15	3.510.632,15	3.382.727,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.099.173,10	7.203.041,47	7.203.041,47	7.072.189,32
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	31.105.450,81	2.296.803,65	2.296.803,65	969.337,86
Investimentos	31.045.450,81	2.272.389,29	2.272.389,29	944.923,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	24.414,36	24.414,36	24.414,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	31.045.450,81	2.272.389,29	2.272.389,29	944.923,50

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2013	Até o Semestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	48.149.623,91	9.475.430,76	9.475.430,76	8.017.112,82
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.088.338,38	1.061.072,87	1.061.072,87	3.181.584,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	771.099,28	0,00
Superávit Financeiro	-	-	771.099,28	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-157.920,92

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIENIR TERESINHA AGNOLETTI
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

 JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

RREO An 07

Município de SAO DOMINGOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLE I

RREO An 08

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.252.961,31	1.252.961,31	753.521,89	753.521,89	60,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	298.667,25	298.667,25	213.519,50	213.519,50	71,49
1.1.1- IPTU	266.253,75	266.253,75	192.191,98	192.191,98	72,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.157,62	1.157,62	476,52	476,52	41,16
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	23.152,50	23.152,50	15.100,23	15.100,23	65,22
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.103,38	8.103,38	5.750,77	5.750,77	70,97
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	88.250,01	88.250,01	66,35
1.2.1- ITBI	133.000,00	133.000,00	88.250,01	88.250,01	66,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	697.294,06	697.294,06	409.553,30	409.553,30	58,73
1.3.1- ISS	694.400,00	694.400,00	401.484,45	401.484,45	57,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.157,62	1.157,62	2.460,31	2.460,31	212,53
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.736,44	1.736,44	5.608,54	5.608,54	322,99
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	124.000,00	124.000,00	42.199,08	42.199,08	34,03
1.4.1- IRRF	124.000,00	124.000,00	42.199,08	42.199,08	34,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.815.356,75	12.815.356,75	6.468.521,37	6.468.521,37	50,47
2.1- Cota-Parte FPM	5.676.890,00	5.676.890,00	2.820.843,68	2.820.843,68	49,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.676.890,00	5.676.890,00	2.820.843,68	2.820.843,68	49,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.153.250,00	6.153.250,00	3.183.572,69	3.183.572,69	51,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.771,00	32.771,00	15.510,49	15.510,49	47,33
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	96.239,00	96.239,00	46.849,07	46.849,07	48,68
2.5- Cota-Parte ITR	16.206,75	16.206,75	412,77	412,77	2,55
2.6- Cota-Parte IPVA	840.000,00	840.000,00	401.332,67	401.332,67	47,78
2.7- Cota-Parte IOF-Curo	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.068.318,06	14.068.318,06	7.222.043,26	7.222.043,26	51,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	3.540,00	3.540,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	3.540,00	3.540,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.954,88	305.954,88	151.665,80	151.665,80	49,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	305.954,88	305.954,88	155.205,80	155.205,80	50,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.563.071,35	2.563.071,35	1.293.636,39	1.293.636,39	50,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.135.378,00	1.135.378,00	564.168,57	564.168,57	49,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.230.650,00	1.230.650,00	636.714,04	636.714,04	51,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.554,20	6.554,20	3.102,08	3.102,08	47,33
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.247,80	19.247,80	9.303,16	9.303,16	48,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.241,35	3.241,35	82,52	82,52	2,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	168.000,00	168.000,00	80.266,02	80.266,02	47,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.539.205,25	1.539.205,25	875.746,73	875.746,73	56,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.536.890,00	1.536.890,00	873.863,53	873.863,53	56,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.315,25	2.315,25	1.883,20	1.883,20	81,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.026.181,35	-1.026.181,35	-419.772,86	-419.772,86	40,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.517.079,52	3.517.079,52	1.805.510,82	1.805.510,82	51,34
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.110.000,00	1.110.000,00	654.566,28	654.566,28	58,97
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.110.000,00	1.110.000,00	654.566,28	654.566,28	58,97
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.110.000,00	1.110.000,00	654.566,28	654.566,28	58,97
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-419.772,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.883,20
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-417.889,66
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.072.455,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					14,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	118.472,88	194.286,30	117.854,73	117.854,73	60,67
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	512.982,00	1.057.164,06	702.686,67	702.686,67	66,47
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	631.454,88	1.251.430,36	820.541,40	820.541,40	65,57
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.741.454,88	2.361.430,36	1.475.107,68	1.475.107,68	62,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O SEMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (R\$)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	6.901,65	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O SEMESTRE	873.883,53	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O SEMESTRE	776.221,77	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O SEMESTRE	1.883,20	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	106.426,61	0,00

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 6.901,65, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

RREO An 09

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	31.105.450,81	2.296.803,65	0,00	28.808.647,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	31.105.450,81	2.296.803,65	0,00	28.808.647,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-31.105.450,81	-2.296.803,65		-28.808.647,16

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERN

RREO An 10

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

 JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLE INTERNK

RREO An 11

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Semestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		0,00	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

RREO An 12

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.254.118,93	1.254.118,93	756.459,40	60,32		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.253,75	266.253,75	192.191,98	72,18		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	88.250,01	66,35		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.400,00	694.400,00	401.484,45	57,82		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	124.000,00	124.000,00	42.199,08	34,03		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.315,24	2.315,24	2.936,83	126,85		
Dívida Ativa dos Impostos	24.888,94	24.888,94	20.708,77	83,20		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	9.261,00	9.261,00	8.688,28	93,82		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.815.356,75	12.815.356,75	6.468.521,37	50,47		
Cota-Parte FPM	5.676.890,00	5.676.890,00	2.820.843,68	49,69		
Cota-Parte ITR	16.206,75	16.206,75	412,77	2,55		
Cota-Parte IPVA	840.000,00	840.000,00	401.332,67	47,78		
Cota-Parte ICMS	6.153.250,00	6.153.250,00	3.183.572,69	51,74		
Cota-Parte IPI-Exportação	96.239,00	96.239,00	46.849,07	48,68		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.771,00	32.771,00	15.510,49	47,33		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.771,00	32.771,00	15.510,49	47,33		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.069.475,68	14.069.475,68	7.224.980,77	51,35		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.034.215,75	5.189.020,74	3.469.827,98	66,87	2.279.053,35	43,92
Pessoal e Encargos Sociais	2.609.150,00	1.966.464,48	970.171,76	49,34	909.371,86	46,24
Outras Despesas Correntes	2.425.065,75	3.222.556,26	2.499.656,22	77,57	1.369.681,49	42,50
DESPESAS DE CAPITAL	6.788.100,00	6.913.909,41	268.394,16	3,88	74.180,92	1,07
Investimentos	6.788.100,00	6.913.909,41	268.394,16	3,88	74.180,92	1,07

Continua 1/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	6.788.100,00	6.913.909,41	268.394,16	3,88	74.180,92	1,07
Investimentos	6.788.100,00	6.913.909,41	268.394,16	3,88	74.180,92	1,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.822.315,75	12.102.930,15	3.738.222,14	30,89	2.353.234,27	19,44
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.742.415,75	9.023.030,15	1.440.514,40	38,53	971.002,41	41,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.097.415,75	2.378.030,15	1.254.366,82	33,56	917.676,58	39,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.645.000,00	6.645.000,00	186.147,58	4,98	53.325,83	2,27
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.742.415,75	9.023.030,15	1.440.514,40	38,53	971.002,41	41,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.079.900,00	3.079.900,00	2.297.707,74	-7,65	1.382.231,86	-21,82
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}						31,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						1.213.796,77

Continua 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.411.515,75	11.659.613,31	3.475.895,09	92,98	2.179.317,08	92,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.100,00	360.491,19	250.828,81	6,71	162.655,28	6,91
Vigilância Sanitária	54.700,00	82.825,65	11.498,24	0,31	11.261,91	0,48
TOTAL	11.822.315,75	12.102.930,15	3.738.222,14	100,00	2.353.234,27	100,00

FONTE:

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/4

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

RREO An 13

Município de SAO DOMINGOS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPEAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

 JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLE INTERN

RREO An 14

Município de SAO DOMINGOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Semestre	Até o Semestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial		—	47.291.206,45	
Previsão Atualizada		—	47.291.206,45	
Receitas Realizadas		10.576.690,74	10.576.690,74	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	771.099,28	
DESPESAS				
Dotação Inicial		—	47.291.206,45	
Créditos Adicionais		—	930.417,46	
Dotação Atualizada		—	48.221.623,91	
Despesas Empenhadas		16.723.001,06	16.723.001,06	
Despesas Liquidadas		9.501.909,24	9.501.909,24	
Superavit Orçamentário		—	1.074.781,50	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Semestre	Até o Semestre	
Despesas Empenhadas		16.723.001,06	16.723.001,06	
Despesas Liquidadas		9.501.909,24	9.501.909,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Semestre	
Receita Corrente Líquida			17.223.903,79	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Semestre	Até o Semestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	
Resultado Nominal		-508.000,00	-1.160.313,06	
Resultado Primário		-157.920,92	1.061.072,87	
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	
			% Aplicado até o Semestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.072.455,94	25%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		2.296.803,65	28.808.647,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	
			2046	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.297.707,74	15,00	31,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

SAO DOMINGOS, 12/07/2013

 ALCIMAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
 CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

 JUCELANE FORNARI LORENZI
 COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

São João do Sul

PREFEITURA

Decreto N° 083 de 01 de Julho de 2013

DECRETO N° 083 DE 01 DE JULHO DE 2013

Designa servidor para homologar a opção do contribuinte de adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2013, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul e em observância ao Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.669, de 26 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1o - Fica designada a servidora Carla Pereira, ocupante no cargo de Oficial de Tributos, Matrícula nº 980, como representante do Poder Executivo Municipal, para fins de homologação da opção do contribuinte de adesão ao REFIS SÃO JOÃO 2013, de acordo com o previsto no Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.669, de 26 de junho de 2013.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste Artigo, será sem ônus ao Município.

Art. 2º - A homologação ficará condicionada ao cumprimento das condições previstas na referida Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
1º de julho de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto N° 087 de 10 de Julho de 2013

DECRETO N° 087 DE 10 DE JULHO DE 2013

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social de São João do Sul, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 871, de 16 de dezembro de 1996 c/c a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de São João do Sul - SC, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 10 de julho de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria N° 117 de 03 de Junho de 2013.

PORTARIA N° 117 DE 03 DE JUNHO DE 2013.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Conceder Férias para a Servidora ZENI ESPINDOLA BITENCOURT, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, no período de 03/06/2013 a 02/07/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
03 de junho de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

São José

PREFEITURA

Decreto N° 1157/2013

DECRETO N° 1157/2013

EXONERA CONSELHEIROS TUTELARES.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial nº 064.12.031100-7 prolatada pela Vara da Infância e Juventude e Anexos de São José/SC que permitiu a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros tutelares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 139 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) que trata da unificação dos Conselhos Tutelares do Brasil,

CONSIDERANDO o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados(as) os Conselheiros(as) Tutelares abaixo relacionados:

- Ana Goret Medeiros - Matrícula 1006

- Cristina da Silva - Matrícula 996
 - Danielle Silva Castro - Matrícula 995
 - Eliana Albino Serafim - Matrícula 958
 - Eliana Maria Caldato - Matrícula 684
 - Giovania Tavares Porto - Matrícula 687
 - Marcus Vinicius Bueno - Matrícula 1007
 - Michelle da Silva - Matrícula 688
 - Nadir Isidoro Feiber - Matrícula 957
 - Rodrigo Barboza Lopes - Matrícula 686

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.
 ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

Decreto N° 1167/2013

DECRETO N° 1167/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada FERNANDA PÉRES para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.
 ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

Decreto N° 1169/2013

DECRETO N° 1169/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada FLORÍPES MARIA DE SOUZA para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.
 ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

Decreto N° 1170/2013

DECRETO N° 1170/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CRISTINA DA SILVA para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.
 ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

Decreto N° 1171/2013

DECRETO N° 1171/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MARCUS VINICIUS BUENO para exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.
 ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

Decreto N° 1173/2013

DECRETO N° 1173/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CAROLINE NIENCHÖTTER para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Decreto N° 1174/2013

DECRETO N° 1174/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada OZANA MATZEMBACHER DA SILVA para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Decreto N° 1175/2013

DECRETO N° 1175/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada VIVIANE NUNES SANTOS para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Decreto N° 1176/2013

DECRETO N° 1176/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada JAQUELINE CONDOMIL FARIAS para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Decreto N° 1177/2013

DECRETO N° 1177/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DIOGO LUIZ FILIPPI para exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Decreto N° 1179/2013

DECRETO N° 1179/2013

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2013 a 09 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ADRIANA SILVEIRA RUIZ DIAZ para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, diante do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Edital 001/2013 - CMDCA/SJ, para o período de 11 de julho de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de julho de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio N° 005, de 11 de Julho de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 005, DE 11 DE JULHO DE 2013.

UNIDADE CONCEDENTE: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ n° 83.021.873/0001-08.

ESTAGIÁRIA: Fernanda Zianni Manarim, CPF sob o n° 009.834.029-81.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: IFPR - INSTITUTO FEDERAL PARANÁ, campus de Palmas - PR, CNPJ n° 10.652.179/0010-06.

SUPERVISORA DE ESTÁGIO: Benice Folador, Engenheira Cartógrafa, inscrita no CREA/SC sob o n° 100868-7 e CREA/PR sob o n° 96341/D e no CPF sob o n° 027.056.659-78.

OBJETO: Formalizar as condições para a realização do estágio curricular obrigatório do funcionário do quadro de pessoal da CONCEDENTE, com orientação da SUPERVISORA DE ESTÁGIO e com acompanhamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013.

VIGÊNCIA: A vigência do estágio é de 16/07/2013 a 30/08/2013.

SIGNATÁRIOS: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Fernanda Zianni Manarim - Estagiário e Benice Folador - Supervisora de Estágio.

Schroeder

PREFEITURA

Decreto N° 2.668 de 11 de Julho de 2013

DECRETO N° 2.668/2013, de 11 de julho de 2013.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 2º, V, da Lei Municipal n° 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade inadiável de manter em funcionamento o serviço público essencial de promoção da assistência médica;

Considerando a permissão legal do art. 73, V, "d" da lei n° 9.504/97, e a necessidade de expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando o dever do município em prestar serviços de qualidade à saúde da população conforme previsto no art. 30, VII da Constituição Federal;

Considerando que, mesmo após a realização de processo seletivo, edital n° 02/2012, encerrado em julho de 2012, não houve

candidatos aprovados na quantidade que suprisse a atual demanda;

Considerando a Lei Complementar 132/2013 que criou o cargo de Médico Plantonista;

Considerando que o contrato de trabalho do atual médico clínico geral que atende a demanda de pacientes no horário estendido da Unidade Básica de Saúde está previsto para terminar em 15 de julho de 2013;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a saúde como direito social pécio do cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação, em caráter emergencial, pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional Médico Plantonista para atuar no Posto de Saúde do centro, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n°1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 11 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria N° 5.190/2013, de 12 de Julho 2013

PORTARIA N° 5.190/2013, DE 12 DE JULHO 2013

REESTRUTA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA N°006/2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º REESTRUTURAR, nos termos da Sindicância no 006/2013, de 2 de julho de 2013, os servidores Senhores Marisa Born, Suzana Pereira Lopes e Giselle Tomaselli Obenaus, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício n°118/2013-SMS/AS, de 28 de junho de 2013, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através do qual solicita providências para averiguar a possibilidade de pagamento retroativo de serviços prestados pela empresa Galastri e Kroin Psiquiatria Ltda., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n°1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Schroeder, 12 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria N° 5.191/2013, de 12 de Julho 2013

PORTARIA N° 5.191/2013, DE 12 DE JULHO 2013

REESTRUTURA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA N°009/2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º REESTRUTURAR, nos termos da Sindicância no 009/2013, de 2 de julho de 2013, os servidores Senhores, Elmer Sandro Quadros, Fabieli Pilatti e Eloir José Wendt, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº121/2013-SMS/AS, de 28 de junho de 2013, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através do qual relata as pendências quanto ao acabamento da obra da Unidade Básica de Saúde Central, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação de Edital de Chamada Pública N° 03/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000

- SCHROEDER - SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2013-PMS

PROCESSO N° 113/2013-PMS

O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Osvaldo Jurck, torna público, para conhecimento dos interessados que, torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Objeto: credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência à saúde compreendendo atendimento médico hospitalar, ambulatorial e obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico, terapia,

e internações na modalidade "COLETIVO EMPRESARIAL" - ABRANGÊNCIA ESTADUAL, urgência e emergência NACIONAL do TIPO PLANO BÁSICO EM ENFERMARIA, com 50% de coparticipação a serem prestados aos servidores ativos do Município de Schroeder, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º de agosto de 2013 às 14h.

Abertura do Processo: 1º de agosto de 2013 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 15 de julho de 2013.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 138/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 138/2013 - PMS

Processo de licitação nº. 48/2013 – PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 20/2013 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: HEXIS CIENTÍFICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Baranqueiros, nº. 385, Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13208-990.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de reagente e vidrarias para análise de água para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
LOTE I					
01	Flúor – Reagente líquido para análise de flúor pelo método SPADNS, estabilizado, faixa de trabalho de 0,02 a 2,00 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. Pode analisar amostras com até 5 mg/l de cloro sem nenhuma interferência. Solução em frasco leitoso de 500 ml OU 1000 mL , com validade de 48 meses. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente	36	Litros	185,00	6.660,00
LOTE II					
02	Cloro livre - Reagente em pó para análise de cloro livre pelo método DPD, pronto para o uso, faixa de trabalho de 0,02 a 2 mg/l, para 10 ml de amostra, para uso em equipamentos da marca Hach sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios, embalados em sachês de alumínio flexível lacrado que permitem a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, com prazo de validade de 48 meses, em frasco leitoso com 1000 unidades. Deve ser informado no sachê o lote e a validade do reagente. Pode ser usado em análise de dióxido de cloro na faixa de 0,04 a 5,00 mg/l. Deve ser apresentado certificado de análise química e rastreabilidade do reagente OBS: O total solicitado é de 15 frascos contendo 1.000 unidades cada ou seja 15.000 unidades	14	Unidades	1.000,00	14.000,00
TOTAL DOS LOTES R\$					20.660,00

Valor do contrato: R\$ 20.660,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 12/07/2013 – Vigência: 10/05/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decisão - Processo de Sindicância N° 002/2013

Gabinete do Prefeito
Processo de Sindicância nº 002/2013

Objeto: Decisão em processo de Sindicância iniciado por meio do Protocolo 3083, que teve por objetivo apurar os danos e responsabilidades em acidente de trânsito em que se envolveu veículo do Município de Schroeder.

DECISÃO

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 041/2013-PROJUR, que analisando as provas produzidas e os documentos juntados no processo acima mencionado opinou pela responsabilização do servidor Alício Oss-Emer no abaloamento, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no parecer supra, pela indenização dos danos causados pelo acidente. Para tanto determino.

1. Intime-se o servidor para tomar ciência acerca da decisão e para que no prazo de 10 dias, querendo, efetue voluntariamente o pagamento de R\$1.553,35 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente os danos causados a motocicleta e ao veículo do município, ou apresente recurso quanto ao decidido.
2. Transcorrido o prazo sem manifestação do servidor, promova-se pelo Município o ressarcimento dos danos causados a motocicleta do Sr. Raimundo Vicente da Silva no valor de R\$1.328,35 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).
3. Após o ressarcimento, encaminhe-se o processo para a procuradoria tomar as medidas necessárias para ingresso da ação regressiva em face do servidor.

Publique-se. Comunique-se os interessados. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 10 de julho de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Timbó

PREFEITURA

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 62 2013 PMT
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 62/2013
 ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para contratação de TV com transmissão via internet para divulgação de ações e obras do município de Timbó/SC para atender o público formado por internautas.
 EMPRESA FORNECEDORA: JMV Comunicação Eletrônica LTDA ME.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.360,00 (trinta nove mil trezentos e sessenta reais).
 MODALIDADE: Pregão Presencial
 VALIDADE DA ATA: 10/07/2014.

Timbó, 11/07/2013
 JAIME AVENDANO
 Assessor Institucional de Comunicação Social

Tunápolis

PREFEITURA

Processo de Licitação N.º 78/2013
 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 78/2013
 Edital de Pregão Presencial n.º 60/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de um ROLO COMPACTADOR USADO peso mínimo de 4.000,00 kg, rebocável, Cap. Comp. De 22.000,00kg, com Tomada de Força, e ano mínimo de 1.985, destinado para o setor de Obras e Urbanismo.
 Entrega das propostas até às 14h do dia 29 de julho de 2013.
 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22.
 Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
 Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

Processo Licitatório 029/2013 PR 015/2013
 Aviso de Licitação
 MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
 CNPJ: 95.996.187/0001-31
 Processo Licitatório n.º 029/2013
 Pregão n.º 015/2013

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de

Ensino para o segundo semestre de 2013.
 Data de abertura: 25 de julho de 2013 às 09h00min.
 O edital na íntegra poderá ser retirado junto à sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC no Endereço: Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita - SC, ou pelo telefone (49)3548-3000 ou pelo email compras@vargembonita.sc.gov.br.

MELANIA ROMAN MENECHINI
 Prefeita Municipal

Videira

PREFEITURA

Pregão Presencial N 98/2013 - PMV
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial n.º 98/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRATOR DE ESTEIRA FD9, FROTA 94 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 30/07/2013. 4. ABERTURA DA SESSÃO: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032. Videira/SC, 11 de Julho de 2013.

LOURENÇO BECKER
 Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial N 99/2013 - PMV
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2013-PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial n.º 99/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE PNEU, FROTA 91 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 30/07/2013. 4. ABERTURA DA SESSÃO: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032. Videira/SC, 11 de Julho de 2013.

LOURENÇO BECKER
 Prefeito Municipal Interino

Extrato do Termo Aditivo N. 0377/2013
 Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0377/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: JULIANA BENEDETTI
 CPF: 058.638.899-00

OBJETO: Alteração da carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0384/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0384/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: CARLA TERCIA WUERZIUS
 CPF: 060.354.419-39
 VIGÊNCIA: de 04 de março de 2013 até 20 de dezembro de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0495/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0495/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: VANIESSA LINS TABORDA
 CPF: 005.203.249-35
 VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2013 até 21 de agosto de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0528/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0528/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: LHANA KARINA DA SILVA
 CPF: 186.203.978-00
 VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2013 até 18 de julho de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0542/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0542/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES
 CPF: 060.982.029-07
 VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2013 até 30 de dezembro de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0545/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0545/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: ENEDINA DE MORAES PICCOLI
 CPF: 425.793.769-68
 VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2013 até 10 de junho de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão N. 0081/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0081/2013
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0287/13
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: LIANE BASILIO DE ALMEIDA
 CPF: 002.758.990-04

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 21 de junho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0083/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0083/2013
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0446/12
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: CARINE SEIXAS PINHEIRO ROQUE
 CPF: 116.829.827-00

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 03 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0084/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0084/2013
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0501/13
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADO: GILMAR FRANCISCO RAMOS
 CPF: 848.948.149-00

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
 VIGÊNCIA: A partir 29 de junho de 2013.

Vitor Meireles

PREFEITURA

Edital Processo Seletivo N° 002/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2013

O Prefeito do Município de Vitor Meireles torna público que se acham abertas, no período de 18 de julho de 2013 a 02 de agosto de 2013, as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Cargos constantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta para Admissão em Caráter Temporário, conforme item 1 deste Edital:

1 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E FORMAÇÃO.

Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário R\$
Psicólogo	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	20 horas	01	1.495,72 + auxílio alimentação

1.1. - As vagas especificadas no quadro serão ocupadas de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles. Os demais candidatos aprovados comporão a lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme vacância ou existência de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo n° 002/2013.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de publicação nos seguintes locais:

2.1 – Mural Público da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, n.º 1122 – Centro.
 2.2 – No endereço eletrônico: www.vitormeireles.sc.gov.br.

2.3 – Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br

3 - DA INSCRIÇÃO**3.1 - Período, Horário e Local:**

As inscrições serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, sita à Rua Santa Catarina, n.º 2266 - Centro em Vitor Meireles - SC, no horário do expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, pessoalmente, ou ainda preenchendo a ficha de inscrição que se encontra no site www.vitormeireles.sc.gov.br, e enviá-la para o e-mail rh@vitormeireles.sc.gov.br.



sc.gov.br, no período de 18 de julho de 2013 a 02 de agosto de 2013.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição pessoalmente:

3.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) anexar à ficha de inscrição, cópias legíveis dos seguintes documentos: fotocópia do CPF, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia); fotocópia (frente e verso) de documento com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, cópia da Carteira de Trabalho onde conste experiência no cargo ou Atestado de Tempo de Serviço no cargo, emitido por órgão público. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- c) entregar, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

3.3 - Procedimento para realizar a inscrição por meio eletrônico:

3.3.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I), constante no site www.vitormeiros.sc.gov.br. Enviar a Ficha de Inscrição através do e-mail rh@vitormeiros.sc.gov.br, bem como imprimir e assinar a ficha, enviando para: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES / DEPARTAMENTO PESSOAL. Rua Santa Catarina, 2266, Centro, Vitor Meireles / SC CEP 89.148-000.
- b) anexar à ficha de inscrição cópias legíveis dos seguintes documentos: fotocópia do CPF, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia), fotocópia (frente e verso) de documento com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, cópia da Carteira de Trabalho onde conste experiência no cargo ou Atestado de Tempo de Serviço no cargo, emitido por órgão público. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- c) os documentos enviados via correio, deverão chegar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal impreterivelmente até o dia 07 de agosto de 2013, desde que postados até 02 de agosto de 2013.

3.4 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, e publicação feita no Mural Público Municipal.

3.5 – Das condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da posse e exercício;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no

Edital;

d) Não serão aceitas inscrições por qualquer outro modo que não o especificado neste Edital;

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento;

f) O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo n.º 002/2013 e sua plena concordância com as mesmas;

g) – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato;

h) – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

3.6 - A homologação das inscrições e divulgação da classificação provisória será feita no dia 07 de agosto de 2013 e divulgada através do Mural Municipal e endereço eletrônico www.vitormeiros.sc.gov.br após avaliação feita pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo. Da não-homologação e da classificação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no item 7.2 deste Edital.

4 – DO CARGO

4.1 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral da Previdência Social.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

maior tempo de serviço no cargo, comprovados através de Atestado de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Parágrafo Único - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

O mais idoso (Lei 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único).
Sorteio público

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 – O resultado da classificação final do Processo Seletivo será divulgado no dia 12 de agosto de 2013 e publicado na página www.vitormeiros.sc.gov.br e no mural oficial da Prefeitura de Vitor Meireles.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o resultado da classificação provisória, que deverá ser fundamentado e apresentado por escrito e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de Vitor Meireles, Setor de Protocolo – Vitor Meireles (SC),

mediante o formulário do Anexo IV fornecido pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

7.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.

7.4 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do Processo Seletivo, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A classificação definitiva dos candidatos será realizada, depois de esgotada a fase de recursos.

8.2 - Os classificados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9 - DO INGRESSO

9.1 - A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 8 deste Edital.

9.2 - A contratação será até 10 de dezembro de 2013.

9.3 - No ato da contratação o convocado deverá apresentar os documentos exigidos para ingresso no cargo, solicitados pelo setor de recursos humanos da Prefeitura.

9.4 - A convocação dar-se-á através de ofício e os convocados terão 15 (quinze) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos termos de contratação no Serviço Público Municipal.

9.5 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso, ou por qualquer motivo, venha a desistir da mesma, a Administração do Município de Vitor Meireles convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação para o respectivo cargo.

9.6 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar declaração abdicando da vaga.

9.7 - Na rescisão por término de contrato, o candidato volta a ocupar a colocação que se encontrava no momento da classificação, para uma futura chamada, caso necessário.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo ao qual se refere este Edital será até 10/12/2013, contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

VITOR MEIRELES, SC, 15 de julho de 2013.

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 002/2013

N.º DE INSCRIÇÃO		(para
uso da Comissão)		
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido:		
FILIAÇÃO		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:	Nº:	
Cidade:	Estado:	
CPF N.º	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor.:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo.

VITOR MEIRELES (SC),de.....de 20__.

Assinatura do Candidato Assinatura da recebedor/responsável

Protocolo para o candidato:

Nome do candidato:	N.º de inscrição
Cargo pretendido:	

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E HABILITAÇÃO

ATIVIDADES ESPECÍFICAS E HABILITAÇÃO

PROFISSIONAL: PSICÓLOGO
REQUISITOS PARA ADMISSÃO: Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (CRP).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Estudar e analisar os processos intra e interpessoais do comportamento humano elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no âmbito pessoal, familiar, educacional e social: procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos picos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outras atividades correlatas.

ANEXO III

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

NOME CANDIDATO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o indeferimento da inscrição;
 CONTRA a pontuação atribuída na classificação final;
 CONTRA a classificação final.

Fundamentação do Recurso:

Obs: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de VITOR MEIRELES. Uma via será devolvida com protocolo.

VITOR MEIRELES (SC), _____ de _____ de 2013.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Recebedor/Responsável
-------------------------------	-------------------------------------

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
 CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 002/2013
 SUJEITO A ALTERAÇÕES

15/07/2013	Publicação do Edital
16 a 17/07/2013	Prazo para impugnação do Edital
18 a 02/08/2013	Período de inscrições
07/08/2013	Homologação das inscrições e Publicação da classificação provisória
08 a 09/08/2013	Prazo para recurso contra não homologação das inscrições e contra a classificação provisória
12/08/2013	Homologação do resultado final do Processo Seletivo N° 002/2013

Xavantina**PREFEITURA****Lei 1291**

LEI Nº 1291, DE 09 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÃO.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina (SC), 09 de julho de 2013.

JOSE DAL BOSCO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON

Diretor(a)

Lei 1292

LEI Nº 1292, DE 09 DE JULHO DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa

Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 07.03 - Departamento de Transportes

Projeto Atividade: 1.008 - Investimentos no DMER

Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.01.0083 CR (105)

R\$ 800.000,00

TOTAL 800.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito na fonte de recursos 0.1.0083.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 09 de julho de 2013.

JOSE DAL BOSCO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON

Diretor(a)

Lei 1293

LEI Nº 1293, DE 09 DE JULHO DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 40.984,72 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.02 - Departamento de Ensino Médio, Educação Superior e Especial

Projeto Atividade: 2.011 - Auxiliar no Ensino Superior

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.03.0000 CR (106)

R\$ 40.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais

Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.03.0000 CR (100)

R\$ 984,72

TOTAL 40.984,72

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 09 de julho de 2013.

JOSE DAL BOSCO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON

Diretor(a)

Lei 1294

LEI Nº 1294, DE 09 DE JULHO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1286, DE 29 DE MAIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Terceiro do art. 2º da lei 1286/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos próprios, em até 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos repassados pelo Governo Federal para os programas do CRAS, para manutenção dos programas implementados através da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 09 de julho de 2013.

JOSE DAL BOSCO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON

Diretor(a)

Lei 1295

LEI Nº 1295, DE 09 DE JULHO DE 2013

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E ESPORTIVA RIO CLARO, com sede na Linha Rio Claro, no município de Xavantina, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.473.675/0001-45, do valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fins de aquisição de eletrodoméstico de refrigeração.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 09 de julho de 2013.

JOSE DAL BOSCO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto 102/2013

DECRETO Nº 102/2013

ALTERA O ART. 1º, PARARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 100/2013 QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

Considerando a solicitação do departamento de defesa civil, quanto a necessidade de alteração do Art. 1º, Parágrafo Único do decreto nº 100/2013, tendo em vista a nova classificação do evento;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 100/2013, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ()

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastres (FIDE), pelo Croqui da Área Afetada e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE- 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, SC, 02 de julho de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto 103/2013

DECRETO Nº 103/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.293, de 09 de julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 40.984,72 (quarenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.02 - Departamento de Ensino Médio, Educação Superior e Especial

Projeto Atividade: 2.011 - Auxiliar no Ensino Superior

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 CR (106)

R\$ 40.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 12.01 - Encargos Gerais

Projeto Atividade: 0.001 - Outros Encargos Gerais

Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.03.0000 CR (100)

R\$ 984,72

TOTAL 40.984,72

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 09 de julho de 2013.

JOSE DAL BOSCO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON

Diretor(a)

PP 35/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013 - PMXV

Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de crochê para mulheres beneficiárias do programa bolsa família residentes neste município, com objetivo de melhorar a renda dessas famílias.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 30/07/2013.

Abertura: dia 30/07/2013, às 09:00.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 15 de julho de 2013.

MAURO JUNES POLETTO,

Prefeito Municipal.

Associações

EGEM

Edital N° 64/2013 - II Aperfeiçoamento de Merendeiras _amerios

EDITAL Nº 64/2013

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

II Aperfeiçoamento para Merendeiras e Serventes da Alimentação Escolar

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar merendeiras e serventes da alimentação escolar buscando atualizar conhecimentos de rotina em manuseio na segurança alimentar, manipulação e armazenamento correto e eficaz dos alimentos, ferramentas para bem administrar as técnicas para serviços gerais na limpeza e higiene dos ambientes buscando atualizar e aprimorar esta área e elevar o grau de aperfeiçoamento e motivação destas profissionais no trabalho que desenvolvem diariamente.

2. PÚBLICO-ALVO

Merendeiras e Serventes das unidades municipais de ensino dos municípios da região da AMERIOS

3. CALENDÁRIO**QUADRO I**

Cidade/Local	Maravilha/SC Clube Recreativo Maravilha Av Anita Garibaldi, s/n Centro Cidade: Maravilha / SC CEP: 89.874-000
Período das inscrições	15 e 16 de julho de 2013
Vencimento do boleto de cobrança	26 de julho de 2013
Homologação das inscrições	29 de julho de 2013
Período de realização	31 de julho à 02 de agosto de 2013
Carga horária total	25 horas/aula
Quantidade de vagas	221 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES**QUADRO I – Dos Valores**

Valor (por inscrição)	R\$ 73,00
-----------------------	-----------

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;

d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

31/07/2013	
18:30 h	Credenciamento e Recepção dos participantes
19:30 h	Abertura oficial do Evento
20:30h	Apresentação do cronograma do Curso
21:00h	Dinâmica e Palestra Nutricionistas da AMERIOS
01/07/2013	
08:00h	Relação do eu, o outro, o grupo. Comunicação Saber Elogiar, saber ouvir, aceitar opiniões – construtivas Dinâmica de Grupos Motivação pessoal Histórico da Profissão, etiqueta profissional virtudes profissionais Ética Profissional Comprometimento no trabalho Pro atividade X zona de conforto
13:30h	Atendimento ao telefone e a porta Administração de tempo Organização e planejamento Ambiente de trabalho, percepção; Compreender o que é a economia, perceber a limitações de orçamento Ter consciência do consumo e evitar o consumismo Planejamento orçamentário Análise financeira Diferença entre oferta e promoção Noções de taxas financeiras e mercado financeiro Gastos com consciência A responsabilidade social do consumidor Definição de consumerismo
02/07/2013	
08:00h	Segurança alimentar: importância dos alimentos, contaminação de alimentos, tipos de contaminação e seus problemas. Armazenamento adequado dos alimentos Integração da equipe com jogos/dinâmicas empresariais Noções básicas de higiene Surto de doenças transmitidas por alimentos Boas práticas de manipulação de alimentos Preparação e armazenamento Cardápios das refeições Adaptado a realidade escolar

13:30h	<p>Dinâmica de Grupo Limpeza do ambiente: pisos, assoalhos, cerâmicas, calçadas, tapetes, vidraças e banheiros. Limpeza de paredes, azulejos, geladeiras, louças, móveis e conservação dos mesmos. Cuidados dos Equipamentos Reorganização e limpeza de armários em geral Organizações de gavetas Cuidados com o lixo ATIVIDADES COM CRIATIVIDADE EM EQUIPES Separação de roupas Entendendo etiquetas, uso de produtos na máquina e no tanque; Lavagem adequadas de roupas e calçados Estender e recolher as roupas Forma adequada de passar, dobrar e guardar Cuidados de higiene com as máquinas e utensílios</p>
--------	---

7. PALESTRANTES

Profissional de Coaching
 Nutricionista
 Psicóloga
 Doméstica do Lar
 Monitores

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
 §1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
 §2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos

estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
 Prefeito de Forquilha
 Presidente da EGEM

Consórcios

CINCO

Edital de Convocação N. 0005/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0005/2013

COLEGIADO DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

A Presidente do Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Srta. Poliana Haas, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros do Colegiado e representantes dos Municípios Consorciados para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Consórcio, sito à Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC., em data de 17 de julho de 2013, as 14h, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

- I - Planejamento Licitações Compartilhadas realizadas pelo Consórcio.;
- II - Verificação de questões a serem tratadas em editais;
- III - Assuntos gerais sobre compras e licitações.

Fraiburgo SC, 12 de julho de 2013.

POLIANA HAAS

Presidente do Colegiado de Compras do CINCO

CIS/AMOSC

Resolução N° 02/2013

RESOLUÇÃO N° 02/2013

FABIANO DA LUZ, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VII do Estatuto Social,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017, o Plano de Diretrizes e Metas e o Orçamento para o exercício de 2014, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

I – DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º O Plano Plurianual será executado conforme os Anexos 1 e 2, integrantes desta Resolução, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Receitas Correntes	50.000.000,00

Receita de Contribuições	45.563.000,00
Receita Patrimonial	137.000,00
Transferências Correntes	4.300.000,00
TOTAL	50.000.000,00

DESPESA

EPECIFICAÇÃO	R\$
Despesas Correntes	49.540.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	695.000,00
Outras Despesas Correntes	48.845.000,00
Despesas De Capital	460.000,00
Investimentos	460.000,00
TOTAL	50.000.000,00

II – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 3º A Receita para o exercício de 2014, estimada em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), será arrecadada na forma do Anexo 3, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Receitas Correntes	11.000.000,00
Receita de Contribuições	9.984.000,00
Receita Patrimonial	16.000,00
Transferências Correntes	1.000.000,00
TOTAL	11.000.000,00

Art. 4º A Despesa para o exercício de 2014, fixada em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), será realizada em conformidade com os Anexos 4 e 5, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

EPECIFICAÇÃO	R\$
Secretaria Administrativa	300.000,00
Serviços Médicos Especializados	10.700.000,00
TOTAL	11.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EPECIFICAÇÃO	R\$
Despesas Correntes	10.900.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
Outras Despesas Correntes	10.750.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
Investimentos	100.000,00
TOTAL	11.000.000,00

III – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 5º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2014 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme Anexo 6, integrante desta Resolução.

Art. 6º Fica o Presidente do CIS-AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Chapecó, SC, 11 de julho de 2013.

FABIANO DA LUZ

Prefeito de Pinhalzinho

Presidente do CIS-AMOSC

Plano de Diretrizes e Metas do CIS-AMOSC 2014**PLANO DE DIRETRIZES E METAS DO CIS-AMOSC 2014****Anexo 6****SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter constante cooperação com os órgãos afins para uma melhor resolutividade e assessoria nas questões que envolvam os municípios do CIS-AMOSC	Atender as necessidades tanto dos municípios como dos prestadores visando o máximo de resolutividade para a população beneficiada

AÇÃO	DETALHAMENTO
Melhor a nível regional os serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde	Auxiliar no fortalecimento das ações básicas nos municípios para melhorar o atendimento a nível local

AÇÃO	DETALHAMENTO
Credenciar profissionais nas áreas que houver necessidade de acordo com a disponibilidade do CIS-AMOSC	Realizar visitas de apresentação do Consórcio para novos profissionais

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter encontros bimestrais com a Comissão CIS-AMOSC	Fortalecer a Comissão com representantes do Consórcio, das Associações de Municípios que fazem parte do mesmo e com a Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó para trabalhar questões comuns dos demais Consórcios de Saúde

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter fortalecida a descentralização dos credenciamentos nos micro pólos da região do estado e dos estados vizinhos	Credenciar clínicas e prestadores nos micro pólos da região do estado e dos estados vizinhos

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter junto ao setor de Controle e Avaliação Secretaria de Desenvolvimento Regional cadastro dos serviços prestados pelo CIS-AMOSC dos municípios associados a fim de comprovação da compra para gestionar junto a Secretaria de Estado da Saúde aumento dos tetos dos municípios através de retorno financeiro	Manter contato constante com serviço de controle avaliação Secretaria de Desenvolvimento Regional

AÇÃO	DETALHAMENTO
Assessorar no repasse financeiro as Secretarias de Saúde na organização e distribuição de serviços pactuados	Auxiliar os municípios com relação à PPI ambulatorial

AÇÃO	DETALHAMENTO
Facilitar os encaminhamentos de pacientes em procedimentos não credenciados pelo CIS-AMOSC por serem de alta complexidade	Manter contato com consultórios, clínicas e hospitais do Estado e fora dele com este objetivo

AÇÃO	DETALHAMENTO
Manter com os colegiados de saúde e com a Comissão Intergestores Regional – CIR constante avaliação dos serviços prestados pelos profissionais credenciados pelo CIS-AMOSC	Reuniões com Secretarias Municipais de Saúde integrantes do CIS-AMOSC e estabelecer parcerias com os profissionais credenciados para que os mesmo estejam presentes nas reuniões da CIR

AÇÃO	DETALHAMENTO
Participar da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço/CIES	Participar de reuniões previamente agendadas e/ ou extraordinárias para posterior repasse de informações aos municípios bem como da Comissão Executiva

AÇÃO	DETALHAMENTO
Participar junto as Secretarias de Desenvolvimento Regional nas ações que envolvam a saúde da população	Auxiliar na elaboração e na execução de eventos ligados a área da saúde

AÇÃO	DETALHAMENTO
Curso Introdutório da Estratégia da Saúde da Família	Auxiliar na elaboração e na execução do curso Introdutório Saúde da Família

AÇÃO	DETALHAMENTO
Gestionar junto a Secretaria de Estado da Saúde pagamento dos serviços informados em Boletim de Produção Ambulatorial - BPA pelo CIS-AMOSC	Regularizar a situação aos municípios com relação ao pagamento do BPA

AÇÃO	DETALHAMENTO
Implantar a Policlínica de Referência Regional	Assegurar junto ao Governo do Estado a implantação da Policlínica de média complexidade na microrregião do oeste em parceria com a SDR

AÇÃO	DETALHAMENTO
Criar uma lista de medicamentos mais solicitados pelos especialistas credenciados no Consórcio para padronização a nível de região	Reunir os técnicos da área farmacêutica de todos os municípios consorciados para levantamento de dados

AÇÃO	DETALHAMENTO
Realizar licitação para registro de preço na compra de medicamentos	Realizar a de aquisição de medicamentos para os municípios consorciados visando à redução de custos bem como a padronização dos medicamentos para a região

AÇÃO	DETALHAMENTO
Comprar serviços de cirurgias eletivas	Negociação coletiva de cirurgias eletivas com as várias especialidades médicas (ortopedia, otorrinolaringologia, urologia e vascular)

AÇÃO	DETALHAMENTO
Visitar os Municípios	Realizar visitas as Secretarias Municipais de Saúde para esclarecimento de dúvidas

AÇÃO	DETALHAMENTO
Visitar as clínicas credenciadas	Realizar visitas para esclarecimento de dúvidas e acertos de questões pontuais

AÇÃO	DETALHAMENTO

AÇÃO	DETALHAMENTO
Criar um manual de fluxos, rotinas e protocolos de atendimento	Criar um manual de fluxos, rotinas e protocolos de atendimento e repassar aos médicos encaminhadores e médicos especialistas credenciados

AÇÃO	DETALHAMENTO
Implantar a regulação, controle, avaliação e auditoria no Consórcio	Planejar um manual de auditoria e realizar visitas nas Secretarias Municipais de Saúde e visita aos usuários para verificar problema com prestadores

AÇÃO	DETALHAMENTO
Participar do Colegiado de Consórcios Públicos da FECAM	Participar das reuniões do colegiado de consórcios de saúde do Estado, visando padronização de procedimentos

AÇÃO	DETALHAMENTO
Uniformizar tabela de valores e procedimentos dos Consórcios da AMOSC, AMERIOS e AMEOSC	Participar das reuniões dos consórcios de saúde para uniformizar os valores praticados

CIS/AMURES

Alteração/Complementação Edital Credenciamento N° 01/2013

ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração/complementação ao edital de credenciamento n° 01/2013, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ao CIS/AMURES. A ALTERAÇÃO REFERE-SE ESPECIFICAMENTE À TABELA DE SERVIÇOS ANEXA AO EDITAL N° 01/2003, PARA ACRESCEM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DA OFTALMOLOGIA E DA OTORRINOLARINGOLOGIA PELO SUS E PELO CIS/AMURES. As inscrições serão recebidas na sede do CIS/AMURES, localizada à Rua João de Castro, 367, Centro, Lages/SC, e o credenciamento permanecerá aberto até 14/12/2013, no horário das 8:30 as 11:00 e das 14:00 as 16:30. A alteração na sua íntegra, bem como o edital completo, encontram-se disponíveis no quadro de avisos do CIS/AMURES, bem como no site do CIS/AMURES, www.amures.org.br, no menu Consórcio/Saúde, e informações a respeito deste credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva do Consórcio.

Lages, 10 de julho de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente CIS/AMURES

